SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4002

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, para Contratação de Empresa Especializada para Realização de Apresentação Artística (Show Artístico) Com Maria Marçal, para apresentação no evento que ocorrerá no espaço alternativo em frente a câmara de vereadores ,"Festa da Cidade", da cidade de Alto Alegre dos Parecis, prevista para ocorrer no dia 21 de Junho de 2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Apresentação Artística (Show Artístico) Com Maria Marçal**, no evento "Festa da Cidade", a ser realizado no dia 21 de junho de 2025, em Alto Alegre dos Parecis, visando garantir a qualidade e o êxito da festividade, por meio de gestão profissional e especializada. A empresa contratada proporcionará estrutura adequada, organização técnica e segurança artística. Tal iniciativa assegura uma experiência positiva ao público e contribui para o fortalecimento cultural do município.

DO PREÇO:
O valor total da contratação é de: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em favor da empresa: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - 43.818.615/0001-32.

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 16 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:18D81CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 264/GP, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº. 264/GP, de 16 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

.
Considerando o feriado nacional de **Corpus Christi**, celebrado no dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**;
Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que orientam a Administração Pública na organização de suas atividades e no uso dos recursos públicos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas no

dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), posterior ao feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços essenciais das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMURB (especialmente quanto à coleta de lixo), Administração e Finanças, Obras e Saúde, os quais funcionarão em regime especial, conforme escala definida por cada secretaria.

Art. 2º As escolas da rede municipal de ensino seguirão o Calendário Escolar de 2025, conforme previamente estabelecido para o cumprimento dos dias letivos.

Art. 3º Durante o período abrangido por este Decreto, não haverá expediente ao público nas repartições administrativas municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:59D955D7

PROCURADORIA-GERAL
DECRETO Nº. 263/GP, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 263/GP, de 16 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a correção dos valores do Auxilio Alimentação conforme autoriza Lei Municipal nº 1659/2023 do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o § 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1659/2023 *"O valor do auxílio-alimentação previsto no §1º deste artigo será corrigido anualmente pelo índice oficial do Governo Federal por meio de Decreto".*

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação previsto no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.659/2023 fica corrigido e passa a ser de R$ 439,06 (quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos).

§ 1º A correção de que trata o caput deste artigo tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:48A6EAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A vice-Presidente da Diretoria Executiva da Associação Clube Esportivo Alto Paraíso, a requerimento de pelo menos um terço (1/3) dos membros da Diretoria Executiva conforme inciso II do artigo 27 do Estatuto Social, convoca os interessados a se reunirem no dia 20/07/2025, às 19:00hrs na sede provisória localizada na rua Padre Ludovico, N° 4030, no município de Alto Paraíso/RO, obedecendo aos seguintes horários, cumprindo o que determina o Estatuto Social.

Em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos membros, e com qualquer número em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, ressalvando casos que exigem "Quórum" especial pré-determinado. Para tratar dos seguintes assuntos:

Reativação da entidade;
Recadastramento de associados antigos;
Admissão de novos associados;
Eleição e Posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal;

O prazo para as inscrições das chapas para a eleição são de até 72 horas antes da data da assembleia.

Alto Paraíso/RO, 16 de junho de 2025.

CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA
Vice-President

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:9CCCFEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 029/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 484/2025, cujo objeto é: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E PERSONALIZAÇÃO, "** será **REVOGADO**, por motivos de desconformidade dos itens presente na Lista média com os itens presente no Termo de Referência, visto que as adequações serão feitas uma nova data será publicada. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 16 de junho de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:27ACEF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1385/2025, cujo objeto é a: "Contratação da artista **GLAUBER & GLEYDSON**, por meio da empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ 07.314.084/0001-87, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para realização da 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO –

EXPOALTO, que ocorrerá no período de 25 a 28 de setembro de 2025, tendo como atração principal o show da referida dupla no dia 26 de setembro de 2025.

Alto Paraíso – RO, 16 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6D3BEB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 007/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 265/2025, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA",** para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraiso-RO, em favor da empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.791.650/0001-32**, no valor total de **R$ 2.473.000,00** (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais.).

Alto Paraíso - RO, 16 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B0791A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica nº 10/2025, Processo administrativo nº 107/2025/CMAO, objeto: Materiais de expediente**.** Em favor das empresas**:**
DOUGLAS WILKERSON SOUZA DE MATOS CNPJ: 42.803.778/0001-89
VALOR: R$ 2.623,05(Dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos)
QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 51.419.186/0001-59
Valor: R$ 2.009,70 (Dois mil e nove reais e setenta centavos).

Alvorada do Oeste - RO, 16 de Junho de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:5038AB62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 099/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A SÉTIMA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025 e 076/GAB/2025 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 16 de junho de 2025.
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 3º. Após a posse, terá o **prazo de 8 (oito) dias úteis**, a contar da data de assinatura do termo de posse para **entrar em exercício** (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS DE ALVORADA D'OESTE (IMPRES)

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	Contador	IMPRES	2º

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:48A6008B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 774.02.02-2025/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 774.02.02-2025/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, CONFORME PLANO DE TRABALHO e TERMO DE ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 172/SEDUC/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pertencente a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 68.306,28 (sessenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 30/06/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 30/06/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 30/06/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 774.02.02-2025/SEMED.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.122.0011.2195	4.4.90.52-00	CONVÊNIO Nº 172/SEDUC/PGE/2023	415

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de junho de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D1B24154

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 703.02.12-2025/SEMAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 703.02.12-2025/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada para Confecção e bordado de camisetas e camisas de uniformes aos servidores públicos**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 11.724,70 (onze mil, setecentos e vinte quatro reais e setenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 02/07/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 02/07/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 02/07/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 703.02.12-2025/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 16 de junho de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:51EAB5C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.557, 6 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DO GTIM - GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DE ARIQUEMES

DECRETONº 22.557, 6DEJUNHODE2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO GTIM -GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DE ARIQUEMES

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 839 de 06/06/2025 (ID 3240019), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros doGTIM -Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do PSE - Programa Saúde na Escola de Ariquemes.

REPRESENTANTE - SEMSAU
Cristiane Suelen Silva Neves

REPRESENTANTE - SEMED
Francenilda da Silva Alves

REPRESENTANTE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Luciene Pacheco Rabelo

REPRESENTANTE - SUPERINTENÊNCIA REGIONAL DO ESTADO
Suzana de Castro

REPRESENTANTE - SEMDES
Cindiany da Luz Bernardo

REPRESENTANTE - SELO UNICEF
Erli Luiz de Oliveira

REPRESENTANTE - SEMTEC
Diego Aparecido dos Santos Lima

REPRESENTANTE - SEMUST
Geani Cleide da Silva

Art.2º Estedecretoentraráemvigornadatade suapublicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de junhode 2025, 137º da República

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/06/2025 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3240116**e o código verificador**C1592A01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/06/2025 13:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/06/2025 07:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/06/2025 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6F67785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.514, DE 27 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZA BARBOSA DOS SANTOS.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.514,DE 27 DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUIZA BARBOSA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.514, de 27 de maio de 2025

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA.

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Luiza Barbosa da Silva Lima, admitida em 21/3/2014, matrícula nº 100552, no cargo/função de Técnico em Enfermagem N - III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUIZA BARBOSA DOS SANTOS.

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Luiza Barbosa dos Santos, admitida em 29/3/2016, matrícula nº 108200, no cargo/função de Técnico em Enfermagem N - I - GRUPO - 45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3240742**e o código verificador**A9C85DD0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/06/2025 07:45

2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/06/2025 07:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/06/2025 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47CDB3DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.950, ARIQUEMES, 11 DE JUNHO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS SINALIZAÇÕES DEVAGAS DE ESTACIONAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.950, ARIQUEMES, 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS SINALIZAÇÕES DEVAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Esta Lei municipal fundamenta-se na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente no que se refere ao direito à acessibilidade, sinalização e utilização prioritária de vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência.

Art. 1º-A. Ficam os estabelecimentos públicos e privados no Município de Ariquemes obrigados a inserir, nas placas indicativas de vagas de estacionamento reservadas a pessoas com deficiência, o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), representado pela fita azul quebra-cabeça.

Parágrafo único.O símbolo a que se refere o*caputé* internacionalmente reconhecido como representação do Transtorno do Espectro Autista, utilizado por entidades de referência e por organismos voltados à inclusão e aos direitos das pessoas com deficiência.

Art.2ºA obrigatoriedade prevista no art. 1º-A se estende às placasinformativas dos assentos preferenciais em veículos e terminais de transporte coletivo do município.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos privados os supermercados, shoppings, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas e outros similares de uso público.

Art. 3º Os estabelecimentos que, na data de publicação desta Lei, já possuam vagas sinalizadas terão o prazo de 03 (três) meses para se adequarem às suas disposições.

Art. 4ºA fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR e à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, nos termos de suas atribuições legais, previstas na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As entidades fiscalizadoras poderão firmar convênios com outros órgãos ou entidades, com vistas à efetiva aplicação desta Lei.

Art. 5ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6ºO Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a importância da inclusão e a identificação do símbolo oficial, com o objetivo de informar a população sobre os direitos assegurados por esta Lei.

Art. 7ºA presente Lei não cria novas despesas obrigatórias nem estrutura administrativa, devendo sua implementação observar a disponibilidade orçamentária e as competências dos órgãos municipais já existentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 12 de junho de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Felipe Rozique - Projeto de lei nº 3.660/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/06/2025 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3249202**e o código verificador**C6C9100E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	16/06/2025 07:35
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	16/06/2025 12:02
3	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	16/06/2025 12:04
4	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	16/06/2025 12:16
5	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	16/06/2025 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6878B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICANº90030/2025/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 7124/SEMSAU/2025
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Aquisição de medicamentos, que fracassaramnoprocessoderegistro de preços 27452/2023 e também na dispensa eletrônica, no processo 28499/2024, paraatender aos pacientes oriundos de mandado judicial desta Secretaria de Saúde, por umperíodoestimado de 12 (seis) meses**.**Com valor total estimado em **R$27.117,14**.A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 21.881de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90030/2025**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso VIIIda Lei nº. 14.133/2021**e da Instrução Normativa SEGES/ME nº

67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA**da Sessão Pública Virtual, para a**Data de23/06/2025das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 16 de junho de 2025

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:D0033C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DANUBIA PAOLA NEVES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

DANUBIA PAOLA NEVES, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 2535405 e do CPF nº. 533.811.572-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da

Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B9513F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 1667432 e do CPF nº. 000.619.932-12, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **13/05/2025** a **13/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor

equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5EFF452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SANAUA RICARDO MATIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

SANAUA RICARDO MATIAS, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1011209 e do CPF nº. 991.341.102-59, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/06/2025** a **02/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:07B84618

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 728313 e do CPF nº. 709.191.272-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2025** a **01/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6A3E643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E BRUNO CELMAN ROCA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

BRUNO CELMAN ROCA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 33171750 e do CPF nº. 586.957.292-49, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2025** a **01/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E8C1FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 24970530 e do CPF nº. 012.808.022-19, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde

logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/06/2025** a **02/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7F802946

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA**,** brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1019819 e do CPF nº. 849.139.912-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2025** a **01/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8A363343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CAMILA PIVA LAGE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

CAMILA PIVA LAGE, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1076711 e do CPF nº. 002.829.422-03, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **20/05/2025** a **20/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9A03A23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1770099 e do CPF nº. 471.318.533-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2025** a **01/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;

IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:02B212DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 677421 e do CPF nº. 629.330.432-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2025** a **01/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente
instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:87ED2746

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 943319 e do CPF nº. 898.978.032-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/06/2025** a **02/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da

Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D3E820BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 943319 e do CPF nº. 898.978.032-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/06/2025** a **02/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob

pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da le

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A060BF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JOICY DOS SANTOS RIBEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

JOICY DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1217608 e do CPF nº. 007.510.042-86, doravante denominado **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/04/2025** a **10/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C2ADEBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DANIELA SANTOS DE MEDEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

DANIELA SANTOS DE MEDEIROS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1184083 e do CPF nº. 012.848.622-83, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **13/05/2025** a **13/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E8844E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E VALDIRENE HONORIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

VALDIRENE HONORIO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 643.895.292-34 e do CPF nº. 643.895.292-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2025** a **01/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9FB02DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEIÇÃO,**brasileira,divorciada, portadora do RG nº. 956200 SSP/RO e do CPF nº. 918.424.922-68, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2456777**firmado entre as partes em**03/06/2023**fica prorrogado até**03/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 03 de junho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEIÇÃO
CPF: 918.424.922-68
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F5851278

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**ELIANE**

TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA,brasileira,casada, portadora do RG nº. 677017 SESDEC/RO e do CPF nº. 662.260.152-68, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2481030**firmado entre as partes em**03/06/2023**fica prorrogado até**03/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 03 de junho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 662.260.152-68
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:51572DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 825372 SSP/RO e do CPF nº. 740.285.962-20, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2456326**firmado entre as partes em**03/06/2023**fica prorrogado até**03/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 03 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS
CPF: 740.285.962-20
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A2A8B852

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr. (a).**ELISSANDRA LAURENTINO PESSOA RODRIGUES,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 1192236 SESDEC/RO e do CPF nº. 975.893.142-34, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2451379**firmado entre as partes em**03/06/2023**fica prorrogado até**03/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 03 de junho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

ELISSANDRA LAURENTINO PESSOA RODRIGUES
CPF: 975.893.142-34
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9E6D3AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr. (a).**AIONARA SOUZA DOS SANTOS DE ARAÚJO,**brasileira, Viúva, portadora do RG nº. 544591 SESDEC/RO e do CPF nº. 644.197.032-53, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2451480**firmado entre as partes em**03/06/2023**fica prorrogado até**03/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 03 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

AIONARA SOUZA DOS SANTOS DE ARAÚJO
CPF: 644.197.032-53
Contratad

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:57A27C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**MARIA DE NASARE BARBOSA DE ARAÚJO,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2038149 SSP/RO e do CPF nº. 889.592.793-15, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2456433**firmado entre as partes em**03/06/2023**fica prorrogado até**03/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 03 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

MARIA DE NASARE BARBOSA DE ARAÚJO
CPF: 889.592.793-15
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EF970122

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**SELMA SANTOS SILVA,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 969235 SSP/RO e do CPF nº. 806.939.115-49, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2456689**firmado entre as partes em**03/06/2023**fica prorrogado até**03/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 03 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

SELMA SANTOS SILVA
CPF: 806.939.115-49
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5B105B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr. (a).**ELISANGELA APARECIDA PESSOA,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 605002 SSP/RO e do CPF nº. 673.933.902-30, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2452976**firmado entre as partes em**03/06/2023**fica prorrogado até**03/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 03 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

ELISANGELA APARECIDA PESSOA
CPF: 673.933.902-30
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6678F45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr. (a).**ERICA BEATRIZ CAETANO DE OLIVEIRA,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1055514 SESDEC/RO e do CPF nº.**002.782.292-39**, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2457264**firmado entre as partes em**11/06/2023**fica prorrogado até**11/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 11 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

ERICA BEATRIZ CAETANO DE OLIVEIRA
CPF: 002.782.292-39
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D75073B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA,**brasileira,casada, portadora do RG nº.1137984SESDEC/RO e do CPF nº.015.338.372-01, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2457084**firmado entre as partes em**11/06/2023**fica prorrogado até**11/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO,11de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
CPF:015.338.372-01
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D64CDBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**LIGIANE NASCIMENTO SILVA,**brasileira,divorciada, portadora do RG nº.1329696SESDEC/RO e do CPF nº.858.848.712-87, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2457323**firmado entre as partes em**11/06/2023**fica prorrogado até**11/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO,11de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

LIGIANE NASCIMENTO SILVA
CPF:858.848.712-87
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:958D74A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**ROSA MARIA MESQUITA,**brasileira, solteira, portadora do RG nº.664003SSP/RO e do CPF nº.673.146.352-34, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2457366**firmado entre as partes em**11/06/2023**fica prorrogado até**11/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO,11de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

ROSA MARIA MESQUITA
CPF:673.146.352-34
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:624C8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.

04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr. (a).**DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA,**brasileira,casada, portadora do RG nº.1177992SSP/RO e do CPF nº.014.208.242-28, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID - 2457154**firmado entre as partes em**11/06/2023**fica prorrogado até**11/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO,11de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA
CPF:014.208.242-28
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E0C51D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90031/2025 PROC. N.º 3800/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90031/2025
PROC. N.º 3800/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90031/25 de 06/06/2025 (ID 3240366) e com razões remissivas ao Parecer 625 de 11/06/2025 (ID 3248164) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de**Dietas Enterais e Parenterais,Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis**, para atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90031/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 3800/SEMSAU/2025, em favor das empresas: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04, itens: 5, 7, 10, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 32, 33, valor total: R$273.663,60, LAVIE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.626.154/0001-01, itens: 8, 12, 15, 27, 30, valor total: R$76.396,68, J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08, itens: 3, 28, 29, 31, valor total: R$ 9.243,78, ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12, itens: 6, 13, 14, valor total: R$27.356,40, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49, itens: 4, 18, valor total: R$ 38.160,00, INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44, item: 17, valor total: R$ 50.400,00, NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, item: 23, valor total: R$75.600,00. Ficando o valor total homologado: R$ 550.820,46 (Quinhentos e cinquenta mil oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E69AA61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90029/2025 PROCESSO Nº9622/2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90029/2025
PROCESSO Nº9622/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90029/25, referente ao Processo Administrativo nº 8584/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90029 de 09/06/2025 (ID 3240898) e Parecer 629 de 11/06/2025 (ID 3249881) cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por meio de dispensa de licitação, considerando a ordem judicial do paciente K.P. D.S, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, por um período de 06 meses,em favor das empresas: RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.116.518/0001-26, item: 1, Com valor total da homologação: R$ 1.794,60 (Hum mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6A737438

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90052/2025 PROCESSO Nº13255/2025/SEMOSP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90052/2025
PROCESSO Nº13255/2025/SEMOSP

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90052/25, referente ao Processo Administrativo nº13255/2025, amparado pelo Art. 74, inc. I, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90052 de 05/06/2025 (ID 3235846) e Parecer 624 de 10/06/2025 (ID 3246632) cujo objeto é: Estimativa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atendimento das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), pelo período de 12 meses, em favor da empresa:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66, itens: 01, com valor total da homologação: R$ 198.562,27 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2025.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E0D68D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90053/2025
PROCESSO Nº 12585/2025/SEMFAZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90053/2025 PROCESSO Nº 12585/2025/SEMFAZ

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90035/25, referente ao Processo Administrativo nº 12585/2025, amparado pelo Art. 74, inc. I, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90029 de 09/06/2025 (ID 3242013) e Parecer 632 de 11/06/2025 (ID 3250182) cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFACIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da empresa:** GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55, itens: 01, com valor total da homologação: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FC3E2BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 042

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 042
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 13/06/2025 à 20/06/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
43	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	***747.811-**
44	MÁRCIA TAKAHACHI	***.870.882-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
51	LUCIENE PACHECO RABELO	***.933.752-**
52	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***.846.842-**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
87	GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	***.953.742-**

Técnico de Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
14	NIVEA MARA DA SILVA	***.661.468-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
47	RAQUEL LIMA VERA DUARTE	***04072**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 12 de Junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:D3E8667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 082/2025 PROCESSO Nº 12.448/2025 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO:16.06.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:
Repasse financeiroao Projeto Elos Azuis I 2025 AmaarparaPrestação de serviço do profissional de Enfermagem para realização do processo de triagem e acompanhamento dos pacientes que estão em atendimento com Neurologista e Psiquiatra,despesasde folha de pessoal e encargos.ID 3195811, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo:16dejunhode 2025, até16dejunhode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.448/2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:65A13CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2025 PROCESSO Nº 13.288/2025 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO:16.06.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:
1.1Repasse financeiroao Projeto Elos Azuis II 2025 Amaarparacontratação de 02 Fisioterapeutas Neurofuncional, 01 Fisioterapeuta e 02 Psicólogos garantindo atendimento regular dos alunos matriculados na AMAAR,despesasde folha de pessoal e encargos.ID3202292.Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 375.490,30 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos). Emenda Parlamentar

Prazo:16dejunhode 2025, até16dejunhode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.288/2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:B0D331B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº082/2025
Processo nº: 12448/2025 - SEMSAU
AMAAR

CELEBRAÇÃO:16.06.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:
Repasse financeiroao Projeto Elos Azuis I 2025 AmaarparaPrestação de serviço do profissional de Enfermagem para realização do processo de triagem e acompanhamento dos pacientes que estão em atendimento com Neurologista e Psiquiatra,despesasde folha de pessoal e encargos.ID 3195811, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo:16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.448/2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C3B17EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº083/2025
Processo nº13.288/2025-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:16.06.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:
1.1Repasse financeiroao Projeto Elos Azuis II 2025 Amaarparacontratação de 02 Fisioterapeutas Neurofuncional, 01 Fisioterapeuta e 02 Psicólogos garantindo atendimento regular dos alunos matriculados na AMAAR,despesasde folha de pessoal e encargos.ID3202292.Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 375.490,30 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos). Emenda Parlamentar

Prazo:16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.288/2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:3DA54AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025/CPLMS PROCESSO Nº 1775/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.561/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização de 2 (dois) Tratores Agrícolas A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na Superintendência de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 11h30min do dia 21 de julho de 2025 Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da Superintendência de Licitações, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 16 de junho de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.561/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:81A1F7D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 017/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1357.19.12-2025/SEMAST**, **objeto:** Contratação Direta de Empresa para Prestação de Serviços com Cursos de Fabricação de Folhados e Semi -Folhados, Produção de Tortas Finas, Bombons Finos e Trufas e Confecção de Lingeries**,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/R O– CNPJ 03.780. 605/000 5 -64, o valor da proposta de R$ 46,000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Buritis-RO, 16 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EE4822D3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 060PMB/2024

PROCESSO N° 338/2024 - SEMMAS
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90051/2024-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **C SILVA CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.571.463/0001-70, com sede na Rua Costa Marques, nº 1041, Setor 02, Buritis/RO, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **CREIDIANE DE SOUZA DA SILVA CARVALHO**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 60/PMB/2024, com fundamento nos artigos 106 e 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do contrato original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 60/PMB/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, triagem, armazenamento e destinação final de material seletivo (plástico, papel, papelão, vidro), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 338.15.13-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 106 e 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato, as partes ajustam a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original, ficando prorrogado para o período de:

24 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO. Durante o período de prorrogação ora pactuado, os valores contratuais permanecerão inalterados, conforme condições estabelecidas no Contrato original:

Valor mensal: R$ 5.601,25 (cinco mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos);
Valor total anual: R$ 67.215,00 (sessenta e sete mil duzentos e quinze reais).

Não haverá aplicação de reajuste ou repactuação dos valores para o período prorrogado, sendo mantidos os valores originalmente contratados, conforme manifestação expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, visando à economicidade e à manutenção do equilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
17.512.1006.2187 – Manutenção da Coleta de Lixo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha 494.

Para o exercício de 2025, será empenhado o valor proporcional correspondente a 6 (seis) meses, e, para o exercício de 2026, as despesas referentes ao período restante serão consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES. Permanecem em vigor, em todos os seus termos, as demais cláusulas, condições, obrigações e direitos previstos no Contrato nº 60/PMB/2024, que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 12 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

C SILVA CARVALHO LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 53.571.463/0001-70

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 060/PMB/2024

PROCESSO N° 587/2023 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90051/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
CONTRATADA: C SILVA CARVALHO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 60/PMB/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL SELETIVO (PLÁSTICO, PAPEL, PAPELÃO, VIDRO), NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338.15.13-2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
17.512.1006.2187 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA 494.

VALOR MENSAL: R$ 5.601,25

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 67.215,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23. 06. 2026

REAJUSTE: Não haverá reajuste para o período prorrogado, permanecendo os valores originais pactuados.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3057BC7E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 037PMB/2023

PROCESSO N° 587/2023 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.526.455/0001-60, com sede na Av. Porto Velho, nº 843, Setor 01, Buritis/RO, CEP 76880-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. **LARISSA SOUZA FUZARI**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/PMB/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/PMB/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, de acordo com o Termo de Referência e com a Tabela de Exames e Valores do SUS, respeitadas as condições originais do contrato e as alterações promovidas pelo 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 037/PMB/2023 por mais 12 (doze) meses, ou seja, passando sua vigência a ser de 02/08/2025 a 01/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula contratual que rege as prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR. O valor global estimado do contrato permanece fixado em R$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) anuais, conforme pactuado no 1º Termo Aditivo firmado em 01/08/2024, que mantém a Tabela SUS vigente como referência para os preços unitários.

Neste ato, não há qualquer alteração de preço unitário, tampouco acréscimo quantitativo ou revisão de valores. Eventual necessidade de aditamento quantitativo, devidamente fundamentada, deverá ser objeto de análise jurídica e formalização específica e autônoma.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DEMAIS CONDIÇÕES. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/PMB/2023 e de seu 1º Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei e entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da prorrogação do prazo contratual aqui formalizada.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 12 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 40.526.455/0001-60

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 037/PMB/2023

PROCESSO N° 587/2023 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E VALOR PELO PERIODO DE 12 MESES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 809

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 811

OBS.: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES CORRERÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CADA EXERCÍCIO, FICANDO CONDICONADO A EFETUAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO DOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS, CONFORME PREVISÃO LEGAL DA LEI Nº 4.320/64.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO TOTALIZA: R$ 199 .999,99

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.08.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C44AC511

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 038/PMB/2023

PROCESSO N° 587/2023 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **JN FRASSON DE LARA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.820.152/0001-91, com sede na Av. Porto Velho, nº 1170, Setor 02, Buritis/RO, CEP 76880-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/PMB/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/PMB/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, de acordo com o Termo de Referência e com a Tabela de Exames e Valores do SUS, respeitadas as condições originais do contrato e as alterações promovidas pelo 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 038/PMB/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2025, passando sua vigência a ser de 02/08/2025 a 01/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula contratual que rege as prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR. O valor global estimado do contrato permanece fixado em R$ 199 .999,99 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) anuais, conforme pactuado no 1º Termo Aditivo firmado em 01/08/2024, que mantém a Tabela SUS vigente como referência para os preços unitários.

Neste ato, não há qualquer alteração de preço unitário, tampouco acréscimo quantitativo ou revisão de valores. Eventual necessidade de aditamento quantitativo, devidamente fundamentada, deverá ser objeto de análise jurídica e formalização específica e autônoma.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DEMAIS CONDIÇÕES. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/PMB/2023 e de seu 1º Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei e entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da prorrogação do prazo contratual aqui formalizada.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 12 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

JN FRASSON DE LARA LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 04.820.152/0001-91

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 038/PMB/2023

PROCESSO N° 587/2023 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JN FRASSON DE LARA LTDA

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E VALOR PELO PERIODO DE 12 MESES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 809

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 811

OBS.: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES CORRERÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CADA EXERCÍCIO, FICANDO CONDICONADO A EFETUAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO DOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS, CONFORME PREVISÃO LEGAL DA LEI Nº 4.320/64.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO TOTALIZA: R$ 199.999,99

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.08.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E4227F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Empresa
ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734, inscrita no CNPJ sob nº **24.821.409/0001-37**, situada na Rua Almirante Ary Rongel, 255 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: trebienliciti@gmail.com, lictitrebien@gmail.com.

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Dispensa Eletrônica nº 90060/2024.

A Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem notificá-la formalmente quanto ao inadimplemento contratual referente à aquisição de 50 coletes personalizados, objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90060/2024, adjudicado em seu favor.
Conforme consta nos registros do processo, em 31/12/2024, foram encaminhadas à V.Sª, via e-mail, a Nota de Empenho nº 8599/2024 e a Ordem de Faturamento nº 2313/2024, sendo reiterado o envio em 14/03/2025, após atualização do e-mail informado (lictitrebien@gmail.com), cuja confirmação de recebimento foi registrada via WhatsApp ((21) 98525-2210) nesta mesma data.
Segundo o item 5.2.1 do Termo de Referência (Processo nº 2332/2024), o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento. Todavia, até a presente data, os materiais não foram entregues, mesmo após reiterados contatos realizados nos dias 08/04/2025 e 30/05/2025, conforme comprovado nos registros de mensagens.
Diante do exposto, notificamos V.Sª para que realize a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as seguintes penalidades previstas no Termo de Referência:

• Advertência (Art. 156, §2º);
• Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 156, §4º);
• Declaração de inidoneidade (Art. 156, §5º).

A entrega deverá ser realizada no endereço constante na Ordem de Faturamento: Almoxarifado Central – Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, Buritis/RO, CEP 76880-000, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.
Solicitamos ainda que informe a esta Secretaria, imediatamente após o recebimento desta notificação, a previsão de envio, bem como quaisquer justificativas formais, caso haja motivo impeditivo, o que será analisado nos termos da legislação vigente.
Neste sentido, fica desde já emitida a **NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Buritis/RO, 16 de junho de 2025.

WANDRIELY DE SOUSA PAIVA
Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária -SEMA

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:72066552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 7.385,29 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
265 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**7.385,29**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
293 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**7.385,29**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6F0A06BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 16 DEJUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais),**conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
636 - 3.3.90.19	**Auxílio Fardamento**	**1.500,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
190 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
217 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**25.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
234 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
634 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.500,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
213 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**44.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:99D2E3A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 022, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 550, DE 13 DE JUNHO DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -... Diretor de Departamento matrícula n° 23834-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Lê-se e considera:

I... Diretor de Departamento matrícula n° 23834-1, pertencente à Secretaria de Educação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7331ED8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 557, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a servidora ELIETE INACIO BISPO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 785/2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a servidora **ELIETE INACIO BISPO**, **encarregada de setor de reciclagens de materiais,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. A partir de 30 de junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:28F9A293

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 558, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Exonera o servidor JEVERTON RAISKI NOGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 767/2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonera o servidor **JEVERTON RAISKI NOGUEIRA**,CHEFE DE DIVISAO**,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. A partir de 30 de junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3BBBF4CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 559, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Exonera o servidor GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1133/2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonera o servidor **GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA**, cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente**. A partir de 30 de junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:57C4F612

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 561, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 447/2023;

Considerando o Decreto nº 15.689/2025 do Município de Buritis/RO, Edital de Convocação 24/2025.

Considerando o Requerimento 03 do servidor (ID: 470856).

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, ocupado pelo servidor **GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA**, CPF nº. ***.323.182-**, RG nº. 124***/SSPDC-RO, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal a de **16/06/2025 a 15/06/2028**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:77B131F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 285/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 23 de MAIO de 2025, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 120/2025, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6AE93604

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1801/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA,** Técnica de Controle Interno,para o período de **21/07/2025 a 19/08/2025 sendo** 10 (dez) dias restantes, referentes ao período aquisitivo de **03/08/2022 a 02/08/2023 e** 20 (vinte) dias de fériasreferentes ao período aquisitivo de **03/08/2023 a 02/08/2024**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DF4A328F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora EMÍDIA FERREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1889/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **EMÍDIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** Encarregada de Setor, sob Matrícula n° 25595-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **14/07/2025 a 28/07/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de **16/04/2023 à 15/04/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EA9C41C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 563 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede afastamento a servidora SANTA PRATES DA SILVA sem qualquer prejuízo a sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 491/2025.

Considerando a Lei Complementar 005/2009:
Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SANTA PRATES DA SILVA,**cargo Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretária Municipal de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08 (oito) dias, de 14/06/2025 a 22/06/2025**, Por motivo de falecimento do irmão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:66F39F8F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 564 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Vistoria e Avaliação de Veículos e Maquinase dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°842/2024.

Considerando o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024,**Atas de Registros de Preços nº 053, 054, 055, 056, 057 e 058/2025.

Considerando Processo Administrativo nº 00842/24, Objeto, contratação de empresaespecializada, sob o regime de hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão Vistoria e Avaliação de Veículos e Maquinas Locadasdo processo 842/2024, da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS LOCADOS;

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO/CARGO
GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA	26668	Gerente De Serviços de Estradas e Rodagens
WILTON PRATES DA SILVA	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
IVAN SOARES TEIXEIRA	24452	Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados
JEFONE AUGUSTO DAMACENO	26087	Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4955C96E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 565 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de análise de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do Caput do com Art. 158 da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1420/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão compor a Comissão de análise de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do Caput do com Art. 158 da Lei 14.133/2021 do processo 1420/2025, da Secretaria Municipal de Educação.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS;

NOME	MATRICULA
Rosangêla Esevão Cabral	24097
Jesiel Geraldo de Almeida	25040

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9848C62D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor JOÃOZINHO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2377/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (Cinco) dias de férias ao servidor **JOÃOZINHO DOS SANTOS,** Professor 25h, matricula 459, pertencente à Secretaria Municipal de Educação,para o período de **21/07/2025 à 25/07/2025,** referente aos períodos aquisitivos de 09/04/2022 à 08/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:57E58FC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DIVANETE VIEIRA GOMES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 02 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:25A0CEE4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JAQUELINE DA SILVA MACHADO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 02 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3A497479

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 68/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NAIR BANASZESKI.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 04 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C8524FFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 69/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ SANTOS MELO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 05 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:7A6302FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº 009/CMCJ/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com o art. 27, inciso V, do referido Regimento,

CONSIDERANDO a decretação de ponto facultativo nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (Corpus Christi) pelo Governo Federal, por meio da Portaria MGI nº 9.783/2024, e pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio do Decreto Estadual nº 29.900/2024;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, nos dias **19 e 20 de junho de 2025**, sem prejuízo da continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos e garantidos, conforme designação e orientação das chefias imediatas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto deverá ser publicado no mural da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no sítio eletrônico institucional, entrando em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 16 de junho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4A727537

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 043/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno, e, considerando o disposto no artigo 79 da Lei Municipal nº 100/97, artigo 128 da Lei Complementar Estadual 68/92 e artigo 91 da Lei Federal 8.112/91.

RESOLVE:

Artigo1º PRORROGAR licença não remunerada à servidora **DENISE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº**230**, lotada no cargo efetivo de Segurança Interna (agente de vigilância) desta Casa de Leis, nomeada em **05/01/2016**, pelo prazo improrrogável de até 02 (dois) anos consecutivos, cujo termo inicial tem por data o protocolo do pedido, ressaltando que tal concessão poderá ser revogada a qualquer momento no interesse da Administração Pública.

Artigo2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito administrativo a partir de 01 de dezembro de 2025.

Artigo 3º- Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A1EB01E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃOCANDEIAS DO JAMARI 12 DE JUNHO DE 2025.

A Comissão Permanente de Sindicância Investigativa do Município de Candeias do Jamari - RO, por meio de seu Presidente (a) , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº **93/2025**, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de reunião oficial, conforme as disposições abaixo:

CONVOCADOS:

- Sônia Regina da Silva Araújo; Matrícula , 13282, Presidente
- Valmor Alves de Sousa; Matrícula, 12726, Vice-Presidente
- Carmen Alaíde Alves Costa da Silva , Matrícula 13029, Secretária
- Oscar Rodrigues de Sousa, Matrícula 5977,Membro
- Valcemir de Limas Santos, Matrícula 12974, Membro

FINALIDADE:

Reunião para deliberação acerca de assuntos internos da Comissão, incluindo, mas não se limitando a:

- Apresentação e análise de documentos

- Definição de cronograma de diligências

- Distribuição de tarefas investigativas

Data:16 de Junho de 2025

Horário : às 09h30hrs

Endereço : Rua Marechal Rondon , S/N - 76860000, Bairro , Satélite

Candeias do Jamari/RO

Local : Sala de Reuniões no departamento de Controle de Gastos Públicos

Esse Edital foi foi publicado no sistema eletrônico Athus no dia 12/06/2025 e tem seus efeitos retroativos.

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa
Portaria nº 93/2025

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:ED44A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

RESOLVE:
Art.1º - CESSAR a pedido, o afastamento concedido ao servidor **CALIL MEGIAS MELO** , cadastro nº 9126, cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados Transporte Escolar , lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, deste Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de junho de 2025

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:BB25FC3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO N° 007/ 2025

" REVOGA A RESOLUÇÃO 10 DE 2024, QUE REVOGOU A RESOLUÇÃO 05/2023 SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS".ABRACAM.

Art. 1° - A Câmara Municipal de Chupinguaia / RO fica filiada a ABRACAM –Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n°.03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com R$ 600,00 (seiscentos reais), reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2° - O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária, débito em conta ou ordem de pagamento.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia / RO 16 de junho, de 2025.

GARDELL VINICIUS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:F9E90517

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136-2023

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.136/2023.**

DO VALOR:A contratante pagará o acréscimode no valor total de**R$ 100.350,00 (cem mil e trezentos e cinquenta reais)**sob percentual de DESCONTO da taxa administrativa de agenciamento de**12,17%,**relativos ao período de junho/2025 a junho/2026 (12 meses)**.**

DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 |(doze) meses, contados do término do contrato, ou seja 23/06/2025 e término previsto para 22/062026**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01. GABINETE MUNICÍPAL
04.122.0029.2002.0000.-MANUTENÇAO DA ATIVIDADE DO GABNETE
3.3.90.33.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇAO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2107 DE 13 DE JUNHO DE 2025
VALOR DE R$.85.789,56 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

RESERVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCICIO 2026

Unidade Orçamentária: 020201 - GABINETE MUNICIPAL -Recursos Livres			
Funcional:04 122 0029 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			
EXERCÍCIO DE 2025		EXERCÍCIO DE 2026	
Elemento de Despesa	Valor	Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	R$ 85.789,56	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	R$ 14.560,44
TOTAL RESERVADO 2025	R$ 85.789,56	TOTAL RESERVADO 2026	R$ 14.560,44

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0136/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1176/2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:16 de junho de 2025.

Chupinguaia - RO, 16 de junho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**694389**e o código verificador**A3CB9C16**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/06/2025 09:37

Referência: Processo nº 1-1176/2023.	Docto ID: 694389 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:63718248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 329, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor JEAN LOPES REIS para ocupar o Cargo Comissionado de
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471719 e o código verificador E4871032.
Docto ID: 471719 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7975A4AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 330, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MARCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE
para ocupar a Função Gratificada de Gerente do Tesouro Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471720 e o código verificador E0653EB8.
Docto ID: 471720 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6D922C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 331, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora THAIS NAUE BERNARDI, para ocupar a Função
Gratificada de Assessora Técnica do Tesouro Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471722 e o código verificador 63F96942.
Docto ID: 471722 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:40C33515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 332, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MARINALVA VIEIRA EVA para ocupar a Função
Gratificada de Gerente de Contabilidade e Finanças, subordinada a Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471721 e o código verificador 639F2E33.
Docto ID: 471721 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:677F487E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 333, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora DANIELLY MARTINS ELIZIARIO para ocupar a
Função Gratificada de Assessora Técnica de Contabilidade e Finanças, subordinada a Secretaria Municipal
de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471723 e o código verificador BA683BCC.
Docto ID: 471723 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8001B357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 334, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor HUMADSON DIAS RIBEIRO para ocupar na Função
Gratificada de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos, subordinado a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências de Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas
na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471724 e o código verificador A16ABE19.
Docto ID: 471724 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9D902A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 335, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora QUEISER BATISTA MORENO para ocupar a Função
Gratificada de Chefe da Divisão de Finanças, subordinada a Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471725 e o código verificador BADD7C1C.
Docto ID: 471725 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:75DE4CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 336, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ para ocupar a
Função Gratificada de Pregoeira /Agente Geral de Contratação, subordinada a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471726 e o código verificador ABB40ABC.
Docto ID: 471726 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CA5B9D18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 337, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MONICA SANTOS DOS ANJOS para ocupar a
Função Gratificada Coordenadora Geral de Compras e Contratações Públicas, subordinada a Secretaria
Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com
todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471728 e o código verificador 85554A37.
Docto ID: 471728 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C2287F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 338, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora DANIELA MARIA DEGANI para ocupar o Cargo
Comissionado de Supervisora de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Urbanismo, subordinada a
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471729 e o código verificador C76950A5.
Docto ID: 471729 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2ACBE688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 339, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear senhor ISAQUE ALMEIDA CHAVES para ocupar o Cargo
Comissionado de Assessor Técnico de Gestão do Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471730 e o código verificador DB82236B.
Docto ID: 471730 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D1E8BF85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 340, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ELUIZA SPREY ALESSIO para ocupar a Função Gratificada Coordenadora Geral de Planejamento, subordinada a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 23:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471731 e o código verificador 86E75CDF.
Docto ID: 471731 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:08E94A74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 341, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora RAQUEL CARVALHO DE SOUZA FERREIRA para ocupar
a Função Gratificada Coordenadora Geral de Planejamento, subordinada a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471732 e o código verificador 167998A0.
Docto ID: 471732 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4C759D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 342, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor MARCIO DA SILVA para ocupar a Função Gratificada
Coordenador Geral de Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao
cargo.

Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471733 e o código verificador BA5B1127.
Docto ID: 471733 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6FB9A88D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 343, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear senhor JOSE MARIA BRAZ para ocupar o Cargo Comissionado
de Assessor Técnico de Regulação Urbana, subordinado a Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471734 e o código verificador 3E35A362.
Docto ID: 471734 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:56F417AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 344, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora KARINE DE LIMA CARVALHO para ocupar a
Função Gratificada de Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário, Controle Urbano, Licenciamento
e Regulação Fundiária, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da
Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471735 e o código verificador C48FC9D2.
Docto ID: 471735 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0B892A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 345, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MARLI SILVA FARIAS para ocupar a Função
Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro de Imóvel Rural, subordinada a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471736 e o código verificador 2AA70FDF.
Docto ID: 471736 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EB9F2C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 346, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora FLAVIA GONÇALVES DO CARMO para
ocupar a Função Gratificada de Assessora Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada a
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471737 e o código verificador 1D2E4D54.
Docto ID: 471737 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E9734CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 347, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
para ocupar a Função Gratificada Coordenadora Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional,
subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa
desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471739 e o código verificador A09B7B96.
Docto ID: 471739 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7248F0DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 348, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora FRANCIELE ARAUJO CRISPIM para ocupar
o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Legislação e Atos de Pessoal, subordinada a Secretaria
Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com
todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471740 e o código verificador DBF697D1.
Docto ID: 471740 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6A9AB3F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 349, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ANDRESSA DA CRUZ ZANOL para ocupar o
Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada a
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471741 e o código verificador 8CB98B83.
Docto ID: 471741 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B4AC2264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 350, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LEOZETE MARTINS SOARES para ocupar a Função
Gratificada de Assessora de Gestão de Projetos e Convênios, subordinada a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas
na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472066 e o código verificador E78DC4A4.
DECRETO 0350 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 472066 e CRC: E78DC4A4). Pág: 2/2
Docto ID: 472066 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DD588D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 351, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora SILVANA COSTA GOMES para ocupar a
Função Gratificada de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Prestação de Contas de Convênios,
subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa
desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471743 e o código verificador 3AB14BC9.
Docto ID: 471743 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CDD2E44F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 352, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO, para ocupar
a Função Gratificada de Assessora de Gestão de Contratos, subordinada a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471744 e o código verificador E579F04C.
Docto ID: 471744 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:108707F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 353, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE para
ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Fiscalização Tributária, subordinada a
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471745 e o código verificador 9196918F.
Docto ID: 471745 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1959748E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 354, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA para
ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado a
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471746 e o código verificador B62DBE1E.
Docto ID: 471746 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2C69A83B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 355, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora PATRICIA FERREIRA PLAKITQEN para
ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Eventos, Protocolos e Arquivos, subordinada a
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471747 e o código verificador 05E5F2FE.
Docto ID: 471747 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BBAA7AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 356, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor ANDERSON MOREIRA RAMOS para ocupar a
Função Gratificada de Coordenador Geral de Patrimônio, subordinado a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471749 e o código verificador B54FA381.
Docto ID: 471749 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1A52C502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 357, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ELEDYANE PEREIRA DA SILVA para ocupar a
Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Patrimonial, subordinada a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471750 e o código verificador 615F1EE6.
Docto ID: 471750 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2EA4A26D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 358, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear senhora EDITH APARECIDA ALMEIDA FERREIRA, para
ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Almoxarifado, subordinada a Secretaria Municipal

de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471752 e o código verificador 705DDFCC.
Docto ID: 471752 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E9DC7C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 359, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA para ocupar o
Cargo Comissionado de Assessora Especial Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com
todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471756 e o código verificador E70A2B27.
Docto ID: 471756 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:884E6BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 360, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MARINEIA CANDIDO FERREIRA DO CARMO, para ocupar a Função Gratificada de Diretora Executiva do Fundo Municipal de educação,
subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471757 e o código verificador BDCF4751.
Docto ID: 471757 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9A7768D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 361, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor RODRIGO JOAQUIM REZENDE para ocupar a Função
Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, subordinado a Secretaria Municipal de
Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao
cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas
na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471758 e o código verificador 86E2AF68.
Docto ID: 471758 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C7F96261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 362, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT
para ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico,
subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471759 e o código verificador F7605F04.
Docto ID: 471759 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:652F2B68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 363, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora PRIMA SOUZA BRITO para ocupar a Função
Gratificada de Coordenadora Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação
Tecnológica, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471760 e o código verificador 79DB639A.
Docto ID: 471760 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F0392AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 364, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA
para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar, subordinada a Secretaria
Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas
inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471761 e o código verificador FCFED13F.
Docto ID: 471761 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CF4E8E0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 365, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a servidora KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA da
Função Gratificada de Chefe da Divisão de Legislação e Normas, subordinada a Secretaria Municipal de
Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao
cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471762 e o código verificador 5461B66C.
Docto ID: 471762 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9B48BC64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 366, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a servidora SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG para
ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Alimentação Escolar, subordinada a Secretaria
Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas
inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471763 e o código verificador 7397629E.
Docto ID: 471763 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3DD79035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 367, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a servidora LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS para ocupar
a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Educação Inclusiva, subordinada a Secretaria Municipal de
Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao
cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471765 e o código verificador CD9C24D1.
Docto ID: 471765 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4AF3760F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 368, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a servidora CELIA RIBEIRO OLIVEIRA para ocupar a Função
Gratificada de Chefe da do Setor de Apoio as Secretarias Escolares, subordinada à Secretaria Municipal de
Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao
cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471766 e o código verificador 83E4EDBC.
Docto ID: 471766 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:42E3CABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 369, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA para
ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Esporte, Lazer, e Juventude, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471767 e o código verificador D254E041.
Docto ID: 471767 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:35BEA589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 370, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ANGELA GOMES DE ALMEIDA para ocupar a
Função Gratificada de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Juventude,
subordinada a Secretaria Municipal de Especial de Esporte, Lazer, e Juventude, da Estrutura Administrativa
desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471768 e o código verificador 0DC5926E.
Docto ID: 471768 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:74EC3C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 371, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor MARCIO DA SILVA MAFRA para ocupar o
Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer,
subordinado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471770 e o código verificador 08925B8A.
Docto ID: 471770 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:25DD8C1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 372, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS para ocupar o
Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão das Políticas e Programas para a Juventude,
subordinado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471771 e o código verificador BCA158E8.
Docto ID: 471771 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:08348EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 373, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor JOAO VITOR SANTA para ocupar o Cargo
Comissionado de Diretor do Departamento de Eventos Esportivos, de Lazer e Juventude, subordinado a
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471772 e o código verificador 37546D5B.
Docto ID: 471772 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B41DBAC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 374, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor GERSON APARECIDO DA SILVA para ocupar a

Função Gratificada de Diretor do Departamento de Apoio Técnico as Modalidades Esportivas, subordinada a
Secretaria Municipal de Especial de Esporte, Lazer, e Juventude, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471773 e o código verificador 05B0B0BA.
Docto ID: 471773 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:30FE950F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 375, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS para
ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada a
Secretaria Municipal de Especial de Esporte, Lazer, e Juventude, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471774 e o código verificador F58BAE2C.
Docto ID: 471774 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:14FA06AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 376, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor CLEISON PASSOS DA SILVA para ocupar o Cargo
Comissionado de Assessor Especial Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471775 e o código verificador 1014AB59.
Docto ID: 471775 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EE5A7708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 377, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor WILLIAN BATISTA MORENO para ocupar a
Função Gratificada de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal
de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas
inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471776 e o código verificador 2B9A50B2.
Docto ID: 471776 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:65635ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 378, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora JANE OLIVEIRA JORDAO para ocupar a Função
Gratificada de Coordenadora Geral de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada a Secretaria
Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo..
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471778 e o código verificador 12987561.
Docto ID: 471778 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4A92D32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 379, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor SILAS BENJAMIN DA CRUZ MACHADO para
ocupar a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Regulação e Agendamento, subordinado a
Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471777 e o código verificador 1E0779BB.
Docto ID: 471777 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F98A4224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 380, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor CASSIO RODRIGUES BETEZ para ocupar a
Função Gratificada de Chefe do Setor de Tecnologia e Informação em Saúde, subordinado a Secretaria
Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo..
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471781 e o código verificador 4E210EE8.
Docto ID: 471781 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:281E1FA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 381, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ELZANGELA VIDAL DOS SANTOS SILVA para
ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Diárias,
subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com
todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências de Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471780 e o código verificador AEE9B0CC.
Docto ID: 471780 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:26754F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 382, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA para ocupar a
Função Gratificada de Chefe da Unidade Institucional de Educação e Saúde - NIESSUS, subordinada a
Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471782 e o código verificador 40EF2384.
DECRETO 382 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 471782 e CRC: 40EF2384). Pág: 2/2
Docto ID: 471782 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:75B5C76C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 383, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora POLIANA BRITO SANTANA DE LIMA para
ocupar a Função Gratificada de Diretora Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Atenção
Básica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura
Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº

095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471783 e o código verificador FB519D48.
Docto ID: 471783 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:83821BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 384, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora FLAVIA TAVARES DE MELO para ocupar o
Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, subordinada a Secretaria
Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471785 e o código verificador 42AD9A64.

Docto ID: 471785 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:27CA0069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 385, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear interinamente a senhora ANA CLARA MEDEIROS MERLIM
para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, subordinada a
Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o
afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas
na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471784 e o código verificador 2D105FAF.
Docto ID: 471784 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3B3E0113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 386, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO para
ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Epidemiologia, subordinada a Secretaria Municipal de
Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas
inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471787 e o código verificador A24E8046.
Docto ID: 471787 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:431356E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 387, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora REGIANE ANDREIA BRUNALDI DA ROCHA para ocupar
a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Imunização, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da
Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao
cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas
na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471786 e o código verificador D1A3F9F7.
DECRETO 387 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 471786 e CRC: D1A3F9F7). Pág: 2/2
Docto ID: 471786 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BD5D2C3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 388, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor VALDECI LEITE DE BRITO para ocupar a
Função Gratificada de Coordenador da Unidade de Controle de Endemias, subordinado, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471788 e o código verificador 365CFBFE.
Docto ID: 471788 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:879229BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 389, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora BRUNA DE OLIVEIRA SOARES para ocupar o Cargo
Comissionado de Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica, subordinada a
Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na
Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471789 e o código verificador 8F2323C1.
DECRETO 389 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 471789 e CRC: 8F2323C1). Pág: 2/2
Docto ID: 471789 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3DEC862B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 390, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ELIANAI VIEIRA TAVARES para ocupar o Cargo
Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão de Medicamentos, subordinada a Secretaria Municipal de
Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas
inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471790 e o código verificador 107BA30F.
Docto ID: 471790 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:762FFBE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 391, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LARISSA LIMA AZEVEDO para ocupar a
Função Gratificada Chefe do Setor de Almoxarifado de Medicamentos e Produtos para Saúde, subordinada a
Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471791 e o código verificador 22391349.
Docto ID: 471791 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9EC5AAEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 392, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA para ocupar
o Cargo Comissionado de Diretora Geral do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de
Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas
inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
DECRETO 392 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 471792 e CRC: FF1E8FDD). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471792 e o código verificador FF1E8FDD.
Docto ID: 471792 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F1029E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 393, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA

PAZ para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora Técnica do Hospital Municipal, subordinada a
Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de
2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471793 e o código verificador 1BA38AC7.
Docto ID: 471793 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4150232E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 394, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora SONAIRA PAIVA SILVA para ocupar o Cargo Comissionado
de Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da
Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao
cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na
Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
DECRETO 394 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 471794 e CRC: 86325E0B). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471794 e o código verificador 86325E0B.
Docto ID: 471794 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3D506383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 395, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora JOSMAILDA BRANDAO DA SILVA para
ocupar o Cargo Comissionado de Diretora Clínica do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria
Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471795 e o código verificador C926A41D.
Docto ID: 471795 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A9E6424E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 396, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora CARMOSINA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA para
ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Alimentação, Higiene e Limpeza do Hospital
Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura
Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são

previstas na Lei Municipal n°2.662de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
DECRETO 396 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 471796 e CRC: 96D4907B). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471796 e o código verificador 96D4907B.
Docto ID: 471796 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A5217A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 397, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor ALEX DOUGLAS NOGUEIRA para ocupar
a Função Gratificada de Chefe do Setor de Laboratório Municipal de Análises Clínicas, subordinado a
Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471797 e o código verificador 937901CF.
Docto ID: 471797 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CB61F4AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 398, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA para ocupar
a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, subordinado a Secretaria
Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471798 e o código verificador EF3F5F1D.
Docto ID: 471798 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C5128B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 399, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ELZIMAR GREI COELHO para ocupar o Cargo
Comissionado de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas
na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471871 e o código verificador 2B816F3A.
Docto ID: 471871 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EC65A63F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 400, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA para
ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Programas e Projetos Complementares ao SUAS,
subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos,
são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471877 e o código verificador B1E2E917.
Docto ID: 471877 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0CA015B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 401, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora JANAINA CORREA DE OLIVEIRA para ocupar
Função Gratificada de Coordenadora de Execução Administrativa e Logística, subordinada a Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471878 e o código verificador BCC77FA5.
Docto ID: 471878 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3F5D0D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 402, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ROSIMAR LOURENCO SANTOS DE OLIVEIRA para
ocupar Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Estrutural, subordinada a Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471880 e o código verificador 6E7C4AC9.
Docto ID: 471880 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:87377E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 403, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor VALTAIR MALDI para ocupar Função Gratificada de
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471881 e o código verificador 02FBFC4E.
Docto ID: 471881 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:034885ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 404, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear senhora HELIA COSTA MIRANDA para ocupar a Função
Gratificada de Coordenadora do CCIA I - Centro Coloradense para a Infância e Adolescência I - Serviços de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,em 13/06/2025 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471882 e o código verificador 3FDC7A66.
Docto ID: 471882 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:12F22F08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 405, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n° 2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear senhora PATRICIA RIBEIRO DA SILVA para ocupar da Função Gratificada de Coordenadora do CCIA II - Centro Coloradense para a Infância e Adolescência II - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471885 e o código verificador BB5CF41B.
Docto ID: 471885 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1A58091B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 406, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear senhora ADELAINE APARECIDA DUARTE para ocupar a
Função Gratificada de Coordenadora do CCI - Centro Convivência do Idoso/Serviços de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da
Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471888 e o código verificador 3F6AA5D9.
Docto ID: 471888 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:411CDABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 407, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora SILVANA DOS SANTOS PORFIRIO para
ocupar a Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina,
subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471893 e o código verificador AB216398.
Docto ID: 471893 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:225315C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 408, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora servidora ROBERTA DA SILVA MACHADO para
exercer a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CREAS, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da
Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao
cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471895 e o código verificador F17A6F29.
Docto ID: 471895 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B299B5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 017, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Danúbio Coimbra de Carvalho ocupante do cargo comissionado
de Supervisor Geral de Execução das Políticas Publicas Municipais de Agricultura e Pecuária, lotado na
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura, desta Administração
Municipal, Adiantamento na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser depositada em
conta corrente para suprimento de fundos, com os seguintes objetivos:
- Aquisição de peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes, pneus e outros materiais de consumo imediato
e em pequena quantidade, bem como a contratação de serviços de torno, solda, prensa, mecânica em geral
e outros, destinados à manutenção de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a SEMAPIN.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 021101 - SEMAPIN
Programação orçamentária: 04.122.0022.2082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária
e Infraestrutura
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 021101 - SEMAPIN
Programação orçamentária: 04.122.0022.2082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária
e Infraestrutura
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias
para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Parágrafo Único - O prazo de aplicação mencionado no Artigo 3º será contado a partir da
transferência do valor concedido.
Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura, no âmbito de sua
Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação
do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Portaria de Adiantamento 0017 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 472038 e CRC: 397F52F3). Pág: 2/2
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de Abril de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Danubio Coimbra de Carvalho, Sup.Geral de Ex. das
Pol.Publ.Mun.de Agr.e Pecuári, em 13/06/2025 às 11:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e
Infraestrutura, em 13/06/2025 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472038 e o código verificador 397F52F3.
Referência: Processo nº 1-1385/2025. Docto ID: 472038 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3DF41D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 157, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Cleidiane Ester Timm, ocupante do cargo de Controlador
Interno, matrícula nº 400311, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 2,50 (dois inteiros e
cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais),
com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta
e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante líquido de R$ 1.338,64 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no
período de 15/06/2025 A 18/06/2025, onde se deslocará a Porto Velho -RO, com o objetivo de participar
do Encontro Estadual de Planejamento, Elaboração e Avaliação do Plano Plurianual (2026 -2029) e a
Inclusão da Primeira Infância no Orçamento Municipal, a ser realizado em conjunto pela Secretaria de
Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pela Secretaria de Estado
de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, nos
dias 16 e 17 de junho, dás 9h as 17h30, no auditório do Tribunal de Contas do Estado, localizado na Av.
Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, na cidade Porto Velho - RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471955 e o código verificador B6DE427C.
Referência: Processo nº 1-150/2025. Docto ID: 471955 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9014963C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 16 DE JUNHO 2025.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 16 DE JUNHO 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	LETICIA MARTINS ROSA

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também

certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:51D5045C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

Processo Administrativonº **1-475/2022**. Contrato Administrativo nº **49/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante,com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO/SEMEC**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, ora Contratada.**Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO VEÍCULO CAMIONETE CHEVROLET/S10 LT PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUJUBIM-RO. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação de prazo pelo período de **12** (doze) meses a partir de **17/06/2025**, conforme o Empenho Ordinário **Nº 1516/2025 de 20/05/2025**. Celebrado em **29/05/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:050134B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1- 407/2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **014/2025**. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **026/2025**, Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU** e a empresa **VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.722.651/0001-98, ora Contratada. **Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM-RO. Valor:** R$ **45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Data da Celebração: **05/06/2025**.

Cujubim/RO, 05 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:FDC0B996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-435/2025.** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **004/2025**. Contrato Administrativo nº **029/2025**, firmado entre o **MUNICIPIO DE CUJUBIM**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP**, e a empresa **L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 27.136.273/0001-14, ora Contratada. Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 652/2024/PGE-DERADM FIRMADO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO RONDONIA PROCESSO SEI Nº 0009.010044/2024-43. Prazo 12** (doze) meses. Prazo de Execução **120** (cento e vinte dias). Valor de **R$ 474.999,71** (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Setenta e Um Centavos, a serem pagos dentro do período de vigência contratual. Data da celebração: **13/06/2025**.

Cujubim/RO, 13 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A29C991C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.625 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356 QUE DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o*caput*do art. 18 que dispõe sobre as gratificações concedidas aos
servidores municipais, passando a ter a seguinte redação:

Art. 18 - Ficam instituídas as gratificações constantes no presente artigo, devidas aos servidores do Poder Executivo do quadro efetivo, excluído os profissionais do magistério, dentro das respectivas carreiras, tendo caráter transitório e não se incorporarão ao salário e nem a sua remuneração:

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura da gratificação prevista no inciso I do art. 18, passando a ter a seguinte redação:

I - Gratificação de Desempenho;

Art. 3º - Ficam alterados os percentuais previstos no §1º do art. 18, bem como estabelece-se que a Gratificação de Desempenho poderá ser concedida aos servidores contratados por meio de processo seletivo, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º - A Gratificação de Desempenho poderá ser concedida para todos os grupos de cargos efetivos, bem como para os servidores contratados por meio de processo seletivo, no percentual de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do vencimento do servidor, para reconhecer e recompensar o trabalho prestado, visando a melhoria da efetividade das atividades desenvolvidas, devendo atender as seguintes exigências para concessão:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 18/2025
Autógrafo de Lei nº 051/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:9B7141E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.626 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA OS ARTIGOS 106 A 113 DA LEI 665/2012, BEM COMO REGOVA A LEI 1.499/2024, OS QUAIS DISPÕEM SOBRE A TAXA DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 da Lei Municipal nº 665/2012, que dispõem sobre a taxa de serviço de expediente.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.499/2024 que alterou o artigo 109 da Lei Municipal nº 665/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 23/2025
Autógrafo de Lei nº 046/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:A543BEA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.627 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
715 12.361.0003.2015.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 245 ATENDIMENTO ESP.MULTIF. - AEE

716 12.361.0003.2015.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 245 ATENDIMENTO ESP.MULTIF. - AEE

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 200.000,00

Fontes de Recurso
2 569 200.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 42/2025
Autógrafo de Lei nº 052/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:87F0D322

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 872/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 872/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Objeto:Contratação de empresa através de DISPENSAparaatenderasnecessidades do Gabinete do Prefeitoquantoarevisãoprogramadasacada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículocaminhonete Toyota Hilux, Placa SLG 8C41, ANO/MODELO 2024/2024 (3ª revisão)conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 378437), para atender a demanda do GABINETE DO PREFEITO, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 377742)nos anexos que integram o referido processo.

Data Homologação: 16/06/2025.

Valor Total Homologado R$: **5.586,93 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais Noventa e Três Centavos).**

Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 18.571.247/0002-04

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CD350778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 55-2025, CURSO realizado pela empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA com o Tema: LGPD – FUNDAMENTOS E PRÁTICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICO.**

OBJETO: **CURSO - LGPD – FUNDAMENTOS E PRÁTICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICO.** Empresa Contratada**: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº** 19.038.976/0001-81, totalizando o valor de**R$ 3.591,00** (Três Mil e quinhentos e noventa e um reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 16 de junho de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:2F16CD75

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11169/GAB/2025 - 16 DE JUNHO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11169/GAB/2025
16 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**,**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

02.14 Secretaria Municiapal de Esportes, Lazer e Cultura
13 392 0037 2114 Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 1142
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

02.01 Gabinete do Prefeito
01 122 0034 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 011
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para contriubições. Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034 2002	3.3.50.41	0.1.500	R$:10.000,00	
0037 2114	3.3.50.41	0.1.500		R$10.000,00
TOTAL			**R$: (10.000,00)**	**R$: (10.000,00)**

Governador Jorge Teixeira, 16 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5C22A37B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11170/GAB/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ODAIR JOSE DA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11170/GAB/2025
DE 16 de junho de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor ODAIR JOSE DA SILVA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando :a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 007/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público**nº**001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Motorista de Veículos Pesados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

DE C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor ODAIR JOSE DA SILVA CPF n°. 011.***.***-09, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **18 (dezoito) de junho de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:0A9E78D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2886/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016,com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **LETÍCIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA**, no cargo de **Assessor Especial da Presidência - CNE-3**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:01322ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2888/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a servidora **KAREN ROBERTA COELHO NUNES**, no cargo de A**ssistente Parlamentar da Presidência - CNE-2**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:00CDD616

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2889/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **DJAMIR LINS DE SOUZA**, no cargo de **Assistente Parlamentar Comissionado APC-7**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo**, designado pelo vereador para exercer, a título de função específica, **as atribuições de Chefe de Gabinete Parlamentar,** baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:496364CD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2890/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **MALENA CAROLINE DE SALES AZEVEDO**, no cargo de **Assistente Parlamentar Comissionado APC-1**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotada no gabinete do Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A6EDCA61

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2891/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES**, no cargo de **Assistente Parlamentar Comissionado - APC-3**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado n**o gabinete do Vereador João Vanderlei de Melo**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:17411513

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2895/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA s senhora **ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES**, no cargo de **Assistente Parlamentar Comissionado APC-1**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão,lotado no gabinete do **Vereador JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3978FEA7

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Nos termos do Processo Administrativo nº Nº PROCESSO ADM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA – IBCST, Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.967.490/0001-65 , firmado em 03 de junho de 2025, conforme disposto no Artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à promoção do

desenvolvimento urbano de forma inteligente e sustentável no Município de Guajará Mirim/RO.
O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade das partes envolvidas, nos termos do Art. 7º, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, e do Art. 57, da Lei nº 14.133/2021.
Este acordo tem por objetivo a implementação de ações conjuntas para o desenvolvimento urbano, com foco na sustentabilidade e na inovação, nos moldes da governança compartilhada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
GUAJARÁ MIRIM, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4C88629D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.210/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), referente a solicitação da**Gabinete do Prefeito- CHEFIA.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0202		**Gabinete do Prefeito - CHEFIA**		
04.122.0001.2002.0000		**Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-031	R$ 122.500,00
TOTAL				**R$ 122.500,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0208		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA**		
04.121.0006.0017.0000		**Manutenção das atividades da SEMPLA**		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-174	R$ 32.500,00
0203		**Controladoria Geral do Município**		
04.124.0002.003.0000		**Manutenção das Ativ. da Controladoria Geral do Município**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F-041	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-043	R$ 10.000,00
0214		**Secretariamunicipaldeagriculturaepesca - SEMAGRIP**		
04.122.0008.0025.0000		**Manutenção das Atividades da SEMAGRIP**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-391	R$ 10.000,00
0206		**Coordenadoria geral municipal de administração**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-083	R$ 5.000,00
4.4.90.51.99	1.501	Obras e Instalações	F-088	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-089	R$ 10.000,00
0209		**Secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP**		
04.122.0011.071.00		**Manutenção das Atividades da SEMOSP**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F-187	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-189	R$ 10.000,00
0215		**Secretaria municipal de culturaeturismo - SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000		**Manutenção das Atividades da - SEMCET**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-396	R$ 7.500,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-398	R$ 7.500,00
TOTAL				**R$ 122.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:933AC53B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 212/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**Rudson Pontes Simão,**ocupante do cargo efetivo de**Agente Administrativo**, lotado na**Secretaria Municipal de Saúde**,referente ao 2º **quinquênio 2012/2017,**para ono período intercalado**01de julho de 2025 a 01 de outubro de 2025**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E85AAD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.218/GAB-PREF/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA os membros da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA da Administração Municípal de Trabalho e Assistencia Social- SEMTAS, sendo eles:

Nº	Função	Componente
1	Articulador Municipal do Selo Unicef Edição 2025-2028	Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo
2	Mobilizadora Municipal de Adolescentes & Jovens	Paula Maria Lopes Leão
3	Mobilizadora Municipal do Resultado Sistêmico 1 Saúde e Nutrição	Teresa Cristina Salustiano da Costa Melgar
4	Mobilizadora Municipal do Resultado Sistêmico 2 - Educação	Darcilene dos Santos Quintão
5	Mobilizador Municipal do Resultado Sistêmico 3 Proteção Contra as Violências	Yan Kaique Bento Azzi
6	Mobilizador Municipal do Resultado Sistêmico 4 Água, Saneamento, Higiene, Mudanças Climáticas e Desastres	Wilker Wellington De Almeida Lopes
7	Mobilizador Municipal do Resultado Sistêmico 5 Proteção Social	Lucineide Viriato Dantas
8	Mobilizadora Municipal do Resultado Sistêmico 6 Equidade Étnico - racial	Eva Maiara Damasceno de Oliveira

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A512BB0E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 09/2025

PROCESSO Nº 1480/2025

CARONA - Ata de Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE.

SEMOSP

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1480/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 495/2025, referente a Ata de Registro de Preço Nº SRP- 051/2025, Pregão Eletrônico N°01/2024 Processo Licitatório 90100/2024 da prefeitura de Guajará- mirim, órgão gerenciador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, **HOMOLOGO**, em favor da empresa **Empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 22.685.459/0001-09, Endereço: RUA ANTONIO MARIA VALENÇA Nº 6008, SALA A - BAIRRO: APONIA - CEP: 76.824-200 - PORTO VELHO/ RO**, no valor de **R$ R$ R$ 1.229,875,11** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:733DD91F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.214/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora**JANYNE RIBERA EREIRA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSORA DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a partir de 12 de Junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DFF4E727

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.215/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor**MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAUJO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPTARTAMENTO DE GESTAOURBANAEPROJETOS- DGUP,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º- Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 12 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:554C60EE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.217/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora**ELZA FLORES DEMÉTRIO DE SOUZA,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:41003470

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.219/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor**JOSEMAR CHAVES DANTAS,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORDELICEN.E QUALIDADE AMBIENTAL,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 10 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5E1E2750

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.221/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**LOURIVALDO SILVA FILHO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORDELICEN.E QUALIDADE AMBIENTAL,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 10 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8F1652A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 11 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Determina a abertura de procedimento de sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao memorando 033/GAB/SEMSAU/2025 de 03.02.2025, resolve:

***Art. 1º*- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 11/2025**, visando apurar a denúncia por assédio a usuária do SUS, ocorrido no bloco do Hospital Regional onde atualmente realiza Ultrassons protocolada pelo presidente do conselho Municipal de Saúde, que relata assédio envolvendo um profissional Médico, matrícula nº 7282, pertencente ao Quadro de servidores Celetista da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, de acordo com informações constantes no ofício 166/CMS/RO/GM/2025 de 09.06.2025.
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:12848A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2.025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote a baixo relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme **notificação nº 031245/2.025.**

localizado Av. Marechal Deodoro, s/nº, Bairro 10 de Abril
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA – CIENTIFICA DO ESTADO DE RONDÕNIA
CNPJ. 23.087.774/0001 - 05
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04216003000000

Guajará Mirim/RO, 16 de junho de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:4B85B13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2.025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote a baixo relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme **notificação nº 031266/2.025.**

localizado Av. Francisco Pacheco Duarte, s/nº, Bairro Prospero
Razão Social: Fabiola Braga Dantas de Moura
CNPJ. 948.148.722 - 91
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 050770070000

Guajará Mirim/RO, 16 de junho de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:9B81A9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2.025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote a baixo relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme **notificação nº 031264/2.025.**

localizado Av. Salomão Justiniano Melga, s/nº, Bairro Prospero
Razão Social: Dulcio Lopes Mendes e Leonardo Lopes
CNPJ. 3xx. Xx7. X82 - XX
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 05770160000 E 0507700100000

Guajará Mirim/RO, 16 de junho de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:C0727FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2.025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote a baixo relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme **notificação nº 031214/2.025.**

localizado Av. Marechal Deodoro c/ Almerindo Ribeiro Santos, s/nº, Bairro Prospero
Razão Social: Ernesto Paiva de Souza Filho
CNPJ. XX9. XX6.0X2 - XX
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0507400100000

Guajará Mirim/RO, 16 de junho de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:12CD9EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1315-DIÁRIA- PAULO JUNIOR LEAL PINTO

Portaria nº 1315/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: PAULO JÚNIOR LEAL PINTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função DIRETOR DA FROTA DE VEÍCULOS SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **26/05/2025** "Tratar assuntos referente a retirada do ônibus da regulação, que se encontra na Oficina Buritis Veículos-BR 364; Realizar vistorias e levantamento de peças; checklist e transportar ele para a mecânica CBS, onde irá fazer motor do veículo, como também resolver assuntos sobre a manutenção da Ambulancha, ver o checklist feito e a Mão de Obra". Sendo seu retorno dia **27/05/2025**. **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F0103A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1416-DIÁRIA- MIKAEL W LIMA

Portaria nº 1416/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **01/06/2025** até **PORTO VELHO-RO**, para "Participar da Reunião Técnica da Coordenadoria de Atenção Primaria à Saúde (COAPS), sobre Auditoria, que ocorrerá no dia **02/06/2025**". **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-Pref/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C9540CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1422-DIÁRIA-PAULO JUNIOR LEAL PINTO

Portaria nº 1422/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: PAULO JÚNIOR LEAL PINTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função DIRETOR DA FROTA DE VEÍCULOS SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **01/06/2025** até **PORTO VELHO-RO**, para "Participar da Reunião Técnica da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde (COAPS), SONRE Auditoria, que acontecerá no dia **02/06/2025**". **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/Pref/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0DF6775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1434-DIÁRIA - RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 1434/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências. Sendo REVOGADA a PORTARIA nº 908, e conforme NOTA de ANULAÇÃO nº 1255, anexada ao Processo nº 223/2025.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **06/05/2025**, onde irá "Realizar Recebimento/Conferência/Transporte de Insumos da Distribuição Agendada do Programa de Insulinas, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/CGAF/SESAU, e do Medicamento Oseltamivir no Almoxarifado da AGEVISA".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2F8F9653

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1435-DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 1435/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **30/05/2025**, onde irá "Realizar Recebimento/Conferência/Transporte de Insumos da Distribuição Agendada do Programa de Insulinas, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/CGAF/SESAU, e do Medicamento Oseltamivir no Almoxarifado da AGEVISA".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1D5E864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1470-DIÁRIA- PAILO JUNIOR LEAL PINTO

Portaria nº 1470/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: PAULO JÚNIOR LEAL PINTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), + ½ (meia) no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função DIRETOR DA FROTA DE VEÍCULOS SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **08/06/2025** até **PORTO VELHO-RO**, para "Comparecer na Oficina Buritis, verificar o conserto do Motor do ônibus, como também transportando a servidora Solange Rocha Ritter, no dia **09/06/2025**". **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A882DD84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366 - INSTITUIR A COMISSÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA CONCESSÃO DE MORADIAS POPULARES

PORTARIA Nº 366/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instituição daCOMISSÃO TÉCNICA DEINSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA CONCESSÃO DE MORADIAS POPULARESe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, § 2º que dispõe sobre a instituição de uma comissão especial designada pela autoridade competente, constituída por assistente social do quadro municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.091, de 27 de maio de 2025, que estabelece as condições mínimas e requisitos para a seleção de famílias em vulnerabilidade habitacional para fins de concessão de moradias populares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituiros membros da **COMISSÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**, com objetivo de seleção de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional do Município de Itapuã do Oeste, para concessão de moradias populares nos termos do art. 4º do **DECRETO Nº 3091**de 27 de maio de 2025.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I-IVONE DE ARAUJO MARQUES- Matricula nº 6628 - **ASSISTENTE SOCIAL**
II-DELEON SOUSA LIMA- Matricula nº 7086-**PSICOLOGO**
III- RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS-Matricula nº 709 - **FISCAL MUNICIPAL**
IV- ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA - Matricula nº 7052 -**PROCURADOR ASSISTENTE**
V- LUCIO KEMER ALMEIDA SENA - Matricula nº 956 - **PSICOLOGO**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I-Inspecionar e avaliar documentos relacionados;
I- Emitir pareceres técnicos;
II-Realizar visitas, sem prévia comunicação;
III- Emitir relatórios conclusivos dentro dos prazos estipulados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:90F067C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 - NOMEAÇÃO ELEN JAQUELINE RODRIGUES NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 367/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ELEN JAQUELINE RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELEN JAQUELINE RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:0F13817D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAN SILVA DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSORA DO BOLSA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 368/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 12 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora MIRIAN SILVA DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de ASSESSORA DO BOLSA FAMILIA - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MIRIAN SILVA DOS SANTOS**, Matricula **4170**, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSORA DO BOLSA FAMILIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E7AFC892

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 369/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de adiantamentoao senhor RAIMUNDO BORGES FILHOe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$800,00**(oitocentosreais), sendo**R$800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor dosenhor**RAIMUNDO BORGES FILHO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 047.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:FFC63F18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3102, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"REVOGA O DECRETO Nº 1.712/GAB-PMIO/2016, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE PLACA DE MOTO TÁXI AO PERMISSIONÁRIO CELMO PIMENTEL PEDROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado** o **Decreto nº 1.712/GAB-PMIO/2016**, de 21 de novembro de 2016, que concedia, a título de permissão, o uso de placa de moto táxi ao permissionário **Celmo Pimentel Pedroso**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:82D13F82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 03/2025 CARTA CONTRATO Nº: 03/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.580.182/0001-07.
CONTRATADA: PAGMENOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.208.654/0001-18.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização), conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
EMPENHO Nº: 173/2025.
ITEM ADJUDICADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização), conforme especificações contidas no Termo de Referência	MÊS	12	R$ 27.853,58 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:
De 16/06/2025 a 16/12/2025 (6 meses), e de 16/06/2026 a 16/12/2026 (6 meses), admitida a prorrogação conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RONILVANE ALVES DOS SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:19F60D2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 04/2025 CARTA CONTRATO Nº: 04/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.580.182/0001-07.
CONTRATADA: MONTE HERMON COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **50.384.036/0001-94**.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização), conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
EMPENHO Nº: 174/2025.
ITEM ADJUDICADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização), conforme especificações contidas no Termo de Referência	MÊS	12	R$19.476,13 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:
De 16/06/2025 a 16/12/2025 (6 meses), e de 16/06/2026 a 16/12/2026 (6 meses), admitida a prorrogação conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RONILVANE ALVES DOS SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DD200569

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 05/2025 CARTA CONTRATO Nº: 05/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.580.182/0001-07.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA - ME, inscrita no**CNPJ:06.175.488/0001-74**,
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização), conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
EMPENHO Nº: 175/2025.
ITEM ADJUDICADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização), conforme especificações contidas no Termo de Referência	MÊS	12	R$3.672,05 **(Três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos),**

PRAZO DE VIGÊNCIA:

De 16/06/2025 a 16/12/2025 (6 meses), e de 16/06/2026 a 16/12/2026 (6 meses), admitida a prorrogação conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RONILVANE ALVES DOS SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EC6C62D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4813/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4813, 13 de junho de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 379 de 09/06/2025 (ID 768137), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor deR$100.000,00 (cem mil reais)no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO:

F/R:0.1.500.0

C/A: 001.001

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00

ANULAÇÃO:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-100.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com contratação de serviços pessoal jurídica.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/06/2025 às 19:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID771929e o código verificador3276AEEE.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6530E7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOMUNICIPAL Nº4815/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETOMUNICIPAL Nº4815,DE16 DEJUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de elementos de despesa consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Machadinho DOeste RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEMACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica Municipal, em especial o art 8º da Lei 2674 de 09 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º -Ficam alterados para o elemento de despesa3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, os elementos originalmente consignados nas seguintes dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme segue:

I Vereador Paulo José da Silva

• **Ficha nº 043**
• **Elemento original:**3.3.90.30.00 Material de Consumo
• **Novo elemento:**3.3.50.43.00Subvenções Sociais
• **Valor:**R$ 65.567,68
• **Entidade:**Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho DOeste ASSEUMA

II Vereador Gilmar de Jesus Gomes Silva

• **Ficha nº 045**

• **Elemento original:**3.3.90.30.00 Material de Consumo
• **Novo elemento:**3.3.50.43.00Subvenções Sociais
• **Valor:**R$ 15.000,00
• **Entidade:**APAE Machadinho DOeste
• **Ficha nº 046**
• **Elemento original:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Novo elemento:**3.3.50.43.00Subvenções Sociais
• **Valor:**R$ 25.567,68
• **Entidade:**ASSEUMA

III Vereador Lionço Alves Toledo

• **Ficha nº 044**
• **Elemento original:**3.3.90.30.00 Material de Consumo
• **Novo elemento:**3.3.50.43.00Subvenções Sociais
• **Valor total:**R$ 50.000,00
• **R$ 30.000,00**para APAE
• **R$ 20.000,00**para ASSEUMA
• **Ficha nº 048**
• **Elemento original:**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
• **Novo elemento:**3.3.50.43.00 Subvenções sociais
• **Valor:**R$ 15.567,68
• **Entidade:**APAE

Art. 2°-As alterações previstas no artigo anterior têm como objetivo a reclassificação da natureza da despesa, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64, considerando que os recursos destinam-se a entidades privadas sem fins lucrativos para execução de atividades de interesse público.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DERONDÔNIA,aos16diasdo mês de junhode2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772266**e o código verificador**63D31C42**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C1F8A411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°436/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°436/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO,no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Considerandoque ainda encontra-se em andamento a abertura de processo para realização do concurso público pela administração;

Considerandoque esta pasta executa serviços de acordo com a tipificação NOB-SUAS, dentre esses serviços, os de vigilância socioassistencial, de baixa, média e alta complexidade, acolhimento, entre outras atividades;

Considerandoque, para a execução destes serviços, é precípua a participação de equipes socioassistenciais, compostas de no mínimo 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo para cada equipe;

Considerandoque, para o preenchimento desses cargos, os respectivos Conselhos de Classe Serviço Social e Psicologia proíbem que sejam ocupados por profissionais nomeados por portaria (cargo em comissão), devendo ser ocupados por profissionais selecionados através de concurso público ou via processo seletivo;

Considerandoo pedido de exoneração da servidora Suely Ferreira da Silva Lanes, celetista no cargo de Assistente Social, ocorrido em 29 de maio de 2025;

Considerandoo comunicado da servidora André Guth, também assistente social, de que solicitará afastamento para cuidar dos pais enfermos;

Considerandoque o serviço prestado pelo CREAS é um programa de atendimento continuado e, portanto, não pode sofrer interrupções, e ainda que não há outro profissional para ser convocado no teste seletivo vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR ComissãoTemporáriaresponsável pela Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Convocação de Assistente Social.

Art. 2º NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

NOME	FUNÇÃO
RAQUEL DE MORAES	PRESIDENTE
MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ	SECRETÁRIO
PAULO CESAR DE MELLO	MEMBRO

Art. 3ºO Objetivoda comissão foi definido de forma a assegurar equilíbrio entre os membros, considerando aspectos técnicos funcionais e de representatividade institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até dia 30 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/06/2025 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID770427e o código verificadorCF1A8109.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BB02BF16

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1069/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº1069/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho EscolardaE.M.E.F. BOM FUTURO, CNPJ nº:02.021.009/0001-04,no valor de R$ 12,540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via MemorandoNº155/SEMED/2025(ID 771446).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772073**e o código verificador**6044991B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8A8DA346

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1070/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1070/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, CNPJ nº:25.100.139/0001-38,no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais),conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº156/SEMED/2025(ID 771507).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772110**e o código verificador**31ED9840**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D9737090

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1071/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº1071/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolarda E.M.E.F.MARIADE JESUS GRILO, CNPJ nº: 27.068.206/0001-00,**no valor de R$ 7.860,00**(sete mil e oitocentos e sessenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando Nº157/SEMED/2025(ID 771514).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772099**e o código verificador**96EA8C4B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C1BFA90E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1072/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1072/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.F.JOVINA CARVALHO RIBEIRO, CNPJ nº: 01.022.696/0001-10,**no valor de R$ 14.070,00**(quatorze mil e setenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº158/2025-SEMED(ID 771528)

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772113**e o código verificador**2B937F13**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:152A608B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1073/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo N.º:1073/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho EscolarE.M.E.I. CRIANÇA FELIZ, CNPJ n.º: 10.208.516/0001-80,no valor de R$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando n.º159/SEMED/2025(ID 771545).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772120**e o código verificador**7508CDED**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FE9E7C2F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1078/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº1078/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho EscolardaE.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO, CNPJ nº:07.676.920/0001-73,no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando Nº161/SEMED/2025(ID 771589).

Em conformidade com a lei Municipal nº1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO,16 de junho de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772131**e o código verificador**140E7868**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FC948936

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1080/2025

•

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº1080/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho EscolardaE.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, CNPJ nº:04.230.260/0001-04,**no valor de R$ 5.220,00**(cinco mil e duzentos e vinte reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando Nº162/SEMED/2025(ID 771608)

Em conformidade com a lei Municipal nº1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772135**e o código verificador**9A1C5D91**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F0C3B28B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1083/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1083/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, CNPJ nº:04.448.571/0001-44,no valor de R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº163/SEMED/2025(ID 771641).

Em conformidade com a lei Municipal nº1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de junho de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 09:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772147**e o código verificador**B8F7F7C7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5C3C884E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1200/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**,**PREGÃO ELETRÔNICO N° Nº 20/GAB/2024,**presente no Processo nº 1200/2024,que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML E GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO (BOTIJA 13KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME MEM. Nº 84/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada as empresas:**A.F. GÁS LTDA,**CNPJ:n°27.670.920/0001-73 e**CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,**CNPJ**:**49.975.935/0001-82,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 764248).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2025 às 19:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**771380**e o código verificador**497F0188**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1998B9B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2671/2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2671/2021.
CLASSE: Licença Prêmio
NOME:Fátima Sartoro

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 769469)**,**do Processo nº2671/2021,referente a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo(a) servidor(a) **FÁTIMA SARTORO,** de acordo com o despachos(ID 117320).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2025 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**770889**e o código verificador**0DE24A6A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B8D9DD3C

IMPREV
ATA Nº.005/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023.

Aos (13) dias do mês de junho do ano de dois mil evinte e cinco (13/06/2025), às8:00hs (oitohoras), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdênciade MachadinhoD´Oeste, RO IMPRE**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº3545, os Membros do **Conselho Deliberativo**. Foram convocados todos os membros do Conselho Deliberativo para a Reunião Extraordinária, sendo: Silvia Natalia Gandra Demeu (x) Fabiane Purificação A. dos Santos(x), Leila Augusta Gomes de Souza(x),representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira(x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes(x), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do Instituto Srª. Kerles Fernandes Duarte, bem como a presença do controlador do IMPREV Sr. Fagner Parteli. A Presidente doconselho deliberativo do IMPREV, iniciou a reunião saudando a todos, logo em seguidaa presentou a pauta. **1ª.PAUTA DO DIA: ANALISE DO PARECER REFERENTE A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IMPREV, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 08-10/2025.**A Presidente do IMPREV informou que após os tramites legais do referido processo, recebeu o parecer onde o mesmo foi encaminhado ao conselho juntamente com a laudo de avaliação dos imóveis para analise previa do conselho. O conselho ao analisar o processo e o parecer bem como o laudo durante a reunião, identificou uma situação relatada no parecer, onde decidimos paralisar a reunião e ir até a sede da prefeitura para uma reunião com o Prefeito Municipal. Ao chegarmos no gabinete o prefeito nos recebeu, e de imediato convocou para se fazer presente na reunião o engenheiro da prefeitura senhor Marcio Andrade de Medeiros, bem como o advogado do Munícipio senhor Fernando Cabreira para que explanassem tanto quanto o parecer jurídico bem como o laudo da avalição dos imóveis. O conselho expos ao Prefeito o motivo que nos levou até seu gabinete. O questionamento se deu devido o exposto no parecer jurídico ID 765172, onde cita que conforme o laudo de avaliação ID 7546196, o IMPREV deveria efetuar o pagamento de torna ao munícipio, ou realizar a compensação de créditos, nos termos da lei vigente. Após a reunião com prefeito o conselho voltou a sede do IMPREV e retomamos a reunião. Assim o conselho após analise minuciosa e longa discursão deliberou quê: Seja solicitado ao jurídico do IMPREV um parecer quanto a legalidade da utilização do valor da torna entre os prédios no montante de R$ 224.253,56 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), como aporte para abatimento no déficit atuarial do IMPREV. O conselho determina que esse parecer do IMPREV seja encaminhado com urgência ao Executivo Municipal para manifestação. Este conselho agradece a atenção imediata em que o Prefeito nos atendeu e de pronto se colocou a disposição para a melhor solução para finalizar a realização dessa permuta. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do Conselho Deliberativo, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProcpara assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 12:00h, em 13/06/2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:B7281C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 2330/2025. empenho: 1345 de 12/06/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **LOJÃO DO COSNTRUTOR LTDA-ME CNPJ-84.608.090/0001-98**
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2920- CENTRO
Cidade: MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de construção.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor**21.157,50 (**vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:12/06/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:CA5D2D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
27 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

27 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 13 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais

FABRICIO SILVA ALMEIDA

PROFISSIONAL – AUXILIAR DE CRECHE - 40 horas semanais

ELIANA PIANISSOLA DOS SANTOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CFFCA8C1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.717/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.717/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO *SENHOR BRUNO DE ALMEIDA FURLAN* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **BRUNO DE ALMEIDA FURLAN**, brasileiro, matricula nº. 8410, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público, o cargo em comissão de *COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO*, com atribuições e competências constante na Lei nº. 2.640/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2025.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB-1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:73C90805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 73/SEMOSP/2025.

RESUMO DO CONTRATO Nº 73/2025**.**

CELEBRAÇÃO: 13/06/2025.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, com as especificações, quantitativos e condições constantes no contrato nº 73/2025. Nota de Empenho nº 1217/2025.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da assinatura do referido contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo105 da Lei n°14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Mirante da Serra - RO, 16 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletrônicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:04943102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 006-2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 006/CMMN/2025
Processo nº.000006.07.1-2025
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
Do Objeto Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais do Câmara Municipal de Monte Negro.
Vigência: 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026.

Monte Negro - RO, 16 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:44A0AE0C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA,para despesas com pagamento de Taxas referente ao Licenciamento Anual de 2025 para o veículo oficial HYUNDAI HB20S placa RSV4E66, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro, mediante o pagamento de valor total de R$ 220,41 (duzentos e vinte e quarenta e um centavos). Tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 0000093.22.01-2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:CABCDBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N°69/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:069/SUPEL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:041/2023/PMMN/RO
PROCESSO:0000936.04.01-2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	250	HRS	**LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW),**EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 277,29	R$ 69.322,50
Valor total:R$69.322,50 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos .					

EMPRESA:SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ:24.112.329/0001-02
VALOR:Valor total: R$ 69.322,50 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos .
VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência na data 16 de junho de 2025, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade daSEMOSPe conforme a lei nº 8.666/93.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:65F33B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

Contrato:068/SUPEL/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/SUPEL/2024
Processo:0001853.01.01-2024
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de**ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE CONTRATO**constante na cláusula QUARTA do contrato nº**068/SUPEL/2024**referente a**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração**.
EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, sob o **CNPJ nº 13.761.170/0001 -30**, localizada na Av. Do Contorno, n° 1298, Bairro Floresta, Cep 30110 -008, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO.**
DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato nº 068/SUPEL/2024, até 10 de dezembro de 2025.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de **R$ 317.152,00**ao valor inicial do contrato, totalizando um valor global atualizado de**R$ 618.152,00 (seiscentos e dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais)**.
Monte Negro-RO, 16 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:852C953F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°59/SUPEL/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:059/SUPEL/2024

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/SUPEL/2024
PROCESSO:0000625.06.01/2024
EMPRESA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.146.664/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇAO DE PRAZO CONTRATUAL CONFORME constante na cláusula quinta – da vigência do contrato e execução, referente ao objeto do presente termo de contrato é a CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CV 940503/2023 no município de Monte Negro/RO.
1.2. Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:
a) Memorial descritivo e Especificações Técnicas;
b) Memorial de Cálculo;
c) Projeto Arquitetônico;
d) Planilhas orçamentárias; e
e) Cronograma Físico Financeiro;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias corridos a contar de 19 de junho de 2025 à 19 de julho 2025.conforme parecer emitido pelo setor de engenharia, constante nos autos do processo ID 2.43A.92A Prorroga se a prestação de serviço, por 60 (sessenta) dias a contar de 19 de junho de 2025 à 19 de agosto 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Conforme segundo termo aditivo ID 2.308.4CC
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Permanece o valor de R$ 379.462,67 (trezentos e setenta e nove mil e quatro cento sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) Conforme segundo termo aditivo ID 2.308.4CC

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:6C76E34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4126, DE 16 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo edital n.*023/SEMED/SEMDES/2024 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de assistência social;
Considerando o recebimento dos Memorandos n. 419/SEMED/2025 ID: 2.446.782 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 17/06/2025, o candidato relacionado no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
140	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI (MONTE NEGRO/RO)	55,00	2°
11	MARCIO RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO/RO)	53,00	3°

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no **Edital de convocação n. 025/2025.**
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6847B7A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 025/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 025/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 023/SEMED/SEMDES/2024, homologado em 13/06/2024 e 17/06/2024, conforme Decreto n.3625/GAB/2024 e Decreto n.3635/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de educação e assistência social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
140	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI (MONTE NEGRO/RO)	55,00	2°
11	MARCIO RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO/RO)	53,00	3°

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar

também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG transvaginal e Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1FB34226

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.026/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED

EDITAL N.026/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -CUIDADORA - ÁREA RURAL II - SEMED/E.M.E.I.E. F, SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
147	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA	70,00	08

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:552DD6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660, 16 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001128.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARTA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, Matrícula 3125, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/05/2025 a 28/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 654/GAB/2025.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CF92639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661, 16 DE JUNHO DE 2025

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 207/SEMDES/2025 de ID: 2.44A.9AB;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 357/2025, referente ao período de gozo de 16/06/2025 a 15/07/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1640	Maria de Fátima Fernandes dos Santos	14/07/2025 a 12/08/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01E2E9E2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO as reuniões realizadas no dia 23 de maio de 2025 e no dia 09 de junho de 2025, e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em realizar a conferência no dia 03 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando a corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada de 06 a 09 de dezembro de 2025, com o tema central *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";*

CONSIDERANDO os Informes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS com orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4121, de 12 de junho de 2025, o qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Monte Negro/RO.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO foi composta de forma paritária 08 (oito) membros, sendo quatro conselheiros e quatro convidados, em caráter temporário, com a seguinte representação:

Bruna Alves Barreto: Conselheira Titular - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES;
Lourdes Alves da Silva: Conselheira Suplente - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social;
Thainá Mariani de Athaíde: Conselheira Suplente - Trabalhadores do SUAS;
Sonia Leite: Conselheira Titular - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Amanda Carolina Ferrari: Coordenadora do CRAS - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES;
Rosineide Queiroz de Albuquerque: Assistente Social - Centro de Referência de Assistência Social;
Maicon Douglas Rech Brumatti: Secretário Executivo dos Conselhos - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES;
Paulo Henrique Bezerra Mendonça: Coordenador da Vigilância Socioassistencial – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO.

Art. 4º A Comissão Organizadora terá o apoio técnico de profissionais e assessoria/consultoria da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora, entre outras atribuições:

Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com base nas orientações elaboradas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
Dividir-se em grupos para realizar as tarefas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias;
Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);
Definir o local para a realização da Conferência;
Definir o(s) palestrante(s);
Definir as apresentações culturais;
Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;
Consolidar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO.

Parágrafo Único – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 13 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 3835, de 03 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23F4C7F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Avenida JK, nº 1445, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, e pelo Senhor Secretário Municipal de Obras **REGINALDO GAMA PEDROSO**, doravante denominado **COMODANTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001/95, com sede na Avenida Chianca, nº 1381 – Centro – Costa Marques/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito: - Bem: Rolo Compactador XS123 PDBR - Ano: 2020 - Tombamento: 55763

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, à execução de serviços públicos de infraestrutura no âmbito do Município de Costa Marques, devendo ser utilizado em conformidade com o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da retirada do Rolo Compactador, a ser feita no Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, devendo o bem, ao final do prazo ou em caso de rescisão, ser obrigatoriamente devolvido ao mesmo local, salvo acordo diverso entre as partes, devidamente formalizado. O prazo poderá ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA
I – Zelar pela boa conservação do bem;
II – Utilizar o bem exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda;
III – Realizar a manutenção preventiva e corretiva do bem, mantendo-o em perfeitas condições de uso;
IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos, multas, infrações ou encargos que recaiam sobre o bem durante a vigência do comodato;
V – Não ceder, transferir ou emprestar o bem, no todo ou em parte, a terceiros;
VI – Restituir o bem ao COMODANTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas ou, ainda, por solicitação motivada de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º. Fica facultado ao COMODANTE, a qualquer tempo, vistoriar o bem objeto deste termo, a fim de verificar seu estado de conservação e a regularidade de sua utilização.
§2º. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 10 de junho de 2025.

Comodante:
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Comodatário:
FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal de Costa Marques/RO

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:79540E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei CONVOCA A Servidora abaixo descrita, a comparecer no Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratarem de assuntos de seu Interesse: MARCIA MADALENA MORETTI A Servidora acima citada deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art. 174 incisos II, parágrafo 2° da Lei Municipal 926/2011. Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de junho de 2025. .

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:69CDE1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****4 SESDEC/RO e do CPF nº 009. ***. ***-70, das funções atinentes ao Cargo de Coordenadora Técnica de Vigilância Socioassistencial, Conforme a Lei 1519/2020, Art. V, que regulamenta implantar a vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente nomeação será sem ônus para o município. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1EC4FEC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, MARCOS BARCELOS, matrícula N° 1783, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 22 de maio a 20 de junho de 2025,

correspondente ao 4ª Quinquênio 2019/2024. Conforme processo Nº 867/2025. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 22 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0001D3E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****6 SSP/RO e do CPF nº 995. ***. ***-10, nas funções atinentes ao Cargo de Coordenadora Técnica de Vigilância Socioassistencial, Conforme a Lei 1519/2020, Art. V, que regulamenta implantar a vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente nomeação será sem ônus para o município. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E97091CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o servidor ÁTILA MOREIRA BENING, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n°1*****3 SESDEC /RO e do CPF n°045. ***.***-21, nas funções atinentes ao Cargo Chefia de seção no âmbito da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em conformidade com o Art. 1.1.3 da Lei Municipal Nº 1943/2025, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2025.(Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:AB4F5853

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1603/2025
b) Licitação Nrº :	18/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	A presente contratação tem por objeto efetivar a inscrição de servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO no 2º Seminário Rondoniense de Governança, Riscos e Controles Internos, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00

Valor Total Homologado - R$ 2.690,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A7E7F0B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1603/2025
b) Licitação Nrº :	18/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/06/2025
e) Objeto Homologado :	A presente contratação tem por objeto efetivar a inscrição de servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO no 2º Seminário Rondoniense de Governança, Riscos e Controles Internos, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00

Valor Total Homologado - R$ 2.690,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:792F71A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/CMNM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ RO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025, em decorrência feriado do dia 19 de junho de 2025, alusiva celebração de Corpus Christi conforme Decreto Estadual 29.900 de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré RO, 16 de junho de 2025

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7D5E5CF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9042 - GP/2025.

DECRETO Nº 9042 - GP/2025. Em, 12 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e define seus objetivos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que "Dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 07, de 18 de maio de 2016, que aprovou o II Plano Decenal da Assistência Social – 2016/2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro 2024 que "Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social".

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024 que "Dispõe sobre a convocação da 14º Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Memorando nº 467/SEMASC/2025 de 11 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 17 e 18 de junho de 2025, das **19:00 horas às 21:30 horas** no dia 17 e das **7:30 horas às 17:30 horas** no dia 18, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, *proteção social e resistência*"** abordando os seguintes eixos:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art:. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Giselle Masae Ito	Presidente do CMAS e representante da SEMUSA.
Ávila Karin Aguiar da Costa	Secretária do CMAS.
Felipe José Pinto Teixeira	Representante da sociedade civil no seguimento TRABALHADORES DO SUAS.
Jorge Oliveira do Nascimento	Representante da SEMASC.

Art. 3º - Para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contará com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 12 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:DA94E4A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.044-GP/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 9.044-GP/2025 Em, 12 de junho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.341-GP/2025, de 12 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.000.000,00**(três milhões de reais),para suprir despesas decorrentes da execução de**Transferência Especial Estadual**para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, através do termo de aceite nº**006/2025,**cujo objeto é a**Aquisição de tubos PEAD**e a**Recuperação de estradas vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 72/DCP/2025, Processo nº 1816/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00		**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**	
26.782.0038.1506		**TERMO DE ACEITE 006/2025-AQUIS. DE TUBOS PEAD**	
01.701.3210	**F:**645	4.4.90.30 - Material de consumo	2.000.000,00
26.782.0038.1507		**TERMO DE ACEITE006/2025-REC. DE ESTRADAS VICINAIS**	
01.701.3210	**F:**646	4.4.90.39 - Outros Serv. de terceiros Pessoa	1.000.000,00

	Jurídica		
Total		**3.000.000,00**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5B32C612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9045 - GP/2025.

DECRETO Nº 9045 - GP/2025. Em, 16 de junho de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor EDERSON FRANCO MARTINS, para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***EDERSON FRANCO MARTINS,*** brasileiro maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC-2,** em apoio a Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:6BBC7FFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº059/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº059/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1125/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESACENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: **Aditamento de valor/serviço no contrato que versa sobre contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada,**

Termo de aditamento de valor: Fica acordado entre as partes aditivo de valor/serviço em 25% (vinte e cinco porcento), acerca do pedido de aditamento de serviço/valor no valor de R$136.794,75 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) sendo este um percentual de 25% de aditivo em cima do item combustível, conforme citado em Memorando, sendo portanto, o novo valor total do contrato **R$ 1.768.333,75 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).**

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:31DFF55C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.340-GP/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 2.340-GP/2025 Em, 12 de junho de 2025.

Autoriza a Criação e Denominação do Ponto de Táxi e Mototáxi no Bairro Centro no Município de Nova Mamoré-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Ponto de Táxi e Mototáxi no Bairro Centro no Município de Nova Mamoré-RO, conforme especificadas abaixo:

I **PONTO DE TÁXI E MOTOTÁXI LUIZ GONZAGA NETO LUIZ GALINHA**, localizada na Avenida Dezidério Domingos Lopes no Bairro Centro, no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º O referido Ponto de Táxi e Mototáxi será mantido por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B933F8F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/05/2025	Nº DIARIAS	01 (três) 30%
	CHEGADA: 29/05/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO CRETA	Placa: Placa: RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.XXX.XXX-42 RG: XXXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, irá se deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ-RO, com saída no dia 29 de MAIO do ano corrente, para levar os servidores ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA, FERNANDA DIAS DE SOUZA, KÉSIA RODRIGUES FERNANDES E MOACIR CÚSTÓDIO. Para participarem da formação de gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2025

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AC5C09A7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/05/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:29/05/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO : CRETA	Placa RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Moacir Custodio CADASTRO: 1126
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 628.XXX.XXX-59 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98102-7915
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9721-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de Maio do ano corrente, onde o mesmo irá participar da Formação de Gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2025
Moacir Custodio
RG: XXXXX7 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0FE52F5B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/05/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:29/05/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO :CRETA	Placa RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: 749.XXX.XXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de MAIO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2025
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:926B4E0D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/05/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:29/05/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO: CRETA	Placa RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 665.XXX.XXX-04 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de MAIO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2025
FERNANDA DIAS DE SOUZA
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C42EEE0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/05/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:29/05/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO : CRETA	Placa RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 617.XXX.XXX-20 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de MAIO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/05/2025
ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:528FA5F1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/05/2025	**Nº DIARIAS**	01(UMA) 100%
	CHEGADA:29/05/2025	**V. UNT.**	451,20

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Silvana Fogaça de Vargas Wendler CADASTRO: 688 CARGO/FUNÇÃO: Agente Serviços Gerais CPF: 688.XXX.XXX-68 RG: XXXXXX SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX- XXXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A servidora Silvana Fogaça de Vargas Wendler, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidadede JARU-RO, com saída no dia 28 de MAIO do ano corrente. Para participar do Treinamento do Censo Escolar 2025 - Matrícula Inicial.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/05/2025 **Silvana Fogaça de Vargas Wendler** **RG: XXXXXX SSP/RO**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:89261C01

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/05/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 30/05/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa: QTG3J87

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193 CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica CPF: 597.XXX.XXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva irá deslocar-se doMunicípio de Nova União/RO ao Município de PORTO VELHO/RO, dos dias 27 a 30 de Maio do ano corrente, aonde a mesma participara do curso METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA I - TEÓRICA ensino parceira TCE-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/05/2025

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CFAA0F10

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:28/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**2(duas) 100%**
	CHEGADA:30/05/2025	**V. UNT.**	**R$ 451,20**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	**PORTO VELHO/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 902,40**

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**HILUX Placa QTI0H69**

DADOS DO FAVORECIDO **NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169** **CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura** **CPF: 470.XXX.XXX-20 RG: XXXXXX SSP/RO** **ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX** **CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX** **BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS **A servidora Cláudia Cardoso de Souza Silva que participará Módulo 3 da Formação: "Elementos Constitutivos da Política e Educação em Tempo Integral", nos dias 28 e 30 de maio de 2025.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **EM: 26/05/2025**
CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CEF356FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 07/2025

PUBLICAÇÃO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/CMNHO/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após a análise e aprovação, foi **adjudicado** o objeto da contratação abaixo relacionada, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, tendo como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal para a realização da 2ª revisão do veículo **COROLLA CROSS XRE 2.0 CL CVT-24/25 AT**, placa **QRA-2A47/RO**.

Objeto:
Contratação de empresa especializada para a realização da **2ª revisão** do veículo **COROLLA CROSS XRE 2.0 CL CVT-24/25 AT**, placa **QRA-2A47/RO**, de propriedade da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas e serviços exigidos.

Fundamento da Inexigibilidade:
A contratação foi realizada com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que prevê a **inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição, em razão da especialização do serviço e da necessidade da revisão do veículo pela própria concessionária autorizada.

Empresa Contratada:
Nissey Motors Vilhena LTDA-Filial
CNPJ: 04.901.195/0003-63

Valor Global do Contrato: 1265,75
O presente aviso atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

ANDRÉIA LUZIA PAZETO
Coordenador Administrativo Financeiro

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:30FC2BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº08/2025

PUBLICAÇÃO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/CMNHO/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após análise e julgamento do processo, foi **homologado** o procedimento licitatório referente à **contratação por inexigibilidade de licitação** para atender à necessidade da Câmara Municipal, relacionada à **2ª revisão** do veículo **COROLLA CROSS XRE 2.0 CL CVT-24/25 AT**, placa **QRA-2A47/RO**.
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a realização da **2ª revisão** do veículo **COROLLA CROSS XRE 2.0 CL CVT-24/25 AT**, placa **QRA-2A47/RO**, de propriedade da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas exigidas para a manutenção do veículo.
Fundamento da Inexigibilidade:
A contratação foi realizada com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a **inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição, devido à especialização do serviço e à necessidade de revisão do veículo pela concessionária autorizada.
Empresa Contratada:
Nissey Motors Vilhena LTDA-Filial
CNPJ: 04.901.195/0003-63
Valor Global do Contrato: 1265,75
Este aviso visa garantir a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

ANDRÉIA LUZIA PAZETO
Coordenador Administrativo Financeiro

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:35011FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 496/SEMOSP/2025

publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DENOVO HORIZONTE DO OESTE, de acordo com a regulamentação 44/2023realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MARCOS ANTONIODA SILVA e tendo como autoridade RONALDO DELAZARI.
PUBLICAÇÃO: 16/06/2025 09:55 INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/06/2025 09:40 FIM REC. PROPOSTA: 01/07/2025 09:59 INÍCIO DISPUTA: 01/07/2025 10:00 TIPO DE LANCE
: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO EXCLUSIVO ME: NÃO
OBJETO DO PROCESSO Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS CORRUGADO PEAD.
Para demais informações contato via e-mail: cplnovohorizonte@hortmail.com, telefone: 6931981077 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DwlMqOY5f_2_tJSm9phpELxj9l87hBr8gfkoch0VxiRedpHMRewrO3V7zBLqgJqTBSdTEAfqECpmTLWexzJLOPPuXI3L0sh1mcXjuzjUPoe0%3D

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:CF69FFFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 532/SEMUSA/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 16/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de saúde, de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 02/07/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=998&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de junho de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E5A2AC8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que houve o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços - ARP nº 017/2024 que visa a prorrogação do prazo e reajustamento de preço referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024, Empresa: 51.766.605 SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.766.605/0001-29, Valor total de R$ 78.760,00 (setenta e outo mil, setecentos e sessenta reais), Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024 do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 625/2024, que tem por objeto Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmitex, a validade desta Ata de Registro de Preços é de 12/06/2025 a 12/06/2026.

Parecis/RO, 16 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:712CFAAD

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001 46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo administrativo n° 881/2025, como Órgão participante do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos,** realizado através do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000180.01.01- 2023 e ao Pregão Eletrônico nº 90019/2024, com a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2023,e demais documentos, do município de Porto Velho/RO. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90, sendo utilizado para esse a procedimento o Item 01, da referida ata: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL (CHEVROLET – S10 WT AT CD 4X4 Diesel 2025), com valor mensal de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), demais informações constam nos autos do processo.

Parecis/RO, 16 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:C649350E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 364, KM 720. - ELETRONORTE, PORTO VELHO - RO CEP: 76.808 -695, inscrita no CNPJ sob o nº 84.602.481/0001 -03, neste ato representada ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO, Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS
OBJETO: 1. É objeto do presente contrato/ata a Aquisição de tubos de concreto para canalização de vias e assim atender as demandas da SEMOSP do Município de Parecis/RO.
TUBO DE CONCRETO 60X100 CM 1910 un
TUBO DE CONCRETO 80x100 CM 245 um
PRAZO: O prazo de execução do presente e de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato
VALOR: O preço pago à CONTRATADA será de R$ 496.255,45 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato, que não sofrerá qualquer reajustamento até o término do presente contrato/ata.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da funcional programática: Programa Exercício de 2025, na seguinte Função Programática: 2110, Dotação Orçamentária: 44.90.30.00.00.00.00 – Manutenção de Drenagem Pluvial – Transferência Especial – Material de consumo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e -PAL N.º 000110/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90016/2024 - CINDERONDÔNIA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000110/2024 pregão eletrônico nº 90018/2024, e CINDERONDÔNIA, Registro de Preço n° ATC000020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
Parecis/RO, 16 de Junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:226DA32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**33/SEMUSA/2025.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**753/2025**
Empresa Vencedora:
a)FARMACIA ROLIMED

CNPJ N° 41.481.009/0002-20

VALOR R$ 17.952,30 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

TOTAL GERAL R$:17.952,30
Pimenteiras do Oeste, 13 de junho de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:09417E16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**34/SEMUSA/2025.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO**N° 880/2025**
Empresa Vencedora:
a)GEDIEL ALVES PALMEIRA ME

CNPJ N° 06.209.826/0001-41

VALOR R$ 100,00 (cem reais)

TOTAL GERAL R$: 100,00

Empresa Vencedora:
b)HEMOCENTER LABORATORIO LTDA ME

CNPJ N° 06.121.847/0001-00

VALOR R$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais)

TOTAL GERAL R$: 851,00

c)C. D. I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

CNPJ N° 18.983.426/0001-78

VALOR R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R$: 2.950,00

Valor Total**R$ 3.901,00**

Pimenteiras do Oeste, 13 de junho de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9DAE4612

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**35/SEMUSA/2025.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo**75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

PROCESSO N°**745/2025**
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ N° 34.739.557/0001-60

VALOR R$ 512,00 (quinhentos e doze reais)

TOTAL GERAL R$:**512,00**

Empresa Vencedora:
b)B.I. PEREZI FILHO

CNPJ N°11.186.235/0001-36

VALOR R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

TOTAL GERAL R$:**1.800,00**

Valor Total R$**2.312,00**

Pimenteiras do Oeste, 13 de junho de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AD93359C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 00600-00020760/2025-21 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada, nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 41/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: C251E7E6 - PEÇA: 30), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: Jonhy Milson Oliveira Martins, matrícula 103143, Controlador Geral do Município.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F104651

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte torna pública a seguinte ALTERAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO do: **Pregão Eletrônico Nº 019/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600 00006057/2025-19-e,** Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA, COM USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAR CONECTIVIDADE MÓVEL E DE ALTA VELOCIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**

Considerando a alteração, especificamente quanto à unidade de medida do item 2.1 - aquisição do Fornecimento de Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink no plano Starlink Viagens, **que passa de 'serviço mensal' para 'serviço anual', com o objetivo de ajustar a descrição do objeto e evitar interpretações ambíguas quanto à quantidade e ao período de execução.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na

Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AC3926B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 165/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR,o servidor público DANILO MOREIRA DOS SANTOS,do cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 16 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1DA9D3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.633/I, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA** do Cargo em Comissão de Assessor Militar, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C4C01FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.634/I, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60C6C2AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.635/I, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ANDRE DE LIMA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 13 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADB52C23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.073, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00025877/2025-00-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, cadastro nº 10078235, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando participar da reunião técnica, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 10/06/2025 a 11/06/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55D8E67C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.264, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de um canal de transparência nas filas de procedimentos de saúde no município de porto velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Canal de Transparência nas Filas de Procedimentos de Saúde no município de Porto Velho, visando garantir acesso às informações sobre a ordem de atendimento dos pacientes para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Art. 2º O Canal de Transparência deverá ser disponibilizado por meio de plataforma digital acessível através do site oficial da Prefeitura de Porto Velho por aplicativo para dispositivos móveis, garantindo ampla divulgação e fácil acesso à população.

Art. 3º As informações disponibilizadas no Canal de Transparência deverão conter, no mínimo:

I – número de identificação do paciente (de forma anonimizada para garantir a privacidade);
II – data da solicitação do procedimento;

III – posição na fila de espera;

IV – tempo estimado para atendimento; e

V – atualizações periódicas sobre o andamento do processo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela atualização contínua das informações, garantindo a precisão e a confiabilidade dos dados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4722/2025.
Autoria: Vereador Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F304B900

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.265, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Cria o Programa de Animais Perdidos - PET PVH, no município de Porto Velho, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Animais Perdidos.

Parágrafo único. O Programa de Animais Perdidos se dará mediante a divulgação, em espaço a ser organizada em sítio oficial da Prefeitura, composta de fotografias e informações referentes aos animais perdidos, no Município.

Art. 2º O objetivo do programa é facilitar a localização de animais de estimação perdidos por seus tutores.

Art. 3º As informações dos animais deverão fazer referência a raça, coloração do pelo, tamanho, peso e o local que o animal foi perdido, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação.

Parágrafo único. A divulgação, em página da rede de computadores, deverá permanecer disponível por período mínimo de noventa dias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4756/2025.
Autoria: Vereador Pedro Geovar.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76DC7BF5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 79/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, considerando o OFÍCIO N°. 272/2025 -DIRH/SEMAD de disponibilidade de servidora para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Vânia Maria de Souza Bicho**, matrícula nº 75201, servidora estatutária, nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe de Apoio, da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Controladoria Geral do Municipio- CGM.
Art. 2º. Fica o Controlador Geral do Munícipio , **Jonhy Milson Oliveira Martins**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 16 de Junho de 2025

•

•

•

•

•***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
• Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112AA93C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 81/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, considerando o OFÍCIO N°. 260/2025 -DA/SEMDESTUR de disponibilidade de servidora para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Elaine Rodrigues de Souza**, servidora comissionada, matrícula **10078122**, nomeada no cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA .
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, **JAIME GAZOLA FILHO** , responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 16 de Junho de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7C8177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 819/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, que justifica a remoção do servidor para atuar em atividades estratégicas na área de Tecnologia da Informação, com foco em infraestrutura de redes, segurança da informação, suporte técnico, administração de banco de dados, virtualização de servidores e sistemas digitais da administração pública municipal, conforme Oficio nº 48/GAB/SMTI/SGG (e-DOC 54732B7D).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Ofício n.º 263/2025/DGP/GAB/SEMED (e-DOC C503EF47).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LUCIANO DUARTE DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 151134, ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE ARTES**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **04/06/2025**, conforme Despacho (e-DOC 45FD3FE7).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF7CC5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 820/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO,** Cadastro nº 10079167, ocupante do cargo de **ASSISTENTE JURIDICO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, adida com ônus ao órgão de origem mediante reembolso ao Município de Porto Velho, **da Procuradoria Geral do Município - PGM para a Controladoria Geral do Município - CGM,** a partir de **23/04/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00020545/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C642C5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 821/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme Processo nº 00600-00023568/2025.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
11908	Graça Tomé Dermoni	Professor	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	**09/06/2025 a 08/07/2025**
48498	Graça Tomé Dermoni	Professor	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	**09/06/2025 a 08/07/2025**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4538B7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 822/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da Família José**

Adelino, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de **31/01/2025 a 30/01/2026,** conforme Processo nº 00600-00008896/2025.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	236861	Daniele Bento de Oliveira	Presidente
	239683	Mequeles Castro de Melo	2º Titular Indicada
	225773	Josué Batista de Freitas	3º Titular Indicado

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregados	235748	Gilvanda Mesquita Brandão	Vice-Presidente
	16966	Clerisvaldo de Jesus Muniz	2º Titular Eleito
	40593	Maristela Pereira Alexandria da Silva	3º Titular Eleita

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:673A95D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 823/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO,** Cadastro nº 10078079, para exercer, no período de **05/06/2025 a 14/06/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**, CC-17, da **Secretaria Geral de Governo - SGG**, em substituição à titular **JULIA ROBERTA MELGAR PEREIRA**, Cadastro nº 1000678, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N° 230 /DA/DRH/SGG/2025 (eDOC E7BFE698) e DESPACHO N°. 4454/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC B3BE6E7C).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92EA3E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 824/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL RODRIGUES SHIRAISHI,** Cadastro nº 273722, para exercer, no período de **12/06/2025 a 01/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA**, Cadastro nº 194332, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO nº 418/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC 0C3D8C94) e DESPACHO N°. 4493/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC B683BCEA).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DE94B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 825/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ELIZIA DE MATOS HOLSBACH BELEM,** cadastro nº 27360, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **30/06/2025,** conforme processo nº 00600-00026223/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A25F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 826/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **NAILA SANTANA DE ARAUJO,** Cadastro nº 66896, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **01/06/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00026709/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEF8E8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 827/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora **CLEUNICE LUIZ DOS SANTOS**, cadastro nº 197914, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **01/07/2025,** conforme Processo nº 00600-00026406/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DAE18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 828/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES,** Cadastro nº 68842, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício n.º 844/2025/ASGOV/SGG, de 22/04/2025 (e-DOC BBB11D1E) e DESPACHO N°. 4541/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC BC0F31AD).

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47DCBA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 829/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **WANDERLETH FERREIRA DA SILVA LIMA,** Cadastro nº 104761, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **06/06/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício n.º 1117/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 47E8A61B) e DESPACHO N°. 4565/2025 -DICAS/SEMAD (e-DOC 0B68AC95).

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC17E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS-
RESOLUÇÃO Nº 373 DE 12 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 373 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de 1 ano, visando ser executado para Redução de Saldos no Exercício de 2025".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 372 de 27 de maio de 2025 (Regimento Interno) e conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que "Institui a Política Nacional de Assistência Social";
CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse de recursos fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências".
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.960, de 16 de abril de 2020, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da gestão estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o art. 21 da Lei Municipal nº 511, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os serviços funerários voltados às famílias em situação de vulnerabilidade temporária e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1810 de 04 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social-SEAS, a qual estabelece o cronograma para preenchimento do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e envio da Resolução de Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Nº 33/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF que apresentou o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de 1 ano, visando ser Executado para Redução de Saldos no Exercício de 2025;
CONSIDERANDO, que o referido Plano é uma complementação da Reprogramação de Saldo do Superavit do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente as contas do Bloco da Proteção Social Básica e o Bloco da Proteção Social Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos acumulados no período de 01 (um) ano visando ser executado para redução de saldos no exercício anterior, constante no anexo I desta Resolução.
Art. 2º A aprovação baseou-se na apresentação do planejamento recebido dos Departamentos de Proteção Social Básica-DPSB, Departamento de Proteção Social Especial-DPSE e do Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.-SEMASF.
Art. 3º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADOS NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

PORTO VELHO-RO
2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como osrecursosdisponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:

Equipe do FNAS por meio da atividade FNAS pelo Brasil, realizará apoio técnico com municípios que tenham acima de 4 parcelas em contas (PSB e PSE), visando elaborar Plano de Aplicação para redução de parcelas durante o exercício de 2025.

Obedecendo ao seguinte fluxo:

1. Equipe do FNAS por meio da Atividade FNAS pelo Brasil, realizará apoio técnico com municípios que tenham acima de 4 parcelas em contas (PSB e PSE), visando elaborar plano de aplicação para redução de Parcelas durante o exercício de 2025.
2. Gestão Municipal Pactua com equipe do FNAS prazos e elaboram juntos plano de aplicação.
3. Gestão Municipal envia plano para ser deliberado no CMAS.
4. CMAS delibera, aprova por completo ou ajusta e aprova, encaminha resolução de aprovação junto com o Plano aprovado pra Gestão Municipal.
5. Caso contrário, o Município permanece em monitoramento e precisará deliberar novamente novo plano junto ao CMAS e retornar ao fluxo 3.
6. Pós cumprimento dos Prazos, e do alcance de meta, município é notificado que cumpriu sua aplicação e estar no rol de bons executores dos recursos Federais.
7. FNAS recebe a documentação, e inicia monitoramento de acordo com os prazos estabelecidos.
8. Gestão Municipal encaminha resolução, plano aprovado e ofício para o protocolo digital do MDS com destino ao FNAS.

I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: AV. Pinheiro Machado, Número: 1718, Bairro: São Cristóvão
E-mail: semasf@portovelho.ro.gov.br / dgsuas.semasf@portovelho.ro.gov.br / fmas.semasf@portovelho.ro.gov.br
CNPJ: 05.903.125/0001-45
Celular: (69) 99948-5218
Secretária Titular: Lucilia Muniz de Queiroz
Responsável pelo Plano: Lucilia Muniz de Queiroz
Celular do Responsável: (69) 99948-5218
E-mail: semasf@portovelho.ro.gov.br

II – Ordenamento jurídico:
Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)
Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009
Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014
Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018
Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020
Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020
Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024
Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024
Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024
Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025
Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:
PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 – Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.
Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.
Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.
Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV – Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V – Levantamento dos recursos disponíveis:

•Recursos financeiros do governo federal;
•Equipe técnica especializada/equipe de referência;
•Infraestrutura física (unidades públicas);
•Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
•Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI – Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

Ação 1 – Celebração de Termo de Fomento para gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos através de subvenção - PSE;
Ação 2 – Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios para atender as demandas da alta complexidade – PSE;
Ação 3 – Concessão de diárias, Passagens aéreas e Pagamento de Taxa de inscrição para capacitação/aperfeiçoamento das equipes de referência da PSB;
Ação 4 – Aquisição de Material de Consumo – Material pedagógico, de decoração e outros para realizar Oficinas semanais do SCFV da PSB;
Ação 5 **–** Aquisição de Material de Distribuição Gratuita – Camisetas para as Campanhas, Ações ou Projetos (Projeto Cidadania em Movimento) da PSB;
Ação 6 – Aquisição de Material e Equipamento Permanente – Computadores, Notebook, Veículos, Impressora, Bebedouro, Cadeira, Armário, Ar Condicionado, Data Show, Micro-ondas e outros para equipar todas as Unidades da PSB (CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA);
Ação 7 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE.

VII – Cronograma: (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).

Ação 1 – Celebração de Parceria – Atender os meses de Junho a Dezembro de 2025;
Ação 2 – Aquisição de Alimentos para as Unidades de Acolhimento Institucional – Atender os meses de Junho a Dezembro de 2025;
Ação 3 – Capacitações a serem realizadas no período de Junho a Dezembro de 2025;
Ação 4 – Aquisição de Materiais para as Oficinas – Atender os meses de Junho a Dezembro de 2025;
Ação 5 – Aquisição de Materiais da Campanhas/Projetos - Atender os meses de Junho a Dezembro de 2025;
Ação 6 – Aquisição de Material permanente a ser entregue até Dezembro de 2025;
Ação 7 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE – Outubro de 2025.

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

•Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
•Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
•Relatório Mensal de parcelas Pagas.
•Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

VIII – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF Departamento de Gestão do SUAS - DGSUASOrçamento detalhado: Previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUAS.

RECURSOS FEDERAIS – FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 99880 AGÊNCIA: 2757-X	
Saldo em 31/03/25 (Valor a ser aplicado)	**Aplicação – Natureza da despesa**
R$ 2.493.148,58	•Material de Consumo; •Material de Distribuição Gratuita; •Diárias / Civil; •Passagens Aéreas •Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; •Equipamentos e material permanente.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 103632 AGÊNCIA: 2757-X	
Saldo em 31/03/25 (Valor a ser aplicado)	**Aplicação – Natureza da despesa**
R$ 1.781.711,05	•Material de Consumo; •Subvenções Sociais.

PORTO VELHO – RO, 21 DE MAIO DE 2025.

LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES
Gerente de Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – DFMAS – SEMASF
Dec. n°12.223/I

TATIANA SOCORRO BARROS ARAUJO ALENCAR
Diretora do Departamento de Gestão do SUAS – SEMASF
Dec.479/I

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administrativo - DA – SEMASF
Dec.208/I

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F84E5A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.079.737.001-00 no do Processo Administrativo: 00600-00031569/2023-43-e
Título do Projeto: aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza
Vigência: 12(doze) meses a partir do repasse do recurso Valor Global e de Repasse: R$ 1000.000,00(cem mil reis).

Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520220004) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto:

Ofertar serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos , promovendo o potencial, as
habilidades e o protagonismo e a inclusão familiar e comunitário.
Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal No 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de junho de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto no 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB15947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.079.737.001-00 no do Processo Administrativo: 00600-00046712/2023-00-e
Título do Projeto: Aquisição de materiais de consumo e serviços para qualificar as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Vigência: 12(doze) meses a partir do repasse do recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 3000.000,00(trezentos mil reis)
Objeto:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230013) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto: adquirir produtos e serviços para aprimorar o desenvolvimento de ações assistenciais, culturais, de sociabilidade, aprendizagem , protagonismo, mercado de trabalho e autonomia das pessoas
com deficiência atendidas pela Associação Pestalozzi Porto Velho.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de junho de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2267935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.079.737.001-00 nº do Processo Administrativo: 00600-00027544/2024-26-e
Título do Projeto: Aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Vigência: 12(doze) meses a partir do repasse do recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 1000.000,00(cem mil reis)
Objeto:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230013) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto:

Potencializar, por meio de um processo educativo, as habilidades e competências de
crianças e adolescentes, em situação de fragilidade social, juntamente com os seus respectivos familiares, motivando-os numa integração familiar, despertando em suas habilidades conjuntas, enfatizando o respeito, a promoção, a proteção e defesa do direito humano, à convivência e proximidade familiar, escolar e comunitária, adquirindo maior confiança para o seu desenvolvimento social e sua capacidade de participação social.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de junho de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto no 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D13ABE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 02.852.132.0001/77 nº do Processo Administrativo: 00600-00031558/2023-63-e
Título do Projeto: Aquisição de Proteína e Apoio Logístico ao Pagamento de Energia.

Vigência: 12(doze) meses a partir do repasse do recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 100.000,00(cem mil reis)

Objeto:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520220004) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto:

Garantir qualidade de vida, saúde, e bem estar ao idosos acolhidos no lar leal, através da
aquisição de gênero alimentícios com ênfase na proteína animal para atendimento e segurança alimentar dos idosos, bem como pagamento de energia.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados em chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de junho de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto no 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F7E4118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 019/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 019/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 4 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**
INTIMADO: A REFRIGERACÃO LTDA, CNPJ sob n.º 15.747.375/0001-97, com endereço na Rua Belém, 70. Embratel. Porto Velho/RO. Cep 76.820-734. Inscrição Imobiliária n.º 14232590.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das Notificações Fiscais de Lançamento (NFL.) relativas à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) ref. à NFL. n.º 13/2025, R$ 218,27 (duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) ref. à NFL nº 14/2025, R$ 197,34 (cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) ref. à NFL 15/2025, R$ 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) ref. à NFL 16/2025, R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) ref. à NFL 17/2025, R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) ref. à NFL 18/2025, R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) ref. à NFL 19/2025, R$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta) ref. à NFL 20/2025, R$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) ref. à NFL 21/2025. R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) ref. à NFL 22/2025, R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ref. à NFL 23/2025, R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) ref. à NFL 24/2025, e também do Relatório Fiscal n.º 31/2025, originados no processo eletrônico (00600-00003889/2025-75) – Assunto: Alteração Cadastral – SIMPLES NACIONAL.
PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 247, subitem 14.01 da tabela F do Anexo II c/c art. 249, art. 272, II e art. 273 da LCM 878/2021.
Expediu-se o presente edital em **06/06/2025** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Auditor do Tesouro Municipal
CAD. 249806

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A05C9E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 020/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 020/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA.**
INTIMADO: BELARMINO A STEIN LTDA, CNPJ 18.940.673/0001-97, com endereço na Rua Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2915, Bairro Liberdade, – Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das Notificações Fiscais de Lançamento **nº 76/2025** no valor de R$ 4.118,57, **nº 77/2025** no valor de R$ 2.460,84, **nº 78/2025** no valor de R$ 24,49, **nº 79/2025** no valor de R$ 772,16, **nº 80/2025** no valor de R$ 1.230,60 e **nº 81/2025** no valor de R$ 360,64 e do **Parecer Fiscal nº 092/2025**, referente ao Processo Administrativo nº. **00600-00017516/2025-81** (REVISÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN).

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 247, Art. 249, Art. 272 inciso II, art. 274 § 4º, todos da LC nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 06/06/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

CLAUDIA MARIA KLACZIK
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 249806

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D408FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 021/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 021/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 5 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:
INTIMADO: GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 400.277.402-34, com endereço na Av.
Amazonas - 1239 - Apto 1303 – Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificações Fiscais de Lançamento 099/2025, no valor de R$ 17.731,61 (dezessete mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); nº: 100/2025, no valor de R$ 244,19 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos); nº: 101/2025 no valor de R$ 244,19 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos); nº: 102/2025 no valor de R$ 244,19 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos); nº: 103/2025 no valor de R$ 244,19 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) e também do Parecer Fiscal nº. 060/DITC/2025**, relativo à constituição de Créditos Tributários oriundos de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00004476/2022-65-e – Habite-se.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: BASE LEGAL: Art. 263, inciso I, Subitem 7.02 da Lista de Serviços constante da Tabela F do Anexo II, Art. 268 § único inciso III c/c Art. 252, § 1º inciso I da LC nº. 878/2021. Art. 553 §3º inciso II do Decreto nº. 18.749/2023.
Artigo 263, Inciso I c/c artigo 265, inciso VII, Parágrafo 3º e artigo 269, Anexo II, Tabela E; Anexo II, Tabela F, subitem 7.03 da Lista de Serviços da LC nº 878/2021 c/c artigo 560, Parágrafo Único do Dec. Nº 18.749/2023
Expediu-se o presente edital em **06/06/2025** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021.

Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
CAD. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC0776C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 022/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 022/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 05 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:
INTIMADO: IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA, CNPJ sob n.º 15.811.119/0001-11**,**
com endereço na Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 296 – Andar 22 – Vila Cordeiro – São Paulo/SP.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 045/2025 e também do Parecer Fiscal nº. 032/DITC/2025**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 100,00 (cem reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.04541-000/2018 – Regularização de Obra.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: BASE LEGAL: Art. 8º, subitem 7.01 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº369/2009.
Expediu-se o presente edital em **06/06/2025** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
Cadastro: 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3C54D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 023/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 023/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º.

Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:
INTIMADO:MARILENE SACCO PEDROTTI, CPF: 535.122.861-00, com endereço na Alameda
Roquete Pinto, nº 4482 - Apto 302 - Nova Esperança – Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 093/2025 e também do Parecer Fiscal nº. 052/DITC/2025**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 6.161,94 (seis mil cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00003398/2022-81-e – Habite-se.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: BASE LEGAL: Art. 247, subitem 7.02, Tabela "F" - Anexo II; c/c art.252, § 2º, todos da Lei Complementar nº 878/2021.
Expediu-se o presente edital em **06/06/2025** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
Cadastro 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F28F8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 04/11/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação nº 016.00051.006/2024-SUL para a obra denominada Pavimentação das: Ruas Cascalheira, Nilton de Azevedo, Rua da Fortuna, Eduardo Campos, Netuno, Solar e Planalto, conforme processo **16.01348.00/2020.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5F5F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 28/01/2025, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação nº 016.00001.003/2025 - SUL para a obra denominada Construção de Quadra Sintética Aeroclube, conforme processo **16.00692.00/2023.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A609313D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 29/01/2025, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação nº 016.00002.003/2025-SUL para a obra denominada Construção de Quadra Sintética Morar Melhor, conforme processo **16.00689.00/2023.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2EAF846

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 03/01/2023, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação nº 1 SOL/DLA para a obra denominada Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Ruas dos Andrades, Mangabeira, Ruas Adjacentes a Rua Aracari R01 á R07, Plutão, Montserrat e Genebra, Bairro Planalto, conforme processo **16.002268.00/2020.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB20AC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 26/04/2021, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Operação n° 22 SOL/DLA para a obra denominada Novo Prédio da SEMFAZ, conforme processo **16.01025.00/2019.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96030B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
1- EXTRATO: 7º TACNV Nº 253/PGE-2022 2-VINCULANTE

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 253/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência presente Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 17/05/2025. **5-PROCESSO:** 0033.070136/2022-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Porto Velho, 16 de Junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC8C1919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/PGE-2022

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DERONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB , PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DEJUSTIÇA - SEJUS,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO,** portador do RG nº ********** e no CPF nº **********, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O **FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, n° 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº ********** e no CPF/MF sob nº **********, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO- SEMUSB ,** com sede na Rua Aparício Moraes, 3186, bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821240, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, portador do RG nº ********** e no CPF nº **********, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelos documentos de id. 0059545442 e 0059493208.

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 15259/2025/SEJUS-FUPEN (*id. 0060030540*) e no Ofício n° 91/ASTEC/GAB/SEMUSB/2025 *(id.0059492814)*, de origem da convenente, bem como as orientações trazidas por meio do **Parecer Jurídico Referencial nº 4/2024/PGE-GAB (id. 0053298585)**, e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.070136/2022-13, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência presente Termo de Convênio por mais **12 (doze) meses,** a contar de **17/05/2025.**

Termo Aditivo 0060056948 SEI 0033.070136/2022-13 / pg. 1
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

Porto Velho, 16 de Junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54FA24C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00002704/2023-43-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP.

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04 ,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº00600-00002704/2023-43**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamento, referente ao exercício anterior, compreendidas no período de 19 de julho a dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 19 de julho a dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.669 – - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 1824/2024, de 20/06/2024, no valor de R$ 38.234,07 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 1825/2024, de 20/06/2024, no valor de R$ 62.936,74 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 1826/2024, de 20/06/2024, no valor de R$ 12.744,69 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 1827/2024, de 20/06/2024, no valor de R$12.744,69 (Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais, Sessenta e Nove Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F20CF472

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B26371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/PGM/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS TAVARES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Campos Sales, 2283, Centro, CEP 76801-081, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Sr. Secretário **JAIME GAZOLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, o Sr. **Gabriel Antônio dos Santos Tavares**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 1002230-SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 021.186.502-80, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro Machado, nº 2133, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 102/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00351.00/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 4.115,00m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado na rua Angelin, nº 161, Bairro Jardim Eldorado, Inscrição Municipal nº 01.21.015.0149.001, nesta capital. Para funcionar como Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do administrador do Contrato n.º 102/PGM/2019 Fica estabelecido que, para todos os efeitos deste contrato, o novo administrador do contrato passa a ser a empresa **GGK NEGOCIOS IMOBILIÁRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 50.917.114/0001-79, com sede na Av. João Goulart**,** 2313, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO**.**

Dessa forma, corrige-se qualquer menção anterior a empresa **SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, como Administradora do imóvel, conforme o distrato anexado ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n. º102/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 14 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS TAVARES
Locador

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº
RG Nº RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 56C62465

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D435E03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/PGM/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SR. GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS TAVARES PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. FARQUAR, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Sr. Secretário **JAIME GAZOLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, o Sr. **Gabriel Antônio dos Santos Tavares**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 1002230-SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 021.186.502-80, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro Machado, nº 2133, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 52/PGM/2021,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00106/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 800m² de área construída, contendo área de estacionamento de 240 m², ambiente com acessibilidade, climatização, copa, todo forrado em pvc, rede elétrica, rede lógica em todos os ambientes, câmara fria, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, um transformador de 125Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Grupo gerador de Energia com 180Kva, localizado na Rua Angelin com Rua Monteiro Lobato, nº 164, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. destinado a acomodações da Divisão de Imunizações Rede de Frios da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do administrador do Contrato n.º 52/PGM/2021Fica estabelecido que, para todos os efeitos deste contrato, o novo administrador do contrato passa a ser a empresa **GGK NEGOCIOS IMOBILIÁRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 50.917.114/0001-79, com sede na Av. João Goulart**,** 2313, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO**.**

Dessa forma, corrige-se qualquer menção anterior a empresa **SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, como Administradora do imóvel, conforme o distrato anexado ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n. º52/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 01 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS TAVARES
Locador

VISTO:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 02820AD7-e

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71EF4BBF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90019/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. 90019/2025/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. 00600-00009671/2025. **RESUMO DO OBJETO:** Aquisição de peças para roçadeira, motosserra, soprador e podador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, da IN SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme fundamentado nos autos respectivos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **DATA DA SESSÃO:** 25/06/2025. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09h00 às 15h00 (horário de Brasília). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172. **DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br e www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$** 41.177,50 (Quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão n. 08/SML, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de 8h00 às 14h00 (horário local de Porto Velho/RO). **Telefone:** (69) 3901-6270. **E-mail:** pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

TATIANE MARIANO
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF0DE546

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00043468/2024-04-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025/SML/PVH – SRPP Nº 0041/2025** , tipo MENOR PREÇO.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora do ITEM 1, ofertando o valor total de **R$ 18.072,44** (Dezoito mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A648A18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/CMDCA/2025.

Resolução n° 006/CMDCA/2025.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 12 de junho 2025 constando em Ata n°150/2025 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de março e abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de março de abril de 2025.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se.
Primavera de Rondônia-RO, 12 de Junho de 2025.

LUCIANA PONTES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:78163A94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 008/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 3913, Centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 12 de junho de 2025 constando em Ata n°137/2023 resolvem aprovar a Comissão Organizadora da IX Conferencia Municipal Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal Assistência Social, composta por Bruna Gomes Relles Ronconi, secretária executiva do Comitê da Escuta Protegida, Daniela Lídia Vieira, Técnica de Referência da Proteção Básica da Assistência Social, e Werica de Oliveira, Presidente da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Presidente, pela Secretária Administrativa do CMAS e Conselheiros e terá como competência:

Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à IX Conferência Municipal de Assistência Social;
Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
Manter o CMAS de Primavera de Rondônia-RO informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de junho de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:B7109B16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/CMAS/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 009/CMAS/2025.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 12 de junho 2025 constando em Ata n°137/2025 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de março e abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente aos meses de março e abril de 2025.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 12 de Junho de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:1CD5BEDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.331/GP/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1336/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
30 04.121.0002.2013 – Manut das Atividades - SEMPLAN - **3.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
29 04.121.0002.2013 – Manut das Atividades - SEMPLAN - **3.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C93BCBBE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: ENFERMEIRO - 40 HORAS
UBS FRANCISCO PEREIRA- DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Classificação	Nome
6°	IVONE ALMEIDA SOUZA

Cargo- PSICÓLOGO (40 HORAS)

Classificação	Nome
3°	CIBELE LUANE MENDES GOMES

Primavera de Rondônia/RO, 16 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal* www.primavera.ro.gov.br
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*

04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CB54D1ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO NO 04/2025

Relação de candidatos que perderam prazo para posse do edital no 030/2025 publicado dia 15 de maio de 2025.

Cargo: ENFERMEIRO - 40 HORAS
UBS FRANCISCO PEREIRA- DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Classificação	Nome
4°	MICHELE MATIAS BANDEIRA

Primavera de Rondônia/RO, 16 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EEB0B254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1203-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 16 de junho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 268/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D631F7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1204-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 16 e 17 de junho de 2025, com o objetivo de transportar pacientes com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 269/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:17EC71C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1201-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO nos dias 16 e 17 de junho de 2025, com o objetivo de participar da Oficina Regional do SISPCTO – Região do Café. O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Fiat Argo, placa SLG 9H50. Conforme o Memorando 267/SEMSAU/2025.

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF: *.213.***-91; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Raisa Maria da Silva Andrade, Gerente de Enfermagem. CPF: *.832.***-74; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CC843702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325/GP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NIVALTO NUNES DA SILVA** – Motorista de Veículos Leves – 40 Horas, **Mat. 110.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no **Gabinete Do Prefeito - GP**, período aquisitivo 28/05/2023 à 26/05/2024, **período de gozo 06/03/2025 a 05/04/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária Nº 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D519DF84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Sistema de Registro de Preços Processo nº 112/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

O Departamento de Licitações do Município de Rio Crespo-RO, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão, correção e alterações no Termo de Referência nas especificações de determindados itens 37,38 entre outros. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Rio Crespo-RO, 16 de junho de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:369EDE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2299/2025. DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1197/2025 de 07/03/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 52.514,33 (cinquenta e dois mil quinhentos e catorze reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.		HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012.		ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
31 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.514,33
Total Suplementação:			**52.514,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.		HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012.		ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
30 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	52.514,33
Total Redução:			**52.514,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 13/06/2025.

EDER DA SIVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:51BFC63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2025 do Processo Licitatório nº 394/2024, que tem por OBJETO: **Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender às demandas do Laboratório Municipal de Análise Bioquímica, Imunológica e Reanálise**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo os licitantes declarados vencedores, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet) constante nos autos do processo sob o ID 99041, que pode ser resumido no quadro a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	**01.060.256/0001-57**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41**	R$ 23.489,46
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA	**19.575.409/0001-64**	**7 - 8 - 15 - 28 - 35 - 36 - 37 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84**	R$ 38.262,90
Total Geral	**R$ 61.752,36**		

Valor Geral de R$ 61.752,36 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).
HOMOLOGO a relação de marcas e modelos dos produtos adjudicados, conforme especificado no Termo de Homologação supracitado, que passa a integrar o presente ato para todos os fins

legais, vinculando as entregas à estrita observância das especificações técnicas ofertadas pelas empresas vencedoras.

Rio Crespo – RO, 16 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:3F29D292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS de SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E MACRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 969145/2024/MCIDADES/CAIXA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. A nova data se dá pela solicitação do setor de convênio. Valor estimado em R$ **2.102.466,88 (dois milhões cento e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 28 de Julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3560/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 16 de Junho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E6338ABF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025
Processo Administrativo N° 0337/2025.
Pregão Eletrônico N° 15/2025.
Objeto: Aquisição De Fórmulas Alimentares.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	46.672.090/0001-68	1, 6, 8, 12, 28 e 29.	R$ 17.577,27
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30 e 31.	R$ 107.956,75
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	21.296.343/0001-15	27.	R$ 1.689,00
Total Geral			**R$ 127.223,02**

A ata de registro de preços 010/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:41193C63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

Processo Administrativo N° 2789/2025.
Pregão Eletrônico N° 21/2025.
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Oxigênio Medicinal.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA	00.941.837/0001-35	1 e 2.	R$ 375.828,60
Total Geral			**R$ 375.828,60**

A ata de registro de preços 013/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:668FE53F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
Processo Administrativo N° 2918/2025.
Pregão Eletrônico N° 22/2025.
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Realização De Exames De Tomografia Computadorizada.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	23.277.624/0001-56	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.	R$ 370.840,00
Total Geral			**R$ 370.840,00**

A ata de registro de preços 014/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4FA555F0

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 001/2025.

Processo Licitatório nº: 020/2025
Licitação nº: 002/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, abrangendo a aquisição de passagens nacionais e internacionais, remarcação, cancelamento e emissão de bilhetes 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias anuais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
1. HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 020/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa: **Logui Turismo Ltda.,** CNPJ nº 48.729.783/0001-75, o valor estimativo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Rolim de Moura, Rondônia, 13 de junho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C631469F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 043/2025

TERMO ADITIVO N° 043/2025

Quarto termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 073/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3714/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa WCS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **WCS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.518.519/0001-31, com sede e foro à Av. Curitiba, n° 5804, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 73/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3479/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **01/07/2025**, vencendo em **01/08/2025**.

2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 73/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3472E16D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2025

CONTRATO Nº 048/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3163/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 025/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a demanda da Secretaria de Educação.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 1184/2025**, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais)**, com data de 03/06/2025;

Rolim de Moura/RO, 10/06/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:95A55096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.602/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.092.080,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na

importância de **R$2.092.080,00 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1147 – Educar e Orientar para Prevenir contra os Principais Problemas de Saúde Bucal/PSE – Emenda Dep. Estadual Marcelo Cruz
33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R$2.092.080,00
Sub-Total.....R$2.092.080,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ
AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
VALOR R$2.092.080,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3AA0157E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.603/2025

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR/ 6° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Rolim de Moura autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, visando o repasse de material de consumo e/ou gêneros alimentícios, objetivando a manutenção do programa Bombeiro Mirim no Município.

Art. 2° O corpo de Bombeiros, na pessoa de seu representante legal neste Município deverá efetuar a prestação de contas dos materiais de consumo e/ou gêneros alimentícios recebidos até o dia 30 de cada mês subsequente, na hipótese de repasse mensal de materiais de consumo ou gêneros alimentícios, ou no prazo a ser estipulado em convênio, na hipótese de repasse integral do quantitativo a ser utilizado pelo CBMRO, considerando o plano de trabalho apresentado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C0C72FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.604/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$279.816,91".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$279.816,91 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1153 – Aquisição de Lousa Digital Interativa - Convênio nº 258/2024/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$279.816,91
TOTAL:.....R$279.816,91

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA Nº 60265-5:.....R$279.816,91

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:09A6723B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.605/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$70.004,55".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$70.004,55 (SETENTA MIL, QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1142 – Aquisição de Playground para a Escola EMEIF JULIA BOBEK – Convênio nº 324/2024/PGE-SEDUC

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$70.004,55
TOTAL:.....R$70.004,55

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA Nº 60308-2:.....R$70.004,55

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9CD8125A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.606/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$536.600,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$536.600,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1142 – Aquisição de Micro-Ônibus – Convênio nº 95/SEDUC/PGE-2023
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$536.600,00
TOTAL:.....R$536.600,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA Nº 58569-6:.....R$536.600,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:736F8AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.607/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$435.422,45".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$435.422,45 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1141 – Reforma da Escola Municipal Balão Mágico – Convênio nº 98/SEDUC/PGE/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$435.422,55
TOTAL:.....R$435.422,55

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA Nº 58568-8:.....R$435.422,55

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C02EBC1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.608/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$699.910,88".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$699.910,88 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

04.010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.010.08.243.0021.2138 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$80.000,00

04.010.08.243.0021.2139 – Apoio as Associações e Instituições de Atendimento a Sociedade
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$619.910,88
Sub-total:.....R$619.910,88
TOTAL:.....R$699.910,88

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTAS RECURSO DO FMDCA
10.943-6 – FMDCA.....**R$1.481,68**
42.772-1 – FMDCA.....**R$698.429,20**
TOTAL:.....R$699.910,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:80FD6496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.609/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$400.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$69.600,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1177 – Aquisição de Playground para Praças e Espaços Públicos Municipais
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$400.000,00
Sub-total:.....R$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
VALOR: R$400.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1177 – Aquisição de Playground para Praças e Espaços Públicos Municipais
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$69.600,00
Sub-total:.....R$69.600,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.2003 – Manutenção da Secretaria
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$69.600,00
Sub-total:.....R$69.600,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C104491A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.610/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$212.900,96".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$212.900,96 (DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1181 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 486/PGE-2022/SEAGRI – Aquisição de Implementos Agrícolas
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$212.900,96
Sub-Total:.....R$212.900,96

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 56.118-5.....**R$212.900,96**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0031F19B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.611/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$174.459,45".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$174.459,45 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1182 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 444/PGE-2022/SEAGRI – Aquisição de Implementos Agrícolas
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$174.459,45
Sub-Total:.....R$174.459,45

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 57.046-X.....**R$174.459,45**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:093C0665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.612/2025

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$224.500,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$224.500,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.608.0011.2070 – Agropecuária Sustentável
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
Sub-Total.....R$50.000,00

02.012.20.605.0011.2071 – Apoio ao PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
33.90.32.00 – Material, bem ou Serv. para Distrib. Gratuita.....R$124.500,00
Sub-Total:.....R$124.500,00

14.0001.20.606.0012.2075 – Manutenção do Programa Melhor Caminho
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
Total.....R$224.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2226 – Emendas Parlamentares - SEMFAZ
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$224.500,00
Total:.....R$224.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E8396A3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.613/2025

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$668.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$668.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.1188 – Emenda Parlamentar – Vereador Valter Soares dos Santos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$209.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
Sub-Total.....R$234.000,00

02.005.04.122.0005.1189 – Emenda Parlamentar – Vereador Renato de Alencar Dionisio

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$234.000,00
Sub-Total.....R$234.000,00

02.005.04.122.0005.1190 – Emenda Parlamentar – Vereador Eliomar Monteiro da Silva
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
Sub-Total.....R$100.000,00

02.005.04.122.0005.1191 – Emenda Parlamentar – Vereador Claudinei Fernandes de Souza
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
Sub-Total.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$668.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2226 – Emendas Parlamentares - SEMFAZ
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$668.000,00
Sub-Total:.....R$668.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8A3997ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.614/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$206.280,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$26.812,72".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$206.280,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1185 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - CONV. TRANSFEREGOV.BR nº 972298/2024/MAPA
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$206.280,00
Sub-Total:.....R$206.280,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
VALOR: R$206.280,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$26.812,72 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1185 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - CONV. TRANSFEREGOV.BR Nº 972298/2024/MAPA
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$26.812,72
Sub-Total:.....R$26.812,72

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.608.0011.2074 – Manutenção de Programas e Projetos
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.31.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desport. e outras...R$5.000,00
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...R$6.812,72
Sub-Total:.....R$26.812,72

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4A32A888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.615/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$238.750,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$11.734,86".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$238.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1186 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961608/2024/MDR

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$238.750,00
Sub-Total:.....R$238.750,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TRANSFEREGOV.BR
VALOR: R$238.750,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$11.734,86 (ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1186 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961608/2024/MDR
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$11.734,86
Sub-Total:.....R$11.734,86

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.608.0011.2074 – Manutenção de Programas e Projetos
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$11.734,86
Sub-Total:.....R$11.734,86

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8F868A8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.616/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$250.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$80.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1187 – Aquisição de Alimentos – PAA Rolim de Moura CONVÊNIO nº 010/2025/PGE/SEMAGRI
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R$250.000,00
Sub-Total:.....R$250.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
VALOR: R$250.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1187 – Aquisição de Alimentos – PAA Rolim de Moura CONV. Nº 010/2025/PGE/SEMAGRI
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R$80.000,00
Sub-Total:.....R$80.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, incisos III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.2071 – Apoio ao PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R$80.000,00
Sub-Total:.....R$80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:22C65EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.617/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$264.140,26".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$264.140,26 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0002.2023 – Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$264.140,26
TOTAL:.....R$264.140,26

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 19484-0.....**R$264.140,26**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E2A2284A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.618/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$313.447,03".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$313.447,03 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2022 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$313.447,03
TOTAL:.....R$313.447,03

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000672001-3.....**R$313.447,03**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:30686096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.619/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1194 – Aquisição de Medicamento e Material Penso-Recurso Emenda Deputado Afonso Cândido
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.300.000,00
Sub-Total.....R$1.300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

COORDENADORIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO
EMENDA DEPUTADO AFONSO CÂNDIDO
VALOR R$1.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:793324CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.620/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$211.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0022.2141 – Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$211.000,00
TOTAL:.....R$211.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0104869-4.....**R$211.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C761D67B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.621/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$2.732.996,78".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$2.732.996,78 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2016 - Folha de Pagamento-Ensino Fundamental-FUNDEB
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$2.732.996,78
TOTAL:.....R$2.732.996,78

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 56978-X.....**R$2.732.996,78**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:52C9F40A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.622/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$11.830,43".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância R$11.830,43 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1192 - Implantação da Rede de Iluminação na RO 383- Termo de Convênio nº CNV/350/SEOSP/PGE/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$11.830,43
TOTAL:.....R$11.830,43

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 58.790-7.....R$11.830,43

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6EC848CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.623/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$62.497,25".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$62.497,25 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1193 - Construção do Muro da SEMOSP – Termo de Convênio nº 77/2024/PGE-SEOSP
44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$62.497,25
TOTAL:.....R$62.497,25

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 58.790-7.....**R$62.497,25**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5AC21BAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.624/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$254.124,84".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$254.124,84 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1199 – Aquisição de Equipamentos Convênio nº 865674/2018/SICONV - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$254.124,84
TOTAL:.....R$254.124,84

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 51.185-4.....**R$254.124,84**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D7DE8BEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.625/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$121.248,54 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.293,15".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$121.248,54 (CENTO E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
12.014.13.392.0004.1218 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$121.248,54
TOTAL:.....R$121.248,54

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 60281-7.....**R$121.248,54**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.293,15 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
12.014.13.392.0004.1218 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$2.293,15
TOTAL:.....R$2.293,15

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
VALOR R$2.293,15

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8AB8EBDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.626/2025

"Altera a Lei nº 2.743, de 21 de maio de 2014 que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de ITBI, sobre as transações relativas ao PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso I, da Constituição do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O inciso IV do Art. 4, da Lei nº 2.743, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º É vedado o Incentivo Fiscal:
I – ...
...

IV – Àquele que não se enquadrar nas regras do Programa Nacional de Crédito Fundiário, devendo o contribuinte beneficiário apresentar documento comprobatório de contratação do programa para obter o Incentivo Fiscal;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:645DF18C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 036/2025

TERMO ADITIVO N° 036/2025

Terceiro Termo Aditivo de Reajuste Financeiro ao Contrato nº 010/2023, do Processo nº 314/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa E. C. CRUZ LAZARI.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **E. C. CRUZ LAZARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.835.103/0001-10, com sede e foro à AV JOAO PESSOA, n° 4271, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal **ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 17.641.***-6 SSP/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Aplicar reajuste financeiro ao Contrato nº 010/2023 que tem por objeto, "Locação de Imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Balão Mágico e Extensão da Escola Cora Coralina (período vespertino)", processo administrativo n° 314/2023.

2.DO REAJUSTE: Aplicar o reajuste financeiro de 9,27%, referente ao período acumulado de 02/02/2023 a 01/02/2025, com base no IPCA/IBGE. Com isso, o valor mensal passará de R$ 19.800,00 para R$ 21.634,51, e o valor anual de R$ 259.614,12, conforme parecer técnico ID nº 32802 e decisão da SEMED, ID nº 40927.

3.PROGRAMAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), projeto atividade 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 010/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C4061520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 037/2025

TERMO ADITIVO N° 037/2025

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2024, de acréscimo de valor/serviços, Processo nº 1706/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.195.016/0001-10, sediado(a) na Rua Sucupira, Nº 4197, Bairro: Nova Floresta, na cidade de Porto Velho, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n° 46**50 SSP/RO, inscrita no CPF n° 479.***.622-91, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Acrescer valor (serviço), ao Contrato nº 067/2024 que tem por objeto, "Construção da Galeria de Concreto Armado - situado a Av. Maceió esquina com Rua Rio Madeira para atendimento do Igarapé da Encrenca", referente ao processo n° 1706/2024.

2.DO ACRÉSCIMO: O acréscimo será no valor de **R$ 76.531,12 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais, doze centavos)**, equivalente a **4,20%** do valor inicial do Contrato n° 067/2024, conforme justificativa/manifestação e planilhas do setor de engenharia (ID n° 43206/43207), bem como, concordância/solicitação da Semosp (ID n° 43997).

3.RETIFICAÇÃO: Fica expressamente revogada a disposição constante na cláusula 2.1 do Termo Aditivo nº 029/2025, que previa a prorrogação do prazo de execução estabelecido na cláusula 2.1 do Contrato nº 067/2024, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 12/05/2025, com vencimento em 09/09/2025, ficando, portanto, sem efeito a mencionada prorrogação.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9F4A46F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 038/2025

TERMO ADITIVO N° 038/2025

Quinto Termo Aditivo de reajuste financeiro ao Contrato nº 019/2022, do Processo nº 826/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.617.698/0001-82, com sede e foro à Rua Av. Macapá, n° 2287, Sala B, bairro Centro, na cidade Presidente Médici/RO, por seu representante legal Senhor **FABIO FERNANDO PLENTZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 727.1** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 735.***.***-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, n° 1**65, Condomínio Vila Romana, bairro Santo Antônio, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Proceder reajuste financeiro ao contrato n° 019/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS RODOVIARIO E URBANO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONITORES E MOTORISTAS", processo administrativo n° 826/2022.

2.DO REAJUSTE FINANCEIRO: O valor por km contratado de **R$ 14,13 (quatorze reais e trezes centavos)**, passará a ser de **R$ R$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a **9,61%**, acumulado no período de abril/2023 a março/2025, com base no índice IPCA/IBGE, conforme Parecer Técnico (fls. 2618/2621).
2.1 Cumpre informar que a aplicação do reajuste terá início a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

3.DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.024, elemento de despesa 339039.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 019/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:81BF820D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 040/2025

TERMO ADITIVO N° 040/2025

Segundo termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 91/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CLINICA VITTA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **CLINICA VITTA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.339.317/0001-10, localizada na Avenida Maceió, nº 4239, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de sua representante legal Senhora Aniely Paula Nunes Leite, brasileira, inscrita no CPF 022.***.***-02, residente e domiciliada na Rua Padre Av. Maceió, n° 4***, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 91/2024, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 4593/2024).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 91/2024, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **30/06/2025**, vencendo em **30/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 91/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8B06F7F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 041/2025

TERMO ADITIVO N° 041/2025

Quarto termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 070/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3712/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa EDUARDO ARAUJO DAMETO EIRELLI.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de

direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **EDUARDO ARAUJO DAMETO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.579.580/0001-89, com sede e foro à Rua Luther King, n° 2399, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 70/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3412/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **01/07/2025**, vencendo em **01/08/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 72/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:ABB59199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 042/2025

TERMO ADITIVO N° 042/2025

Quarto termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 065/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3708/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SILVA E MAINA SERVIÇOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SILVA E MAINA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.288.379/0001-40, com sede e foro à Rua Antonio Deodato Durce, n° 615, bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 65/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3708/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **15/07/2025**, vencendo em **15/08/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 65/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D070E9B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 044/2025

TERMO ADITIVO N° 044/2025

Quarto termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 067/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3713/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.459.034/0001-40, com sede e foro à Rua José do Patrocínio, n° 1612, Apto 02, bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 67/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3713/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de

30 (trinta) dias, contados a partir do dia **11/07/2025**, vencendo em **11/08/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 67/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3A819EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 045/2025

TERMO ADITIVO N° 045/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022 do Processo nº 5512/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa J S DEINA LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa , **J S DEINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.343.262/0001-51, com sede e foro à Avenida Rio de Janeiro, n° 4409, Sala B, bairro Cidade Alta, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, por sua representante legal Senhora **JULIA SPIGUEL DEINA**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob n° 007.***.***-69, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, n° 4409, Sala B, bairro Cidade Alta, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 024/2023, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1808/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 024/2023, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 30/06/2025, vencendo em 30/07/2025.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:93490D9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 046/2025

TERMO ADITIVO N° 046/2025

Quarto termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 060/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3479/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.684.370/0001-60, com sede e foro à Rua Guaporé, n° 5660, Sala A, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EDUARDO HENRIQUE BONA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 010.***.***-04, residente e domiciliado na Rua Guaporé, n° 5660, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 60/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3479/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **01/07/2025**, vencendo em **01/08/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 60/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9FD2A0FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 047/2025

TERMO ADITIVO N° 047/2025

Quarto termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 059/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3481/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa PEREIRA GESTÃO EM SAÚDE.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **PEREIRA GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.510.941/0001-40, com sede e foro à Rua Amapá, n° 4175, bairro Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, por sua representante legal Senhora **SIMONE PREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF n° 832.***.***-34, residente e domiciliado na Rua Amapa, n° 4175, bairro Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 59/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3481/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **01/07/2025**, vencendo em **01/08/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 59/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E8A2CD8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 048/2025

TERMO ADITIVO N° 048/2025

Quarto termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 061/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3480/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa F.D.A. INTERMED.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **F.D.A. INTERMED**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.706.166/0001-29, com sede e foro à Av. Manoel Francisco de Lima Filho, n° 4929, bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, por seu representante legal Senhor **FABIANO DALAZEN ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 930.***.***-59, residente e domiciliado na Av. Manoel Francisco de Lima Filho, n° 4**9, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 61/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3480/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 61/2022, será aditivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **01/07/2025**, vencendo em **01/08/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 61/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1227FF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA 302

ATA DE REUNIÃO DE N° 303/CMDCA-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM
No dia dez de junho de dois mil e vinte e cinco, ás quatorze horas e quarenta minutos , na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio 2024 e 2026, está sendo realizada esta reunião a qual tem

demanda a ser discutidas, se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social -Semas: Leticia Kathleen Costa Representante da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA: Solange Ferreira Jordão, os Representantes da Sociedade Civil: o Presidente do CMDCA o Sr. José Carlos de Oliveira, o Representando da PREPARARTE o Sr. Amós Barros Eller, o Representante da Ass. Das Artes Marciais Pequeno Dragão o Sr. Silvio Roberto Rodrigues, Representante das Mulheres de Lenço : Sr.ª Leonora Ferreira Francisca, Sr.ª Joelma Renata Nunes da Silva Souza, Representante do Centro Educacional – CER a Srª Léia da Silva Alves Representante da APAR Giovani Brógio e Adriana Valéria Brógio e Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente deu as boas-vindas a todos, agradecendo a presença de cada um, passou a fala ao Conselheiro S.r. Amós para fazer uma oração. Iniciando **01 Pauta**: Visita ao município de Vilhena – Fundo Municipal do CMDCA, presidente descreve sobre a visita, no qual trouxe diversas realidades vivenciadas pelo conselho do município que vão contribuir muito para o avanço do nosso fundo. **02 Pauta**: CONTRATO Nº 008/2025 – presidente relata sobre a obrigatoriedade do pagamento do sistema de gestão contábil Better que passa a ser responsabilidade do fundo o pagamento mensal. **03 Pauta**: CONFECCOES DE CAMISETA PARA CONSELHO, ficando deliberado que será providenciado camisetas ou alguma identificação dos conselheiros. **04 Pauta:** ASSUNTOS RELACIONADOS AO CMDCA. **05 Pauta**: PROJETO PEQUENO DRAGAO/COMPETIÇOES 2025. Deliberação do valor para cobrir as despesas com transporte dos alunos conforme plano de trabalho apresentado aos conselheiros, ficando deliberado que será aprovado o valor caso o edital não seja definido/homologado. **06 Pauta**: SOLICITAÇAO DE APROVAÇAO DA ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DE ROLIM DE MOURA – ficando deliberado que após análise da documentação secretária irá para deliberação dos conselheiros. Assuntos diversos - O presidente falou sobre o orçamento do fundo que ainda está aguardando tramitação na Câmara Municipal de Vereadores para aprovação do orçamento do ano de 2025 que somente após será iniciado a elaboração o edital para o chamamento. O presidente fala sobre a abertura do edital do banco Itaú e banco Santander que irá abrir para cadastro de novos projetos, porem esse projeto deve ser inscrito em nome do Fundo, alerta a todos os representantes presentes que devem estar atentos a documentação legalizadas da entidade. O presidente solicita que todos os projetos custeados com recursos do Fundo devem ser identificados com uma placa. A reunião foi encerrada e nada mais a relatar, eu Elizangela de Fatima Vieira Dias na qualidade de Secretaria Executiva do Conselho, encerro a presente ata que aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descrito.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:67328221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO N. 009/2025.

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 009/2025

PROCESSO N° 41/2025

Conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Camara de São Felipe D Oeste, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação na modalidade presencial, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

• Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$ 100.000,00, agora com limite de R$125.451,15.

• Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$ 50.000,00, agora com limite de R$62.725,59.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **DISPENSA PRESENCIAL** é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MODELO AP10 E MODELO P06**, para atender as necessidades da Camara Municípal de São Felipe D'Oeste – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.

Data da sessão: 20/06/2025, às 11h:30min (onze horas e trinta minutos)

E-mail: camarasaofelipe7@gmail.com

Horário de envio da documentação e proposta por e-mail: Até as 09h:00min do dia 20/06/2024.

OBS: Não será aceito juntada de documentação posterior, se a empresa enviar por e-mail e depois
apresentar novos documentos presencial, prevalece a documentação enviada primeiro.
OBS: No dia da sessão, será aceita documentação presencial, que não foi enviada por e-mail, até as
09h:00min (nove horas).

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE, aqui denominada simplesmente CMSFO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº.14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

1.3 O critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.16. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço
9.17. ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação
9.18. ANEXO III – Modelo de Declaração de Menor
9.19. ANEXO IV – Declaração Micro Empresa

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe,
assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o
fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do
certame em referência.

1 – PROPONENTE:
1.1. Razão Social:
1.2. Endereço:
1.3. C.N.P.J.:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID. DE MEDIDA	VALOR
1	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR	01	SERV	

	VERTICAL CILÍNDRICO EM ÁGUA H_2O PRESSURIZADA, COM AÇÃO POR RESFRIAMENTO QUANDO APLICADA SOB A FORMA DE JATO SÓLIDO OU NEBLINA, INDICADO PARA COMBATE A INCÊNDIOS DA CLASSE A, MODELO AP10 LT, TIPO BC, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA USO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.			
2	**RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTOR VERTICAL CILINDRICO EM PO QUIMICO SECO COM 95% DE BICARBONATO DE SODIO, MICROPULVERIZADO E 5% DE ESTEARATO DE POTASSIO, DE MAGNESIO E OUTROS, MODELO P06 KG, TIPO BC, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA PRÉDIOS**	**02**	**SERV**	

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R$ _____ (_____)

3 – **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**
3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____,_____de _____ de 2025.
_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2025.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., interessada em participar do processo licitatório de Dispensa **009/2025**, acima citado, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____de _____ de 2025.
_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 009/2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

_____, _____de _____ de 2025.
_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de dispensa presencial de São Felipe D Oeste/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( )**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

____ de _____ de 2025

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
g) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
h) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
k) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contratar com a Administração Púbica.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:538185FA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 072/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, RONDÔNIA.

PORTARIA Nº 72/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Declara ponto facultativo nos dias 20 e 23 de junho de 2025 no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal e o calendário de feriados e datas comemorativas do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna e de planejamento das atividades institucionais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa da suspensão facultativa das atividades no período compreendido entre os feriados e finais de semana subsequentes;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **ponto facultativo**, no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, os dias **20 de junho de 2025 (sexta-feira)** e **23 de junho de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º Esta Portaria **não se aplica aos servidores lotados na área de vigilância**, que exercem suas funções em regime de **escala de revezamento**, devendo ser mantida a regularidade dos serviços essenciais, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Administrativa.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria não implicam em prejuízo à prestação dos serviços administrativos essenciais nem à contagem de prazos administrativos internos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, São Felipe D'Oeste – RO, 16 de junho de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F113123B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2928/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 2928/2025 de 16 de junho de 2025.

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente.
Considerando a rotatividade de servidores junto ao Setor de Saúde deste município;
Considerando o Memorando nº 035/SEMUSA/2025;
Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;
Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;
Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe ***sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);***
Considerando a Portaria n°01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação ***Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;***
Considerando a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;
Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;
Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica que será composta pelos seguintes servidores:
Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira – Secretário Municipal de Saúde;
Lidier Manzano Hernandez – CRM 7832/RO;
Helena Cristina Silva Oliveira – Coren 681.510/RO;
Greici Keli Rodrigues Lima – Coren 765.726/RO;
Jéssica Diniz Folgado – Coren 750.261/RO;
Valéria Casagrande – CRF 2016/RO;
Nadir Gomes Guimarães – Coren 629.679/RO.

Art. 2º – Esta comissão deverá cumprir na íntegra as determinações elencadas no Decreto Municipal nº 1617 de 01 de julho de 2019.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor nesta data e revoga-se o artigo 6º do Decreto Municipal 2801/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, Dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B4C929B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2929/2025 DE 16/06/2025

Decreto nº 2929/2025 de 16/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº
Dec1**r**4**e**8**ta**6**:**/2024 de 27/11/2024.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
28 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
181 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO	

		MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
9 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257.000,00
		Total Suplementação:	**272.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
37 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257.000,00

Total Redução: 272.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:902A82D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 32/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**170/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**32-2025**
Data Licitação/Homologação:	**16 DE JUNHO DE 2025**

OBJETO: contratação de apresentação artística (show) da dupla sertaneja CARREIRO E CAPATAZ, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento 11ª ExpoFelipe e 31ª Aniversario da cidade, conforme especificações deste Termo. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 673/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**
CNPJ	**29.377.730/0001-98**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 110.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 16 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3062E994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 43/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 43/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa para aquisição dos itens e serviços (Material Gráfico) para realização do Evento: FESTIVAL GOSPEL,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **23/06/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 10.989,20 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F27BD019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.459/2025 LOTAÇÃO DO SERVIDOR HEBERSON DA SILVA JULIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS,

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2025.
Portaria nº 459/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR HEBERSON DA SILVA JULIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, o servidor **HEBERSON DA SILVA JULIO**, na função de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:BFAC510B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 403/2025 - ADRIANO MOCO MAGALHAES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59
Valor Total Adjudicado - R$ 68.696,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9CB9F0FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 403/2025 - ATACADO TRADICAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39
Valor Total Adjudicado - R$ 94.592,61

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:578CE1D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 403/2025 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 33.613.876/0001-62
Valor Total Adjudicado - R$ 6.394,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F67F9C29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 403/2025 - BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 4.213,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2E55C632

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 403/2025 - COMERCIAL VENUS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 100.793,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:6ED884E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 403/2025 - ECOLIM EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Adjudicado - R$ 22.005,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:763B9598

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 403/2025 - FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.376.250/0001-70
Valor Total Adjudicado - R$ 54.256,63

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9B7E9CEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 403/2025 - FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
Valor Total Adjudicado - R$ 5.619,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5F1EEEBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - G. O. S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Adjudicado - R$ 2.897,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:017151E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Total Adjudicado - R$ 3.164,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:44E12F14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - J C RESPLANDE LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ/CPF: 17.747.568/0001-73
Valor Total Adjudicado - R$ 27.191,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0CF48299

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 59.043.023/0001-26
Valor Total Adjudicado - R$ 85.618,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1C9E40BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - START SHOP GLOBAL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
Valor Total Adjudicado - R$ 209.384,81

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:51744288

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - ADRIANO MOCO MAGALHAES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 68.696,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D609842D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - ATACADO TRADICAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 94.592,61

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7EECA00E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 33.613.876/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 6.394,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:330582E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 4.213,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4246639C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - COMERCIAL VENUS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 100.793,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7A53EFC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - ECOLIM EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 22.005,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:70FB08EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.376.250/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 54.256,63

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C8541CEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 5.619,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A9ADC891

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - G. O. S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 2.897,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0DA405B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 3.164,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:69EE3C2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - J C RESPLANDE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ/CPF: 17.747.568/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 27.191,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4DFC8DD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 59.043.023/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 85.618,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9B6431C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 - START SHOP GLOBAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	403/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 209.384,81

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:18D74F35

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONS. DELIBERATIVO

6ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.025.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2.025 (dois mil vinte e cinco), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 6ª (sexta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Relatório mensal de investimento do mês de maio de 2025. Em Seguida a Sra. Presidente informou que o Balancete Mensal não foi entregue, passando-se em seguida a leitura do Relatório, para conhecimento, qual será aprovado junto com o Balancete na próxima reunião. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária Membro

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:31A36334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2025 DE TRANSPORTE ESCOLAR EMPRESA: A.D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DURANTE A EXECUÇÃO. ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA E TÉCNICA DE ROTAS E QUILOMETRAGENS. SUPERVENIÊNCIA DE ELEMENTOS OPERACIONAIS NÃO PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, e por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Michelle De Andrade**

de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A.D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº [INSERIR CNPJ DA EMPRESA], com sede na cidade de [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal [INSERIR NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, com fulcro no artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação técnica e quantitativa do contrato administrativo de prestação de serviços de transporte escolar, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 775/2024, com vistas a compatibilizar a quilometragem contratada com as necessidades supervenientes detectadas na execução contratual, devidamente atestadas em laudo técnico circunstanciado constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E FINANCEIRAS

O presente aditamento refere-se à rota identificada no Item 9 (Rota Linha 23C), com a seguinte modificação:
Quilometragem diária inicialmente contratada: **132,40 km**;

Acréscimo diário apurado: **79,80 km**;

Total adicional para 200 dias letivos: **15.960 km**;

Valor unitário por quilômetro: **R$ 9,90**;

Valor adicional total: **R$ 158.004,00** (cento e cinquenta e oito mil e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em plena vigência, subsistindo integralmente o pactuado originalmente, salvo no que expressamente ora se adita.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo integra o contrato originário para todos os fins legais, subordinando-se integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas do regime jurídico-administrativo pertinente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Seringueiras/RO, 12 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

LEOMAR BUENO DE SOUZA
Representante Legal da A.D. Comércio de Petróleo e Transporte LTDA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F3954B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2025 DE TRANSPORTE ESCOLAR EMPRESA: TÂNIA ARMANDA SAAR – ME (AMANDA TRANSPORTES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DURANTE A EXECUÇÃO. ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA E TÉCNICA DE ROTAS E QUILOMETRAGENS. SUPERVENIÊNCIA DE ELEMENTOS OPERACIONAIS NÃO PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, e por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Michelle de Andrade**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TÂNIA ARMANDA SAAR – ME (AMANDA TRANSPORTES)**, inscrita no CNPJ
sob o nº 07.145.641/0001-83, com sede na Rua Chico Mendes, nº 566, Bairro Centro, Seringueiras/RO, CEP 76934-000, neste ato representada por sua

proprietária **TÂNIA ARMANDA SAAR**, portadora do CPF nº 814.531.672-34 e RG nº 809668 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, com fulcro no artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração técnica e quantitativa do contrato de prestação de serviços de transporte escolar firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 775/2024, com vistas a refletir a realidade superveniente constatada na execução contratual, consistente na necessidade de ajustamento das quilometragens originalmente pactuadas, em conformidade com os levantamentos técnicos realizados e regularmente instruídos nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E FINANCEIRAS

As alterações correspondem aos Itens 5 e 10 do contrato original, com as seguintes modificações:
Item 5:

Quilometragem diária inicialmente contratada: 115,70 km;

Acréscimo diário apurado: 20,39 km;

Total adicional para 200 dias letivos: 4.078 km;

Valor unitário por quilômetro: R$ 8,83;

Valor adicional total: R$ 36.008,74 (trinta e seis mil, oito reais e setenta e quatro centavos).

Item 10:

Quilometragem diária inicialmente contratada: 90,40 km;

Acréscimo diário apurado: 10,88 km;

Total adicional para 200 dias letivos: 2.176 km;

Valor unitário por quilômetro: R$ 12,96;

Valor adicional total: R$ 28.200,96 (vinte e oito mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem em plena vigência e eficácia, subsistindo integralmente o pactuado originariamente, salvo quanto às modificações ora aditadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins legais, subordinando-se integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de regência da Administração Pública.

E, por estarem plenamente acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras/RO, 12 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

TÂNIA ARMANDA SAAR
Proprietária – Amanda Transportes – ME

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3CE176E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2025 DE TRANSPORTE ESCOLAR EMPRESA: E.O.R. COMÉRCIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DURANTE A EXECUÇÃO. ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA E TÉCNICA DE ROTAS E QUILOMETRAGENS. SUPERVENIÊNCIA DE ELEMENTOS OPERACIONAIS NÃO PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Michelle de Andrade**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.O.R. COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.098/0001-91, com sede na Rua Goitacazes, nº 1649, Bairro Jardim Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76920-000, neste ato representada por seu sócio-gerente **Eliel Oliveira dos Reis**, portador do CPF nº 752.728.812-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo, com fulcro no artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação quantitativa e técnica do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 775/2024, com vistas a refletir a realidade superveniente constatada na execução contratual, consistente na necessidade de alteração das quilometragens originalmente pactuadas, com fundamento em laudo técnico minucioso e devidamente instruído nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E FINANCEIRAS

As alterações referem-se às rotas identificadas nos Itens 6 e 11 do contrato original, com as seguintes modificações:
Item 6:

Quilometragem diária inicialmente contratada: 134,80 km;

Acréscimo diário apurado: 8,34 km;

Total adicional para 200 dias letivos: 1.668 km;

Valor unitário por quilômetro: R$ 6,30;

Valor adicional total: R$ 10.508,40 (dez mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).
Item 11:

Quilometragem diária inicialmente contratada: 146,20 km;

Acréscimo diário apurado: 24,96 km;

Total adicional para 200 dias letivos: 4.992 km;

Valor unitário por quilômetro: R$ 5,88;

Valor adicional total: R$ 29.352,96 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, subsistindo integralmente o pactuado originalmente, exceto no que ora se adita.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo integra o contrato original para todos os fins legais, subordinando-se integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas específicas do regime jurídico-administrativo.
E, por estarem as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Seringueiras/RO, 12 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

ELIEL OLIVEIRA DOS REIS
Sócio-Gerente – E.O.R. Comércio LTDA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C8A9DBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/DCL/2025.

Processo Nº 783/SEMSAU/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 23/06/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 4.401,72 (quatro mil quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 16 de Junho de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:994E18ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/DCL/2025

Processo Nº 523/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 23/06/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavo).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 16 de junho de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2BA02D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARINA ZAIAS RODRIGUES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARINA ZAIAS RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARINA ZAIAS RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.260.642-05, RG. nº 1115372 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 14/2025 datado em 05 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3995 em 06 de junho de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura

Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de junho de 2025.

Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:20E4B707

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 119/2025

Decreto nº 119/2025 de 13/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
15 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	
97 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.	580,00

DESPORT. E OUTRAS

Total Suplementação: 7.580,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
18 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO

Redução

7.000,00

96 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 580,00

Total Redução: 7.580,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/06/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A75579A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025
EMPRESA AMAZONAS COMERCIO LTDA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 EMPRESA AMAZONAS COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1160/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ORGÃOS PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA AMAZONAS COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 11.383.230/0001-01**,** estabelecida na Av. Cristiano Machado, nº 373, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Wilton de Oliveira Franco,** inscrito no **CPF Nº: 016.236.076-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME
CNPJ: 11.383.230/0001-01
ENDEREÇO: Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia
CIDADE: Belo Horizonte/MG **CEP:** 31.110-656
CELULAR: (31) 2510-0033/ (31) 2526-1559/ (31) 9.9689-8951
EMAIL: wilton.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Wilton de Oliveira Franco
RG: 14.698.606 SSP/MG **CPF:** 016.236.076-20
Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.383.230/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	CRACHÁ DE IDENTIFIFICAÇÃO EM PVC LAMINADO FLEXIVEL, MEDINDO 85X54X0,76 MM DUPLA FACE COM CANTOS ARRENDONDADOS IMPRESSÃO COLORIDA 3 COES SEM TARJA MAGNÉTICA COM ARTE DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE.	550	R$ 3,5000	R$ 1.925,0000

Valor Total Homologado R$1.925,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:E4BB4FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024
EMPRESAS B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024 EMPRESAS B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024
PROCESSO Nº 746/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS,SEMEC,SEMAD,SEMEL,SEMOS,SEMAGRI .

Aos **29** (**vinte e nove) DE MAIO DE (2025) DOIS MIL E VINTE CINCO**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44 ,** estabelecida na**: RUA PRINCESA ISABEL N° : 212 SERINGUEIRAS-RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM** inscrito no **CPF: 780.791.362-20 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 15/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL N°: 212
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 9935-4543
CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP-RO
CPF: 780.791.362-20

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA** .
1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS** .
1.4-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	«MarcaDoItem_DentroDeTabela»	1460	R$ 3,82	R$ 5.577,20
2	COPO TERMICO DE ISOPOR 240 ML + TAMPA PLASTICA COM BICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		251	R$ 39,00	R$ 9.789,00
3	EMBALAGEM DE ISOPOR 4 DIVISORIAS COM TAMPA PARA MARMITEX, 1.200 ML CX COM 50 UN		201	R$ 93,27	R$ 18.747,27

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 34.113,47 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:F4B9D555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°18/2025
EMPRESA BARBOZA & PEREIRA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°18/2025 EMPRESA BARBOZA & PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1160/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ORGÃOS PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA**

SILVA inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:17.017.793/0001-54,** estabelecida na AV MARECHAL RONDON, 4912**,** Alvorada d'Oeste, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ISRAEL BARBOZA,** inscrito no **CPF Nº898.715.452-15. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: BARBOZA & PEREIRA GRÁFICA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

CNPJ: 17.017.793/0001- 54
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 4912
CIDADE: Alvorada d'Oeste
CEP: 76930-000
CELULAR: (69) 9 8484-7879 / (69) 9 8423-0923
EMAIL: barbozaebarbozaltda@gmail.com
REPRESENTANTE: ISRAEL BARBOZA
RG: 1058224 SESDC/RO
CPF: 898.715.452-15

Fornecedor: BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.017.793/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Encadernação espiral com capa plástica até 50 folhas.	310	R$ 4,9000	R$ 1.519,0000
29	FOTOCOPIA EM PRETO E BRANCO, TAMANHOS OFICIO E A4	4.000	R$ 0,9800	R$ 3.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.439,00 (CINCO MIL E QUATROCENTROS E TRINTA E NOVE REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:D5B3F577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025
EMPRESA GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 EMPRESA GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1160/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ORGÃOS PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ:** 26.824.426/0001-53**,** estabelecida na Rua da Gloria Nº 358 1º andar, Salvador-Bahia, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **Enoc Francisco dos Santos Filho,** inscrito no **CPF Nº716.063.945-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.824.426/0001-53
ENDEREÇO: Rua da Gloria Nº 358 1º andar Capelinha
CIDADE: Salvador-BA
CEP: 40394-130
CELULAR: (71) 3304-4499/ 99916-5757
EMAIL: daisydias@galaxybrindes.com.br/ ester@galaxybrindes.com.br
REPRESENTANTE: Enoc Francisco dos Santos Filho
RG: 05.046.258-02
CPF: 716.063.945-68

Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVIÇOSEIRELI
CNPJ/CPF: 26.824.426/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CANECA PERSONALIZADA, COM ALÇA, EM ACRÍLICO, 300 ML, COLORIDA OU TRANSPARENTE, CONTENDO FRASES, NOMES, DATA, LOGOTIPO, IMPRESSÃO COLORIDA DEFINIDOS PELO GESTOR DA PASTA. (INCLUINDO MATERIAL E ARTE)	4.250	R$ 5,0000	R$ 21.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:471213CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025
EMPRESA IDPROMO COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 EMPRESA IDPROMO COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1160/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ORGÃOS PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA IDPROMO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.791.755/0001-54,** estabelecida na Rua Silva Bueno n.º 1660**,** São Paulo-SP, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **REGINA ZANCO DIAS DA COSTA,** inscrito no **CPF Nº126.513.778-13. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: IDPROMO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 17.791.755/0001-54
ENDEREÇO: Rua Silva Bueno n.º 1660
CIDADE: São Paulo
CEP: 04208-001
CELULAR: (11) 99720-7356 / (11) 98432-2355
EMAIL: licitacao@idpromo.com.br
REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
RG: 21.565.500-X
CPF: 126.513.778-13

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 17.791.755/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CORDÃO PARA CRACHÁ 100% POLIESTER MEDINDO 10mm X 85cm NA COR AZUL ROYAL COM PRENDEDOR TIPO JACARE	550	R$ 2,2000	R$ 1.210,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.210,00 (UM MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:688656F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°18/2025
EMPRESA M.E. INDUSTRIA DE CONFECCOES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°18/2025 EMPRESA M.E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1160/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ORGÃOS PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR**

KNONER nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 34.179.636/0001-64,** estabelecida na **AV.CARLOS GOMES, N°1314, CENTRO, PORTO VELHO - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **Emerson de Jesus dos Santos,** inscrito no **CPF Nº 739.592.782-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: **34.179.636/0001-64**
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES,1314 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PORTO VELHO - RO
CEP: 76.801-108
CELULAR: (69) 99218-7413 / 99245-4463
EMAIL: azulao.malhas@hotmail.com
REPRESENTANTE: Emerson de Jesus dos Santos
RG: 791-950/SSP-RO
CPF: 739.592.782-68

Fornecedor: M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.179.636/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	CONFECÇÕES DE FAIXAS EM TECIDOS	580	R$ 19,9900	R$ 11.594,2000

Valor Total Homologado - R$ 11.594,20 (ONZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:2AB82A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.158/2025

LEI N. 2.158/2025

Em seringueiras/RO, 13 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO **, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 88.892,00 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.428. C.C 15.291-9 EMENDA - ESTRUT REDE AT PRIMARIA PROC
25000030881/2025-81 11465675000124011 PORT 6158
89 - 4.4.90.52.00.00 16010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.892,00
Total Suplementação: 88.892,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
2.4.1.1.51.11.00.00 Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Básica
Total da Receita:

88.892,00
88.892,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis

Seringueiras/RO 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:761D61DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.160/2025

LEI Nº 2.160/2025
Em Seringueiras/RO 13 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – CMSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, em caráter permanente e deliberativo, fiscalizador e consultivo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras – SEMUSA, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de

saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde do Município de Seringueiras, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Prefeito do Município de Seringueiras.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, compete:

I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde, do Município de Seringueiras, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços;
III - aprovar os critérios e os valores para remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura de assistência;
IV - Propor critérios para a definição de padrões e parâmetros assistenciais;
V - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado da área da saúde, credenciado mediante contrato ou convênio;
VI - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do Município de Seringueiras;

VII - discutir, elaborar e aprovar proposta de implementação das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
VIII – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Seringueiras;
IX - Analisar, discutir e aprovar o Plano Municipal de Saúde, repassado em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento, até o quarto trimestre de cada exercício que antecede a sua execução;
X - Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas anual, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado dos devidos assessoramentos, até o primeiro trimestre do exercício subsequente a sua execução, pela Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras - SEMUSA;
XI – aprovar a Programação Anual de Saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, §2º, da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentos ascendentes (art. 36, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990), bem como recursos oriundos de convênios com organismos Federais, Estadual e Municipal, via as compensações financeiras de projetos de desenvolvimento social e econômico e os recursos e ações diretas e indiretas da iniciativa privadas destinadas à saúde do Município de Seringueiras, até o quarto trimestre de cada exercício que antecede a execução;
XII – implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde –SUS, para o efetivo controle social na saúde do Município de Seringueiras;
XIII – elaborar e aprovar em Plenário o seu Regimento Interno;
XIV – estabelecer critérios para a determinação de periodicidades das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento interno e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e Conferências municipais de Saúde de Seringueiras;
XV– Estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades governamentais, não-governamentais, privadas e movimentos sociais, visando à promoção da saúde da população do Município de Seringueiras;
XVI – estabelecer mecanismos de divulgação e publicidade das ações realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, dando ênfase às estratégias estabelecidas e os resultados aferidos de suas supervisões e fiscalização;
XVII – estabelecer planejamento anual das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, bem como capacitação para os Conselheiros Municipais de saúde de Seringueiras, obedecidos os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; e
XVIII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, encaminhando os relatórios das irregularidades detectada, à Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras – SEMUSA, ao Gabinete do Prefeito do Município de Seringueiras, para as devidas providências e, aos órgãos competentes, conforme legislação vigente, em caso de descumprimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras – SEMUSA ou Gabinete do Prefeito do Município de Seringueiras, às notificações.
XIX - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS será composto por oito membros titulares, sendo igual número de suplentes:

I – 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; e
III – 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e/ou prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1° - Tem assento permanente no Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras– CMSS, a Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras – SEMUSA.

Art. 4º - A escolha dos representantes que trata o artigo 1º do Capítulo I, Das Disposições Gerais desta Lei, será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado a cada três anos, no último ano do mandato vigente.

§ 1º - Somente poderão participar do processo eleitoral, as Entidades, Movimentos Sociais e, Órgãos de que tratam os incisos I a III do art. 5, que estejam constituídas com, no mínimo um ano de atuação no Município de Seringueiras, com endereço completo e comprovada continuidade de serviços, em conformidade com seus estatutos, ou Lei que as instituíram, apresentado no momento de sua inscrição, os seguintes documentos:

I - Cópias do Estatuto Social, Ata da última eleição.

Art. 5º - O processo eleitoral a que se refere o art. 4, desta Lei, para a escolha das entidades que indicarão representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS será definido pelo regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS.

§ 1º - Para efeito de aplicação desta Lei, definem-se como:

I - Entidades e movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde –SUS, aquelas que tenham atuação e representação dentro do Município de Seringueiras.

II - Serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) associações de pessoas com patologias;
b) associações de pessoas com deficiências;
c) entidades indígenas;
d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;

f) entidades de aposentados e pensionistas;
g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) entidades de defesa do consumidor;
i) organizações de moradores;

j) entidades ambientalistas;
k) organizações religiosas;

III - Entidades de profissionais de saúde, incluindo a comunidade científica, aquelas que tenham atuação e representação dentro do Município de Seringueiras, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais:
IV - Entidades de prestadores de serviços de saúde, aquelas que congreguem hospitais, Clínicas e, outros estabelecimentos privados, que prestam serviços de saúdes, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação dentro do Município de Seringueiras.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS será exercida por conselheiros eleitos em reunião plenária, com votos da maioria absoluta de seus membros, convocada especialmente para este fim, deforma paritária, para mandato de três anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º - A eleição do Presidente da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, que será realizada de forma paritária, importará a do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e, do Segundo Secretário, com ele registrado.

§ 2º - Os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - CMSS, serão indicados pelas entidades, movimentos sociais e Órgãos que os representam, e serão nomeados por ato do Prefeito do Município de Seringueiras.

§ 3º - O Prefeito do Município de Seringueiras, dará posse a Mesa Diretora e aos demais Conselheiros eleitos do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - CMSS, em Reunião Extraordinária, convocada especialmente para este fim, na primeira quinzena do mês de janeiro, do ano subsequente da eleição.

§ 4º - No ato da posse, os empossados, de que trata o § 3º, deste artigo, prestarão o compromisso de defender e cumprir a Legislação, que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo do Município de Seringueiras, pugnando por uma saúde de boa qualidade.

§ 5º - Se houver mais de um candidato a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - CMSS, e se nenhum dos candidatos alcançar a maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até cinco dias úteis, após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 6º - Se, na hipótese do parágrafo anterior, remanescer mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 7º - Na vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e, Segundo Secretário, do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras- CMSS, far-se-á eleição para

preenchimento dos cargos, obedecendo ao princípio da paridade e segmento, em até cinco dias úteis, contados da abertura da vacância.

§ 8º - Em qualquer dos casos, a que se refere o § anterior, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

§ 9º - Findo o período que trata o "*caput*" deste artigo, os Conselheiros e, entidades, movimentos sociais e, Órgãos, só poderão ser novamente eleitos, depois de decorrido o período de três anos, sendo vedada sua participação no conselho na qualidade de suplente neste período.

§ 10 - Perderá a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - CMSS, as entidades, movimentos sociais e, Órgãos, que tiverem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas nas reuniões plenárias, no período de um ano cível, sem justificativa requerida e deferida no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - CMSS, sendo substituídas, automaticamente por outras do mesmo seguimento.

§ 11 - Excetua-se, o "*caput*" do artigo 4º e o § 11, do artigo 6º desta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras – SEMUSA.

§ 12 - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, quando do exercício de atividades específicas deste, terão seus pontos ou frequências liberadas e abonadas, mediante declaração, emitida pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras CMSS.

§ 13 - O mandato dos conselheiros é serviços públicos relevantes à saúde da população do Município de Seringueiras, sem vínculo funcional, não remunerado a qualquer título.

Art. 7° - A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, é composta por Plenário, Diretoria e Corpo Técnico Administrativo. Sendo a diretoria composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário.

§ 1° - Na ausência do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, nesta ordem sucessivamente.

§ 2° - As atribuições do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário, e do Segundo Secretário, serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS.

§ 3º - O Plenário é o órgão de deliberação máxima, em nível executivo do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, e reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 4º - O Plenário será instalado com a presença de 50% mais um dos seus membros na primeira convocação e por 40% dos seus membros após trinta minutos na segunda convocação.

§ 5º - Decorridos trinta minutos sem Quórum suficiente para instalar o Plenário da segunda chamada, de que trata o § 5º deste artigo, a reunião será remarcada para outra data.

§ 6º - Cada entidade membro do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, terá direito a um único voto em plenário.

§ 7° - O Corpo Técnico Administrativo é composto por:

I – Secretário-Executivo.

Art. 8º - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS será disciplinado em regimento interno, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, com maioria de dois terços de votos de seus membros, e homologado pelo Prefeito do Município de Seringueiras.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, sob a coordenação de um de seus membros, com a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:

I- Alimentação e nutrição;
II - Saneamento e meio ambiente;
III - vigilância sanitária e fármaco epidemiologia;
IV - Recursos humanos;
V - Ciência e tecnologia; e
VI - Saúde do trabalhador.

Art. 10 - O mandato dos atuais integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras garantirá a autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras – CMSS, provendo o órgão com dotação orçamentária, assessoria técnica, estrutura administrativa independente, bens patrimoniais, recursos humanos e os insumos necessários ao pleno funcionamento.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 079/96.

Seringueiras 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3A5BD4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº2.161/2025

LEI Nº2.161/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BOM FUTURO, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ela **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BOM FUTURO, inscrita no CNPJ. Nº 02.315.160/0001-55, com sede na Linha 14, Km 12, Setor Novo Planalto, Zona Rural, CEP 76.934-000, Seringueiras-RO,** entidade de defesa dos direitos sociais dos Produtores Ruais do Município de Seringueiras-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D44A9A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 251/GAB/PMS2025

PORTARIA Nº 251/GAB/PMS2025 Seringueiras/RO, 10 de junho de 2025.

"NOMEIA OS MOBILIZADORES REPRESENTANTES DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028"

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia - Armando Bernardo da Silva - no uso de suas atribuições legais, e considerando a adesão do Município ao Selo UNICEF - Edição 2025-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Mobilizadores Representantes do Selo UNICEF no Município de Seringueiras, para o período de 2025 a 2028:

• **Prefeito:** Armando Bernardo da Silva
• **Vice Prefeito:** Claudio Pirouzi Silva
• **Secretária de Saúde:** Bruna Inacio da Silveira Xavier
• **Secretaria de Educação:** Michelle de Andrade
• **Secretária de Assistência Social:** Vera Lúcia Leite
• **Secretária Responsável pelo Plano Plurianual PPA:** Adriana Correia da Silva
• **Secretário de Políticas para Criança, Juventude:** Milton Cesar Pereira
• **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:** Claudia Nunes Silva - **Função:** Presidente

• **Mobilizador de Adolescentes & Jovens:**

• Alexsandro Barcelos de Souza - Função: Monitor de Atividades Esportivas e Culturais

• **Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição):**

• Ismael Argemino Barros Leite

• **Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 2 (Educação):**

• Uanderson Alves dos Reis - Função: Professor

• **Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências):**

• Andréia de Oliveira Filho - Função: Conselheira Tutelar

• **Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas):**

• Eliezer de Souza Nascimento - Função: Coordenador de Gestão Ambiental

• **Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social):**

• Flávia Camila Catarina Ferreira - Função: Psicóloga Social

• **Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial):**

• Maria Berenice Alves de Azevedo - Função: Coordenadora Pedagógica

Art. 2º São atribuições dos Mobilizadores nomeados acompanhar e impulsionar as ações estratégicas do Selo UNICEF no Município de Seringueiras, garantindo a articulação e o engajamento de diversos setores da sociedade para o cumprimento das metas estabelecidas pelo programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FDCC008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 256/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 256/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 16 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA WANESSA PEREIRA BASTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **WANESSA PEREIRA BASTO**, matrícula **Nº 2306**, portadora do **CPF Nº 936.959.342-04** e célula de identidade **RG 1005705 SEDESC-RO**, ocupante do cargo de Assessora administrativo (SEMAD) – 40 horas, nomeada conforme a **Portaria N°149/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB275548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 257/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 257/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 16 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA WANESSA PEREIRA BASTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **WANESSA PEREIRA BASTO**, portadora do **CPF Nº 936.959.342-04** e célula de identidade **RG 1005705 SEDESC-RO**, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativo (SEMEL)** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D7C0A818

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 258/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 258/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 16 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO**, matrícula **Nº 2256**, portadora do **CPF Nº 052.920.792-35** e célula de identidade **RG 1533740 SEDESC-RO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Prestação de Contas de Convênio (SEMFAZ) – 40 horas, nomeada conforme a **Portaria N°074/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:583D41CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 260/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 260/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 16 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA NUNES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CLAUDIA NUNES DA SILVA** , matrícula **Nº 2151**, portadora do **CPF Nº 779.589.772-04** e célula de identidade **RG 814449 SSP/RO**, ocupante do cargo de Assessora administrativo (SEMEL) – 40 horas, nomeada conforme a **Portaria N°091/GAB/PMS/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D2ABF744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 261/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 261/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 16 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA NUNES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **CLAUDIA NUNES SILVA**, portadora do **CPF Nº 779.589.772-04** e célula de identidade **RG 814449 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F33CCAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, através do processo n. GI-223/2024/SEMSAU/2024, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO N° 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 016/2024. Referente à Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas. Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor das empresas que serão convocadas para prestação de serviço na seguinte ordem:

ARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 40.549.189/0001-02;
SAG SAÚDE E MEDICINA ESPECIALIZADA, CNPJ: 60.239.088/0001-20
T.S DUTRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 60.146.738/0001-93

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação do clinico geral: ERALDO PEREIRA, CRM N. 55483/RO	HR	3.420	R$ 115,00	R$ 372.600,00
02	Contratação da Profissional da área Ginecologia, obstetra, e pediatra.	HR	2.160	R$ 130,00	R$280.800,00
Valor total					**R$ 653.400,00**

Homologar a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e determinar as providências cabíveis para a formalização do respectivo contrato e execução dos serviços.
Diante do exposto, ratifico a legalidade do procedimento e determino o seu regular prosseguimento.

Teixeirópolis/RO, 16 junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7BADC7B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00364.07.01.2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a **contratação das entidades representativas CNM – Confederação Nacional de Municípios e AROM – Associação Rondoniense de Municípios**, com o objetivo de assegurar o suporte institucional, técnico e político à administração pública municipal, por meio da prestação de serviços de orientação, capacitação, consultoria, assessoramento técnico e representação institucional, visando o fortalecimento da gestão pública municipal e a defesa dos interesses do Município junto aos órgãos estaduais, federais e demais entidades públicas e privadas.
Contratada: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS
CNPJ: 84.580.547/0001-01
Valor R$: 64.070,64 (Sessenta e quatro mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos.)
Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
Valor R$: 10.032,00 (Dez mil e trinta e dois reais)
A justificativa para a Dispensa de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo. Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 75, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica, Assessora Jurídica. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138, no processo de prestação de curso de capacitação de servidores - especialista referência.
Teixeirópolis/RO, 16 de Junho de 2025.

OSMY TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BC7679D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, através do processo n. GI-223/2024/SEMSAU/2024, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO N° 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 016/2024. Referente à Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas. Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor das empresas que serão convocadas para prestação de serviço na seguinte ordem:

ARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 40.549.189/0001-02;
SAG SAÚDE E MEDICINA ESPECIALIZADA, CNPJ: 60.239.088/0001-20
T.S DUTRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 60.146.738/0001-93

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação do clinico geral: ERALDO PEREIRA, CRM N. 55483/RO	HR	3.420	R$ 115,00	R$ 372.600,00
02	Contratação da Profissional da área Ginecologia, obstetra, e pediatra.	HR	2.160	R$ 130,00	R$280.800,00
Valor total					**R$ 653.400,00**

Homologar a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e determinar as providências cabíveis para a formalização do respectivo contrato e execução dos serviços.
Diante do exposto, ratifico a legalidade do procedimento e determino o seu regular prosseguimento.

Teixeirópolis/RO, 16 junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:69521314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	49/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 09/CMT/2025
Data Homologação:	16/06/2025
Objeto Homologado:	A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE

	APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

FORNECEDOR: BADEKO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 23.178.250/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPL DE 7.000 A 12.000 BTU'S	12	SERV	100,00	1.200,00
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 30.000BTU'S	1	SERV	160,00	160,00
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 60.000BTU'S	2	SERV	380,00	760,00
	RECARGA DE GÁS R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	1	SERV	340,00	340,00
	RECARGA DE GÁS R 410 P/ AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	2	SERV	335,00	670,00
	RECARGA DE GÁS R 410 P/ ARCONDICIONADO DE 60.000	2	SERV	350,00	700,00
	RECARGA DE GÁS R 22 P/ AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	4	SERV	330,00	1.320,00
VALOR TOTAL:				**R$ 5.150,00**	

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: BADEKO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ/CPF: 23.178.250/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 5.150,00(cinco mil e cento e cinquenta)

Theobroma-RO, 16 de Junho de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:09220201

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Processo nº **00752.04.01-2025**

Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, copa e cozinha, para atender a Sec. Mun. Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Theobroma.**

Valor estimado de **R$ 233.658,84 (duzentos e trinta e rês mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**

Data para cadastro de propostas: 17/06/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 01/07/2025. Início da Sessão Pública: **01 de Julho de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 16 de Junho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F453C805

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Processo Administrativo nº 00401.04.01-2025 - SEMED

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no Edital de Chamada Pública nº 001/2025 - SUPEL.

Fornecedor Individual	Situação da Classificação	Valor Global da Proposta
Amauri Lima Correa	Habilitado	R$ 3.006,64
Douglas Binow Costa	Habilitado	R$ 5.167,02
Flavio Teixeira da Silva	Habilitado	R$ 13.956,25
Guiomar Barbosa Neves	Habilitado	R$ 24.430,00
José Gonçalves de Miranda	Habilitado	R$ 15.857,85
Liomar Lopes Costa	Habilitado	R$ 18.331,89
Ivaldo Santos da Silva	Habilitado	R$ 4.910,36
Leonardo Carvalho Machado	Habilitado	R$ 19.785,86

VALOR TOTAL	**R$ 105.445,87**

Theobroma – RO, 16 de Junho de 2025

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8FCF036E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, que objetiva **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, através de Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/07/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 176.145,30 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de junho de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:2D850EA3

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO CARLOS DE BARROS	***.010.602-**	0977/00011/2025
ANTONIO CARLOS DE BARROS	***.010.602-**	0977/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação:01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:973BDA9B

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GESSE RODRIGUES DOS SANTOS	***.577.152-**	0977/00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação:01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:07EFAEE3

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GESSE RODRIGUES DOS SANTOS	***.577.152-**	0977/00014/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA
Matrícula: 00058342
Cargo: / 18
Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação: 01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:9280EF54

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ASSIS GONCALVES LEAL	***.038.822-**	0977/00015/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação: 01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:60A6D9FF

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ASSIS GONCALVES LEAL	***.038.822-**	0977/00016/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação:16/06/2025
Data de desafixação: 01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:F1F28637

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE CAMILO DA ROCHA	***.291.992-**	0977/00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação:01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:0E857CFC

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
KLAITON LIMA DE ARAUJO	***.620.772-**	0977/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação:01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C06CEA8A

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
KLAITON LIMA DE ARAUJO	***.620.772-**	0977/00019/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação:01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:2427298B

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA DE JESUS DE SOUZA WENDLER	***.469.582-**	0977/00022/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação:01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:B5F48F57

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência

do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MOACIR MACHADO MIRANDA	***.591.082-**	0977/00023/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação:01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:FA17A3A7

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MOACIR MACHADO MIRANDA	***.591.082-**	0977/00024/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2025
Data de desafixação:01/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:F5D1B3AB

GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZAÇÃO DE REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO

Regulamento Do Campeonato Municipal 2025

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão a Campeonato Municipal -2025, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.
§ 1. prazo final de entrega de fichas de inscrição até 23/03/2025 ;
§ 2. Sorteio 24/02/2025;
§ 3. Início Campeonato Municipal02/03/2025.
Parágrafo Único: O Campeonato iniciará no dia02/03/2025 com Abertura Oficial nos campos das equipes que irão participar da competição.

Art. 2º. O Campeonato municipal será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.
Parágrafo Único: Para as fases do Campeonato municipal serão realizadas partidas em grupos, realizando sorteio entre as equipes participantes e depois de encerrado as inscrições, não poderá entrar mais equipe. As partidas serão de dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo.
Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.
Parágrafo Único: As cobranças de PENALTIS serão realizadas somente com os jogadores em campo.
§ 1. Fica vetado a entrada de quaisquer pessoas que não faz parte das equipes envolvidas, entrar no campo no momento de cobrança de penalidades em todas as fases do campeonato.
CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 4º. A organização do Campeonato municipal será responsabilidade da Diretoria de Esporte, Laser, Associação dos Desportistas de Urupá.
CAPÍTULO 3 OBJETIVOS
Art. 5º. O Campeonato municipal tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.
Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.
Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPES E JOGADORES.
Art. 6º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa do Campeonato Municipal, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

Art. 7º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:
a – Número mínimo de atletas inscritos – 14 atletas; b – Número máximo de atletas inscritos – 20 atletas.
Art. 8º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem ficha de Inscrição até dia 23/03/2025na Direção de Esportes.
PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitido em hipótese alguma, receber ficha de inscrição após a data 23/03/2025. A equipe que não entregar a ficha de inscrição ate a data exigida no presente regulamento, estará automaticamente fora do campeonato.
§1. O sorteio será realizado no dia 24/02/2025, na sala da Direção de Esportes e será filmado e publicado nas redes sociais do Campeonato.
§2. Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas;
§3. Toda documentação referente à equipe deverá está assinada pelo responsável da equipe;

§4. As equipes deverão preencher as vagas até o ato da entrega das fichas, não podendo inscrever atleta no decorrer do campeonato.
Art.9º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertida a equipe adversária.
Art. 10º. Serão obrigatórios todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.
Parágrafo único: Os atletas não poderão assinar a sumula após o termino do primeiro tempo da partida.
§ 1º. O número de substituições será volante (entra, sai)
§ 2º -OS UNIFORMES DEVERÃO SER DE CORES PADRÃO. CAMISA, CALÇAO, MEIÃO
Art. 12º. O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho. § 1º Nas fases seguintes cartões amarelos serão zerados.
Art. 13º. Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) após o termino da partida;
§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.
§2º - Em caso de vitória os pontos verão revertido à equipe adversária

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES

§ 1º O campeonato será exclusivo para atletas domiciliados no Município de Urupá e nas áreas limítrofes (limites entre municípios), com tolerância de 06 km, (Seis Quilômetros) em medita por satélite (IBGE) do limite do Município de Urupá.
§ 2º - Consideram-se atleta domiciliados no município de Urupá aqueles que passam maior parte da semana em seu município de origem
§ 3º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição e súmula, este atleta será eliminado automaticamente da competição.
Art. 16º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:
§ 1º Cada equipe poderá escrever dois (2) atleta (CORINGA) original de outros municípios
§ 1º O atleta desde escrito poderá participar de qualquer fase da competição
§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;
§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO6 DOS UNIFORMES

Art. 17º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções meião, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.
PARAGRAFO ÚNICO: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitra deverá pedir que o mesmo regularize, em caso de não atendimento o mesmo será impedido de continuar na partida pelo Arbitro.
Art. 18º. As equipes participantes deste Campeonato deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.
Art. 19º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.
Art. 20º A marcação do campo, rede, 01 bola, água para o trio de arbitragem ficara para por conta dos campos sedes.

Art. 21º. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.
§ 1º- É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.
Art. 22º. As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial no primeiro jogo.
§ 1. Ao final da partida do primeiro jogo, as equipes deverão estar devidamente uniformizadas para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.
§ 2. Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de 07 jogadores por equipe sendo um o goleiro.
§3. A equipe que tiver menos de 07 jogadores não estará apta para o início do jogo, caracterizando o W O, 1x 0 em favor da equipe apta.
§ 4. A equipe que tiver 07 atletas poderá ser completada durante a partida,
§ 5. - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo.
§ 6 Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.
Art. 23º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento das equipes ocasionará às equipes faltosas a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas.
§ 1. Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por W O ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.
Art. 24º. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.
§ 1. Caracteriza-se abandono de campo, se equipe sair do campo antes de jogar 75% jogo.
§ 2. Em caso de abandono do campo, a equipe será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esteja com o resultado favorável.

§ 3. Se por acaso no decorrer da competição alguma equipe venha obter pontuação por W.O, os resultados anteriores dos demais times da referida CHAVE terão seus resultados zerados e serão contabilizados como W.O, (1XO) para efeitos de classificação para a próxima fase

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.25º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.
Art. 26º. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipe adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.
Art.27º. Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportista e a equipe perderá os pontos da partida.
Art.28º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atletas e membros da comissão técnica, serão em números de partidas e/ou de 01 a 12 meses, podendo ser cumulativamente, dependendo da gravidade da conduta praticada, em que o caso em que se fizer necessário.

INFRAÇÕES	DESCRIÇÃO	PENALIDADES		
		Nº JOGOS	QTD. MESES	DE
Suspensão	Agressão verbal	01 a 02		
	Agressão física em atletas, arbitragem ou comissão organizadora,		01 A 12	
Exclusão do campeonato e eventos realizados pela Prefeitura	Agressão física com lesão corporal em atletas, arbitragem ou comissão organizadora		12a24	

Art. 29º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.
Art.30º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizados até o término da partida.
Parágrafo Único: Fica vetado aos atletas ingeri bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS

Art. 31º. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.
§ 1º - As partidas serão disputa com dois (2) tempos de 45 minutos com um intervalo de 10 minutos

CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS

Art. 32º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, Em duas vias entregas e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas à infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o termino da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07h30minh às 13h30minh. O valor para solicitar recurso é de R$ 500,00 (quinhentos reais) pago no ato do protocolo do pedido de recurso, sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.
§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).
§ 2º - Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.
§ 2º Todo pedido de recurso será pago na conta da Associação dos Desportistas
(CNPJ 33428809/0001-78)
§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.
§ 4º A equipe que perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento
Art. 33. Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.
§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela direção e Coordenação de Esportes.

CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA

Art. 34º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.
Art. 35º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;
Art. 36º. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável; Art. Art. 37º. A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;
Art. 38º. Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Art.39º Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

CAPÍTULO 11 ABRITRAGEM

Art. 40º A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, e Prefeitura observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.
Parágrafo Único – A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de Urupá - ADU
Art.41º será de responsabilidades da equipe de arbitragem a entrega da sumula na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchida e assinada pelo trio de arbitragem até o 2º dia útil após a realização da partida.
§ 1º A sumula é o documento oficial da partida o que nela for relatado será a base de aplicação de penalidades da comissão organizadora e comissão de Justiça Desportiva.
§ 2º A equipe de arbitragem serão as autoridades responsáveis pela sumula e relatório, passiveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.
Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo.
§ 3º Cabe a equipe de arbitragem deverá assegurar que a cobrança de pênaltis, seja realizada somente com os jogadores em campo.
§ 4º É de responsabilidade da equipe de arbitragem e organização manter a torcida fora do campo, permanecendo nas laterais, durante a cobrança de pênaltis em todas as etapas do Campeonato.

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR

Art. 42º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a Fase da semifinal do campeonato.

§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar a equipe classificada, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:
1º maior números de vitória;
2º maior saldo de gol;
3º menor número de cartões vermelho;
4º menor número de cartões amarelo;
5º confronto direto;
6º sorteio;

CAPÍTULO 13 FASE SEMIFINAL

Art. 43º Nesta fase, as QUATROS (4) equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos IDA e VOLTA (MATA, MATA)
1º DA CHAVE A X 2º DA CHAVE A
1º DA CHAVE B X 2º DA CHAVE B

§ 1º - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:
1º Maior saldo de gols;
2º Cobrança de pênaltis;

CAPÍTULO 14 FINAL

Art. 44º A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.
Art.45º Ao término da partida Final, se as 02equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio de pênaltis.
– As equipes terão a opção de 05 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;
- Em caso de empate nos pênaltis, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 15 PREMIAÇÕES

Art. 46º Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:

CAMPEONATO MUNICIPAL	
1º LUGAR	R$ 8.000,00
2º LUGAR	R$ 5.000,00
3º LUGAR	R$ 3.000,00
4º LUGAR	R$ 1.500,00
ARBITRAGEM	R$ 20.000,00
TROFEUS /CHEQUES SIMBOLICOS	R$ 500,00
TORNEIO FEMININO	
PREMIAÇÃO/TROFEUS/CHEQUES SIMBOLICOS E ARBITRAGEM	11.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Portanto as equipes que forem para disputa de 3º e 4º colocado e obter um W.O as mesmas não receberão a premiação do campeonato, e a premiação ficará na conta da Associação Desportista para realização de outros eventos esportivos

CAPÍTULO 16 CONSIDERÇÕES FINAL

Art. 47º Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.
Urupá/RO, 28de fevereiro de 2025

Diretor Cultura, Esporte e Lazer

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coordenador de Esporte

FABIO DUTRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretaria de Administração e Planejamento

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:377AA159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 233 - 16.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA - LEI N. 1157.2025

Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 2.165.283,78 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.20.782.0003.1.049 IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA E OBRAS COMPLEMENTARES - MDR
187 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 2.165.283,78
Total Suplementação: 2.165.283,78
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de
arrecadação, no valor de R$ 2.165.283,78 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 16/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
16/06/2025 - 14:36:25

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C94DED6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 234 - 16.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA - LEI N. 1157.2025

Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 157.489,48 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.20.782.0003.1.049 IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA E OBRAS COMPLEMENTARES - MDR
187 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES 157.489,48
Total Suplementação: 157.489,48
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 157.489,48 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 16/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
16/06/2025 - 14:35:49

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:95B0A4D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 1-960/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 - SECOL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 960/2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI, ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Vale do Paraiso/RO, por meio do Setor de Compras e Licitações – SECOL, com sede na Av. Paraiso nº 2601, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Objeto: **Aquisição de 01 (uma) Máquina de Demarcação Viária, nova, com seus acessórios, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referencia, atendendo às necessidades da**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO.
Valor Global Estimado: **R$ 41.735,00** (Quarenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais). **Data limite para apresentação de proposta: dia 23/06/2025, às 18:00 Hrs (Horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio de propostas: https://licitanet.com.br/.**
Link dos Anexos: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Vale do Paraiso/RO, em 16 de junho de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor de Compras e Licitações/SECOL Portaria 7862/2025

LINK DO EDITAL COMPLETO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26028&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3133D7C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10472

DECRETO Nº 10472, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o teor doOfício 48 de 12/06/2025),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Paraíso/RO, conforme a seguinte composição:

I Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS):

•Roseli Santana dos Santos - Titular

•Lorraini Cristina Villela dos Reis - Suplente

II Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo (SEMECE):

•Karina Silva Nalli - Titular

•Priscila Karla Santana de Freitas - Suplente

III Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP):

•Josiane de Lima Neimog - Titular

•Edcarla da Silva Sena - Suplente

IV Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPLAD):

•Gleiciene Barbosa Neiva -Titular

•Iana Patricia de Salles -Suplente

V Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU):

•Sueli Nunes de Souza Cunha - Titular

•Camylla Ronquetti Ardisson - Suplente

VI Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

•Franciele Silva de Alcântara - Titular

•Neiva José da Silva - Suplente

VIII Representantes da Associação Unidos Pela Vida:

•Zilda Francisca Paiva - Titular

•Angélica Rodrigues Vaz - Suplente

IX Representantes dos Usuários do SUAS:

•Maria da Penha Rodrigues de Almeida - Titular

•Alciley Ferreira da Silva - Suplente

X Representantes do Gabinete do Prefeito:

•Igor Albino da Silva - Titular

•Ezequiel da Silva Bastos - Suplente

XI Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia Central:

•Maura Aparecida Alves da Silva - Titular

•Clenyvone Ferreira Franco Vargas - Suplente

XII Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão:

•Zelinda Pereira Alves da Silva - Titular

•Eliane Fernandes - Suplente

XIII Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Guia:

•Silvia Eugenia Pereira Nascimento - Titular

•Alex do Carmo Golombieswski - Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente oDecreto nº 8495 de 21 de março de 2023, e quaisquer disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A6A39DB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-475/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°. 475/2025

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto:Processo Administrativo para pagamento de taxas de Licenciamento Anual dos veículos pertencentes a esta Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	Pagamento de taxas de Licenciamento Anual dos veículos pertencentes à Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU, junto ao junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45.	01	

PROCESSO N° 475/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 4.849,02(quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso, 12 de junho de 2025.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FBDE401D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2437

LEI N° 2437 DE 16 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A BAIXA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Vale do Paraíso.

Parágrafo único: Os materiais inservíveis destinados a baixa são os constantes da Relação cujo anexo integra esta Lei.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINK DA LEI COMPLETA:
transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26026&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5BB38DE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2436

LEI Nº 2436 DE 16 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 809 DE 05 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art 1° Altera o anexo II da Lei nº809de 05 de Abril de 2012 que passam a vigorar conforme disposto no anexo I da presente Lei.

Art 2°Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o valor do salário base dos servidores públicos municipais efetivos cujo valor do salário base seja inferior ao salário mínimo nacional.

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Julho de 2025, revogando disposições em contrário.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINK DA LEI COM O ANEXO COMPLETO:
transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26025&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E64A738F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 100/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A QUINTA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL BALBINO	Procurador Municipal	Procuradoria Geral do Município	1º
LAÉRCIO DA SILVA BRITO	Motorista de Transporte Coletivo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	5º
ELIAS NASCIMENTO DA SILVA	Motorista de Transporte Coletivo	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	6º
DEIBSON PAIM DA SILVA	Motorista de Transporte Coletivo	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	7º
ROSINETE TEIXEIRA DE SOUZA	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	17º
LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	18º
MICAELY EVANGELISTA VALES	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	19º
RAFAELY MOREIRA CARDOZO	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	20º
SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	21º
RITA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	22º
CLEIDIANE FARIA MELO	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	23º
PRISCILA RAMOS BELO DE ALMEIRA	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	24º
MARCELO REZENDE NUNES	Coveiro	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda outro local que a Administração designar	1º
LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	4º
GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	5º
MAYANE VAZ GOMES	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	6º
SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	9º
JEZIANE DA GRAÇA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	10º
PATRICIA PLYCARPO GOVEIA SANTOS	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	11º
WILLIAN SOUZA SILVA	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	6º
KATIANE REZENDE ALVES	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	7º
GESILAINE FONSECA DA SILVA	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	8º
GUSTAVO CARLOS DE ASSIS GERONIMO	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde outro local que a Administração designar	5º
LINDONIL LORPATRIA LORPATRIA DE CARVALHO	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde outro local que a Administração designar	6º
HANILTON TONZAR DA HORA	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde outro local que a Administração designar	7º

Alvorada D'Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;

CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, original;
Declaração de não parentesco político, original;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E5BDE556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 042 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 042

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar,

resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e Julho/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 042/2025**
12142	FRANKLIN ALVERTO SILVA DA SILVA Cedência	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO ***56.482-** GABRIELA SENA BARRETO MOURA ***893.672-** LAND LANDLORD LORD NEVES ***.722.002-** FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO ***.134.812-* LUCIANO CATELAN DA SILVA ***.312.2**-** (carta desistência) JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA ***969.782-**(carta desistência) LORENA BRANDHUBER DE MOURA ***.755.532-**	MEDICO CLINICO GERAL-DAB	MÁRCIA TAKAHACHI ***.870.882-**
16611	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES Admitido em 10/04/2025 - Desligamento em 15/05/2025	ÁUREA MIRIAM DA SILVA NEVES ***.681.152-** LEICA MILENE FONSECA AQUINO ***699.002-**	ENFERMEIRO - DMAC	LUCIENE PACHECO RABELO ***.933.752-**
15405	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admitida em 09/10/2023 - Desligamento em 01/06/2025	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA ***.800.732-** LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ ***.428.892-**	ENFERMEIRO - DMAC	LIDIA PEREIRA DO CARMO ***.846.842-**
16383	MARINALVA GOMES DE ALECRIM Admissão em 18/02/2025 - Desligamento em 02/06/2025	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS ***.137.102-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA ***.953.742-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 042/2025**	**CARGO**
16754	VIVIANE DA SILVA ARAUJO Admissão em 03/06/2025 - Desligamento 09/06/2025	TECNICO EM LABORATORIO - DMAC	NIVEA MARA DA SILVA ***.661.468-**	TECNICO EM LABORATORIO - DMAC
15487	VERIDIANE SOUZA VENTURIN Admissão em 03/01/2024 - Desligamento 01/06/2025	ENFERMEIRA - DAB	RAQUEL LIMA VERA DUARTE ***04072**	ENFERMEIRA - DAB

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO			
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 042/2025**	**CARGO**
DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES ***.827.702-** PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS ***.628.372-** WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-** ISAURA XIMENA SARZURI PACO ***.311.762-** LAENNE ÁGATA VALENTIM ***.206.902-** HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO ***.698.532-** PAULO SERGIO BRITO FELIX ***25.082-* ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA ***535.374-** MAGNA SCHMOOR SALES ***.195.012-** (carta desistência) MIRIAN MOZA DOS SANTOS ***639.562-** (carta desistência) LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS ***641.432-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA ***747.811-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB

Ariquemes/RO, 12 de Junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:01BD061B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Processo Licitatório: 0000396.02.01-2024
Processo Administrativo nº: 0001956-3.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 002/2025
Ata de Registro de Preços n°: 004/ 2025
Contrato nº: 058/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (suprimentos de informática – cartuchos de toners/tinta e cilindros de imagem) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços (manutenção corretiva e preventiva de impressoras) por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE DA APR	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de cartucho de toner/tinta novo para impressora EPSON L14150. cor PRETO. Original do fabricante ou compatível. Referência EPSON T504320-AL. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	23	UND.	R$ 30,92	R$ 711,16
1	Aquisição de cartucho de toner/tinta novo para impressora EPSON L14150. cor CIANO. Original do fabricante ou compatível. Referência EPSON T504320-AL. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	69	UND.	R$ 31,79	R$ 2.193,51
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora HP LASER 432 FDN (impressora em garantia). Preto. Original do fabricante ou compatível. Referência: W1330X. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material	20	UND.	R$ 101,86	R$ 2.037,20
1	Aquisição de cartucho de toner/tinta novo para impressora EPSON Ecotank M3170. Preto. Original do fabricante ou compatível. Referência EPSON 534. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material. Referência: T534120	15	UND.	R$ 33,70	R$ 505,50
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora BROTHER MFC L8900CDW. PRETO. Original do fabricante ou compatível. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	20	UND.	R$ 151,10	R$ 3.022,00
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora BROTHER MFC L8900CDW. CIANO. Original do fabricante ou compatível. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	20	UND.	R$ 134,34	R$ 2.686,80
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora BROTHER MFC L8900CDW. MAGENTA. Original do fabricante ou compatível Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material	20	UND.	R$ 146,32	R$ 2.926,40
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora BROTHER MFC L8900CDW. YELLOW. Original do fabricante ou compatível. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	20	UND.	R$ 146,32	R$ 2.926,40
1	Multifuncional XEROX Laser A4 B305 DNI Mono. Preto. Original do fabricante ou compatível. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material	15	UND.	R$ 155,90	R$ 2.338,50
TOTAL				**R$ 19.347,47**	

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub Função:12361 – Ensino Fundamental
Programa:0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação
Projeto/Atividade: 2084 – Gestão do Programa Quota salário Educação
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
Ficha:421
Valor: R$15.825,62 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco e sessenta e dois)

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub Função: 12361 – Ensino Fundamental
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação
Projeto/Atividade: 2250 – Gestão do Programa Educação Tempo Integral
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 504
Valor: R$3.521,85 (três mil quinhentos e vinte e um e oitenta e cinco)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 19.347,47 (Dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Contratada

CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO
CPF: 308.453.328-80
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:F0ED5D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.1/2025, decorrente de Pregão n° 12/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13 KG.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por VALDIR ANTÔNIO VICENTE, portador do RG n° 181450, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 0,00 () , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ALTERAÇÕES DE PREÇOS DO COMBUSTIVEL REPASSADO PELA PETROBRÁS com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	21	OLEO DIESEL COMUM	23,449.00	6,9200	162.267,0800
1	3	17192	OLEO DIESEL S-10	206,279.00	6,9500	1.433.639,0500
1	1	18961	GASOLINA COMUM	42,769.00	7,1900	307.509,1100

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FC842F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA SRP 13-2025 PE 28-2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0404/2025

No dia 13 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA LTDA	**CNPJ: 04.210.418/0001-84**					
Representante: NOSSA PHARMACIA EIRELI						
Telefone: (69) 8483-8059						
Email: nossa_farmacianh@hotmail.com						
Endereço: AV CARLOS GOMES, 4825 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000						
Lote: 2	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Maior desconto sobre a tabela CMED.	**Modelo:** ETICOS. FORMAS FARMACEUTICAS SOLIDAS FORMAS FARMACEUTICAS SEMI- SOLIDAS, FORMAS FARMACEUTICAS LIQUIDAS; FORMAS FARMACEUTICAS GASOSAS; ANTIMICROBIANOS E SUBSTANCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (TABELA CMED DE AA Z)	**Preço Unitário:** 1,62	**Valor Total:** 1,62
Descrição: ETICOS. FORMAS FARMACEUTICAS SOLIDAS FORMAS FARMACEUTICAS SEMI- SOLIDAS, FORMAS FARMACEUTICAS LIQUIDAS; FORMAS FARMACEUTICAS GASOSAS; ANTIMICROBIANOS E SUBSTANCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (TABELA CMED DE AA Z)						
Lote: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Maior desconto sobre a tabela CMED.	**Modelo:** MEDICAMENTOS DE AA Z, FORMAS FARMACEUTICAS REFERENCIAL, GENERICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, ATRAVES DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (TABELA CMED DE AA Z)	**Preço Unitário:** 5,01	**Valor Total:** 5,01

Descrição: MEDICAMENTOS DE AA Z, FORMAS FARMACEUTICAS REFERENCIAL, GENERICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, ATRAVES DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (TABELA CMED DE AA Z)	
Total:	**6,63**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2026** , a contar do dia **13/06/2025** .
Vencedora do lote: 02- Com percentual de desconto na tabela de A-Z de 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento). Valor Total do Certame estimado e registrado para o lote: R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).
Vencedora do lote: 03- Com percentual de desconto na tabela de A-Z de 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento). Valor Total do Certame estimado e registrado para o lote: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais).

Valor Total do certame estimado e registrado: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, de A a Z: referencial, genérico ou similar. Medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC.7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. b) Entregar o objeto acompanhado da bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8. c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1. d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14. e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1. f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido, divergência de marca ou especificações, ou qualquer outra desconformidade com as condições pactuadas;

1. g) Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos medicamentos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, independentemente da fiscalização realizada pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos prejuízos sofridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1. h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
IV – Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

1. i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

1. j) cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1. k) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente, acidente ou fato relevante relacionado à execução contratual, especialmente aqueles que possam comprometer o fornecimento, a integridade dos produtos, a segurança dos envolvidos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

1. l) Atender prontamente à determinação do contratante para suspender ou paralisar qualquer atividade ou entrega que esteja em desacordo com as normas técnicas, com o contrato, ou que represente risco à saúde, à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou de terceiros, adotando todas as medidas corretivas necessárias

1. m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1. n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

1. b) O prazo de garantia dos medicamentos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

1. c) A responsabilidade do contratado pelos vícios ou defeitos subsiste pelo prazo de validade do medicamento ou pelo período legal de garantia aplicável, prevalecendo o maior entre eles.

1. d) A Administração poderá rejeitar, no ato da entrega, os medicamentos que apresentarem embalagens danificadas, identificação incompleta ou incorreta, prazo de validade inferior ao exigido, divergência de marca, concentração, forma farmacêutica, ou qualquer outra característica em desacordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, sendo o contratado obrigado a realizar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

1. e) A rejeição parcial ou total dos itens entregues não exime o contratado da obrigação de cumprir os prazos contratuais, nem justifica a postergação das sanções previstas para o inadimplemento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1. b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1. c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

1. d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1. e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1. f) Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

1. g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

1. h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. i) Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

1. j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14. k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

1. l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. m) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1. n) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Básica do Município, localizada na Av. Osvaldo Cruz nº 1405 em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

02 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.

a) O fornecimento deverá ser realizado, mediante nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade da secretaria, onde serão também estabelecidas todas as condições.

1. b) A aquisição dos medicamentos solicitados será efetuada somente com a apresentação da nota de empenho, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características dos medicamentos solicitados e no local indicado.

1. c) Os medicamentos solicitados devem ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, no local já especificado acima e cujos valores ofertados serão a única remuneração, correndo por conta da contratada.

1. d) Todas as despesas com a execução do objeto licitado, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos medicamentos deste termo de referência, obrigando-se a aceitar as condições que abaixo se estabelecem.

*** Os medicamentos serão recebidos:**

1. e) Com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. f) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 18 meses exceto nos casos em que o prazo total de validade do produto seja inferior a 24 meses, hipótese em que será admitida validade mínima de 75% do prazo total.
2.
g) Todos os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, e acompanhados das respectivas notas fiscais, laudos de qualidade e, quando for o caso, de documentação exigida para medicamentos controlados (ex: AFE, receita especial etc.).

1. h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. i) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. j) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. k) Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

99. l) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

1. m) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

1. n) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

1. o) Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrita.

1. p) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

1. q) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

1. r) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

1. s) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

1. t) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

*** Prazo de Execução de entrega do material de consumo**

1. u) O prazo para entrega dos medicamentos será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo contratual ou recebimento da Nota de Empenho.

1. v) Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entrega do material, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, que por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 28/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 404/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 28/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado De Forma Digital Por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 13/06/2025 12:31:01

NOSSA PHARMACIA LTDA
04.210.418/0001-84

Assinado De Forma Digital Por:
NOSSA PHARMACIA EIRELI
Importado
Dados: 13/06/2025 11:07:09

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0404/2025

No dia 13 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**CNPJ: 37.920.081/0001-58**					
Representante: ALISON ALCANTARA REIS						
Telefone: (31) 3380-2585						
Email: alison@agildistribuidora.net.br						
Endereço: RUAABILIO BARRETO, 374 - CIDADE UNIVERSITARIA, São Gonçalo do Rio Abaixo - MG - 35935-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SIMILARES E GENÉRICOS	**Modelo:** TABELA CMED	**Preço Unitário:** 60,00	**Valor Total:** 60,00
Descrição: SIMILARES E GENERICOS FORMAS FARMACEUTICAS SOLIDAS; FORMAS FARMACEUTICAS SEMI-SOLIDAS; FORMAS FARMACEUTICAS LIQUIDAS; FORMAS FARMACEUTICAS GASOSAS; ANTIMICROBIANOS E SUBSTANCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (TABELA CMED DE AA Z)						
Total:						**60,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2026** , a contar do dia **13/06/2025** .

Vencedora do lote: 01- Com percentual de desconto na tabela de A-Z de 60% (Sessenta por cento). Valor Total do Certame Estimado e Registrado: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, de A a Z: referencial, genérico ou similar. Medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com**

fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. b) Entregar o objeto acompanhado da bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8. c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1. d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14. e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1. f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido, divergência de marca ou especificações, ou qualquer outra desconformidade com as condições pactuadas;

1. g) Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos medicamentos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, independentemente da fiscalização realizada pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos prejuízos sofridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1. h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
IV – Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

1. i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

1. j) cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1. k) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente, acidente ou fato relevante relacionado à execução contratual, especialmente aqueles que possam comprometer o fornecimento, a integridade dos produtos, a segurança dos envolvidos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

1. l) Atender prontamente à determinação do contratante para suspender ou paralisar qualquer atividade ou entrega que esteja em desacordo com as normas técnicas, com o contrato, ou que represente risco à saúde, à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou de terceiros, adotando todas as medidas corretivas necessárias

1. m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1. n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

1. b) O prazo de garantia dos medicamentos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

1. c) A responsabilidade do contratado pelos vícios ou defeitos subsiste pelo prazo de validade do medicamento ou pelo período legal de garantia aplicável, prevalecendo o maior entre eles.

1. d) A Administração poderá rejeitar, no ato da entrega, os medicamentos que apresentarem embalagens danificadas, identificação incompleta ou incorreta, prazo de validade inferior ao exigido, divergência de marca, concentração, forma farmacêutica, ou qualquer outra característica em desacordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, sendo o contratado obrigado a realizar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

1. e) A rejeição parcial ou total dos itens entregues não exime o contratado da obrigação de cumprir os prazos contratuais, nem justifica a postergação das sanções previstas para o inadimplemento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1. b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1. c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

1. d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1. e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1. f) Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

1. g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

1. h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. i) Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

1. j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14. k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

1. l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. m) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1. n) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Básica do Município, localizada na Av. Osvaldo Cruz nº 1405 em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

02 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.
a) O fornecimento deverá ser realizado, mediante nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade da secretaria, onde serão também estabelecidas todas as condições.

1. b) A aquisição dos medicamentos solicitados será efetuada somente com a apresentação da nota de empenho, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características dos medicamentos solicitados e no local indicado.

1. c) Os medicamentos solicitados devem ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, no local já especificado acima e cujos valores ofertados serão a única remuneração, correndo por conta da contratada.

1. d) Todas as despesas com a execução do objeto licitado, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos medicamentos deste termo de referência, obrigando-se a aceitar as condições que abaixo se estabelecem.

*** Os medicamentos serão recebidos:**

1. e) Com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. f) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 18 meses exceto nos casos em que o prazo total de validade do produto seja inferior a 24 meses, hipótese em que será admitida validade mínima de 75% do prazo total.

2.
g) Todos os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, e acompanhados das respectivas notas fiscais, laudos de qualidade e, quando for o caso, de documentação exigida para medicamentos controlados (ex: AFE, receita especial etc.).

1. h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. i) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. j) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. k) Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termo lábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

99. l) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termo lábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

1. m) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

1. n) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

1. o) Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrita.

1. p) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

1. q) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

1. r) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

1. s) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

1. t) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

*** Prazo de Execução de entrega do material de consumo**

1. u) O prazo para entrega dos medicamentos será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo contratual ou recebimento da Nota de Empenho.

1. v) Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entrega do material, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, que por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 28/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 404/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 28/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 13/06/2025 12:32:40

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 37.920.081/0001-58

Assinado de forma digital por:
ALISON ALCANTARA REIS 09571560650
Dados: 13/06/2025 12:24:21

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:584DD5B5

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura de Chupinguaia divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Público nº 01/2025, para contratar por tempo determinado,profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 624/2025. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos,www.diariomunicipal.com.br/aromewww.chupinguaia.ro.gov.br.

Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Situação
19	03/06/2025 12:42	ABILENE SILVA NUNES	Merendeira	Indeferida
142	05/06/2025 12:06	adriana aguiar lemos paniago	Merendeira	Deferida
255	09/06/2025 09:47	AISLANDIA ALVES DE SOUZA	Merendeira	Deferida
339	10/06/2025 21:33	ANGÉLICA DA SILVA LIMA DE SOUZA	Merendeira	Deferida
331	10/06/2025 20:03	catia da silva de melo	Merendeira	Indeferida
396	11/06/2025 20:22	DEBORA SEBASTIÃO LEAL	Merendeira	Deferida
148	05/06/2025 14:14	Eleomar da silva Freitas Nery	Merendeira	Indeferida
33	03/06/2025 15:18	Elizama da Silva Marinho	Merendeira	Deferida
150	05/06/2025 15:03	ETIENNE MENDES DA SILVA	Merendeira	Deferida
289	10/06/2025 13:38	Evani Damaceno Hermínio	Merendeira	Indeferida
378	11/06/2025 12:13	Flavia Aparecida Pereira Do Nascimento	Merendeira	Indeferida
364	11/06/2025 09:46	Gabriela Menez de Freitas da Silva	Merendeira	Deferida
15	03/06/2025 11:51	Gean Timoteo dos Santos	Merendeira	Deferida
336	10/06/2025 20:21	GEISI ANNE DA SILVA POHU	Merendeira	Deferida
435	13/06/2025 13:44	Gesiane Vieira Da Penha Ribeiro	Merendeira	Deferida
427	13/06/2025 10:22	GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Merendeira	Deferida
105	04/06/2025 15:36	Gracieli da Silva Morais	Merendeira	Indeferida
160	05/06/2025 19:25	Jaine dos Santos Pinheiro	Merendeira	Deferida
199	06/06/2025 19:32	Jeovane martini Elidio	Merendeira	Indeferida
217	07/06/2025 13:58	JULIANA OLIVEIRA CLEMENTINO	Merendeira	Indeferida
50	03/06/2025 18:52	Juliana Santos de Jesus	Merendeira	Deferida
116	04/06/2025 19:46	Kauane Pereira dos Santos	Merendeira	Deferida
233	08/06/2025 08:35	keila da silva santos	Merendeira	Indeferida
368	11/06/2025 10:18	LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	Merendeira	Deferida
387	11/06/2025 16:06	Luciévelen Delfino Portugal Henz Tuller	Merendeira	Deferida
35	03/06/2025 15:56	Magna de Fátima Oliveira Daniel	Merendeira	Deferida
110	04/06/2025 16:40	MARCIA DOS SANTOS	Merendeira	Indeferida
29	03/06/2025 14:19	Marcia Rodrigues Almeida	Merendeira	Deferida
94	04/06/2025 13:26	maria helena de mello	Merendeira	Deferida
106	04/06/2025 16:23	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	Merendeira	Deferida
114	04/06/2025 19:19	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	Merendeira	Deferida
212	07/06/2025 13:03	MARINA DOS REIS SILVA	Merendeira	Deferida
57	03/06/2025 19:45	Maristela dos Santos	Merendeira	Deferida
355	11/06/2025 08:01	Regina Rosa de Almeida	Merendeira	Indeferida
271	10/06/2025 12:19	RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	Merendeira	Indeferida
397	11/06/2025 20:37	SABRINE COLODETTI LIMA GARRIDO	Merendeira	Deferida
140	05/06/2025 10:27	SILVANE DA SILVA DIAS	Merendeira	Deferida
147	05/06/2025 13:25	Simone de Oliveira	Merendeira	Deferida
136	05/06/2025 09:29	Sofia Daniel Correia	Merendeira	Indeferida
161	05/06/2025 19:41	Tailane da Silva	Merendeira	Deferida
390	11/06/2025 16:52	Tereza Cristina de Almeida	Merendeira	Indeferida
239	08/06/2025 11:55	Valéria Carmo da Silva Souza	Merendeira	Deferida
22	03/06/2025 13:12	Vania Alves de Almeida	Merendeira	Deferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
311	10/06/2025 17:04	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	Orientador Educacional	Deferida

420	12/06/2025 22:25	Ana Maria Sidou do Nascimento	Orientador Educacional	Deferida
319	10/06/2025 18:38	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	Orientador Educacional	Deferida
173	06/06/2025 08:47	CAMILA ALVES DE LIMA LEMBRANZI	Orientador Educacional	Deferida
401	12/06/2025 09:05	Carla Viviane da Silva Santos Pinto.	Orientador Educacional	Deferida
3	03/06/2025 10:14	Cátia dos Passos da Silva	Orientador Educacional	Deferida
223	07/06/2025 15:55	Cátia Rodrigues dos Santos	Orientador Educacional	Deferida
186	06/06/2025 14:24	Claudia Fernandes de Oliveira	Orientador Educacional	Deferida
75	04/06/2025 09:00	cleide guerreiro do nascimento	Orientador Educacional	Deferida
308	10/06/2025 16:35	Cleidenilson Joaquim Gonçalves	Orientador Educacional	Deferida
202	06/06/2025 21:28	Dilceia candida do santissimo amorim	Orientador Educacional	Deferida
264	09/06/2025 13:32	DIRLEI DE ANDRADE PINTO	Orientador Educacional	Deferida
286	10/06/2025 12:58	EDIR DE MELO OLIVEIRA	Orientador Educacional	Indeferida
220	07/06/2025 14:52	Eliane Maria Delfino Silva	Orientador Educacional	Deferida
166	05/06/2025 21:36	Emerson luiz dos santos	Orientador Educacional	Deferida
185	06/06/2025 13:08	ERIVALDO SOARES CERQUEIRA	Orientador Educacional	Indeferida
242	08/06/2025 14:59	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	Orientador Educacional	Deferida
179	06/06/2025 11:06	Eroni Schuler	Orientador Educacional	Deferida
224	07/06/2025 16:01	FLAVIA DE FATIMA FREITAS	Orientador Educacional	Indeferida
309	10/06/2025 16:42	FLAVIA VIEIRA FELIPE	Orientador Educacional	Deferida
51	03/06/2025 18:56	GEOCASSIA FERMINO SARDINHA	Orientador Educacional	Deferida
126	04/06/2025 23:09	HELIA RIBEIRO BISPO	Orientador Educacional	Deferida
4	03/06/2025 10:22	Hellen Cristina	Orientador Educacional	Indeferida
225	07/06/2025 16:21	Henrique Candido Silva	Orientador Educacional	Deferida
68	03/06/2025 22:27	Jéferson Andrade	Orientador Educacional	Indeferida
385	11/06/2025 15:41	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	Orientador Educacional	Deferida
66	03/06/2025 22:09	José Augusto Rosa Pereira	Orientador Educacional	Indeferida
367	11/06/2025 10:14	José Maria Arroio Evangelista	Orientador Educacional	Indeferida
32	03/06/2025 15:11	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	Orientador Educacional	Indeferida
262	09/06/2025 13:19	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	Orientador Educacional	Deferida
84	04/06/2025 10:22	Laura Ohana Cantanhêde Moura	Orientador Educacional	Deferida
216	07/06/2025 13:50	Lucélia de Oliveira Eloi	Orientador Educacional	Deferida
428	13/06/2025 10:35	LUCILENE SOARES MORAES RITZEL	Orientador Educacional	Deferida
403	12/06/2025 09:24	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	Orientador Educacional	Deferida
346	10/06/2025 22:43	Maria José da Silva Bianchini	Orientador Educacional	Deferida
163	05/06/2025 20:35	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	Orientador Educacional	Deferida
389	11/06/2025 16:46	Maria de Nazaré Dourado Fonseca	Orientador Educacional	Deferida
152	05/06/2025 15:10	Marluze Ferreira da Silva	Orientador Educacional	Deferida
356	11/06/2025 08:18	Natiely dos Santos Freitas	Orientador Educacional	Deferida
98	04/06/2025 14:13	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	Orientador Educacional	Deferida
342	10/06/2025 22:25	PATRÍCIA ROSA DE CARVALHO	Orientador Educacional	Indeferida
226	07/06/2025 16:22	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	Orientador Educacional	Deferida
250	09/06/2025 08:50	Poliana Gonçalves de Souza	Orientador Educacional	Deferida
241	08/06/2025 14:58	Rosiane Ramalho Albarracin	Orientador Educacional	Indeferida
341	10/06/2025 21:41	Ruan da rosa Buzan	Orientador Educacional	Indeferida
359	11/06/2025 08:31	Rute Correa de Campos Silva	Orientador Educacional	Deferida
304	10/06/2025 14:54	SILVANE DOS SANTOS PEREIRA	Orientador Educacional	Indeferida
296	10/06/2025 14:17	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Orientador Educacional	Deferida
88	04/06/2025 10:39	SIMONE MARIA DA SILVA	Orientador Educacional	Deferida
302	10/06/2025 14:51	SIRLENE ARAÚJO BATISTA MORAIS	Orientador Educacional	Deferida
382	11/06/2025 14:32	TATIANE DA SILVA FERREIRA	Orientador Educacional	Deferida
1	03/06/2025 10:09	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	Orientador Educacional	Deferida
128	05/06/2025 07:16	VANIA JACOMINI DA SILVA	Orientador Educacional	Deferida
326	10/06/2025 19:24	Venuza Dantas Linhares	Orientador Educacional	Deferida
349	11/06/2025 00:13	Walmor Chagas Fermino de Oliveira	Orientador Educacional	Indeferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
145	05/06/2025 12:43	Adriana Mamede	Psicopedagogo	Deferida
229	07/06/2025 19:52	ADRIELLI RECH BARBOSA ZEFERINO	Psicopedagogo	Deferida
314	10/06/2025 17:43	Alcineria Antero de Paula	Psicopedagogo	Indeferida
291	10/06/2025 13:56	ANA CAROLINA ESPRICIGO DO NASCIMENTO	Psicopedagogo	Deferida
6	03/06/2025 10:32	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Psicopedagogo	Deferida
52	03/06/2025 18:56	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	Psicopedagogo	Deferida
265	10/06/2025 11:52	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	Psicopedagogo	Deferida
175	06/06/2025 09:44	brenda taina araujo cavalcante	Psicopedagogo	Indeferida
324	10/06/2025 19:00	Carla Cristina Ribeiro José	Psicopedagogo	Deferida
189	06/06/2025 14:41	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	Psicopedagogo	Deferida
273	10/06/2025 12:27	Cristiane Socorro Louro da Silva	Psicopedagogo	Deferida
193	06/06/2025 17:38	Daiani Novais Lima	Psicopedagogo	Deferida
374	11/06/2025 11:59	ERIADNA DE LIMA SILVA	Psicopedagogo	Deferida
422	13/06/2025 00:02	FABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	Psicopedagogo	Indeferida
335	10/06/2025 20:21	Geisa pereira de oliveira!	Psicopedagogo	Deferida
198	06/06/2025 19:16	Gleicy Fidelis de sa	Psicopedagogo	Deferida
184	06/06/2025 12:30	GREICE KELLI NOVAIS NUNES	Psicopedagogo	Deferida
353	11/06/2025 07:42	Iara de Jesus Melo Catão	Psicopedagogo	Deferida
243	08/06/2025 15:24	Isac Bonfim Barros	Psicopedagogo	Deferida
303	10/06/2025 14:53	Janice Maria de Araujo	Psicopedagogo	Deferida
26	03/06/2025 13:51	Jaquelyne Sara de Almeida Mendes Brandt	Psicopedagogo	Deferida
130	05/06/2025 08:27	Jéssica Neves de Oliveira Reis	Psicopedagogo	Indeferida
328	10/06/2025 19:28	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	Psicopedagogo	Indeferida
99	04/06/2025 14:22	JOELMA DAIANE RIBAS	Psicopedagogo	Indeferida
62	03/06/2025 20:28	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	Psicopedagogo	Indeferida
46	03/06/2025 18:11	Josiane Janara da Costa Soares Pereira	Psicopedagogo	Indeferida
288	10/06/2025 13:06	Joyne Rayene Laborda da Luz	Psicopedagogo	Deferida
111	04/06/2025 16:46	KÁTIA BAYER BRIZON DE SOUZA	Psicopedagogo	Deferida
7	03/06/2025 10:39	Kátia Cristina Pio Modena	Psicopedagogo	Indeferida
54	03/06/2025 18:58	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	Psicopedagogo	Indeferida
306	10/06/2025 15:12	LAURA THAMYLLYS COSTA SILVA	Psicopedagogo	Deferida
104	04/06/2025 15:25	LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS	Psicopedagogo	Deferida
249	09/06/2025 08:47	LEIRILÉIA RAMOS GONÇALVES	Psicopedagogo	Deferida

47	03/06/2025 18:14	LENI OLIVEIRA CUNHA	Psicopedagogo	Deferida
69	03/06/2025 22:55	Luciane Italia schatz da Silva	Psicopedagogo	Deferida
197	06/06/2025 19:10	Luciene Soares da Silva	Psicopedagogo	Indeferida
59	03/06/2025 20:11	Lucilene Lopes Pereira Crespim	Psicopedagogo	Deferida
330	10/06/2025 19:52	Luziane dos Santos Rosa Souza	Psicopedagogo	Deferida
424	13/06/2025 02:30	Maíra Freire de Sousa	Psicopedagogo	Deferida
92	04/06/2025 12:19	Marcileide Ferreira Rodriguês Volochen	Psicopedagogo	Deferida
398	11/06/2025 22:15	Marcos Antonio Brito dos Santos	Psicopedagogo	Deferida
245	08/06/2025 15:53	Maria das Graças de Oliveira	Psicopedagogo	Deferida
345	10/06/2025 22:33	MARIA JOSE SANTIAGO BONFIM	Psicopedagogo	Deferida
322	10/06/2025 18:52	MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA	Psicopedagogo	Deferida
248	09/06/2025 08:17	MARILENE APARECIDA LEONARDI	Psicopedagogo	Deferida
370	11/06/2025 10:32	MARINA GOMES DE MOURA SOUZA	Psicopedagogo	Deferida
340	10/06/2025 21:38	Marivete Nobre Machado OLiveira	Psicopedagogo	Deferida
10	03/06/2025 11:18	MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	Psicopedagogo	Deferida
386	11/06/2025 15:57	Mary Dalva Guimarães Bastos	Psicopedagogo	Indeferida
80	04/06/2025 09:53	Nária Gouveia Vieira Montibeller	Psicopedagogo	Deferida
343	10/06/2025 22:31	Natália Alves de Oliveira	Psicopedagogo	Deferida
64	03/06/2025 20:53	Natalia Silva Ruebenich Campagnolli	Psicopedagogo	Deferida
329	10/06/2025 19:30	Neulma Regina de Souza Araujo	Psicopedagogo	Deferida
294	10/06/2025 14:08	PAULA ALVES DE SOUZA	Psicopedagogo	Deferida
191	06/06/2025 15:48	Pricila Paula Scrupak	Psicopedagogo	Deferida
30	03/06/2025 14:57	Priscila Brito de jesus	Psicopedagogo	Deferida
165	05/06/2025 21:20	Priscila Raiane da Costa	Psicopedagogo	Deferida
301	10/06/2025 14:36	Raimunda S.Reis da Silva	Psicopedagogo	Deferida
325	10/06/2025 19:19	Renata Dias Montalvão	Psicopedagogo	Deferida
316	10/06/2025 17:54	RETICHELE CAETANO ARAUJO	Psicopedagogo	Deferida
297	10/06/2025 14:24	ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	Psicopedagogo	Deferida
164	05/06/2025 21:17	Rosemeyre de Sousa Carlos	Psicopedagogo	Deferida
78	04/06/2025 09:27	Rosilda França Lima	Psicopedagogo	Indeferida
158	05/06/2025 16:27	Roziane Pacheco da Silva Rocha	Psicopedagogo	Indeferida
381	11/06/2025 13:39	Sabrina Silva Santos	Psicopedagogo	Deferida
11	03/06/2025 11:22	SIDNEI ALVES MOREIRA	Psicopedagogo	Deferida
176	06/06/2025 10:36	Silvana Kélly Beyer	Psicopedagogo	Deferida
231	07/06/2025 21:22	SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	Psicopedagogo	Deferida
76	04/06/2025 09:10	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	Psicopedagogo	Deferida
363	11/06/2025 09:37	sueli guedes de sousa	Psicopedagogo	Deferida
383	11/06/2025 14:49	Valdemir Arruda Amaral	Psicopedagogo	Indeferida
315	10/06/2025 17:48	Vanéia Pires Reis	Psicopedagogo	Deferida
38	03/06/2025 16:48	VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS	Psicopedagogo	Indeferida
201	06/06/2025 21:12	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	Psicopedagogo	Deferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
67	03/06/2025 22:19	Adriano Augusto da Silva	Secretário Escolar II	Deferida
258	09/06/2025 10:18	Adriel Maia De Albuquerque	Secretário Escolar II	Indeferida
272	10/06/2025 12:24	Amanda da Silva Oliveira	Secretário Escolar II	Deferida
408	12/06/2025 13:15	Amanda Schneider Barbosa	Secretário Escolar II	Indeferida
394	11/06/2025 18:58	Ana Paula Chervinski	Secretário Escolar II	Deferida
146	05/06/2025 13:20	Andre Lourenço Figueiredo	Secretário Escolar II	Deferida
118	04/06/2025 20:11	ANDRÉIA DOS SANTOS PEREIRA	Secretário Escolar II	Deferida
270	10/06/2025 12:19	asfadf	Secretário Escolar II	Indeferida
56	03/06/2025 19:09	Ayrton Senna da Silva Santos	Secretário Escolar II	Deferida
380	11/06/2025 13:39	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar II	Deferida
37	03/06/2025 16:34	BIANCA VITÓRIA CAVALCANTE MIRANDA PEREIRA	Secretário Escolar II	Deferida
218	07/06/2025 14:04	Bruna Taisa Dias Costa	Secretário Escolar II	Deferida
290	10/06/2025 13:54	Bruno Marques Silva	Secretário Escolar II	Indeferida
208	07/06/2025 10:04	CASSIA MARESSA VITORIA FREITAS DAS MERCES	Secretário Escolar II	Deferida
426	13/06/2025 08:56	Cibelly Rodrigues de Paula	Secretário Escolar II	Indeferida
259	09/06/2025 10:26	CLARICE CUSTODIO DA SILVA	Secretário Escolar II	Deferida
187	06/06/2025 14:40	Claudenora Gomes de Brito	Secretário Escolar II	Indeferida
318	10/06/2025 18:26	cleber duarte mendes	Secretário Escolar II	Deferida
432	13/06/2025 12:25	CLEITON ROCHA DOS SANTOS	Secretário Escolar II	Deferida
371	11/06/2025 10:48	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	Secretário Escolar II	Deferida
266	10/06/2025 11:59	Cristiane de Oliveira jeronimo	Secretário Escolar II	Deferida
138	05/06/2025 09:48	CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	Secretário Escolar II	Deferida
361	11/06/2025 09:18	DAIANE DE SOUZA CRUZ	Secretário Escolar II	Indeferida
167	05/06/2025 21:39	DANUBIA DAMIELA VIEIRA GROSS	Secretário Escolar II	Deferida
65	03/06/2025 21:14	Dayane Carolina da Silva	Secretário Escolar II	Deferida
194	06/06/2025 17:57	DIOGO VIEIRA ALVES	Secretário Escolar II	Deferida
205	06/06/2025 22:31	Edilayne Bezerra Felix	Secretário Escolar II	Deferida
2	03/06/2025 10:12	EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SA	Secretário Escolar II	Deferida
180	06/06/2025 11:40	ELANE CRISTINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	Secretário Escolar II	Deferida
49	03/06/2025 18:38	Elem de souza gomes	Secretário Escolar II	Indeferida
18	03/06/2025 12:39	Eliandro Heberth Souza De Lima	Secretário Escolar II	Indeferida
395	11/06/2025 19:26	ELIDIANE NUNES VIANA	Secretário Escolar II	Deferida
155	05/06/2025 15:39	Elisangela Gomes da Silva	Secretário Escolar II	Indeferida
17	03/06/2025 12:17	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	Secretário Escolar II	Indeferida
95	04/06/2025 13:34	Elizama dos Santos	Secretário Escolar II	Deferida
44	03/06/2025 17:52	ELIZETE CASSIA PEREIRA RUIZ	Secretário Escolar II	Deferida
287	10/06/2025 12:58	elza barroso matos cunha	Secretário Escolar II	Deferida
372	11/06/2025 10:57	Emily Raissa Schneider	Secretário Escolar II	Deferida
63	03/06/2025 20:29	Érica de Novais Viana	Secretário Escolar II	Indeferida
149	05/06/2025 14:54	ETIENNE MENDES DA SILVA	Secretário Escolar II	Indeferida
14	03/06/2025 11:47	Everton Pereira Da Conceição	Secretário Escolar II	Deferida
137	05/06/2025 09:44	EZEQUIEL SOUZA DO NASCIMENTO	Secretário Escolar II	Deferida
135	05/06/2025 09:07	Fabiana Fidelis Ramos	Secretário Escolar II	Indeferida
244	08/06/2025 15:36	Fernanda da Silva Beyer	Secretário Escolar II	Deferida
77	04/06/2025 09:25	FERNANDA DAS NEVES	Secretário Escolar II	Indeferida
377	11/06/2025 12:04	Flavia Aparecida Pereira Do Nascimento	Secretário Escolar II	Deferida

13	03/06/2025 11:47	Franciele Cristhien de Oliveira	Secretário Escolar II	Deferida
323	10/06/2025 18:52	Gabriel Maia	Secretário Escolar II	Deferida
85	04/06/2025 10:24	Gabriel Simões Prado	Secretário Escolar II	Deferida
369	11/06/2025 10:26	Gabriela Menez de Freitas da Silva	Secretário Escolar II	Deferida
24	03/06/2025 13:33	Gabriely Aparecida de Lima	Secretário Escolar II	Indeferida
320	10/06/2025 18:46	Gessica Tainá Machado Oliveira	Secretário Escolar II	Deferida
274	10/06/2025 12:31	GILDA DE ANDRADE PINTO	Secretário Escolar II	Deferida
431	13/06/2025 12:09	GISLAINE FERNANDES DE SOUZA	Secretário Escolar II	Deferida
103	04/06/2025 15:08	Gladys Duran Rondon	Secretário Escolar II	Deferida
417	12/06/2025 20:14	GLAUCIA PAULO DO NASCIMENTO	Secretário Escolar II	Deferida
73	04/06/2025 08:14	Gracieli Ferreira da Silva aguiar	Secretário Escolar II	Indeferida
133	05/06/2025 08:58	graziely reis neris	Secretário Escolar II	Deferida
334	10/06/2025 20:16	IRACEMA FERREIRA DA SILVA	Secretário Escolar II	Deferida
235	08/06/2025 09:22	iracema inacio gonçalves papine	Secretário Escolar II	Deferida
240	08/06/2025 14:29	IRIS DE OLIVEIRA SOUZA	Secretário Escolar II	Deferida
317	10/06/2025 17:58	jeanio da cruz angelo	Secretário Escolar II	Indeferida
348	10/06/2025 23:17	JESSICA DA SILVA GOMES	Secretário Escolar II	Indeferida
344	10/06/2025 22:33	Jessica ferreira da silva	Secretário Escolar II	Indeferida
261	09/06/2025 11:46	Jessica Melissa Lauer	Secretário Escolar II	Deferida
384	11/06/2025 15:21	Jessica Rodrigues Mota Pereira	Secretário Escolar II	Indeferida
177	06/06/2025 10:46	Jheniffer Rodrigues Santana	Secretário Escolar II	Deferida
174	06/06/2025 09:23	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	Secretário Escolar II	Deferida
237	08/06/2025 10:57	Joao pedro Rodrigues do Nascimento lira	Secretário Escolar II	Indeferida
256	09/06/2025 09:52	JOICE AIKANÃ DIAS	Secretário Escolar II	Indeferida
153	05/06/2025 15:19	Joice dos Santos Pinheiro	Secretário Escolar II	Deferida
373	11/06/2025 11:23	josevanio feitosa schmidt	Secretário Escolar II	Indeferida
91	04/06/2025 11:10	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	Secretário Escolar II	Deferida
281	10/06/2025 12:46	Júlia Kawanny de Araújo Ferreira	Secretário Escolar II	Indeferida
358	11/06/2025 08:28	KAUA FERNANDES BRAZ MARQUES	Secretário Escolar II	Deferida
411	12/06/2025 15:51	Keila de Meira Silva Montenegro	Secretário Escolar II	Deferida
172	06/06/2025 07:39	KELLY ASSIS DE MENEZES	Secretário Escolar II	Deferida
28	03/06/2025 14:07	kelly castilho Ferreira	Secretário Escolar II	Indeferida
283	10/06/2025 12:50	Ketlen Perote de Araujo	Secretário Escolar II	Deferida
279	10/06/2025 12:45	Keyla Helaiza Marinho Pereira	Secretário Escolar II	Deferida
293	10/06/2025 13:59	LARISSA NAYANE GARCIA LEITE	Secretário Escolar II	Deferida
121	04/06/2025 21:21	Larissa Prado Silva	Secretário Escolar II	Indeferida
89	04/06/2025 10:46	Leandra Cristina Barcellos da Silva	Secretário Escolar II	Indeferida
300	10/06/2025 14:29	LEANDRO LIMA PEREIRA	Secretário Escolar II	Deferida
332	10/06/2025 20:09	Leidiane Cristina Pinheiro Gonçalves	Secretário Escolar II	Deferida
58	03/06/2025 20:09	Leidiane Maria de Souza	Secretário Escolar II	Indeferida
429	13/06/2025 10:51	Lenivaldo Nunes Barros	Secretário Escolar II	Deferida
169	05/06/2025 22:53	Lidiane de Azevedo da Costa	Secretário Escolar II	Indeferida
93	04/06/2025 12:59	LOHANNY ARCANJO DA SILVA	Secretário Escolar II	Deferida
376	11/06/2025 12:04	Lucas Eduardo Oliveira Kashuwany de Almeida	Secretário Escolar II	Deferida
144	05/06/2025 12:32	Luciana Oliveira Santiago	Secretário Escolar II	Deferida
16	03/06/2025 12:02	Luciene Aparecida da Silva	Secretário Escolar II	Deferida
413	12/06/2025 16:24	LUDHIMYLA CRISTINE NOGUEIRA SANTOS	Secretário Escolar II	Deferida
9	03/06/2025 11:05	Maiara Duarte da silva	Secretário Escolar II	Deferida
392	11/06/2025 18:38	Maiza Mendes Dos Santos	Secretário Escolar II	Deferida
131	05/06/2025 08:39	MARCIONEDES DE SOUZA	Secretário Escolar II	Deferida
375	11/06/2025 12:03	Margarete Costa Siqueira	Secretário Escolar II	Indeferida
183	06/06/2025 12:30	Maria Aparecida de Souza Oliveira	Secretário Escolar II	Deferida
434	13/06/2025 12:36	Mariana Ribeiro de Oliveira	Secretário Escolar II	Deferida
206	07/06/2025 02:28	Marly da Piedade Rodrigues Ferreira	Secretário Escolar II	Indeferida
72	04/06/2025 08:08	Mickaely Barbosa Silvino	Secretário Escolar II	Deferida
313	10/06/2025 17:21	MIKAELA NAYANE KRAEMER	Secretário Escolar II	Deferida
299	10/06/2025 14:27	MIKAELLY JHULLY DE SOUZA	Secretário Escolar II	Indeferida
234	08/06/2025 09:03	MIRLENI PAULINA DA SILVA	Secretário Escolar II	Deferida
410	12/06/2025 14:03	Natália Caroline da Silva Costa	Secretário Escolar II	Indeferida
312	10/06/2025 17:13	Nilva Meurer	Secretário Escolar II	Deferida
12	03/06/2025 11:39	Orlando Moreira de Souza	Secretário Escolar II	Deferida
251	09/06/2025 09:05	pablo henrique custodio franco	Secretário Escolar II	Indeferida
236	08/06/2025 10:17	PATRICIA DE OLIVEIRA AIKANÃ	Secretário Escolar II	Deferida
143	05/06/2025 12:09	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PAES	Secretário Escolar II	Deferida
127	04/06/2025 23:11	Pedro Henrique dos Santos raizel	Secretário Escolar II	Indeferida
433	13/06/2025 12:27	Priscila Aparecida Rodrigues dos Santos	Secretário Escolar II	Deferida
40	03/06/2025 17:09	RAFAELA DE SOUZA SILVA	Secretário Escolar II	Deferida
365	11/06/2025 10:12	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	Secretário Escolar II	Deferida
139	05/06/2025 10:07	RICARDO AMANTINO SUMBACK	Secretário Escolar II	Deferida
125	04/06/2025 22:59	Roberta mesquita da Silva	Secretário Escolar II	Indeferida
327	10/06/2025 19:27	ROGÉRIO DOS SANTOS ANDRADE	Secretário Escolar II	Indeferida
141	05/06/2025 11:10	Rosilane dos santos	Secretário Escolar II	Indeferida
238	08/06/2025 11:15	Sammya Gabrielle Queirós Rodrigues	Secretário Escolar II	Indeferida
74	04/06/2025 08:43	samuel Ferreira	Secretário Escolar II	Indeferida
307	10/06/2025 16:30	Sara Nayane Morais De Lima	Secretário Escolar II	Deferida
70	04/06/2025 07:51	Sidnéia de Lima Nunes	Secretário Escolar II	Deferida
268	10/06/2025 12:03	SIMONE DA SILVA GONZAGA	Secretário Escolar II	Deferida
227	07/06/2025 16:40	SIMONE DOS SANTOS CRUZ	Secretário Escolar II	Deferida
154	05/06/2025 15:24	Suelma Alvarenga pinto	Secretário Escolar II	Indeferida
60	03/06/2025 20:13	Taiane da silva Roeker	Secretário Escolar II	Deferida
215	07/06/2025 13:21	TATIANE DE SOUZA CRUZ	Secretário Escolar II	Deferida
416	12/06/2025 20:13	Tatiane Duarte dos Santos	Secretário Escolar II	Deferida
21	03/06/2025 12:57	Telma Maria da Silva	Secretário Escolar II	Deferida
90	04/06/2025 11:02	Thais Fernandes Ferreira	Secretário Escolar II	Indeferida
159	05/06/2025 18:12	Valéria do Nascimento Costa	Secretário Escolar II	Deferida
132	05/06/2025 08:45	vanderson americo alves assumpção	Secretário Escolar II	Deferida
379	11/06/2025 12:29	VANESSA NAZARIO PINTO MARTINS	Secretário Escolar II	Deferida
203	06/06/2025 22:11	VANIA JACOMINI DA SILVA	Secretário Escolar II	Deferida

55	03/06/2025 19:00	Viviane Augusta de Souza	Secretário Escolar II	Deferida
404	12/06/2025 10:34	Wilgner Andreassa da silva	Secretário Escolar II	Deferida
156	05/06/2025 16:00	Yemilly Ferreira Garcia	Secretário Escolar II	Indeferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
82	04/06/2025 10:12	Adriana Tavares farias	Serviços Gerais	Deferida
117	04/06/2025 20:00	AGATHA FERNANDA MOREIRA	Serviços Gerais	Deferida
321	10/06/2025 18:49	ALDACI DA SILVA RIBEIRO	Serviços Gerais	Deferida
101	04/06/2025 14:42	Aliane dos Santos Carlos da Silva	Serviços Gerais	Deferida
207	07/06/2025 09:22	Ana Madila da Silva Batista	Serviços Gerais	Indeferida
292	10/06/2025 13:58	ANDREIA LUCIANO RODRIGUES	Serviços Gerais	Deferida
25	03/06/2025 13:47	Andressa Cristina da Cruz Silva Ribeiro	Serviços Gerais	Deferida
246	08/06/2025 16:17	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS	Serviços Gerais	Deferida
45	03/06/2025 17:53	ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA	Serviços Gerais	Deferida
418	12/06/2025 20:14	Antonia Eliane Sidou	Serviços Gerais	Deferida
430	13/06/2025 12:03	Carla kamurate Pereira dos Santos Jesus	Serviços Gerais	Deferida
122	04/06/2025 22:25	Cibeli Mesquita da Silva	Serviços Gerais	Indeferida
360	11/06/2025 09:12	dalziza bezerra da silva da conceição	Serviços Gerais	Deferida
8	03/06/2025 10:41	Danielle de souza	Serviços Gerais	Indeferida
102	04/06/2025 14:52	Devanete Dias da Costa	Serviços Gerais	Deferida
119	04/06/2025 20:55	Dijovan da silva torres	Serviços Gerais	Indeferida
415	12/06/2025 18:02	Edilayne Medina Oliveira Miranda	Serviços Gerais	Deferida
120	04/06/2025 21:01	Edilson faria Teixeira	Serviços Gerais	Indeferida
42	03/06/2025 17:13	Edimara santos da silva	Serviços Gerais	Deferida
405	12/06/2025 10:50	ELIANE CRUZ DO NASCIMENTO	Serviços Gerais	Deferida
282	10/06/2025 12:49	Eliane Torres Carneiro	Serviços Gerais	Deferida
34	03/06/2025 15:41	Elizama da Silva Marinho	Serviços Gerais	Indeferida
254	09/06/2025 09:35	ELLEM CRISTINA SILVA	Serviços Gerais	Deferida
407	12/06/2025 12:11	Eraldo Bernardino celestino	Serviços Gerais	Indeferida
151	05/06/2025 15:06	ETIENNE MENDES DA SILVA	Serviços Gerais	Indeferida
414	12/06/2025 17:14	Eva custódio da Silva	Serviços Gerais	Indeferida
275	10/06/2025 12:34	EVONIR COSTA CAMPOS	Serviços Gerais	Deferida
79	04/06/2025 09:30	FERNANDA DAS NEVES	Serviços Gerais	Indeferida
211	07/06/2025 13:01	Franciele Oliveira de Sousa	Serviços Gerais	Indeferida
115	04/06/2025 19:31	Fredi junior Ferreira ramos	Serviços Gerais	Deferida
87	04/06/2025 10:30	Gabriel Simões Prado	Serviços Gerais	Deferida
280	10/06/2025 12:45	Gean luiz traspadini de andrade	Serviços Gerais	Deferida
71	04/06/2025 07:53	Gedeon ponciano de Almeida aguiar	Serviços Gerais	Indeferida
97	04/06/2025 14:12	Genivaldo Dias Teixeira	Serviços Gerais	Deferida
260	09/06/2025 11:00	Gesiane Vieira Da Penha Ribeiro	Serviços Gerais	Deferida
134	05/06/2025 09:07	Hevelin Correa de Oliveira	Serviços Gerais	Indeferida
412	12/06/2025 16:00	IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA	Serviços Gerais	Deferida
171	05/06/2025 23:25	Itamar Roberto de Oliveira	Serviços Gerais	Deferida
228	07/06/2025 17:41	Jacqueline Coimbra dos Santos	Serviços Gerais	Deferida
257	09/06/2025 10:06	Janete Lermen	Serviços Gerais	Deferida
23	03/06/2025 13:30	JOAO AUGUSTO RODRIGUES SILVA	Serviços Gerais	Indeferida
337	10/06/2025 21:04	Joelma Goes Vieira de Assunpcao	Serviços Gerais	Deferida
48	03/06/2025 18:23	JOELSON SOARES DA SILVA	Serviços Gerais	Deferida
362	11/06/2025 09:29	Jonas Silvério Barbosa	Serviços Gerais	Indeferida
406	12/06/2025 11:20	José Fabio Sidou	Serviços Gerais	Deferida
421	12/06/2025 23:43	José Sidou Sobrinho	Serviços Gerais	Deferida
5	03/06/2025 10:29	Josicleri Maciel Gelbari	Serviços Gerais	Indeferida
269	10/06/2025 12:05	Josue Marques dos Santos	Serviços Gerais	Indeferida
53	03/06/2025 18:57	Juliana Santos de Jesus	Serviços Gerais	Indeferida
27	03/06/2025 13:57	Karolyna Oliveira	Serviços Gerais	Indeferida
351	11/06/2025 07:37	KEILA TAVARES DO NASCIMENTO	Serviços Gerais	Deferida
86	04/06/2025 10:28	LUANA BARRETO DE OLIVEIRA	Serviços Gerais	Deferida
41	03/06/2025 17:10	LUIZ DAVI DE SOUZA	Serviços Gerais	Deferida
354	11/06/2025 07:49	MAÍSA FERREIRA GOMES	Serviços Gerais	Deferida
39	03/06/2025 17:01	Maria Aparecida Souza Marinho	Serviços Gerais	Indeferida
43	03/06/2025 17:51	Maria Elaene Da Silva 22	Serviços Gerais	Deferida
425	13/06/2025 07:59	Marta Gomes Brito	Serviços Gerais	Deferida
409	12/06/2025 13:28	Melrelice Almeida dos Santos	Serviços Gerais	Indeferida
195	06/06/2025 18:11	Mirian Monica Conceicao	Serviços Gerais	Deferida
178	06/06/2025 10:47	MIRIAN VITÓRIA ALVES CUSTÓDIO	Serviços Gerais	Deferida
230	07/06/2025 20:02	RAYANNE RODRIGUES GOMES	Serviços Gerais	Deferida
124	04/06/2025 22:50	Rosiane de Azevedo da costa	Serviços Gerais	Indeferida
278	10/06/2025 12:43	SHARA CRISTINY FERREIRA DA SILVA	Serviços Gerais	Indeferida
285	10/06/2025 12:56	SHARA CRISTINY FERREIRA DA SILVA	Serviços Gerais	Deferida
267	10/06/2025 12:00	Tainã Chaves dos Santos	Serviços Gerais	Indeferida
214	07/06/2025 13:06	TATIANE DE SOUZA CRUZ	Serviços Gerais	Indeferida
366	11/06/2025 10:13	THYAGO SOUVETE DE MELO	Serviços Gerais	Indeferida
400	12/06/2025 07:08	VALDEMIR LUIZ PINHEIRO	Serviços Gerais	Deferida
20	03/06/2025 12:55	Vania Alves de Almeida	Serviços Gerais	Indeferida
181	06/06/2025 12:18	Vilma Beltrão de matos	Serviços Gerais	Deferida
210	07/06/2025 12:47	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	Serviços Gerais	Deferida
247	09/06/2025 00:35	Wesley da Silva	Serviços Gerais	Deferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
182	06/06/2025 12:29	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	Supervisor Escolar	Deferida
347	10/06/2025 22:53	ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO	Supervisor Escolar	Indeferida
188	06/06/2025 14:41	Ana Paula Zemke de Oliveir	Supervisor Escolar	Indeferida
209	07/06/2025 10:28	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Supervisor Escolar	Deferida
83	04/06/2025 10:14	ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	Supervisor Escolar	Deferida
263	09/06/2025 13:22	Antonia de Maria Araujo Oliveira de Mello	Supervisor Escolar	Deferida
31	03/06/2025 15:04	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	Supervisor Escolar	Deferida
253	09/06/2025 09:34	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	Supervisor Escolar	Deferida
310	10/06/2025 16:56	Denise Schneider Borba Campagnolli	Supervisor Escolar	Deferida
190	06/06/2025 15:13	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	Supervisor Escolar	Deferida
393	11/06/2025 18:52	Elenir da Silva Vieira	Supervisor Escolar	Deferida

402	12/06/2025 09:16	ELENIR DA SILVA VIEIRA	Supervisor Escolar	Deferida
232	07/06/2025 22:50	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	Supervisor Escolar	Deferida
352	11/06/2025 07:40	ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	Supervisor Escolar	Indeferida
196	06/06/2025 18:30	ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA	Supervisor Escolar	Indeferida
388	11/06/2025 16:46	Erica Cristina Borba Martin	Supervisor Escolar	Deferida
295	10/06/2025 14:14	Fabiana de Souza Justino	Supervisor Escolar	Deferida
200	06/06/2025 20:37	Fabiana Rodrigues Morais	Supervisor Escolar	Indeferida
107	04/06/2025 16:31	FABIANO LIMA FERREIRA	Supervisor Escolar	Deferida
162	05/06/2025 20:17	Fabrício de Lima Feliciano	Supervisor Escolar	Indeferida
252	09/06/2025 09:30	GEVAIR ALVES DA SILVA	Supervisor Escolar	Deferida
129	05/06/2025 07:36	HEBERT ARAUJO MACHADO	Supervisor Escolar	Indeferida
338	10/06/2025 21:14	Idiamara Nunes Rios	Supervisor Escolar	Deferida
213	07/06/2025 13:05	JAIRO DE SOUZA COELHO	Supervisor Escolar	Deferida
277	10/06/2025 12:35	JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	Supervisor Escolar	Deferida
81	04/06/2025 09:53	Jhamaika Eugênia Schraiber Gumz	Supervisor Escolar	Indeferida
109	04/06/2025 16:38	JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	Supervisor Escolar	Deferida
219	07/06/2025 14:27	KATIUSA DA SILVA NERIS	Supervisor Escolar	Deferida
113	04/06/2025 17:07	Kemily Poggere de Moura	Supervisor Escolar	Deferida
222	07/06/2025 15:22	Lenice Maria Ribeiro Lopes	Supervisor Escolar	Deferida
157	05/06/2025 16:04	Liliane Beatriz Cavalheiro Zausa	Supervisor Escolar	Indeferida
36	03/06/2025 16:14	LUANA ALVES DE SOUZA	Supervisor Escolar	Indeferida
423	13/06/2025 01:57	LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	Supervisor Escolar	Deferida
399	11/06/2025 22:41	Luciano peris da Silva	Supervisor Escolar	Indeferida
221	07/06/2025 15:01	LUCILENE FERREIRA	Supervisor Escolar	Deferida
391	11/06/2025 18:22	LUZENI PAULA DA SILVA	Supervisor Escolar	Deferida
419	12/06/2025 20:16	Luzia de Fatima Custódio da Silva	Supervisor Escolar	Deferida
350	11/06/2025 07:26	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Supervisor Escolar	Deferida
333	10/06/2025 20:15	Mariza da Silva Miranda	Supervisor Escolar	Deferida
108	04/06/2025 16:37	MIRIAM PEREIRA BRITO	Supervisor Escolar	Deferida
192	06/06/2025 15:55	Nhagela Polliana Rodrigues de Castro	Supervisor Escolar	Indeferida
298	10/06/2025 14:24	Patricia Siqueira da Silva Coutinho	Supervisor Escolar	Deferida
123	04/06/2025 22:37	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	Supervisor Escolar	Deferida
168	05/06/2025 21:42	Rosane Pereira de Almeida	Supervisor Escolar	Indeferida
61	03/06/2025 20:22	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	Supervisor Escolar	Deferida
170	05/06/2025 22:56	Sabrina Pires da silva	Supervisor Escolar	Deferida
305	10/06/2025 15:09	SILVANE DOS SANTOS PEREIRA	Supervisor Escolar	Deferida
112	04/06/2025 17:01	Sirlei de Martelli de Souza	Supervisor Escolar	Deferida
357	11/06/2025 08:27	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	Supervisor Escolar	Deferida
96	04/06/2025 13:44	taisa alves cipriano marim	Supervisor Escolar	Deferida
100	04/06/2025 14:34	VALDIVA CARVALHO MORAES	Supervisor Escolar	Deferida
276	10/06/2025 12:34	VANDA PEREIRA OLIVEIRA	Supervisor Escolar	Deferida
204	06/06/2025 22:20	VANIA JACOMINI DA SILVA	Supervisor Escolar	Deferida
284	10/06/2025 12:50	Wilson Guilherme Caetano Fontana da Silva	Supervisor Escolar	Deferida

Chupinguaia, 16 de junho de 2025.

NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS
Presidente da Comissão

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:26F600A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 008, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesa com a concessão de diárias a servidores lotados na SEMPLAFIN, no deslocamento da sede do Município a trabalho ou capacitação, para o atendimento imediato ao Processo nº 445/2025, bem como o restante para o atendimento de futuras viagens.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 472266 e CRC: FA0CD3B0

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finan	54	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finan	58	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/06/2025 21:02:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
13/06/2025 20:44:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 472266 e o CRC FA0CD3B0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EBA0148A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a conversão em pecúnia (indenização) de licenças-prêmios e férias de servidores lotados no GABINETE.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 472267 e CRC: B17E98AE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	37	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/06/2025 21:02:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
13/06/2025 20:44:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 472267 e o CRC B17E98AE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2E75E9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a conversão em pecúnia (indenização) de licenças-prêmios e férias de servidores lotados na SEMED (Ensino Fundamental).

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 472268 e CRC: D46F1EBE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	612	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	605	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/06/2025 21:02:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
13/06/2025 20:44:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 472268 e o CRC D46F1EBE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BFCF02C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a conversão em pecúnia (indenização) de licenças-prêmios e férias de servidores lotados na SEMED (Secretaria).

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 472269 e CRC: 0EA71253

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	620	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	617	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/06/2025 21:02:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
13/06/2025 20:44:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 472269 e o CRC 0EA71253.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:163501CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a conversão em pecúnia (indenização) de licenças-prêmios e férias de servidores lotados na SEMED (Ensino Infantil/Pré-Escola).

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 472270 e CRC: 47C96538

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	654	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	650	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/06/2025 21:02:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
13/06/2025 20:44:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 472270 e o CRC 47C96538.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:13370041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a conversão em pecúnia (indenização) de licenças-prêmios e férias de servidores lotados na SEMED (Ensino Infantil/Creche).

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 472271 e CRC: 937697B8

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	664	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	660	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito

13/06/2025 21:02:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
13/06/2025 20:44:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 472271 e o CRC 937697B8.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9F421C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica sob o nº 049/2025, Processo nr.º**667/2025/SEMAM**, tendo como objeto;**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES, para serem utilizadas nos tanques de piscicultura da Chácara Municipal Ouro Verde, no atendimento de programas voltados ao fornecimento de alimentos nas dependências publicas municipal, bem como servir de demonstração nos projetos de orientações aos produtores,**para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM.

EMPRESA:	CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA					
CNPJ:	17.919.517/0001-81					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V.UNIT	V. TOTAL
01	RACÃO PARA PEIXES (ALEVINOS) ONÍVOROS, DIAMETRO DE 2 MM A 5 MM, 36 PROTEINA BRUTA SACA DE 25 KG.	10	SCO	ADM	160,00	1.600,00
02	RACÃO PARA PEIXES ONÍVOROS, DIAMETRO DE 10,0 ATÉ 20 MM, 28 PROTEINA BRUTA SACA DE 25 KG.	200	SCO	ADM	99,00	19.800,00
03	RACÃO PARA PEIXES ONÍVOROS, DIAMETRO DE 6 Á 8 MM, 32 PROTEINA BRUTA NO MINIMO SACA DE 25 KG.	40	SCO	ADM	130,00	5.200,00
TOTAL						26.600,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência ficam convocadas as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 11 de junho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:770F881A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91 - TEL: TEL: (19) 3522-5800
ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120 ML	**ACHE**	**FRS**	**700**	**R$ 5,91**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
08	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**IMEC**	**CPR**	**60.000**	**R$ 0,03**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	**ACHE**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,25**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	**ACHE**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,25**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	**ACHE**	**CPR**	**5.000**	**R$ 2,27**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
76	LORATADINA 10MG	**GEOLAB**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
86	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + APLICADORES 28 G	**HIPOLABOR**	**BIS**	**500**	**R$ 2,78**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
101	PREDNISONA 5MG	**HIPOLABOR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,07**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
102	PROMETAZINHA 25MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,15**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
105	SECNIDAZOL 1G	**GLOBO**	**CPR**	**5.000**	**R$ 1,00**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
106	SIMETICONA 40MG	**PHARMASCIENCE**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,11**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
107	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL 10 ML	**HIPOLABOR**	**FRS**	**300**	**R$ 1,44**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
119	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	**QUALYNUTRI**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,04**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Comercial Cirurgica Rioclarence LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91
Representante**:**
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F5460A24

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461

ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD**,** ZONA RURAL, S/Nº, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
Email: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120 ML	**GLOBO**	**FRS**	**700**	**R$ 8,13**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
03	ACETILCISTEÍNA 600MG	**LAPON**	**SACHE**	**10.000**	**R$ 0,63**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
04	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - 120 ML	**LAPON**	**FRS**	**1.000**	**R$ 3,24**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
05	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - 120 ML	**LAPON**	**FRS**	**1.000**	**R$ 4,25**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
17	BACLOFENO 10MG	**TEUTO**	**CPR**	**1.000**	**R$ 0,15**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
18	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	**GEOLAB**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,07**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	**IDEATON**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
32	CETOCONAZOL 2% CREME	**NATIVA**	**BIS**	**1.000**	**R$ 3,49**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 120ML.	**HIPOLABOR**	**FRS**	**1.000**	**R$ 1,88**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
45	DICLOFENACO POTÁSSICO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	**EMS**	**FRS**	**500**	**R$ 5,23**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
52	DOMPERIDONA 10MG	**MULTILAB**	**CPR**	**6.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Distribuidora de Med. Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante**:**
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B12EE65E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86 - TEL: (46) 99138-2034
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO**,** Nº 573, LUTHER KING, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.601-580
Email: belmeddistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NATIELE TOMAZELI BORGES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200 MG	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,23**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
15	ATENOLOL 25MG CPR	**ACHE**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,04**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
46	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	**BELFAR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
54	ENALAPRIL MALEATO 10MG	**CIMED**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,04**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
85	METOCLOPRAMIDA 10 MG	**BELFAR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,07**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
87	NIFEDIPINO 10MG	**NEO QUIMICA**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,10**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
108	SINVASTATINA 20 MG	**CIMED**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,07**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
115	SULFATO FERROSO 40MG	**NUNES FARMA**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,04**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Belmed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86
Representante:
NATIELE TOMAZELI BORGES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CFE6ABE0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10 - TEL: (62) 3565-1600
ENDEREÇO: RUA MP-6, Nº 304, QD 16-A, LT 01, DISTRITO INDUSTRIAL DE MONTE HEREBE, BAIRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDOP – GO.
CEP: 75.250-000
Email: licitacao04@distbrasil.net
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA DE SANTANA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ACICLOVIR 50MG/G - 10G	**PRATI**	**BIS**	**500**	**R$ 2,48**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**EMS**	**CPR**	**2.000**	**R$ 0,24**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
14	ALOPURINOL 100MG	**PRATI**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,14**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
21	BROMOPRIDA 10 MG COM / CPS	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,18**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
22	BROMOPRIDA 4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	**PRATI**	**FRS**	**500**	**R$ 2,35**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
27	APTOPRIL 50MG	**PRATI**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,06**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
29	CARVEDILOL COMP. 25MG	**EMS**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,12**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
30	CARVEDILOL 3,125MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
31	CARVEDILOL 6,25MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
33	CETOCONAZOL 200MG	**PRATI**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,22**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
42	DEXAMETASONA 4MG	**EMS**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,18**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
53	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
56	ESPIRONOLACTONA 25MG	**EMS**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,15**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
57	FINASTERIDA 5MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,31**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
79	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	**PRATI**	**CPR**	**10.000**	**R$**	**DISTRIBUIDORA BRASIL**

					0,29	**COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
83	METILDOPA 250MG	**EMS**	**CPR**	**6.000**	**R$ 0,38**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
84	METILDOPA 500MG	**EMS**	**CPR**	**6.000**	**R$ 0,78**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
90	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**EMS**	**FRS**	**300**	**R$ 1,86**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
91	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	**PRATI**	**FRS**	**200**	**R$ 5,35**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
104	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	**PRATI**	**FRS**	**200**	**R$ 2,54**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora Brasil Com. De Preod. Medicos Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10
Representante**:**
ANTONIA DANIELA DE SANTANA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F7CD8E40

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**NATULAB**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,04**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
16	ATENOLOL 50MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	**GEOLAB**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,03**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
26	CAPTOPRIL 25MG	**CIMED**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,03**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
28	CARVEDILOL 12,5MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,10**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
36	PROPANOLOL 40MG CPR	**OSÓRIO**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,03**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	DEXCLOFERNIRAMINA, MALEATO 2MG	**GEOLAB**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	**GEOLAB**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
58	FLUCONAZOL 150MG	**MED QUIMICA**	**CAPS**	**20.000**	**R$ 0,49**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	**GEOLAB**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,04**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
64	IBUPROFENO 300 MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,09**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
66	IBUPROFENO 600MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**60.000**	**R$ 0,13**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES**

						LTDA.
69	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CPR	10.000	R$ 0,24	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
77	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	CIMED	FRS	500	R$ 3,80	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
78	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATII DONADUZZI	CPR	150.000	R$ 0,04	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
81	METFORMINA 500 MG	VITAMEDIC	CPR	20.000	R$ 0,12	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
89	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	CPR	20.000	R$ 0,08	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
92	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	GREENPHARMA	TB	5.000	R$ 6,89	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
94	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	CPS	30.000	R$ 0,07	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
96	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	NATULAB	FRS	500	R$ 1,14	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
97	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	CPR	50.000	R$ 0,07	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
100	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	CPR	30.000	R$ 0,17	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	MAYBEN	UN	10.000	R$ 0,89	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
104	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	NATULAB	FRS	300	R$ 1,10	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Goldenplus Com. de Med. e Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante**:**
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5B1C47A4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13 - TEL: (46) 3224-3767
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, PATO BRANCO – PR.
CEP:
Email: licitacao@dimeva.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ AUGUSTO VARNIER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	**HIPOLABOR**	**CPR**	**3.000**	**R$ 2,25**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ML	**GEOLAB**	**FRS**	**10.000**	**R$ 1,10**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
34	CILOSTAZOL 100 MG.	**ACHE**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,46**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
35	CILOSTAZOL 50MG	**ACHE**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,24**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	**GEOLAB**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,36**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
51	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + DOSADOR	**EUROFARMA**	**FRS**	**100**	**R$ 11,75**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG + 40,0MG + 5,0MG) / ML + DOSADOR - 240ML	**IFAL**	**FRS**	**500**	**R$ 12,52**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
68	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**CPR**	**8.000**	**R$ 0,74**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,34**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,41**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**

74	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,36**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
93	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	**IMEC**	**FRS**	**500**	**R$ 3,28**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
99	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	**IFAL**	**FRS**	**500**	**R$ 3,82**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Dimeva Dist. E Importadora LTDA.
C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13
Representante**:**
LUIZ AUGUSTO VARNIER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:300140F0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: RD BR 480, Nº 180, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: dimaster@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,42**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+250MG)	**BELFAR**	**DRAG**	**10.000**	**R$ 0,26**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG + 333,4MG) / ML, GOTAS, FRASCO 20ML.	**NATULAB**	**FRS**	**300**	**R$ 5,95**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	**GEOLAB**	**COMP**	**3.000**	**R$ 0,37**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
41	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	**PRATI**	**BIS**	**2.000**	**R$ 1,64**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
49	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	**NATULAB**	**FRS**	**5.000**	**R$ 1,30**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
50	DIPIRONA 500 MG	**GREEN PHARMA**	**COMP**	**100.000**	**R$ 0,12**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
55	ENALAPRIL MALEATO 20MG	**CIMED**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,06**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
59	FUROSEMIDA 40MG COMP.	**PRATI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,05**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	**CIMED**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,02**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
65	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	**NATULAB**	**FRS**	**2.000**	**R$ 2,16**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
80	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**PRATI**	**FRS**	**5.000**	**R$ 3,80**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
82	METFORMINA 850MG	**PRATI**	**CPR**	**150.000**	**R$ 0,12**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
109	SINVASTATINA 40 MG	**CIMED**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,13**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
116	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO.	**PRATI**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,25**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6D0805CE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e

especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823/3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	**RANBAXY**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,15**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
62	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6 % SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	**NATULAB**	**FRS**	**300**	**R$ 6,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
95	OMEPRAZOL 40 MG	**UNIÃO QUINICA**	**CAPS**	**30.000**	**R$ 2,13**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:46A3DA1C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73 - TEL: (44) WHATS 3801-1228
ENDEREÇO: AV. GUAIAPÓ, Nº 912, JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.043-393
Email: licitacao@fiamed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NAYARA CARDOSO THOME.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**FARMACE**	**FRS**	**1.000**	**R$ 2,55**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**FARMACE**	**FRS**	**1.000**	**R$ 2,49**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
48	DIGOXINA 0,25 MG	**TEUTO**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,14**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
88	NIFEDIPINO 20MG	**BRAINFARMA**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,10**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
111	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,62**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,80**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
113	SULFATO DE SALBUTAMOL	**TEUTO**	**FRS**	**1.000**	**R$ 19,00**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
117	VARFARINA SODICA 5 MG	**TEUTO**	**CPR**	**1.500**	**R$ 0,15**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

FIA Comercio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73
Representante:
NAYARA CARDOSO THOME.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:986320A2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24 - TEL: (54) 99368-5941
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 410, LOJA E414, CENTRO, ERECHIM – RS.
CEP: 99.700-274
Email: kasmedi2023@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **IDALINA FERNANDES CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
98	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	**TAYUYNA**	**CPR**	**3.000**	**R$ 0,32**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
118	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	**EMS**	**CPR**	**500**	**R$ 0,44**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
120	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	**ARTE NATIVA**	**FRS**	**500**	**R$ 4,90**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Kasmedi Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24
Representante:
IDALINA FERNANDES CHMIEL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E79EA881

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AMACIANTE-A BASE DE TENSOATIVO CATIÓNICO, PH MÁXIMO 12,5 INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERA CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO / VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) MISTURA DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA = 30-50 FRAGRÂNCIA SOFT BLUE = 1.0-3,0 ÁGUA =45.00-70,00. GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 503,00**	**ECOLIM LTDA.**

02	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS NOS TECIDOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BAIXA GRANULOMETRIA, COLORAÇÃO BRANCA, USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE PRAZO DE VALIDADE, PESO VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) METABISSULFITO DE SÓDIO = 28,00-33,0 ÁGUA=45.00-085.00. GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 667.92**	**ECOLIM LTDA.**
03	AMACIANTE PARA ROUPAS - LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE COM 30 LITROS.	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 353,00**	**ECOLIM LTDA.**
04	ADITIVO ALCALINO A PRINCIPAL FUNÇÃO DO ADITIVO ALCALINO EM UM DETERGENTE É EMULSIONAR E SAPONIFICAR A SUJIDADE. A EMULSIFICAÇÃO É O PROCESSO DE SEPARAR A SUJIDADE EM PEQUENAS PARTÍCULAS QUE PODEM SER MANTIDAS EM SUSPENSÃO NA SOLUÇÃO DE DETERGENTE E ÁGUA. A SAPONIFICAÇÃO É A REAÇÃO QUÍMICA ENTRE UM ALCALI E UMA SUJIDADE GORDUROSA, FORMANDO UM SABÃO SOLÚVEL EM ÁGUA. A FUNÇÃO SECUNDÁRIA DA ALCALINIDADE É ABRIR E INCHAR AS FIBRAS DE ALGODÃO, FACILITANDO A REMOÇÃO DA SUJIDADE. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) TENSOATIVO NÃO IÔNICO=0.50-5,00 SEQUESTRANTE=1,00-10,00 HIDRÓXIDO DE SÓDIO=50.00- 70.00 ÁGUA=20,00-50.00 GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 727,00**	**ECOLIM LTDA.**
05	ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**CICLOFARMA**	**UN**	**10**	**R$ 193,00**	**ECOLIM LTDA.**
06	ALVEJANTE SOLUCÃO-AQUOSA COM FINALIDADE DE ALVEJAMENTO, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PODENDO CONTER ESTABILIZANTES, CORANTES, FRAGRÀNCIAS, SEQUESTRANTES E OU TENSOATIVOS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO=28 A 30% . GALÕES 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 772,00**	**ECOLIM LTDA.**
07	DESINFETANTE HOSPITALAR INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES, CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERA CÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDO ACÉTICO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, NOTIFICADO PELA ANVISA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 05 (CINCO) LITROS.	**RENKO**	**UN**	**10**	**R$ 282,65**	**ECOLIM LTDA.**
09	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - PRODUTO PÓ RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 GRAMAS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BALDE 20 KG.	**CLARALUX**	**UN**	**10**	**R$ 607,00**	**ECOLIM LTDA.**
14	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS UTILIZADAS NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 GRAMAS PARA CADAS QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. SACO COM 10 KG.	**CLARALUX**	**UN**	**20**	**R$ 395,00**	**ECOLIM LTDA.**
15	DETERGENTE CONCENTRADO-INDICADO PARA LAVAGENS E PRÉ-LAVAGENS DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER DE COR BRANCA E CORES FIRMES, COM SUJIDADES LEVE SE PESADAS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCADO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) NONILFENOL POLIGLICOL=2,0-5,0 LINEAR ALQUIL SULFONADO DE SÓDIO = 9,0 - 15,0 HIDRÓXIDO DE SÓDIO = 0,5 - 1,0 COADJUVANTES, SEQUESTRANTE = 5.0 - 10.0 ÁGUA = 70.00 - 80.00 - GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**20**	**R$ 696,00**	**ECOLIM LTDA.**
22	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE - PARA HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTOS INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**CICLOFARMA**	**UN**	**20**	**R$ 51,80**	**ECOLIM LTDA.**
26	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 35,00**	**ECOLIM LTDA.**
28	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(RESERVA DE COTA ITEM**	**SOFTPEL**	**FD**	**825**	**R$ 14,20**	**ECOLIM LTDA.**

	20)					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Ecolim LTDA.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante**:**
ELEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:934E6EFC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.581.761/0001-78 - TEL: (69) 99266-4395
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 2262, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-734
Email: licitacao.higibest@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA CLAUDIA BRUNE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO NOTIFICADO PELA (ANVISA / MS). ALTA DILUIÇÃO: TEM AÇÃO BACTERICIDA E VIRUCIDA, EM VERSÃO CONCENTRADO DILUI ATÉ: 1:200. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**RENKO**	**UN**	**20**	**R$ 385,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
10	DETERGENTE DE USO GERAL - NEUTRO INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE DILUIÇÃO 1 A 8% PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	**KALYKIM**	**UN**	**15**	**R$ 474,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
11	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1,020 - 1,040 COMPOSIÇÃO ACIDO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFÔNICA, CORANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**AUDAX**	**UN**	**20**	**R$ 120,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO - INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**PROLINK**	**UN**	**30**	**R$ 254,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL ANTI-ODOR COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EFICIENTE N A REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS, ALÉM DE TER UM ALTO PODER DE LIMPEZA, SUA FÓRMULA, TESTADA E APROVADA POR DERMATOLOGISTAS, CONTÉM GLICERINA, QUE NÃO AGRIDE A PELE DAS MÃOS. NOTIFICADO PELA (ANVISA/ MS) COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**AUDAX**	**UN**	**30**	**R$ 111,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
16	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 % A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**DEOLINE**	**UN**	**30**	**R$ 148,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
17	LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDA LÍMPIDO COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELO, DENSIDADE 1,180 - 1,220, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COADJUVANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	**NOVA FORMULA**	**UN**	**20**	**R$ 436,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
18	NEUTRALIZADOR PÓ PARA ROUPAS - COR BRANCA DILUIÇÃO 1 A 3 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE 20 KG.	**KALYKIM**	**UN**	**20**	**R$ 637,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

21	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000 - 1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**AUDAX**	**UN**	**20**	**R$ 99,50**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
27	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS. **(RESERVA DE COTA ITEM 19)**	**NC PAPEIS**	**FD**	**300**	**R$ 52,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Higibest Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 26.581.761/0001-78
Representante:
ANA CLAUDIA BRUNE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:028DB26B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M C INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-90 - TEL: (69) 99227-8841
ENDEREÇO: AV. ANTONIO CORREIA DA COSTA, Nº 4597, 10 DE ABRIL, GUAJARÁ MIRIM – RO.
CEP:
Email: papelmc@hotmail.com / carolina_rasul@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA NAZIF RASUL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS. **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**PIRAY**	**FD**	**900**	**R$ 54,50**	**M C INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.**
20	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**PIRAY**	**FD**	**2.475**	**R$ 16,05**	**M C INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M C Industria E Com. De Papeis LTDA.
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-90
Representante**:**
CAROLINA NAZIF RASUL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5FE1D9C4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20 - TEL: (69) 3214-1898
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENÇA, Nº 6008 - B, APOIÃ SALA B, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76-824-200
Email: pmxcomercio@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JHOAN PIERRE MICHALSKI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 60,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
24	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS: BRANCO LEITOSO REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 75,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
25	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS NA COR VERMELHA COM SIMBOLO INFECTANTE, NORMAS DA ABNT, POSSUI 39X58 CM E 35 MICRONS DE ESPESSURA (3,5 MICRAS) FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ROLO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA É DE 12 KG. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 70,66**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
29	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 23).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 60,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
30	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS: BRANCO LEITOSO REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 24).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 75,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
31	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS NA COR VERMELHA COM SIMBOLO INFECTANTE, NORMAS DA ABNT, POSSUI 39X58 CM E 35 MICRONS DE ESPESSURA (3,5 MICRAS) FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ROLO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA É DE 12 KG. **(RESERVA DE COTA ITEM 25).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 70,66**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
32	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 26).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 51,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

PMX Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20
Representante:
JHOAN PIERRE MICHALSKI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C93EBAB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004/CMGM/2025

Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 26, IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com normas e procedimentos específicos, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, dispondo sobre os procedimentos de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de Vereadores, servidores e terceiros.
Art. 2°. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **dados pessoais:** relacionado à pessoa natural, identificada ou identificável;
II - **dados pessoais sensíveis:** de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, religiosa, filosófica ou política, referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
II - **dados anonimizados:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento, conforme Anexo I - Métodos de Anonimização;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - **titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - **controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - **operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VII - **encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
IX - **agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
X - **operador interno:** todo o colaborador que, na execução das ativas relativas aos processos da organização, tem contato e trata dados de pessoas naturais;
XI - **gestor de segurança** da Informação LGPD: responsável pelo desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação para o atendimento das necessidades da LGPD;
XII - **tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XII - **anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XIV - **consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XV - **uso compartilhado de dados:** os dados podem ser utilizados por mais de uma instituição;
XVI - **Plano de adequação:** conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, funcionamento, procedimentos, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
XVII - **Autoridade Nacional de Proteção de Dados** (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;
XVIII - **Comissão de Proteção de Dados Pessoais:** grupo de servidores, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a quaisquer assuntos relacionados à LGPD na Câmara Municipal;
XIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação descritiva dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Art. 3°. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal deve atender ao interesse público, boa-fé e às competências legais, em observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
Art. 4°. A Câmara adotará maior cautela quando for necessário realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis, os quais estão submetidos a uma proteção jurídica especial, conforme previsão expressa nos arts. 72 e 73 da Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD).
Art. 5°. Os dados pessoais de crianças e adolescentes devem ser tratados de acordo com a proteção constitucional que recebem e evidenciando seu melhor interesse, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1°. Os controladores dos dados deverão obter o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal para realização do tratamento dos dados de crianças e adolescentes.
§ 2°. Haverá dispensa do consentimento referido no parágrafo anterior quando a coleta dos dados for necessária para contatar os pais ou responsáveis, somente uma vez e sem compartilhamento e armazenamento, ou para proteção do menor.
Art. 6°. Os dados pessoais coletados e tratados serão conservados conforme Anexo II - Regras para Conservação e Descarte ou pelo tempo necessário para atender sua finalidade pública, na persecução de interesse público, sendo eliminados respeitando-se procedimentos e dispositivos legais.
§1º - O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deverá sempre atender a finalidades específicas de acesso à informação pelo público em geral, de realização e execução de atividades de interesse público.
§2º - Os prazos máximos de conservação e métodos de eliminação/anonimização obedecerão às tabelas constantes nos Anexos II e III desta Resolução, salvo disposição legal em contrário.
Art. 7°. O titular dos dados receberá toda a atenção possível para conhecimento da coleta, do tratamento, do armazenamento, do compartilhamento e de todos os procedimentos que envolvam seus dados, podendo ter conhecimento deles, quando requisitar, mediante formulário padrão (Anexo III - Fluxo para Solicitação de Titulares), no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data da requisição do titular.
Art. 8°. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;
II - acesso aos dados;
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD);
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
VIII - informação sobre a possibilidade de o titular não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
IX - revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, por meio de procedimento gratuito e facilitado.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, ao controlador.
Art. 9°. É vedado, à Câmara de Guajará-Mirim transferir dados pessoais constantes em sua base de dados para entidades privadas, salvo previsão legal.
Art. 10. A estrutura necessária para implantação e operacionalização da LGPD na Câmara Municipal de Guajará-Mirim obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um encarregado e respectivo suplente, designado por ato do Chefe do Poder Legislativo;
II - Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo (CPDPL) composta por:

a. Procurador Jurídico;
b. Gestor de Recursos Humanos;
c. Diretor de Tecnologia e Informação;
d. Diretor Geral ou Administrador;
e. Agente Administrativo; e
f. Assessor de Comunicação.

§1º. A instalação da Comissão de Tratamento de Dados Pessoais, com a descrição de responsabilidades, vedações e sanções, bem como a designação de servidores, será feita por meio de ato do Chefe do Poder Legislativo;
§2º. A Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo - CPDPL reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês, com pauta prévia divulgada em até 5 dias úteis, e extraordinariamente quando convocada pelo DPO. As deliberações exigirão quórum conforme a natureza da decisão, registradas em ata padrão (Anexo V);
§3º. Decisões sobre incidentes graves exigirão maioria qualificada (dos membros), com voto secreto quando envolverem dados sensíveis.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

ANEXO I
Métodos de Anonimização (Art. 2º, III)

Técnicas Aplicáveis e Validação:

Método	Descrição	Exemplo	Validação
Pseudonimização	Substituição de identificadores por códigos irreversíveis (hash criptográfico).	CPF "A1B2C3D4E5"	Relatório do Diretor de TI
Agregação	Dados transformados em estatísticas (médias, totais) sem identificação.	Idade "Faixa de 30-40 anos"	Aprovação da CPDPL
Generalização	Redução de precisão (ex.: endereço apenas bairro).	"Rua X, nº 10" "Centro"	Auditoria anual
Exclusão de Campos	Remoção de colunas identificáveis (ex.: nome, foto).	Planilha sem coluna "Nome Completo"	Teste de reidentificação

Requisitos:
Selo de Irreversibilidade: Dados anonimizados devem passar por teste de reidentificação falho.
Registro: Ata técnica assinada pela CPDPL e Diretor de TI.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

ANEXO II
Regras para Conservação e Descarte (Art. 6°):

Categoria de Dados	Prazo Máximo de Conservação	Base Legal	Procedimento de Eliminação
Dados de servidores (RH)	5 anos após desligamento	Art. 6º + Lei 8.112/1990	Eliminação física/digital com certificado de destruição
Dados de contratos/licitações	10 anos após término do contrato	Lei 8.666/1993	Anonimização para fins estatísticos
Dados sensíveis (saúde, biometria)	2 anos após última utilização	LGPD (art. 16)	Eliminação imediata após prazo
Registros de acesso a sistemas	6 meses	Marco Civil da Internet	Sobrescrita automática

Exceções:

Dados necessários para processos judiciais ou demandas de órgãos de controle (TCE, MP) devem ser preservados até decisão final.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

Anexo III
Fluxo para Solicitação de Titulares (**Art. 7°.)**

Disponível em: [www.guajaramirim.ro.leg.br/lgpd]
Campos Obrigatórios:
Nome completo, CPF, e-mail/telefone para contato.
Tipo de solicitação (acesso, correção, eliminação, etc.).
Justificativa (para casos sensíveis).
Anexo de documento de identificação.

Canais de Atendimento:

• **Presencial**: Setor de Protocolo da Câmara (horário: 8h-14h).
• **E-mail**: lgpd@guajaramirim.ro.leg.br (respondido em 72h).
• **Telefone**: (69) 3541-2731 (e-SIC LGPD).

Prazos:

• **Confirmação de recebimento**: 24 horas.
• **Resposta definitiva**: 15 dias (prorrogáveis por mais 15, com justificativa).

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

Anexo IV
Modelo de Ata de Eliminação/Anonimização

ATA DE DESCARTE DE DADOS PESSOAIS
Data: ___/___/_____
Local: Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO
Dados Eliminados/Anonimizados:
Tipo: _____
Quantidade: _____
Base Legal: _____
Responsáveis:
Encarregado (DPO): _____
Diretor de TI: _____
Testemunha: _____
Método Utilizado:
[ ] Eliminação física (shredder/incineração)
[ ] Eliminação digital (software: _____)
[ ] Anonimização (técnica: _____)

Certificamos que os dados foram tratados conforme a LGPD e a Resolução ____/2025.

Assinaturas: _____

Quantidade Mínima de Reuniões
Periodicidade e Obrigatoriedade:
Reuniões Ordinárias:
Mensais: Para análise de solicitações de titulares, relatórios de incidentes e monitoramento de planos de ação.
Trimestrais: Para avaliação estratégica de riscos e revisão da política de privacidade.
Reuniões Extraordinárias:
Convocadas em 48 horas em casos de:
Violações de dados (vazamentos).
Solicitações urgentes de autoridades (ANPD, MP, TCE).
Quórum e Registros:
Mínimo de 50% dos membros (incluindo o DPO ou suplente).
Atas publicadas no portal da Câmara em até 5 dias úteis (exceto informações sigilosas).

Métodos de Decisão
Processo Deliberativo Padronizado:

Tipo de Decisão	Quórum	Votação	Documentação
Atendimento a titulares	Maioria simples (50%+1)	Pública (registrada)	Formulário LGPD-003
Aprovação de relatórios	Maioria simples (50%+1)	Assinatura digital	Ata de Reunião
Tratamento de incidentes	dos membros	Voto secreto (casos sensíveis)	Relatório Técnico
Alterações na política de dados	Maioria simples (50%+1) + aval jurídico	Debate prévio	Minuta de Resolução

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

Anexo V
Modelo de Ata de Reunião da Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo CPDPL.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS
Data/Hora: ___/___/_____ às ***h*** **___:____**
Tipo: [ ] Ordinária [ ] Extraordinária
Presentes:

1. _____ (DPO)
2. _____ (Diretor de TI)
3. _____ (Procurador Jurídico)

Pautas:

1. Análise de solicitações de titulares

• Nº de pedidos: ___
• Decisões: [ ] Deferidos [ ] Indeferidos (justificar: _____).

2.**Incidentes reportados**

• Descrição: _____
• Ações tomadas: _____

3.**Votações**

• Proposta: _____
• Resultado: ___ a favor, ___ contra, ___ abstenções.

Próxima Reunião: //_____
Assinaturas:
_____ (Presidente da CPDPL)

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

Anexo VI
Modelo de Termo de Consentimento
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Titular: [Nome completo]
Finalidade: [Ex.: Cadastro de servidor, prestação de contas, etc.]
Dados Coletados: [Lista: RG, CPF, e-mail, etc.]
Prazo de Armazenamento: [Ex.: 5 anos após desligamento]
Direitos do Titular: Acesso, retificação, exclusão (art. 8º).
Revogação: O consentimento pode ser revogado a qualquer momento via [e-mail/canal específico].
"Eu, [Nome], concordo com o tratamento dos meus dados para [finalidade], conforme a LGPD e a Resolução ____/2025 da CMGM."
(Assinatura do Titular | Data)

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

Anexo VII
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Etapa	Responsável	Prazo	Entregáveis
Designação do DPO	Presidente da Câmara	15 dias	Ato formal
Treinamento inicial (LGPD)	CPDPL + RH	30 dias	Certificados de participação
Mapeamento de bancos de dados	Diretor de TI	60 dias	Relatório de inventário
Revisão de contratos com terceiros	Procurador Jurídico	90 dias	Cláusulas LGPD inseridas
Auditoria de conformidade	Controladoria Interna	120 dias	Relatório de adequação
Capacitação contínua (anual)	CPDPL	Anual	Materiais atualizados

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INFRAÇÕES

Infração	Sanção	Graduação
Tratamento sem consentimento (art. 3º)	Advertência escrita	Leve
Vazamento de dados sensíveis (art. 4º)	Suspensão (5-30 dias) + multa de 1% do salário	Grave
Não eliminação de dados no prazo	Demissão (para comissionados)	Gravíssima
Falha em atender solicitação do titular (art. 8º)	Capacitação obrigatória	Média

Processo Disciplinar:

1.**Denúncia**: Encaminhada à CPDPL.
2.**Apuração**: Prazo de 20 dias, com direito a defesa (art. 9º).
3.**Decisão**: Aplicação de sanção pelo Presidente, com recurso ao Plenário.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Vereador-Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:75B2194D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 561-05/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e Material Permanente (cilindro de gás) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:
Fornecedor: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI
CNPJ: 19.760.358/0001-40
Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 2282, Centro, Itapuã Do Oeste/RO.
Telefone: (69) 9 9212-9275
E-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com
Inserir tabela

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, EM FARDOS COM 12 UND.	LINDAGUA VIDA	Fardo	5.000	10,39	51.950,00
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, EM FARDOS COM 12 UND.	LINDAGUA VIDA	Fardo	2.170	14,99	32.528,30
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLICARBONATO RETORNÁVEL (RECARGA)	LINDAGUA VIDA	Unid	4.730	7,86	37.177,80
4	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTIJA DE 13 KG (RECARGA) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA TROCA DE BOTIJÕES COM LACRE DE SEGURANÇA PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA)	FOGÁS	Unid	986	128,95	127.144,70
5	CARGA DE GÁS (GLP) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CILINDRO DE 45 KG (RECARGA) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA TROCA DE BOTIJÕES COM LACRE DE SEGURANÇA PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA).	FOGÁS	Unid	645	435,00	280.575,00
6	CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 45 KG (VAZIO)	FOGÁS	Cilindro	24	922,08	22.129,92
7	BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG (VAZIO)	FOGÁS	Botija	32	179,90	5.756,80
8	VASILHAME (GALÃO) PARA ÁGUA DE 20 LITROS	LINDAGUA VIDA	Galão	120	19,99	2.398,80

Valor total: **R$ 559.661,32** – (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - **SEMECE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEMTAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – **SEMAGRI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - **SEMOSP**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA
Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:
L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:C9F6A2A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 12/2025

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 12/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

O Município de Machadinho D´Oeste torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referencia (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 26/06/2025, ÀS 09:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	machadinhocpl@gmail.com Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&id_menu=3 *em "Portal da Transparência*

DO OBJETO:
Aquisição de materiais de limpeza e higienização para a Piscina do Centro de Treinamento Físico e Reabilitação GILVAN CESAR GOMES DA COSTA (ZECA)

item	Decrição	und	Qnt.
01	Detergente estabilizado 3 em 1 para piscina, embalagem de 10 Kg.	UND	05
02	Elevador de PH granulado para piscina, Embalagem de 2 Kg.	UND	10
03	Sulfato de Alumínio decantador granulado para piscina, embalagem de 2 Kg.	UND	10
04	Cabo Telescópio de alumínio para piscina.	UND	01

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – DADOS DO REPRESENTANTE

1.3.0 DA ENTREGA DO OBJETO
1.3.1. conforme termo de referencia item 08 e subitens.

1.4.0 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.4.1. conforme termo de referencia item 09 e subitens

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. conforme termo de referencia item 10 ao 12 e subitens

1.6.0 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.6.1 Conforme clausulas contidas na minuta do contrato

1.7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.7.1. conforme minuta de contrato

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste - RO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 0204- SECRET.MUN. DE SAUDE
Classificação Funcional: 10 0008 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 189

DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R$ **2.516,65** (dois mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO
A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** machadinhocpl@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: **26/06/2025 às 09:00hs ....**

Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:
Dados do representante legal (modelo anexo IV)
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3 Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO
Conforme Termo de Referência item 15 e subitens
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 16 de junho de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº ...../2025
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca do produto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Und	05	Detergente estabilizado 3 em 1 para piscina, embalagem de 10 Kg.			
2	Und	10	Elevador de PH granulado para piscina, Embalagem de 2 Kg.			
3	Und	10	Sulfato de Alumínio decantador granulado para piscina, embalagem de 2 Kg.			
4	Und	01	Cabo Telescópio de alumínio para piscina.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa Contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

Nome Completo
(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Representante Legal

Anexo IV - DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ _____
FONE:_____
EMAIL_____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n° CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
(em nome da razão social da empresa)
Banco: _____N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____
PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL:_____
Endereço RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C342C3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.341GP/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.341-GP/2025 Em, 12 dejunho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.000.000,00**(três milhões de reais),para suprir despesas decorrentes da execução de**Transferência Especial Estadual**para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, através do termo de aceite nº**006/2025,**cujo objeto é a**Aquisição de tubos PEAD**e a**Recuperação de estradas vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 72/DCP/2025, Processo nº 1816/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00		**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**	
26.782.0038.1506		**TERMO DE ACEITE 006/2025-AQUIS. DE TUBOS PEAD**	
01.701.3210	**F:**645	4.4.90.30 - Material de consumo	2.000.000,00
26.782.0038.1507		**TERMO DE ACEITE006/2025-REC. DE ESTRADAS VICINAIS**	
01.701.3210	**F:**646	4.4.90.39 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total			**3.000.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:416727F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 818/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 818/2025 – DICAS/DGP/SEMAD
13 de Junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17º, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09/09/2009.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 778 de 04/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2538 de 05/09/20219.

RESOLVE:

PUBLICAR a relação de férias a que fazem jus os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, conforme OFICIO Nº 436/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED de 09/06/2025 (eDOC nº 822DAD90).

ANEXO ÚNICO

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias
01	00132796 - 01	ABEL TITE COTACALLAPA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
02	00135617 - 01	ACLEUGUISON ORTIZ BARROS	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
03	00326150 - 01	ADAILTON ALMEIDA BARROS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
04	00027476 - 01	ADAILTON MARTINS NOLETO	MONITOR DE ENSINO	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
05	00073106 - 01	ADAIUZA ELBA FARIAS LOBATO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	20/12/2024 à 19/12/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
06	00823098 - 01	ADALBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	02/07/2025 à 16/07/2025
07	00192386 - 01	ADALBERTO LEITE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
08	00066721 - 01	ADAUTIZA DIAS NEVES	PROFESSOR	27/01/2024 à 26/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
09	00129876 - 01	ADAUTO DE PAULA PINTO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/09/2025 à 30/09/2025
10	00325242 - 01	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
11	01007599 - 01	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
12	00109472 - 01	ADELIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
13	00131384 - 01	ADELIA SOCORRO PEREIRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
14	00121550 - 01	ADELINA DELFINO PEREIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
15	00129454 - 01	ADENARD FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
16	00111782 - 01	ADERLANE LIMA DE BRITO VEIGA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
17	00111964 - 01	ADILSON GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
18	00860115 - 01	ADILSON GOMES RODRIGUES	MONITOR DE ENSINO	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
19	01003214 - 01	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
20	00190398 - 01	ADIRLENI CATIA SOUZA SILVA	MONITOR DE ENSINO	02/01/2024 à 01/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
21	00262915 - 01	ADRIANA BENTO DA SILVA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
22	00302985 - 01	ADRIANA BENTO DA SILVA	PROFESSOR	09/11/2024 à 08/11/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
23	00113738 - 01	ADRIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
24	00113720 - 01	ADRIANA DA SILVA LINS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
25	00129868 - 01	ADRIANA DE FATIMA FLORES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
26	00178675 - 01	ADRIANA DE FATIMA FLORES	PROFESSOR	15/08/2024 à 14/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
27	00187130 - 01	ADRIANA DE SA MARQUES CRUZ	PROFESSOR	06/08/2024 à 05/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
28	00133695 - 01	ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
29	00326422 - 01	ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
30	00003682 - 01	ADRIANA LIMA ABREU	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
31	00032574 - 01	ADRIANA LIMA PEREIRA	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
32	00098758 - 01	ADRIANA LIMA PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/06/2024 à 08/06/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
33	00004523 - 01	ADRIANA MARTINS COSTA	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
34	00176207 - 01	ADRIANA MATHIAS DE MENEZES ARAUJO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
35	00178394 - 01	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
36	00133942 - 01	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
37	00249848 - 01	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO	PROFESSOR	21/10/2024 à 20/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
38	00328585 - 01	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

39	00218281 - 01	ADRIANA SANTANA OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 à 14/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
40	01005818 - 01	ADRIANA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
41	00028888 - 01	ADRIANA SILVA DOS SANTOS GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
42	00109844 - 01	ADRIANA SOUZA NUNES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
43	00184614 - 01	ADRIANA TRAVAIN	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
44	00213190 - 01	ADRIANE CRISTINA GUIMARAES CAVALCANTE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/04/2024 à 06/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
45	00033572 - 01	ADRIANE CRISTINA GUIMARAES CAVALCANTE	PROFESSOR	10/07/2024 à 09/07/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
46	01002437 - 01	ADRIELE MARTA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	21/09/2024 à 20/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
47	00113902 - 01	ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
48	00284373 - 01	AGATA CAMILA AIRES DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	05/09/2024 à 04/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
49	00003913 - 01	AGDA MENEZES CORREA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
50	00041856 - 01	AGDA MENEZES CORREA	PROFESSOR	28/11/2024 à 27/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
51	00246068 - 01	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR	09/07/2024 à 08/07/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
52	00219081 - 01	AIDA GILSANE MOURA LUCIANO	PROFESSOR	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
53	00325292 - 01	AILTON ALVES GOMES LEMOS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
54	00019407 - 01	AILTON PACHECO DIAS	PROFESSOR	01/06/2024 à 31/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
55	00131235 - 01	AIMER DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
56	00330100 - 01	AIMER DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
57	00177354 - 01	ALAIDY VALENTE DOS SANTOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
58	00100090 - 01	ALAN RANIERE SILVA XAVIER	PROFESSOR	13/07/2024 à 12/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

59	01002387 - 01	ALANA SANTANA MONTEIRO DE MEDEIROS	PROFESSOR	24/09/2024 à 23/09/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
60	00069080 - 01	ALBA MIRIAM ROCHA DA SILVA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
61	00181363 - 01	ALCILENE DE JESUS DA CUNHA JUSTINIANO	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
62	00048373 - 01	ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
63	01002359 - 01	ALCINETE GOMES GRANGEIRA ANJOS	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
64	00112631 - 01	ALCINETE SILVA SANTO BERNARDO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
65	00181206 - 01	ALCIONE GALINA	PROFESSOR	19/09/2024 à 18/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
66	00030536 - 01	ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
67	00030544 - 01	ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
68	00185240 - 01	ALDAMIR DA SILVA	PROFESSOR	04/04/2024 à 03/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
69	00190330 - 01	ALDECINA GALDINO VIRGOLINO BORZACOV	PROFESSOR	09/01/2024 à 08/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
70	00268260 - 01	ALDELENE MENDES BRITO	PROFESSOR	06/04/2024 à 05/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
71	00069832 - 01	ALDELENE MENDES BRITO	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
72	00273508 - 01	ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO	PROFESSOR	24/08/2024 à 23/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
73	00111956 - 01	ALDENIS CHAGAS DE SOUZA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
74	00065723 - 01	ALDENIZIA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
75	00004705 - 01	ALDENIZIA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
76	01005851 - 01	ALDIZETE SILVA SOUZA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
77	00046898 - 01	ALEANE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
78	00020090 - 01	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	17/09/2024 à 16/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
79	01002410 - 01	ALEMMAR FERREIRA DA FONSECA	PROFESSOR	27/09/2024 à 26/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
80	00065492 - 01	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
81	01003546 - 01	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR	15/06/2024 à 14/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
82	00039942 - 01	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
83	00034306 - 01	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
84	00190380 - 01	ALESSANDRA LEGAL LOPES GONCALVES	MONITOR DE ENSINO	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
85	00200048 - 01	ALESSANDRA NASCIMENTO LUNA BATISTA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
86	00104290 - 01	ALESSANDRA NASCIMENTO LUNA BATISTA	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
87	00126004 - 01	ALESSANDRA NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
88	00035437 - 01	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
89	00066614 - 01	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
90	00324533 - 01	ALESSANDRA PEREIRA JUCA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
91	00001975 - 01	ALESSANDRA PEREIRA MORAES	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
92	00208977 - 01	ALESSANDRA PLACIDA DA SILVA	PROFESSOR	25/05/2024 à 24/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
93	00048290 - 01	ALESSANDRA SOUSA DE MIRANDA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
94	00026973 - 01	ALESSANDRA SOUZA DA	ESPECIALISTA EM	22/04/2024 à 21/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		SILVA ALVES	EDUCACAO		
95	00003690 - 01	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
96	00009903 - 01	ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA	PROFESSOR	20/06/2024 à 19/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
97	00190356 - 01	ALEXANDRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	09/01/2024 à 08/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
98	01005787 - 01	ALEXANDRA LAMARAO BRASIL	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
99	00023797 - 01	ALEXANDRA LAMARAO BRASIL	PROFESSOR	13/02/2024 à 12/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
100	00069395 - 01	ALEXANDRE CUNHA DE AZEVEDO	PROFESSOR	24/07/2024 à 23/07/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
101	00325970 - 01	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
102	00111641 - 01	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
103	00066242 - 01	ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA MOLITOR	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
104	00112368 - 01	ALEXSANDRA MARCIA SAMPAIO CARDOSO RINGEISEN BACETO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
105	00110932 - 01	ALGARROU SANTOS DE QUEIROZ	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
106	00327933 - 01	ALIANE BRISSOW	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
107	01005911 - 01	ALINE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	17/11/2025 à 01/12/2025
108	00035768 - 01	ALINE EVANGELISTA DE MIRANDA	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
109	00047656 - 01	ALINE JULIANA MORSCH PASSOS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
110	00048150 - 01	ALINE JULIANA MORSCH PASSOS	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
111	00048612 - 01	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
112	00133860 - 01	ALINE RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
113	01007558 - 01	ALISSON BARBOZA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II	12/07/2024 à 11/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
114	00179772 - 01	ALMIR AUGUSTO DOS SANTOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
115	00186496 - 01	ALMIR RAMOS FILHO	PROFESSOR	03/07/2024 à 02/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
116	00102393 - 01	ALOISIO DE MEDEIROS SOBRINHO	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
117	00030411 - 01	ALONSO MARQUES SARAIVA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
118	00067191 - 01	ALTAMIRA PAIVA CAVALCANTE	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

119	00071746 - 01	ALTINO DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
120	00133851 - 01	ALTINO DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
121	00104480 - 01	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	04/10/2024 à 03/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
122	00212598 - 01	ALZENORA DE JESUS HOLANDA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
123	00186967 - 01	AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
124	00053067 - 01	AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	PROFESSOR	03/08/2024 à 02/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
125	00325862 - 01	AMANDA VICTORIA PESTANA CARNEIRO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
126	00328155 - 01	AMANDA VIEIRA GOMES	PROFESSOR	27/02/2024 à 26/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
127	00181131 - 01	AMAURI MONTEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
128	00069064 - 01	AMELIA ALEIXO PINTO DOS	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		SANTOS			
129	00120048 - 01	AMLLE DE CARVALHO BARROS VIEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
130	00100751 - 01	ANA CARLA RAMOS PINTO	PROFESSOR	20/07/2024 à 19/07/2025	09/07/2025 à 23/07/2025
131	00183913 - 01	ANA CASSIA BARBOZA DE SOUZA	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
132	00135675 - 01	ANA CASSIA BARBOZA DE SOUZA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
133	01002342 - 01	ANA CECILIA DIAS ANDRADE	PROFESSOR	15/09/2024 à 14/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
134	00032483 - 01	ANA CECILIA DOS SANTOS	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	13/10/2025 à 27/10/2025
135	00112433 - 01	ANA CELIA ANDRADE	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
136	00070450 - 01	ANA CELIA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	10/03/2024 à 09/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
137	00262320 - 01	ANA CELIA DE CASTRO SANTOS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
138	00245838 - 01	ANA CELIA MAGALHAES DA SILVA	PROFESSOR	16/07/2024 à 15/07/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
139	00128505 - 01	ANA CELIA NASCIMENTO CRUZ	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
140	00047747 - 01	ANA CELIA NASCIMENTO CRUZ	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
141	00121666 - 01	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
142	01002434 - 01	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	20/09/2024 à 19/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
143	00176025 - 01	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA RUBIN	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
144	01002316 - 01	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA RUBIN	PROFESSOR	14/09/2024 à 13/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
145	00069501 - 01	ANA CLAUDIA ARAUJO PONTES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
146	00117516 - 01	ANA CLAUDIA CENTENO GOMES	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
147	00111930 - 01	ANA CLAUDIA COELHO PEREIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
148	01002357 - 01	ANA CLAUDIA COELHO PEREIRA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
149	00110388 - 01	ANA CLAUDIA MARCELINO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
150	00242404 - 01	ANA CLAUDIA SILVA LEITE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
151	00109711 - 01	ANA CLAUDIA SILVA LEITE	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
152	00179160 - 01	ANA CLETA DE PEIZA MALONEY	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
153	00033241 - 01	ANA CRISTINA ANHES DE BRITO	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
154	00247727 - 01	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SECUNDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
155	01007507 - 01	ANA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR	28/06/2024 à 27/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
156	00130344 - 01	ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/05/2024 à 04/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
157	00114025 - 01	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MAGALHAES SAN	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
158	00127268 - 01	ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA LEITE	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
159	00177388 - 01	ANA CRISTINA SOUZA NOGUEIRA SILVA	PROFESSOR	31/05/2024 à 30/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
160	00328684 - 01	ANA CRISTINA SPANHOL	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
161	00186256 - 01	ANA CRIZ CARDOSO DE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
162	00262006 - 01	ANA JOVINO DE ARAUJO BARROS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
163	00034075 - 01	ANA JOVINO DE ARAUJO BARROS	PROFESSOR	27/05/2024 à 26/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
164	00184622 - 01	ANA KELIA MIRANDA DA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		SILVA			
165	00109977 - 01	ANA KLEIRES OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
166	00064957 - 01	ANA KLEIRES OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
167	00030297 - 01	ANA LAURA QUEIROZ DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/09/2024 à 04/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
168	00071978 - 01	ANA LETICIA MONTEIRO PONTES BELO	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
169	00132671 - 01	ANA LETICIA MONTEIRO PONTES BELO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
170	00110552 - 01	ANA LUCIA ALVES PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
171	00032160 - 01	ANA LUCIA ALVES TOMAZ	PROFESSOR	29/05/2024 à 28/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
172	00111427 - 01	ANA LUCIA CAMARGO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
173	00199837 - 01	ANA LUCIA DE AMORIM NASCIMENTO	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	09/07/2025 à 23/07/2025
174	00003740 - 01	ANA LUCIA DE SOUZA LEONARDELI	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
175	00183210 - 01	ANA LUCIA FERREIRA COSTA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
176	00183822 - 01	ANA LUCIA FERREIRA FEITOSA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
177	01002380 - 01	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15/09/2024 à 14/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
178	00324286 - 01	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
179	00245086 - 01	ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
180	00134932 - 01	ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
181	00065864 - 01	ANA MARIA AFONSO PIMENTEL	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
182	00329260 - 01	ANA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
183	00108590 - 01	ANA MARIA MOURA DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15/01/2024 à 14/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
184	00134057 - 01	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
185	00183658 - 01	ANA MARY FERNANDES DA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
186	00111708 - 01	ANA NAIR LIMA DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
187	00204454 - 01	ANA NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
188	00329533 - 01	ANA PAULA CAMINHA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
189	00325416 - 01	ANA PAULA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
190	00134370 - 01	ANA PAULA DE AZEVEDO BRITO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
191	00330680 - 01	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
192	00158966 - 01	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
193	00100058 - 01	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	04/07/2024 à 03/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
194	01002279 - 01	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
195	00001727 - 01	ANA PAULA LIMA BARBOZA	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
196	00110883 - 01	ANA PAULA LIMA DA MOTA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
197	00196867 - 01	ANA PAULA LIMA DOMINGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/05/2024 à 27/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
198	00029150 - 01	ANA PAULA MOURAO BERNARDO	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
199	01003192 - 01	ANA PAULA PEREIRA GOMES	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
200	00329541 - 01	ANA PAULA PEREIRA	ESPECIALISTA EM	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		GOMES	EDUCACAO		
201	00123042 - 01	ANA RUTH NERY MENEZES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
202	00875130 - 01	ANA TERCIA CALIXTO SILVA	PROFESSOR	24/04/2024 à 23/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
203	00176017 - 01	ANALEIDE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
204	00243634 - 01	ANALICE RODRIGUES LIMA	PROFESSOR	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
205	00197451 - 01	ANALICE RODRIGUES LIMA	PROFESSOR	18/11/2024 à 17/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
206	00176223 - 01	ANALITA SILVA DE SOUZA CAVALCANTE	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
207	00113142 - 01	ANANIAS SOARES DE MORAES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
208	00068248 - 01	ANAURILENE VASCONCELOS LIMA	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
209	00046980 - 01	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
210	00109282 - 01	ANDERSON CONDACK DA SILVEIRA	PROFESSOR	08/03/2024 à 07/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
211	00182717 - 01	ANDREA ASSUNCAO SACRAMENTO BARROS	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
212	00027202 - 01	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA SA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
213	00067406 - 01	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA SA	PROFESSOR	04/02/2024 à 03/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
214	00015926 - 01	ANDREA CARLA DOS SANTOS	PROFESSOR	22/06/2024 à 21/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
215	00071010 - 01	ANDREA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
216	00199680 - 01	ANDREA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
217	00114041 - 01	ANDREA LEGAL LOPES FEITOSA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
218	00190405 - 01	ANDREA SANTOS DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
219	00330415 - 01	ANDREA SOUZA FERRAZ	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
220	00817877 - 01	ANDREA VALERIA FERNEDA BATISTA	PROFESSOR	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2025 à 31/12/2025
221	00177552 - 01	ANDREIA ALVES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
222	00021361 - 01	ANDREIA ALVES	PROFESSOR	14/12/2024 à 13/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
223	01005773 - 01	ANDREIA APARECIDA CARLOS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
224	00110453 - 01	ANDREIA BENTES BERNARDO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
225	00033853 - 01	ANDREIA CARLA ALMEIDA DE CARVALHO	PROFESSOR	27/05/2024 à 26/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
226	00329450 - 01	ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
227	00199820 - 01	ANDREIA CRISTINA LIMA GONCALVES LACERDA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
228	00129850 - 01	ANDREIA CRISTINA LIMA GONCALVES LACERDA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
229	00068190 - 01	ANDREIA CRISTINA LOURES	PROFESSOR	22/02/2024 à 21/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
230	00182048 - 01	ANDREIA DA SILVA PRATA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
231	00132746 - 01	ANDREIA DA SILVA PRATA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
232	00183864 - 01	ANDREIA LIMA DE ARAUJO	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
233	00276213 - 01	ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
234	00135097 - 01	ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
235	00128802 - 01	ANDREIA MOREIRA CARDOSO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
236	01005832 - 01	ANDREIA MOREIRA CARDOSO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
237	00039827 - 01	ANDREIA NOGUEIRA DA SILVA GOMES	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
238	00125180 - 01	ANDREIA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	31/05/2024 à 30/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		ALVES			
239	00184177 - 01	ANDREIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	21/05/2024 à 20/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
240	00206682 - 01	ANDREIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	12/11/2024 à 11/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
241	00190348 - 01	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	PROFESSOR	26/11/2024 à 25/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
242	00327868 - 01	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
243	01003017 - 01	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/03/2024 à 10/03/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
244	00329550 - 01	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
245	01004706 - 01	ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/11/2024 à 13/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
246	00050328 - 01	ANETE ALVES COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
247	00183550 - 01	ANGELA ANANIAS DA SILVA	PROFESSOR	21/03/2024 à 20/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
248	00110370 - 01	ANGELA ANANIAS DA SILVA	PROFESSOR	21/03/2024 à 20/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
249	00131144 - 01	ANGELA CASTRO MENEZES BARRETO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
250	00126442 - 01	ANGELA CRISTINA MORAIS	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
251	00111914 - 01	ANGELA DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
252	00177370 - 01	ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
253	01003322 - 01	ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
254	00250200 - 01	ANGELA MARIA MUNHOZ	PROFESSOR	12/11/2024 à 11/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
255	00324161 - 01	ANGELA MARIA NASCIMENTO DA SILVA SOARES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
256	00249575 - 01	ANGELA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	16/10/2024 à 15/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
257	00120303 - 01	ANGELICA MARIA GONCALVES KERDY	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
258	00177594 - 01	ANGELINA RODRIGUES GONCALVES CARDOSO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
259	00095895 - 01	ANGELITA DO MONTE PEREIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
260	01005908 - 01	ANGELITA FERREIRA BARROS TEIXEIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
261	00213760 - 01	ANGELITA UCHOA MATOS	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
262	00097966 - 01	ANGELO FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
263	00218182 - 01	ANGELO MARCIO VELOSO DA SILVA	PROFESSOR	01/07/2024 à 30/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
264	00032988 - 01	ANGELO MARCUS VELOSO DA SILVA	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
265	00133611 - 01	ANGRA DE ALMEIDA MARTINS	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
266	00188658 - 01	ANIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
267	00114132 - 01	ANNA HELENA VALE RENDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
268	00182733 - 01	ANNE PATRICIE CORREA MOREIRA PIMENTA	PROFESSOR	11/11/2024 à 10/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
269	00109960 - 01	ANNI KARINE PRATES DE FREITAS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
270	00031013 - 01	ANTONIA ANTONISIA LIMA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
271	00002320 - 01	ANTONIA ANTONISIA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
272	00124190 - 01	ANTONIA AUDILENE SOUZA FREITAS	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
273	00330481 - 01	ANTONIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

274	00028705 - 01	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
275	00065517 - 01	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	20/01/2024 à 19/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
276	09080764 - 01	ANTONIA KATIA DE MOURA DIOGENES	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
277	00064197 - 01	ANTONIA MEDEIROS DO NASCIMENTO ROCHA	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
278	00069155 - 01	ANTONIA NAICLE SOARES FERREIRA	PROFESSOR	03/03/2024 à 02/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
279	00181520 - 01	ANTONIA NAICLE SOARES FERREIRA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
280	00326373 - 01	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		LIMA			
281	00114033 - 01	ANTONIO BERNARDINO DA CUNHA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
282	00187858 - 01	ANTONIO CARLOS DA SILVA CRUZ	PROFESSOR	07/08/2024 à 06/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
283	00026204 - 01	ANTONIO CARLOS VALERIO	PROFESSOR	31/03/2024 à 30/03/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
284	10078086 - 01	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
285	00032516 - 01	ANTONIO DE MOURA SOUSA	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	17/10/2025 à 31/10/2025
286	00104282 - 01	ANTONIO DE MOURA SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/10/2024 à 10/10/2025	17/10/2025 à 31/10/2025
287	00248981 - 01	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	PROFESSOR	21/09/2024 à 20/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
288	00155087 - 01	ANTONIO MARQUES ALECRIM	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
289	00194332 - 01	ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
290	00533845 - 01	ANTONIO ROCHA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	04/04/2024 à 03/04/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
291	00032855 - 01	ANYSMEIRE SILVA SANTOS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
292	00030502 - 01	APARECIDA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
293	00213281 - 01	APARECIDA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	11/04/2024 à 10/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
294	00131508 - 01	APARECIDA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
295	00329674 - 01	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
296	00070920 - 01	ARACELI DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	10/03/2024 à 09/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
297	00135683 - 01	ARACELI DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
298	01005902 - 01	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
299	00109770 - 01	ARENILSE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	09/03/2024 à 08/03/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
300	00113316 - 01	ARENILSE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
301	00030031 - 01	ARGEU BARROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
302	01002294 - 01	ARIADNE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
303	00084715 - 01	ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/03/2024 à 10/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
304	01002299 - 01	ARIANE FATIMA BATISTA	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
305	01003805 - 01	ARIANE FATIMA BATISTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/07/2024 à 18/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
306	00275877 - 01	ARIATE BARBOSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	05/11/2024 à 04/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
307	00185993 - 01	ARINALDO FREITAS DE CASTRO	MONITOR DE ENSINO	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
308	00244096 - 01	ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/06/2024 à 27/06/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
309	00110023 - 01	ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
310	00032300 - 01	ARLET NUNES RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	29/05/2024 à 28/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
311	00063900 - 01	ARLETE DE FATIMA PADILHA ESTENSSORO	PROFESSOR	28/12/2024 à 27/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
312	00184135 - 01	ARLETE DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
313	00199423 - 01	ARLETE FELIX FERNANDES ROLIM	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
314	00068777 - 01	ARLETE FELIX FERNANDES ROLIM	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
315	00176174 - 01	ARYSMEIRE CASSIA MENDES CAMINHA DANTAS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
316	00179285 - 01	ASSUNCAO DE MARIA SERRAO FERREIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
317	00037318 - 01	ASSUNCAO DE MARIA SERRAO FERREIRA	PROFESSOR	05/08/2024 à 04/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
318	01002423 - 01	AUCINEIDE DAS GRACAS DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	24/09/2024 à 23/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
319	00129024 - 01	AUCINETE DE SOUSA FREITAS	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
320	00181785 - 01	AUCLEJANE BASTOS DA SILVA	PROFESSOR	14/03/2024 à 13/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
321	00182741 - 01	AUDICEIA BASILIO GUERRA BIDIA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
322	01833872 - 01	AUGUSTA DE ARAUJO	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
323	00005580 - 01	AUGUSTO CESAR PASSOS CRUZ	PROFESSOR	13/11/2024 à 12/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
324	00075780 - 01	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	PROFESSOR	10/05/2024 à 09/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
325	00183880 - 01	AURELIANA SILVA ROCHA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
326	00111302 - 01	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
327	00248436 - 01	AURICELIA ALVES DE SOUZA CAVALCANTE	PROFESSOR	04/09/2024 à 03/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
328	01003189 - 01	AURICELIA DIOGENES GOMES	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
329	00114744 - 01	AURILEDA MARIA AGUIAR	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
330	00110982 - 01	AURILENA OLIVEIRA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
331	00116013 - 01	AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
332	00181884 - 01	AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
333	00131830 - 01	AUTA VANETE SILVA PRATES	PROFESSOR	05/05/2024 à 04/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
334	00048050 - 01	AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
335	00190885 - 01	AUZENIR C NASCIMENTO	PROFESSOR	27/01/2024 à 26/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
336	00178708 - 01	AUZENIR PEREIRA GUTIERRES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
337	00065731 - 01	AYLA VANESA PINHEIRO DAS NEVES	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
338	00037152 - 01	BALBINA ALGARANAZ SANTO SOARES	PROFESSOR	15/07/2024 à 14/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
339	00184078 - 01	BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
340	00068058 - 01	BARBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ	PROFESSOR	10/02/2024 à 09/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
341	00110130 - 01	BENEDITA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
342	00181743 - 01	BENEDITO REGIVAL RIBEIRO VIAMONTE	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
343	00104430 - 01	BENEDITO SALES DE AGUIAR	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
344	00111683 - 01	BENTO COSTA DE ARAUJO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
345	00009888 - 01	BERENICE PERPETUA	PROFESSOR	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		SIMAO			
346	00112210 - 01	BERNADETE DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
347	00328824 - 01	BETANIA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
348	01005774 - 01	BIANCA DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
349	00001694 - 01	BRENA CARLA SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
350	01005830 - 01	BRENDA DE MELO FERNANDES AZEVEDO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
351	00330671 - 01	BRENDA SUEDLEI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
352	00328600 - 01	BRENDAH OHANA BARROS ALVES	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
353	00328353 - 01	BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
354	00110090 - 01	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
355	01002952 - 01	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10/03/2024 à 09/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
356	01005807 - 01	BRUNA LAIANE GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
357	00264391 - 01	BRUNA REGINA VIEIRA FARIAS GUIMARAES	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
358	00329442 - 01	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
359	00067034 - 01	CAMILA DE FRANCA LOPES	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
360	00045832 - 01	CAMILA DE FRANCA LOPES	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
361	00326505 - 01	CAMILA GONCALVES EREIRA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
362	00110461 - 01	CAMILA GONCALVES EREIRA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

363	00106147 - 01	CAMILA REGINA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	28/11/2024 à 27/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
364	00123084 - 01	CAMILA REGINA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
365	00133067 - 01	CAMYLA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
366	00184060 - 01	CARLA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
367	00104150 - 01	CARLA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR	04/10/2024 à 03/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
368	00274837 - 01	CARLA DELIZANDRA GONCALVES SOUSA	PROFESSOR	23/10/2024 à 22/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
369	01003571 - 01	CARLA MAGNA CALAURO DE LIMA	PROFESSOR	24/06/2024 à 23/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
370	00186545 - 01	CARLA MENDES MENDONCA	PROFESSOR	03/07/2024 à 02/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
371	00112425 - 01	CARLA NASCIMENTO DE ABREU BENIGNO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
372	00089533 - 01	CARLA NICOLAI DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/03/2024 à 13/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
373	01004456 - 01	CARLA SAMILA COSTA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	27/09/2024 à 26/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
374	00096934 - 01	CARLA SILVA DE AGUIAR LELLIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
375	00176281 - 01	CARLA VALERIA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
376	00186537 - 01	CARLA VANESA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	03/07/2024 à 02/07/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
377	00110320 - 01	CARLA XAVIER TAVARES SOUZA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
378	01007235 - 01	CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO	PROFESSOR	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
379	00002353 - 01	CARLOS ALBERTO BARBOSA DIAS	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
380	00130138 - 01	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
381	00176257 - 01	CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
382	00883232 - 01	CARLOS EDUARDO ESTRELA RAMOS	MONITOR DE ENSINO	01/05/2024 à 30/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
383	00187370 - 01	CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
384	00193714 - 01	CARLOS UILIAN BARBOSA GOMES	PROFESSOR	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
385	00030560 - 01	CARMEM LUCIA DE SOUZA CAMARA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
386	00177560 - 01	CARMEN TERESINHA DUDEK	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
387	00002361 - 01	CARMEN TERESINHA DUDEK	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
388	00130427 - 01	CARMEN VALERIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	04/04/2024 à 03/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
389	00198227 - 01	CARMEN VALERIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	23/01/2024 à 22/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
390	01003169 - 01	CAROLINE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
391	01005813 - 01	CAROLINE MENDES CUNHA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
392	00109464 - 01	CAROLINE MENDES CUNHA	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
393	00067042 - 01	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
394	00032665 - 01	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
395	00173667 - 01	CASSANDRA ARAUJO NERY CIDRAO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
396	00311837 - 02	CASSIA LEITE SEREJO	PROFESSOR NIVEL II	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
397	00033184 - 01	CASSIA MARISA NERES SILVA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
398	00068173 - 01	CASSIA MARISA NERES SILVA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
399	01245200 - 01	CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
400	00181280 - 01	CATARINA GOMES	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
401	00109307 - 01	CATIA CILENE DE SOUZA LIMA GONCALVES	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
402	00124446 - 01	CATIA DE SOUZA MOURAO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
403	00111435 - 01	CATIA FERNANDES BOTELHO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
404	00112450 - 01	CATIA FIGUEIRA SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
405	00103937 - 01	CELIA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/10/2024 à 12/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
406	00114645 - 01	CELIA DOS SANTOS PARA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
407	00176075 - 01	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
408	00122143 - 01	CELIA MARIA DOS REIS SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
409	00184507 - 01	CELIA NEVES DA SILVA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
410	00070194 - 01	CELIA NEVES DA SILVA	PROFESSOR	25/02/2024 à 24/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
411	00039794 - 01	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
412	00331934 - 01	CELIA TOLEDO VIEIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
413	00183327 - 01	CELIO CANDIDO DA SILVA LOPES	PROFESSOR	03/04/2024 à 02/04/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
414	00019275 - 01	CELIO CANDIDO DA SILVA LOPES	MONITOR DE ENSINO	14/02/2024 à 13/02/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
415	00190314 - 01	CELIO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
416	00327975 - 01	CELIO ROBERTO DA SILVA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
417	00004317 - 01	CELMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
418	00065898 - 01	CENIRA DE OLIVEIRA BARATA	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
419	00049950 - 01	CESIANE CAMARGO MAIA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/05/2024 à 13/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
420	00327040 - 01	CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
421	00119786 - 01	CHARLENE MOREIRA PINTO DAS NEVES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
422	01002450 - 01	CHARLES ALVES DE MELO ISHIMOTO	PROFESSOR	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
423	00104662 - 01	CHARLLIENE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	13/10/2024 à 12/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
424	00153338 - 01	CHENZANA LUCENA VIANA	PROFESSOR	02/05/2024 à 01/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
425	00046947 - 01	CHENZANA LUCENA VIANA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
426	00329740 - 01	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
427	00037210 - 01	CHRYSTIANE FABY OLIVEIRA CHAVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/07/2024 à 22/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
428	00131334 - 01	CIBELE ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
429	00067711 - 01	CIBELE PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	10/02/2024 à 09/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
430	00109787 - 01	CICERA BEZERRA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
431	00187387 - 01	CICERA CLEIA MACEDO	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
432	00022971 - 01	CICERA CLEIA MACEDO	PROFESSOR	31/01/2024 à 30/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
433	00213273 - 01	CICERA LEAL BATISTA SOUSA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
434	00267650 - 01	CICERA LUCIANA COUTO FURTADO	PROFESSOR	04/03/2024 à 03/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
435	00179425 - 01	CICERO ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
436	00177990 - 01	CICERO FERREIRA ARRAIS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
437	00125006 - 01	CICERO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
438	00197485 - 01	CICILIANO CAMPOS ANDRADE	MONITOR DE ENSINO	12/11/2024 à 11/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
439	01003178 - 01	CILENE DE OLIVEIRA BARATA PRESTES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
440	00102781 - 01	CILENE FRANCA FARIAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/09/2024 à 11/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
441	00213860 - 01	CILENE FRANCA FARIAS	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
442	01005803 - 01	CINEIDE RODRIGUES ALVES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
443	01003248 - 01	CINTIA ALVES CARDOSO	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
444	00064866 - 01	CINTIA ALVES DE MORAIS GALDINO	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
445	00099251 - 01	CINTIA CONCEICAO DIAS FERNANDES	PROFESSOR	13/06/2024 à 12/06/2025	15/12/2025 à 29/12/2025
446	00135633 - 01	CINTIA CONCEICAO DIAS FERNANDES	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	15/12/2025 à 29/12/2025
447	00119835 - 01	CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONCALVES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

448	00302844 - 01	CINTIA EMANUELA SILVA SEIXAS	PROFESSOR	09/11/2024 à 08/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
449	00129793 - 01	CINTIA GISELE DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
450	01002273 - 01	CINTIA GOMES TELLES	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
451	00176132 - 01	CINTIA MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
452	00246216 - 01	CINTIA MACEDO FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
453	00065278 - 01	CINTIA PESSOA CORREIA RIBEIRO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
454	00111807 - 01	CINTIA PESSOA CORREIA RIBEIRO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
455	00042664 - 01	CIRILO DIONIZIO DE MORAIS	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
456	00032946 - 01	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/09/2025 à 30/09/2025
457	00111617 - 01	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/09/2025 à 30/09/2025
458	00329426 - 01	CIRLEY BRITO DE MELO DO CARMO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
459	00109580 - 01	CLARA ATTIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
460	00124206 - 01	CLARICE MELGAR NUNES	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	17/11/2025 à 01/12/2025
461	00017873 - 01	CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
462	00245135 - 01	CLARISSA SILVA MONTES DE CARVALHO	PROFESSOR	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
463	00106452 - 01	CLAUDECI DA SILVA GIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/11/2024 à 27/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
464	00862070 - 01	CLAUDELIS MARIA CARDOSO FERREIRA	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
465	00121525 - 01	CLAUDENI COELHO AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/03/2024 à 29/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
466	00019176 - 01	CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO	PROFESSOR	24/09/2024 à 23/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
467	00186008 - 01	CLAUDENICE LUNA LEITE DE SOUZA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
468	00198037 - 01	CLAUDETE CUTRIM AIRES	PROFESSOR	06/01/2024 à 05/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
469	00176231 - 01	CLAUDETE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
470	00243560 - 01	CLAUDIA ALMEIDA DE MASCENO	PROFESSOR	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
471	00129975 - 01	CLAUDIA FERREIRA GALVAO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
472	01005951 - 01	CLAUDIA FERREIRA DA COSTA CONCENCO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
473	00111055 - 01	CLAUDIA GADELHA ALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
474	00177627 - 01	CLAUDIA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
475	00111948 - 01	CLAUDIA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
476	00068256 - 01	CLAUDIA MANUELA CALIXTO MATIAS COSTA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
477	00037227 - 01	CLAUDIA PESSOA DA COSTA	PROFESSOR	25/07/2024 à 24/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
478	00267874 - 01	CLAUDIA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	09/03/2024 à 08/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
479	00039877 - 01	CLAUDIO DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
480	00114976 - 01	CLAUDIO DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
481	00179210 - 01	CLAUDIO MENDONCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
482	00181371 - 01	CLAUDIOMIRO RIBEIRO	PROFESSOR	14/03/2024 à 13/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
483	00113548 - 01	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
484	00114810 - 01	CLAUSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
485	00125444 - 01	CLAYTON AMARAL BATISTA	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
486	00181735 - 01	CLEANTO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
487	00114835 - 01	CLEDENICE BLACKMAN	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
488	00191685 - 01	CLEDIMA DE SOUZA PINTO DE LIMA	PROFESSOR	20/04/2024 à 19/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
489	00064395 - 01	CLEDIMAR NEVES DE MELO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
490	00080044 - 01	CLEIA APARECIDA DA SILVA VALIENTE	PROFESSOR	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
491	00034860 - 01	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
492	01003410 - 01	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
493	00096025 - 01	CLEIDE AIGUANA MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	02/07/2025 à 16/07/2025
494	00243486 - 01	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
495	00068793 - 01	CLEIDE BETANIA NOLETO NEVES	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
496	00296865 - 02	CLEIDE NERIS LEANDRO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
497	00039934 - 01	CLEIDE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
498	00111675 - 01	CLEIDEMAR ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
499	00113358 - 01	CLEIDENIR FERNANDES FRANCA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
500	00272451 - 01	CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
501	00048258 - 01	CLEIDIMARA ALVES	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
502	01005645 - 01	CLEIDINICE PINHEIRO REBOUCAS	PROFESSOR	23/06/2024 à 22/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
503	00257586 - 01	CLEIDSON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR	15/10/2024 à 14/10/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
504	00096231 - 01	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
505	00110065 - 01	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
506	00324550 - 01	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
507	00187353 - 01	CLEMILDA GONCALVES NEVES	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
508	00213000 - 01	CLEMILDE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
509	00006917 - 01	CLEMILSON BENARROQUE GARCIA	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
510	00111716 - 01	CLENI DE DEUS ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
511	00026180 - 01	CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	28/03/2024 à 27/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
512	00117615 - 01	CLEODONILDO SOARES	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
513	00177891 - 01	CLEOMAR CORREA BERNARDO SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
514	00182725 - 01	CLEONICE APARECIDA TORRES	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
515	00133290 - 01	CLEONICE BARBOSA CAMELO	PROFESSOR	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
516	00110768 - 01	CLEONICE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
517	00555650 - 01	CLEONICE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
518	00112764 - 01	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
519	01002353 - 01	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	15/09/2024 à 14/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
520	00188252 - 01	CLEONICE FERREIRA DE BRITO	PROFESSOR	13/08/2024 à 12/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
521	00112136 - 01	CLEONICE PIRES DE SOUSA	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
522	00187238 - 01	CLEONICE PIRES DE SOUSA	PROFESSOR	05/08/2024 à 04/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
523	00038374 - 01	CLESSI DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	19/08/2024 à 18/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
524	00181420 - 01	CLEUDA SORAIA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
525	00124214 - 01	CLEUDILENE DE JESUS BRITO MOURA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
526	00029323 - 01	CLEUNICE GOMES DE CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
527	00326430 - 01	CLEUSA DA SILVA BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
528	00182064 - 01	CLEUSA DE BARROS OLIVEIRA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
529	00241951 - 01	CLEUZA FERREIRA DIAS	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
530	00177536 - 01	CLEUZA FRANCISCA DUARTE SANTOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
531	00110271 - 01	CLEUZA MACEDO DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
532	00328866 - 01	CLEUZENIR DOS SANTOS INEZ DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
533	00009896 - 01	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	PROFESSOR	20/06/2024 à 19/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

534	00099095 - 01	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	PROFESSOR	07/06/2024 à 06/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
535	00039835 - 01	CLEVIA BILLYANA DE MATTOS	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
536	00067216 - 01	CLEVIA BILLYANA DE MATTOS	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
537	00064882 - 01	CLISIANE BEZERRA CORREA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
538	00065715 - 01	CLODOALDO CENTURION GAMBARRA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
539	00114190 - 01	CONCEICAO DE MARIA ARAUJO DE AZEVEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/02/2024 à 07/02/2025	25/08/2025 à 08/09/2025
540	00176265 - 01	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA LEAL	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
541	00003765 - 01	CONCEICAO DE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
542	00064072 - 01	CONCEICAO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
543	00133190 - 01	CONCEICAO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
544	00186206 - 01	CONCEICAO PATRIOTA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
545	00176116 - 01	CONCEICAO RUBIA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
546	00109878 - 01	COSMA PEREIRA CONCEICAO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
547	00324012 - 01	CREUSA DE SOUSA MORAES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
548	00216318 - 01	CREUSA DE SOUSA MORAES	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
549	00130352 - 01	CREUZA ANDRADE SILVA E SILVA	PROFESSOR	05/05/2024 à 04/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
550	00247355 - 01	CREUZIANE DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	06/08/2024 à 05/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
551	00324054 - 01	CRIS CHARLA ALVES BARROS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
552	00245367 - 01	CRISTIANE ALVES PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
553	00262444 - 01	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
554	00284183 - 01	CRISTIANE EIGUANA CANAMARI	PROFESSOR	17/08/2024 à 16/08/2025	20/10/2025 à 03/11/2025
555	00021494 - 01	CRISTIANE GUIMARAES	PROFESSOR	14/12/2024 à 13/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
556	00196908 - 01	CRISTIANE GUIMARAES	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
557	00204553 - 01	CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	18/07/2025 à 01/08/2025
558	00097792 - 01	CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	18/07/2025 à 01/08/2025
559	00176124 - 01	CRISTIANE REGINA RIBEIRO MOURA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
560	00114273 - 01	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	30/03/2024 à 29/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
561	00109612 - 01	CRISTIANE SZUTA PASTORE	PROFESSOR	08/03/2024 à 07/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
562	00112037 - 01	CRISTIANE VALERIA REIS FARIAS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
563	00010778 - 01	CRISTIANO MENEZES GONCALVES	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
564	00140286 - 01	CRISTIELEN HENRIQUES FARIAS BEZERRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
565	00069006 - 01	CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
566	00176273 - 01	CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO PESTANA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
567	00132621 - 01	CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO PESTANA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
568	00324244 - 01	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
569	00176091 - 01	CYNTHIA CRISTINA BARBOSA SALES DA ROCHA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
570	00325903 - 01	DAIANA DE LIMA BOTELHO	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
571	00323824 - 01	DAIANA LIMA GOMES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
572	01004530 - 01	DAIANA LOSMILA DA SILVA	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
573	00094210 - 01	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
574	00029307 - 01	DAIANE COSME DE MORAIS	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
		CAVALCANTI			
575	01002381 - 01	DAIANY FAUSTINO NUNES	PROFESSOR	21/09/2024 à 20/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
576	00674665 - 01	DAISE COSTA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	23/09/2024 à 22/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
577	00134247 - 01	DAISE COSTA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
578	00184482 - 01	DAISY LUCIDE CARLOS	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
579	00263905 - 01	DALCIRENE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
580	00118250 - 01	DALVA DE OLIVEIRA COELHO CASSIANO PONTES	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
581	00183442 - 01	DALVA SALES DOS REIS	PROFESSOR	03/04/2024 à 02/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
582	00068941 - 01	DALVANI APARECIDA DE FRANCA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
583	00009755 - 01	DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/06/2024 à 11/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
584	01005623 - 01	DANDARA LARISSA DE BRITO MORAIS ROSEMBER	PROFESSOR	23/06/2024 à 22/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
585	00048662 - 01	DANIEL NEVES BRAGA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
586	00328452 - 01	DANIELA CRISTINA COLARES FABRICIO	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
587	00018920 - 01	DANIELA DIAS MOREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/08/2024 à 12/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
588	00128844 - 01	DANIELA LINDBERGH BARRETO DE SOUZA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
589	00068900 - 01	DANIELA NASCIMENTO DE MELO	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
590	00326133 - 01	DANIELA PEREIRA DA HORA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
591	00176158 - 01	DANIELA PEREIRA DA HORA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
592	00121624 - 01	DANIELA TRINDADE MASSON	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
593	00112590 - 01	DANIELE BRONSTRUP LADWIG	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
594	00326266 - 01	DANIELE CONCEICAO COSTA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
595	00064858 - 01	DANIELE CRISTINA RIO DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
596	00130831 - 01	DANIELE CRISTINA RIO DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
597	00330556 - 01	DANIELE SANTOS ALVES NAJE	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
598	01003843 - 01	DANIELE SANTOS ALVES NAJE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	26/07/2024 à 25/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
599	00067720 - 01	DANIELE SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	10/02/2024 à 09/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
600	00111922 - 01	DANIELLA NEVES ARAUJO BRAZ	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
601	00034215 - 01	DANIELLE FERNANDES SILVA	PROFESSOR	06/06/2024 à 05/06/2025	27/08/2025 à 10/09/2025
602	00106890 - 01	DANIELLE SEIXAS BARRETO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/12/2024 à 11/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
603	00325458 - 01	DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
604	00275670 - 01	DANIELLY WILKA BEZERRA G DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/11/2024 à 11/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
605	01002925 - 01	DANIELLY WILKA BEZERRA G DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10/03/2024 à 09/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
606	00111906 - 01	DANUBIA DANIELA DE LIMA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
607	00004896 - 01	DANUBIA MEDEIROS BEZERRA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
608	00098270 - 01	DARCILENE DE SOUZA BEZERRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
609	00101940 - 01	DARCY FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	27/02/2024 à 26/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
610	00065335 - 01	DARCY FERREIRA DE	PROFESSOR	28/12/2024 à 27/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		SOUZA			
611	00327024 - 01	DARLENE DONATTO SIQUEIRA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
612	00071490 - 01	DARLETE MOURAO SILVA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
613	00114942 - 01	DEANE DE SENA PACHECO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025

614	00065343 - 01	DEBORA CASSIA FARIAS BRASIL	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
615	01005810 - 01	DEBORA CESAR DE ARAUJO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
616	00113473 - 01	DEBORA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
617	00324351 - 01	DEBORA FERREIRA DA SILVA FEITOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
618	00323816 - 01	DEBORA FERREIRA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
619	00003088 - 01	DEBORA LAURO MAIA	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
620	00118887 - 01	DEBORA PEREIRA BRAGA MAZZALI	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
621	01005790 - 01	DEICIANE PEREIRA LIMA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
622	00112798 - 01	DEIR XAVIER DA SILVA DO CARMO	PROFESSOR	30/03/2024 à 29/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
623	00249707 - 01	DEISI DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	25/10/2024 à 24/10/2025	29/09/2025 à 13/10/2025
624	01002452 - 01	DEISI DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	15/09/2024 à 14/09/2025	29/09/2025 à 13/10/2025
625	01002330 - 01	DEISIELE LIMA SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
626	01005913 - 01	DEIVE ANDRESSON ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
627	00121260 - 01	DEIZEANE DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
628	00280230 - 01	DELINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OL	PROFESSOR	28/03/2024 à 27/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
629	01007441 - 01	DELMARA DA SILVA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	24/06/2024 à 23/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
630	00119728 - 01	DELZIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
631	00104886 - 01	DELZIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	27/10/2024 à 26/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
632	00127945 - 01	DEMERSON DE ANDRADE VENCESLAU	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
633	00241910 - 01	DENIMEIRE DE OLIVEIRA SALES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
634	01002333 - 01	DENISE ALENCAR SILVA	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
635	00032566 - 01	DENISE CELESTINO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	15/01/2024 à 14/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
636	00102541 - 01	DENISE CELESTINO DA SILVA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/09/2024 à 04/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
637	00217621 - 01	DENISE DE ASSIS RIBEIRO	PROFESSOR	10/06/2024 à 09/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
638	00071308 - 01	DENISE MARTINS DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/10/2024 à 15/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
639	00246711 - 01	DENISE SOARES DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
640	00071250 - 01	DENISE TEREZINHA TRAVAGINI	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
641	01002425 - 01	DENIZIA SOUZA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	21/09/2024 à 20/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
642	00247380 - 01	DEONES GOMES DE BARROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/08/2024 à 05/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
643	00140765 - 01	DEONES GOMES DE BARROS	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
644	00328238 - 01	DERLEN VENTURA DE SOUZA	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
645	00065310 - 01	DEURISMAR DA SILVA MESQUITA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
646	00171934 - 01	DEUZILANE MARQUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
647	00222430 - 01	DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	01/02/2024 à 31/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
648	00064478 - 01	DIANA GARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

649	00108953 - 01	DIANA GARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	05/03/2024 à 04/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
650	00115205 - 01	DIANE SILVA SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
651	00187246 - 01	DIANETE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	05/08/2024 à 04/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
652	00325391 - 01	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
653	00125204 - 01	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
654	01003137 - 01	DIEGLA BERNARDO MEDEIROS RODRIGUES	PROFESSOR	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
655	01003256 - 01	DIEGO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	11/04/2024 à 10/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
656	00329822 - 01	DIEGO MAICON SOUZA SANTOS COSTA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
657	00136087 - 01	DIEGO MAICON SOUZA SANTOS COSTA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
658	01005930 - 01	DIELENNY SILVA CARLOS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
659	00102096 - 01	DIELLE CHRISTINE ROCHA DINIZ OLIVEIRA	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
660	00112615 - 01	DILCEIA DO ESPIRITO SANTO PEDRACA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
661	00069130 - 01	DILENA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
662	00213223 - 01	DILMA MARIA LEMOS FERREIRA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
663	00206111 - 01	DILSE ROCHA DO AMARAL OLIVEIRA	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
664	00119108 - 01	DILSON DA SILVA VIEIRA NETO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
665	00029860 - 01	DILVANA ABATI	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
666	00181876 - 01	DILVANA ABATI	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
667	00068884 - 01	DINAEL MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
668	00116500 - 01	DINAEL MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
669	00001876 - 01	DINALVA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
670	00176140 - 01	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
671	00095035 - 01	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
672	00330308 - 01	DINIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
673	00052233 - 01	DIRCEU DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	04/10/2024 à 03/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
674	00029208 - 01	DJENANE MIRANDA DE ARAUJO	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
675	00070871 - 01	DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
676	00030453 - 01	DOMARES NEVES DE CARVALHO	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
677	00111840 - 01	DOMARES NEVES DE CARVALHO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
678	00384074 - 01	DOMINGOS DO ROSARIO IZEL PRESTES DO ESPI	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
679	00874835 - 01	DORALICE ALVES MENDONCA	PROFESSOR	06/07/2024 à 05/07/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
680	01003170 - 01	DORCAS CRISTINA KESTER	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
681	00111460 - 01	DORILENE DOS SANTOS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
682	00182204 - 01	DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/09/2025 à 30/09/2025
683	00068628 - 01	DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR	04/03/2024 à 03/03/2025	16/09/2025 à 30/09/2025
684	01005960 - 01	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
685	00004200 - 01	DULCELAND MOTA RAMOS	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
686	00277344 - 01	DULCICLEIA CIRINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
687	00294455 - 02	DULCICLEIA CIRINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
688	00101692 - 01	DULCICLEIA SANTANA	PROFESSOR	30/08/2024 à 29/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		COSTA			
689	00078106 - 01	DULCILEIA GUIMARAES CALDEIRA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	21/06/2024 à 20/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
690	00022137 - 01	DULCILIA CELESTINO DA SILVA	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
691	00185092 - 01	EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	14/11/2025 à 28/11/2025
692	00004044 - 01	EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	14/11/2025 à 28/11/2025
693	00107997 - 01	ED ANNY LIMA GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/01/2024 à 15/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
694	00110073 - 01	ED ANNY LIMA GONCALVES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
695	01005793 - 01	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

696	00110396 - 01	EDECI KLEIN DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
697	00216235 - 01	EDEILDA DE OLIVEIRA GUERRA	PROFESSOR	25/05/2024 à 24/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
698	00281130 - 01	EDELCI MENDES DE OLIVEIRA BARROSO	PROFESSOR	19/04/2024 à 18/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
699	00066424 - 01	EDELCILENE LIMA SOUZA	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
700	00047110 - 01	EDELIR SANTOS GUIZONI	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
701	00069014 - 01	EDEM BRITO DE ARAUJO	PROFESSOR	22/02/2024 à 21/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
702	00324690 - 01	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
703	00224824 - 01	EDGLEY BENICIO DE BRITO	PROFESSOR	01/12/2024 à 30/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
704	01003136 - 01	EDIANA DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR	06/04/2024 à 05/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
705	00181678 - 01	EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
706	01002293 - 01	EDIANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
707	00176471 - 01	EDIANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
708	00129644 - 01	EDICLEIA DOS SANTOS CARVALHO DAMASCENO	PROFESSOR	24/01/2024 à 23/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
709	00176430 - 01	EDICLEY FERREIRA GONCALVES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
710	00111295 - 01	EDILAINE RAMOS DA PAZ	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
711	00179144 - 01	EDILAMAR NEVES DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
712	00249070 - 01	EDILEIA BATALHA DE CARVALHO ALVES	PROFESSOR	01/10/2024 à 30/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
713	00030164 - 01	EDILEIDE MARQUES LIMA COELHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
714	00262428 - 01	EDILENE ALVES MEMORIA	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
715	00076712 - 01	EDILENE FERREIRA GAMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10/03/2024 à 09/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
716	01007487 - 01	EDILENE FERREIRA GOMES CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	03/07/2024 à 02/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
717	00324781 - 01	EDILENE FERREIRA GOMES CARVALHO	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
718	00001933 - 01	EDILENE ROCHA ALBRES	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
719	00184474 - 01	EDILENE SOARES MELO BARROS	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
720	00032871 - 01	EDILENILCE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
721	00134528 - 01	EDILENO DA CUNHA NOGUEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
722	00859796 - 01	EDILENO DA CUNHA NOGUEIRA	PROFESSOR	27/06/2024 à 26/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
723	00264200 - 01	EDILEUZA DIONIZIO DE SOUZA FILGUEIRA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
724	00110627 - 01	EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA PEDRACA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
725	00197823 - 01	EDILMA CECILIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	12/12/2024 à 11/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
726	00047036 - 01	EDILMA CECILIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
727	00115114 - 01	EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
728	00180208 - 01	EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	PROFESSOR	05/03/2024 à 04/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
729	00068710 - 01	EDILZA DA COSTA	PROFESSOR	03/03/2024 à 02/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
730	00115198 - 01	EDIMAR OLIVEIRA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
731	00121294 - 01	EDIMILSON DE SOUSA MACEDO	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
732	00028838 - 01	EDINA NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
733	00182212 - 01	EDINEI FREITAS BARBOSA	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
734	00182816 - 01	EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
735	00124438 - 01	EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
736	00242488 - 01	EDINEIA DE SOUZA FALCAO ARAUJO	PROFESSOR	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
737	00177643 - 01	EDINEIA DE SOUZA FALCAO ARAUJO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
738	00189151 - 01	EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	21/05/2024 à 20/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
739	00129777 - 01	EDINEIDE SOUSA TRINDADE	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
740	00185258 - 01	EDINILCE BARBOZA SAMPAIO	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
741	01007672 - 01	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/08/2024 à 15/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
742	00028854 - 01	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
743	00134891 - 01	EDISLENE CASTRO BARRETO MACHADO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
744	00324905 - 01	EDISLENE CASTRO BARRETO MACHADO	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
745	00032962 - 01	EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	19/05/2024 à 18/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
746	00032920 - 01	EDJANE CRUZ DA COSTA BATISTA	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
747	01002509 - 01	EDLANE CAETANO DA SILVA	PROFESSOR	13/10/2024 à 12/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
748	01003299 - 01	EDLENE LIMA PINHEIRO DA CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	03/05/2024 à 02/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
749	00270801 - 01	EDLENE LIMA PINHEIRO DA CUNHA	PROFESSOR	25/05/2024 à 24/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
750	00249856 - 01	EDLUCE LUCAS DE CARVALHO	PROFESSOR	05/11/2024 à 04/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
751	00033176 - 01	EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
752	00179540 - 01	EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
753	00200030 - 01	EDMARA RIBEIRO DE SOUZA CORDEIRO	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
754	01002297 - 01	EDNA FERNANDA REIS AMORIM	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
755	00129520 - 01	EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
756	00178667 - 01	EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
757	00110510 - 01	EDNA ISSLER BOTONI	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
758	00218356 - 01	EDNA LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	12/07/2024 à 11/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
759	00111138 - 01	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
760	00117186 - 01	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
761	00002130 - 01	EDNA NEVES DOS REIS	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
762	01003224 - 01	EDNAR NONATO DA PIEDADE	PROFESSOR	06/04/2024 à 05/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
763	00032540 - 01	EDNARA BRASIL DO CARMO	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
764	01007058 - 01	EDNARA BRASIL DO CARMO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
765	00009515 - 01	EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIM	PROFESSOR	08/06/2024 à 07/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
766	00325846 - 01	EDNEI BOTELHO MENDES	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
767	00178220 - 01	EDNEIA MAIA DAMASCENO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
768	00001818 - 01	EDNEY MELO DOS SANTOS	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
769	00134338 - 01	EDNILCE DANTAS SILVA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
770	00124032 - 01	EDNIRA ARAUJO SANTOS CARDOSO	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
771	00130840 - 01	EDSON COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	11/04/2024 à 10/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
772	00182098 - 01	EDSON COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
773	00135708 - 01	EDSON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
774	00134495 - 01	EDSON DOS REIS TENORIO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
775	00179532 - 01	EDSON SOUZA EPIFANIO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
776	00181660 - 01	EDSON SOUZA EPIFANIO	PROFESSOR	14/03/2024 à 13/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
777	00257685 - 01	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR	15/10/2024 à 14/10/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
778	00114348 - 01	EDUARDO AUGUSTO MELO DE SANTANA JUNIOR	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
779	00181488 - 01	EDUARDO CERQUEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

780	00855290 - 01	EDUARDO DE PAULA MENEZES	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
781	00081770 - 01	EDUARDO LUIZ NORONHA DA SILVA	PROFESSOR	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
782	00118572 - 01	EDUARDO SERVO ERNESTO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
783	00039900 - 01	EDVALDO MATOS DA ROCHA JUNIOR	PROFESSOR	11/09/2024 à 10/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
784	00127920 - 01	EDVALDO MATOS DA ROCHA JUNIOR	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
785	00004193 - 01	EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/09/2025 à 30/09/2025
786	00245755 - 01	EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/07/2024 à 15/07/2025	16/09/2025 à 30/09/2025
787	00110164 - 01	EIDA ALVES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
788	00004862 - 01	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
789	00049892 - 01	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/05/2024 à 13/05/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
790	00262931 - 01	ELAINE CRISTINA GONCALVES DE LIMA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
791	00110974 - 01	ELAINE DIAS PEREIRA CARVALHO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
792	00011198 - 01	ELAINE MARIA LOPES DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
793	00129727 - 01	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILV	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
794	00330564 - 01	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILV	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
795	00047672 - 01	ELANI RODRIGUES LACERDA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
796	01002418 - 01	ELANIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	20/09/2024 à 19/09/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
797	00094368 - 01	ELANIA MARIA DE FIGUEIREDO FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
798	00134940 - 01	ELAYNE DE ALMEIDA NOBREGA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
799	00073057 - 01	ELBA CERQUINHA BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/12/2024 à 22/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
800	00187337 - 01	ELBA CRISTOVAO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/10/2025 à 30/10/2025
801	00245531 - 01	ELBA CRISTOVAO DA SILVA	ESPECIALISTA EM	09/07/2024 à 08/07/2025	16/10/2025 à 30/10/2025

		FERREIRA	EDUCACAO		
802	00070128 - 01	ELCIAS VILLAR DE CARVALHO	PROFESSOR	31/07/2024 à 30/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
803	00184052 - 01	ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
804	00326810 - 01	ELEN DAIANE AGUILAR DE SOUZA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
805	00123026 - 01	ELEN FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
806	00330580 - 01	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
807	00070011 - 01	ELENICE DA SILVA	PROFESSOR	08/03/2024 à 07/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
808	01005784 - 01	ELENILDA DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
809	00134990 - 01	ELENILDA PANTOJA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
810	00328121 - 01	ELENILDA TORRES PASSOS	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
811	01007241 - 01	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	PROFESSOR	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
812	00132788 - 01	ELESSANDRA REIS BATISTA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
813	00188666 - 01	ELEUTERIA DE JESUS SOARES COSTA LIMA	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
814	00215220 - 01	ELI DA SILVA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
815	00046955 - 01	ELI LIMA BEZERRA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
816	00013251 - 01	ELI LIMA BEZERRA	PROFESSOR	22/06/2024 à 21/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
817	00119653 - 01	ELI SIMONE TOALDO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
818	00113580 - 01	ELIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
819	00213877 - 01	ELIANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
820	00181272 - 01	ELIANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
821	00113340 - 01	ELIANA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
822	00130914 - 01	ELIANA DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
823	00104521 - 01	ELIANA DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	17/10/2024 à 16/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
824	00187311 - 01	ELIANA RODRIGUES BARROS	PROFESSOR	05/08/2024 à 04/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
825	00241860 - 01	ELIANA RODRIGUES BARROS	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
826	01002383 - 01	ELIANA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR	22/09/2024 à 21/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
827	00050336 - 01	ELIANE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
828	00329690 - 01	ELIANE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	27/02/2024 à 26/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
829	00066523 - 01	ELIANE APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
830	00327941 - 01	ELIANE CONCEICAO PATRICIO SANTOS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
831	00213801 - 01	ELIANE DIAS FERREIRA	PROFESSOR	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
832	00112350 - 01	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
833	00035528 - 01	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
834	00139601 - 01	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
835	01005602 - 01	ELIANE ORTOLAN	PROFESSOR	23/06/2024 à 22/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
836	00033630 - 01	ELIANE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	09/06/2024 à 08/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
837	00018540 - 01	ELIANO TEIXEIRA BASTOS	MONITOR DE ENSINO	31/01/2024 à 30/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
838	00027195 - 01	ELIANO TEIXEIRA BASTOS	PROFESSOR	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
839	00073065 - 01	ELIDA PACHECO DA SILVA BERNARDINO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/12/2024 à 22/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
840	00218554 - 01	ELIDIA LIMA SILVA EVARISTO	PROFESSOR	14/07/2024 à 13/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
841	00187345 - 01	ELIDIA MARIA SIEPAMANN BRUGNERA	MONITOR DE ENSINO	05/08/2024 à 04/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
842	00182767 - 01	ELIELZA CARVALHO SOUSA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

843	00048414 - 01	ELIENAI AGUIAR DE ASSIS	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
844	01007194 - 01	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
845	00034108 - 01	ELIENE MORAIS SIQUEIRA	PROFESSOR	27/05/2024 à 26/05/2025	17/10/2025 à 31/10/2025
846	00188674 - 01	ELIENE MORAIS SIQUEIRA	PROFESSOR	19/09/2024 à 18/09/2025	17/10/2025 à 31/10/2025
847	00071910 - 01	ELIEUDE BACELAR MATOS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
848	00033605 - 01	ELINEIDE GOMES DAS NEVES	PROFESSOR	09/06/2024 à 08/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
849	00212895 - 01	ELIS CRISTINA BOAVENTURA DE SA	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
850	00245234 - 01	ELISABETE DA COSTA ROCHA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
851	00039950 - 01	ELISABETE DOS SANTOS	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
852	00204587 - 01	ELISABETE LEMES DA SILVA GUSMAO	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
853	00048430 - 01	ELISABETE LEMES DA SILVA GUSMAO	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
854	00109696 - 01	ELISABETE SEDICIAS ARAUJO FARIA NEVES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
855	00100686 - 01	ELISANDRA ESTEVES BRAGA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/07/2024 à 24/07/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
856	00111732 - 01	ELISANGELA CHAGAS DE SANTANA SALES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
857	00128430 - 01	ELISANGELA COSTA EUFRASIO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
858	01004440 - 01	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10/08/2024 à 09/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
859	00030280 - 01	ELISANGELA LIMA DE MENDONCA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
860	00275744 - 01	ELISANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/11/2024 à 22/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
861	00327206 - 01	ELISANGELA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
862	01005983 - 01	ELISANGELA TAVARES SANTOS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	01/07/2025 à 15/07/2025

863	01003746 - 01	ELISANGELA TAVARES SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/07/2024 à 18/07/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
864	00070003 - 01	ELISETE CELESTINO DA COSTA VERAS	PROFESSOR	31/07/2024 à 30/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
865	00071176 - 01	ELISETE PORTELA FONTENELE	PROFESSOR	09/10/2024 à 08/10/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
866	00327438 - 01	ELISETE PORTELA FONTENELE	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
867	00027286 - 01	ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA	PROFESSOR	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
868	00022120 - 01	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
869	00109513 - 01	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
870	00197460 - 01	ELISSANDRA REGIS DE SOUZA	PROFESSOR	13/11/2024 à 12/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
871	00109365 - 01	ELITA DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
872	00097932 - 01	ELITA DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
873	01005775 - 01	ELIUCIANE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
874	00127705 - 01	ELIUDE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
875	00183476 - 01	ELIVAN CARLOS DE SOUZA LIMA	MONITOR DE ENSINO	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
876	00183997 - 01	ELIVANIA MELO PEIXOTO	PROFESSOR	27/03/2024 à 26/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
877	00109521 - 01	ELIVANY LIMA GONCALVES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
878	00067894 - 01	ELIVANY LIMA GONCALVES	PROFESSOR	09/02/2024 à 08/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
879	00027343 - 01	ELIZA CARVALHO DO NASCIMENTO MOURA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/10/2024 à 21/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

880	00268062 - 01	ELIZABEL LIMA DIAS DE SOUSA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
881	01002360 - 01	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	PROFESSOR	14/09/2024 à 13/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
882	00123472 - 01	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
883	00032450 - 01	ELIZABETE FRAZAO DA S. MESQUITA	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
884	00181438 - 01	ELIZABETE ALVES DE SOUZA MOURA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
885	00111196 - 01	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	20/03/2024 à 19/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
886	00183286 - 01	ELIZABETE PEUSA DE ANDRADE SOARES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
887	00132704 - 01	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
888	00198053 - 01	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	06/01/2024 à 05/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
889	00195421 - 01	ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
890	00085127 - 01	ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	31/01/2024 à 30/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
891	01002972 - 01	ELIZABETH WREGE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/03/2024 à 10/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
892	00325648 - 01	ELIZABETH WREGE	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
893	00181892 - 01	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	14/03/2024 à 13/03/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
894	00021527 - 01	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	12/12/2024 à 11/12/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
895	00035578 - 01	ELIZANGELA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	20/06/2024 à 19/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
896	00181256 - 01	ELIZANGELA LIMA ARAUJO	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
897	00028698 - 01	ELIZETE GOMES SANTOS	PROFESSOR	05/05/2024 à 04/05/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
898	00204347 - 01	ELIZETE GOMES SANTOS	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
899	00109216 - 01	ELIZIA DE MATOS HOLSBACH BELEM	PROFESSOR	08/03/2024 à 07/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
900	00084980 - 01	ELLEN DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR	23/12/2024 à 22/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
901	00114752 - 01	ELLEN DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
902	00134320 - 01	ELMA LETICIA AMORIM VIEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
903	00133017 - 01	ELOIR DE LIMA BEZERRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
904	00050211 - 01	ELOIZA LIMA FIGUEIREDO	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
905	00110354 - 01	ELOMAR RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
906	00022236 - 01	ELOY CARLOS ARZA CUELLAR	MONITOR DE ENSINO	10/08/2024 à 09/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
907	00108747 - 01	ELPIDIO LIMA PEDROSO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	27/02/2024 à 26/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
908	00176455 - 01	ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
909	00031097 - 01	ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
910	00117532 - 01	ELSENIRA CORDEIRO DE MENEZES	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
911	00066590 - 01	ELSENIRA CORDEIRO DE MENEZES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
912	00266446 - 01	ELSON ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	22/06/2024 à 21/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
913	00243626 - 01	ELY SANDRA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
914	00021767 - 01	ELZA DE CASTRO	PROFESSOR	18/12/2024 à 17/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
915	00130063 - 01	ELZA NARA MAIA DE SOUZA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
916	00017617 - 01	ELZANIR MARIA DA SILVA	PROFESSOR	23/08/2024 à 22/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
917	00188170 - 01	EMANUEL MEDEIROS RAPOSO	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
918	00129545 - 01	EMANUEL MEDEIROS	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		RAPOSO			
919	00030792 - 01	EMANUELA OLIVEIRA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
920	00109530 - 01	EMERSON REINKE	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
921	00066656 - 01	EMERSON REINKE	PROFESSOR	20/01/2024 à 19/01/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
922	00326381 - 01	EMERSON SILVA AIRES	PROFESSOR	09/02/2024 à 08/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
923	00326191 - 01	EMERSON TAVARES LIMA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
924	00003773 - 01	EMILIA VIRGINIA CAMPOS	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
925	00112251 - 01	EMILY CAVALCANTE PAULA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
926	00068850 - 01	EMILY CAVALCANTE PAULA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
927	00027468 - 01	ENDERSON DE SOUZA PESSOA	PROFESSOR	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
928	01002302 - 01	ENEIA MONTEIRO PANTOJA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
929	00021931 - 01	ENI GOMES NETO DOS SANTOS	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
930	00109133 - 01	ENI GOMES NETO DOS SANTOS	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
931	00187402 - 01	ENI GUIMARAES PINTO	PROFESSOR	05/08/2024 à 04/08/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
932	00003921 - 01	ENI GUIMARAES PINTO	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
933	00272500 - 01	ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO	PROFESSOR	29/07/2024 à 28/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
934	00034801 - 01	ENY ANDRADE	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
935	00068967 - 01	ENY ANDRADE	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
936	00329096 - 01	ENY MARIA PEREIRA TAVARES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
937	00037657 - 01	EPIFANIA BARBOSA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	26/01/2024 à 25/01/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
938	00125212 - 01	ERAIDA MARIA ANTONIA DE JESUS SOUZA MIRA	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
939	00124222 - 01	ERCILIA GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
940	00119843 - 01	ERICA ALVES LIMA GONCALVES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
941	01005904 - 01	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
942	00324111 - 01	ERICA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
943	00182750 - 01	ERICA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
944	01005985 - 01	ERIDAN EVELIN FERREIRA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
945	00242115 - 01	ERIKA DOS SANTOS LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
946	00264044 - 01	ERIKA FRANCISCA UBIRAJARA TAPAJOS	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

947	00072041 - 01	ERIKA GOMES SAMPAIO	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
948	01005891 - 01	ERIKA GUASTOVARA LOPES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
949	00037524 - 01	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO	PROFESSOR	17/07/2024 à 16/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
950	00111170 - 01	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
951	01003349 - 01	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	PROFESSOR	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
952	00177255 - 01	ERINETE SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	02/07/2025 à 16/07/2025
953	00068298 - 01	ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEAO	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
954	00039885 - 01	ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEAO	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
955	00110528 - 01	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
956	00190984 - 01	ERLANE CONCEICAO SANTOS MOTA	PROFESSOR	29/01/2024 à 28/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
957	00113697 - 01	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
958	00018326 - 01	EROTILDE UCHOA MARTINS BARATA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/08/2024 à 12/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
959	00244872 - 01	ESTEFANE DE SOUZA	PROFESSOR	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		MENDES INOCENCIO			
960	00048795 - 01	ESTEFANIA GONCALVES DE ASSIS DA CUNHA	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
961	00125220 - 01	ESTELA BRUM DOS SANTOS	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
962	00216300 - 01	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR	18/05/2024 à 17/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
963	00330374 - 01	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
964	00111451 - 01	ESTELIA PEREIRA BRASIL	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
965	00212530 - 01	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
966	00112293 - 01	ESTER DA CUNHA DE MORAIS BRAGA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
967	00048745 - 01	ETELVINA DO NASCIMENTO BELARMINO	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
968	00028920 - 01	ETIANE OLIVEIRA PAZ BEZERRA	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
969	00329583 - 01	EUCICLEY DOS SANTOS MERCADO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
970	00119778 - 01	EUGENIO EPIFANIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
971	00245995 - 01	EUNICE BISPO DA SILVA	PROFESSOR	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
972	00187064 - 01	EUNICE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	05/08/2024 à 04/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
973	00135451 - 01	EURIANNI ALVES RESPLANDES BARROS	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
974	00242131 - 01	EURIANNI ALVES RESPLANDES BARROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
975	00326315 - 01	EURIONILDO NUNES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
976	00176413 - 01	EUZENI ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
977	00098261 - 01	EUZENI ALMEIDA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
978	00185513 - 01	EVA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	04/04/2024 à 03/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
979	00017526 - 01	EVALDA DA HORA CHAVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/01/2024 à 22/01/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
980	00026874 - 01	EVALDO EWERTON ANGELIM MORAES	PROFESSOR	17/02/2024 à 16/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
981	00133752 - 01	EVALDO MELO DOS SANTOS	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
982	00190480 - 01	EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	06/01/2024 à 05/01/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
983	00140757 - 01	EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
984	00134130 - 01	EVANIEL MEDEIROS DE BRITO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
985	00012120 - 01	EVANILSON MARINHO FEITOSA	PROFESSOR	29/05/2024 à 28/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
986	00325094 - 01	EVELYN MARIA FERREIRA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
987	00113382 - 01	EVERALDO DA SILVA PINTO	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
988	01003271 - 01	FABIANA BELCHIOR DOS REIS BENTO	PROFESSOR	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
989	00267767 - 01	FABIANA CORREA DIAS	PROFESSOR	04/03/2024 à 03/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
990	00102624 - 01	FABIANA DA SILVA ARARUNA PEIXE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/09/2024 à 04/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
991	00184490 - 01	FABIANA DE OLIVEIRA ROMUALDO	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
992	00264300 - 01	FABIANA DOS SANTOS PESSOA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
993	00081365 - 01	FABIANA LOPES DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	26/07/2024 à 25/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
994	00183971 - 01	FABIANA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	25/02/2024 à 24/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
995	00330457 - 01	FABIANA SOUZA COSTA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
996	00065260 - 01	FABIANA SOUZA COSTA	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
997	00063991 - 01	FABIANE BARROSO GONCALVES ROCHA	PROFESSOR	12/07/2024 à 11/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
998	01002347 - 01	FABIANE DE PAULA	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		LOUBACK			
999	00027930 - 01	FABIANE DE QUEIROZ MACEDO	PROFESSOR	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1000	00109183 - 01	FABIANE SALES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1001	00111360 - 01	FABIANO CERRI	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1002	00184523 - 01	FABIO LOPES TRINDADE	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1003	00325920 - 01	FABIO SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1004	00065442 - 01	FABIOLA HELENA DUARTE	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1005	00097437 - 01	FABIOLA KARINE HUGHES FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1006	00080565 - 01	FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/07/2024 à 11/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1007	00048638 - 01	FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1008	00099178 - 01	FABRICIO HONORATO ROSA	PROFESSOR	13/06/2024 à 12/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1009	00264367 - 01	FABRICIO POSTIGO MOREIRA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1010	00327735 - 01	FABRICIO ROCHA DA SILVA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1011	00324294 - 01	FABRINA MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1012	00262535 - 01	FANCLIENE DE SOUSA BATISTA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	15/08/2025 à 29/08/2025
1013	00185571 - 01	FANE CRIS SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	15/08/2025 à 29/08/2025
1014	00067662 - 01	FANE CRIS SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	10/02/2024 à 09/02/2025	15/08/2025 à 29/08/2025
1015	00111005 - 01	FARILDES PARDINHO DUARTE	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1016	00068090 - 01	FATIMA ALVES GONCALVES ACURSI	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1017	00111097 - 01	FATIMA DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1018	00109737 - 01	FATIMA DE LOURDES ALVES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1019	00098047 - 01	FATIMA DE LOURDES ALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1020	00326802 - 01	FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1021	00068040 - 01	FATIMA FERNANDA FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	04/02/2024 à 03/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1022	00274572 - 01	FELIPE SILVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	07/10/2024 à 06/10/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1023	00009581 - 01	FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
1024	00326456 - 01	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1025	00263153 - 01	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1026	00324591 - 01	FERNANDA FERREIRA BARROSO MENDES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1027	00021890 - 01	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	01/08/2025 à 15/08/2025

1028	00127391 - 01	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/04/2024 à 02/04/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1029	00110792 - 01	FERNANDA LACERDA NASCIMENTO SALES	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1030	00178196 - 01	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMOES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1031	00028375 - 01	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMOES	PROFESSOR	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1032	00329921 - 01	FERNANDA OLIVEIRA MENEZES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1033	00328840 - 01	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1034	00113936 - 01	FERNANDA SOARES CONDE	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	02/07/2025 à 16/07/2025
1035	00135138 - 01	FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVAO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1036	01003205 - 01	FLAVIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	11/04/2024 à 10/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1037	00082058 - 01	FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/08/2024 à 15/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1038	00109191 - 01	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1039	00022822 - 01	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1040	00109688 - 01	FLAVIA PHEBE DOS SANTOS ORTIZ ALVES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1041	00245820 - 01	FLAVIA SIMONE DOS SANTOS CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1042	00113374 - 01	FLAVIANA SALES DO NASCIMENTO	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1043	00112582 - 01	FLAVIANO FALSONI	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1044	00031360 - 01	FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1045	00030726 - 01	FLAVIO DA SILVA DUTKA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1046	01003387 - 01	FLORA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS DE LI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1047	00115370 - 01	FLORINDA ELIZA DE MOURA RIBEIRO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1048	00115230 - 01	FRANCELIA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1049	00066292 - 01	FRANCIANA SARAIVA DE NOVAES SALES	PROFESSOR	27/01/2024 à 26/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1050	00064402 - 01	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1051	00330952 - 01	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1052	00094441 - 01	FRANCIANE FAREL DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1053	00049140 - 01	FRANCIANE FAREL DA SILVA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1054	00329385 - 01	FRANCIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1055	00111344 - 01	FRANCICLEIA NOE DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1056	00274770 - 01	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	23/10/2024 à 22/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1057	01005637 - 01	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	23/06/2024 à 22/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1058	00064337 - 01	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1059	00039860 - 01	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1060	00305921 - 01	FRANCIELE PERES BRAGA	PROFESSOR	29/01/2024 à 28/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1061	00263038 - 01	FRANCIELI SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1062	00109985 - 01	FRANCIELLY SILVA FRANCA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1063	00329020 - 01	FRANCIELLY SILVA FRANCA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1064	00063975 - 01	FRANCILEIA ARAUJO BORGE	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1065	00109860 - 01	FRANCILEIA ARAUJO BORGE	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1066	00133215 - 01	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1067	00067530 - 01	FRANCILENE DA COSTA BRASIL	PROFESSOR	03/07/2024 à 02/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1068	00033837 - 01	FRANCILENE DALILA DA CRUZ SOLES PEREIRA	PROFESSOR	27/05/2024 à 26/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1069	00183781 - 01	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1070	00315144 - 01	FRANCILENE NOGUEIRA RODRIGUES CRISTAN	PROFESSOR	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1071	00190372 - 01	FRANCILENE TEIXEIRA DA	PROFESSOR	06/01/2024 à 05/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		SILVA RABELO			
1072	00065450 - 01	FRANCILEUDO COELHO DA SILVA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1073	00045791 - 01	FRANCILEUDO COELHO DA SILVA	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1074	00032293 - 01	FRANCIMAR CHAVES LEVINO	PROFESSOR	29/05/2024 à 28/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1075	00050013 - 01	FRANCINEI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1076	00264540 - 01	FRANCINEIA MAIA GOMES	PROFESSOR	12/06/2024 à 11/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1077	00067910 - 01	FRANCINEIDE ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR	09/02/2024 à 08/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
1078	00023854 - 01	FRANCINETE DA COSTA SILVA PADILHA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1079	00027170 - 01	FRANCINETE EVANGELISTA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/04/2024 à 21/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1080	00114687 - 01	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1081	00094640 - 01	FRANCINETE VALERIA ALVES DA SILVA GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1082	00134470 - 01	FRANCINETH RAMOS RODRIGUES	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1083	00111211 - 01	FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1084	00048167 - 01	FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1085	00003062 - 01	FRANCISCA ADELGUNDES SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1086	00032615 - 01	FRANCISCA ALAIDE DE MORAIS	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1087	00124230 - 01	FRANCISCA ALVES BASTOS RODRIGUES	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1088	00111542 - 01	FRANCISCA ALVES BASTOS RODRIGUES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1089	00131756 - 01	FRANCISCA ANDREIA LOUZEIRO DE ASSIS FACA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1090	00279060 - 01	FRANCISCA ANGELICA CRUZ DE S OLIVEIRA	PROFESSOR	28/03/2024 à 27/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1091	00213158 - 01	FRANCISCA ASSUNCAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1092	00124248 - 01	FRANCISCA BRITO SALES	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1093	00030180 - 01	FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1094	00033788 - 01	FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	09/06/2024 à 08/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1095	00003806 - 01	FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1096	00100115 - 01	FRANCISCA DA SILVA TAVEIRA	PROFESSOR	11/07/2024 à 10/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1097	01003330 - 01	FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1098	00330704 - 01	FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1099	00185282 - 01	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA	MONITOR DE ENSINO	01/04/2024 à 31/03/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
1100	00191370 - 01	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR	21/05/2024 à 20/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1101	00199605 - 01	FRANCISCA DE SOUZA ARAGAO	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1102	00120220 - 01	FRANCISCA EDILENE DE SA PEREIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1103	01003228 - 01	FRANCISCA ELIANA BOTELHO DE AQUINO	PROFESSOR	11/04/2024 à 10/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1104	00176480 - 01	FRANCISCA EVA XAVIER	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1105	00033150 - 01	FRANCISCA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1106	00050071 - 01	FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1107	00178568 - 01	FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1108	00134437 - 01	FRANCISCA IRIS SILVA DE CASTRO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1109	01005835 - 01	FRANCISCA JAMES ARAUJO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	06/10/2025 à 20/10/2025
1110	00133520 - 01	FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
1111	00327678 - 01	FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
1112	00139114 - 01	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1113	00103515 - 01	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	PROFESSOR	26/09/2024 à 25/09/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1114	00268533 - 01	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1115	00327190 - 01	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	PROFESSOR	17/02/2024 à 16/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1116	00326547 - 01	FRANCISCA KELE LACERDA DE MACEDO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	13/10/2025 à 27/10/2025
1117	00267600 - 01	FRANCISCA KELE LACERDA DE MACEDO	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	13/10/2025 à 27/10/2025
1118	00071366 - 01	FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA	PROFESSOR	18/10/2024 à 17/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1119	00131962 - 01	FRANCISCA MARCILENI DE SOUZA MOURA	MONITOR DE ENSINO	05/05/2024 à 04/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1120	01005614 - 01	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	PROFESSOR	23/06/2024 à 22/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1121	00325721 - 01	FRANCISCA MARIA DE J DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1122	00065980 - 01	FRANCISCA MARIA DE J DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	28/12/2024 à 27/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1123	00249674 - 01	FRANCISCA MARIA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	19/10/2024 à 18/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1124	00117178 - 01	FRANCISCA NADJA SOARES	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1125	00182387 - 01	FRANCISCA NEILA DA SILVA COLLEONE	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1126	00026931 - 01	FRANCISCA NILZA COSTA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1127	00128232 - 01	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1128	00183294 - 01	FRANCISCA PINHEIRO RODRIGUES GALVAO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1129	00182551 - 01	FRANCISCA PINHO ALVES	MONITOR DE ENSINO	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1130	00039801 - 01	FRANCISCA RENATA MARQUES DE ASSUNCAO	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1131	00134148 - 01	FRANCISCA ROBERTA JOHNSON BEZERRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1132	00002676 - 01	FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1133	00108086 - 01	FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/01/2024 à 08/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1134	00113332 - 01	FRANCISCA TEODORA DA COSTA MENEZES	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1135	00032798 - 01	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1136	00272584 - 01	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1137	00009920 - 01	FRANCISCO ALVES ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	26/06/2024 à 25/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1138	00064113 - 01	FRANCISCO AMERICO MARTINS MORAES	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1139	00183145 - 01	FRANCISCO AMUNTARIA VICTOR	MONITOR DE ENSINO	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1140	00873944 - 01	FRANCISCO AUGUSTO SILVA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1141	00102170 - 01	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1142	00045882 - 01	FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1143	00112607 - 01	FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1144	00191023 - 01	FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	MONITOR DE ENSINO	29/01/2024 à 28/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1145	00050344 - 01	FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES DE HOLANDA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1146	00129090 - 01	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1147	00243543 - 01	FRANCISCO DE ASSIS HOTONG SIQUEIRA	PROFESSOR	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1148	00102153 - 01	FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1149	00250001 - 01	FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	08/11/2024 à 07/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1150	00018631 - 01	FRANCISCO DOS PRAZERES DAS CHAGAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	01/10/2024 à 30/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1151	00114801 - 01	FRANCISCO FIALIS DINIZ	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1152	00070417 - 01	FRANCISCO HAROLDO ARAUJO VILARINHO	PROFESSOR	13/08/2024 à 12/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1153	00807993 - 01	FRANCISCO JONAS DE ALMEIDA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1154	00184648 - 01	FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1155	00122672 - 01	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1156	00113986 - 01	FRANCISCO MAGALHAES DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1157	00197302 - 01	FRANCISCO MARQUELINO SANTANA	PROFESSOR	12/11/2024 à 11/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1158	00330001 - 01	FRANCISCO RIVERLEI DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1159	00198235 - 01	FRANCISCO RIVERLEI DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	23/01/2024 à 22/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1160	00093683 - 01	FRANCISCO RODRIGUES GAMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1161	00081175 - 01	FRANCISCO SILVA FELICIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/08/2024 à 01/08/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
1162	00029274 - 01	FRANCISCO SILVA LOPES	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1163	00065012 - 01	FRANCOISE DA SILVA CRUZ	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1164	00161365 - 01	FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1165	00183088 - 01	FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	MONITOR DE ENSINO	21/03/2024 à 20/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1166	00096108 - 01	FRANKNEIDE PAES DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1167	00135964 - 01	FRANKNEIDE PAES DA COSTA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1168	00046930 - 01	FREDERICO CARVALHO ALDUNATE	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1169	00325730 - 01	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/01/2024 à 29/01/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
1170	00274788 - 01	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	PROFESSOR	14/10/2024 à 13/10/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
1171	01005910 - 01	GABRIELA PAMELA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1172	00071431 - 01	GABRIELE CRISTINA ALVES DE SOUSA COUTINH	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	05/09/2025 à 19/09/2025
1173	00212613 - 01	GAUDENCIO NEGREIROS FERNANDES	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1174	00302770 - 01	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	31/10/2024 à 30/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1175	00326985 - 01	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1176	00132605 - 01	GEANE ROCHA GOMES LIMA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1177	00040626 - 01	GEANE WAGNER CAMARA DE FREITAS BASILIO	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
1178	00184036 - 01	GEANE WAGNER CAMARA DE FREITAS BASILIO	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
1179	00113663 - 01	GEANILCE CAMILO FERREIRA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
1180	01006231 - 01	GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	31/10/2024 à 30/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1181	00326770 - 01	GECILENE DE SOUSA NUNES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1182	00179665 - 01	GECILENE LEMOS COSTA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1183	00048100 - 01	GECILENE VASCONCELOS LIMA	PROFESSOR	20/04/2024 à 19/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1184	00048018 - 01	GEDEILZA GUIMARAES DE FREITAS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1185	00048563 - 01	GEIGLESSON VASCONCELOS BRITO	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1186	00035502 - 01	GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1187	00326224 - 01	GEIZIANE PADILHA DOS SANTOS	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1188	00245812 - 01	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/07/2024 à 08/07/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1189	00110081 - 01	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1190	00001826 - 01	GENI FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1191	00001511 - 01	GENI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	03/05/2024 à 02/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1192	00033431 - 01	GENI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	05/06/2024 à 04/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1193	00112706 - 01	GENICE ROSA DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR	28/03/2024 à 27/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1194	00177510 - 01	GENILSE BERKEMBROCK	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1195	00329286 - 01	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	13/10/2025 à 27/10/2025
1196	00182428 - 01	GEORGIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1197	00102301 - 01	GEOVANI AFONSO DIAS	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1198	00248791 - 01	GEOVANIA DAMASCENO SILVA DE LIMA	PROFESSOR	12/09/2024 à 11/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1199	00051061 - 01	GEOVANIA DAMASCENO SILVA DE LIMA	PROFESSOR	15/06/2024 à 14/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1200	10078044 - 01	GERCIANE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	19/11/2024 à 18/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1201	00065360 - 01	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1202	00125105 - 01	GERVASIO ROSA DA SILVA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1203	00129165 - 01	GESCILENE RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1204	00324848 - 01	GESIANE NASCIMENTO LIMA CORREA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1205	00327570 - 01	GESIANNY CARVALHO ALVES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1206	00111287 - 01	GESILANDIA GOMES DE BARROS MONTEIRO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1207	00111253 - 01	GESMARI MACHADO MENONCIN	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1208	01003153 - 01	GESSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1209	00323890 - 01	GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1210	00110031 - 01	GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1211	01005909 - 01	GESSIKA NOGUEIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		PINHEIRO			
1212	00048175 - 01	GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVAO	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1213	00111774 - 01	GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVAO	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1214	00100173 - 01	GIGLIANE CRISTINA ALVES ALENCAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/07/2024 à 12/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1215	00032558 - 01	GILCELENE MARIA SILVA PONTES	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1216	00187080 - 01	GILCELENE MARIA SILVA PONTES	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1217	00104711 - 01	GILDA APARECIDA ALMEIDA NUNES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	31/10/2024 à 30/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1218	00213794 - 01	GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
1219	00176736 - 01	GILDETE RODRIGUES DE MORAIS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1220	00178170 - 01	GILDO FRANCISCO DOS ANJOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1221	00187098 - 01	GILMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1222	00184466 - 01	GILMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1223	00066606 - 01	GILMAR MARTINS	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1224	00131970 - 01	GILMAR NEVES DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	05/05/2024 à 04/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1225	00033754 - 01	GILMARA AGUIAR DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/06/2024 à 08/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1226	01003840 - 01	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	26/07/2024 à 25/07/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
1227	00329608 - 01	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
1228	00065971 - 01	GILMARA SILVA PONTES	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1229	00028771 - 01	GILMARA SILVA PONTES	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1230	00101642 - 01	GILMARIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR	29/08/2024 à 28/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1231	00188690 - 01	GILSON GERALDO CORTEZ BIZERRA	PROFESSOR	16/09/2024 à 15/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1232	00049131 - 01	GILSON RODRIGUES DE MOURA	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1233	00178443 - 01	GILSON RODRIGUES DE MOURA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1234	00178576 - 01	GILVANA APARECIDA ABATTI	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1235	00064048 - 01	GILVANA SILVA PONTES	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
1236	00122763 - 01	GIOVANIA NASCIMENTO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1237	00327123 - 01	GIRLANE DIAS DA SILVA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1238	00325804 - 01	GISELE CRISTINE ARAUJO HIPPOLITO CAMPIN	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1239	00249567 - 01	GISELE CRISTINE ARAUJO HIPPOLITO CAMPIN	PROFESSOR	24/10/2024 à 23/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1240	00048042 - 01	GISELE RODRIGUES LEMOS	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1241	00026832 - 01	GISELLE SILVA COSTA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1242	00283705 - 02	GISLANDIA SANTIAGO COELHO CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL III	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1243	00108078 - 01	GIUCILANE DA SILVA DALBEM	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1244	00275512 - 01	GIULIANA COLOMBO BASTOS	PROFESSOR	05/11/2024 à 04/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1245	00110776 - 01	GLAUBER ARAUJO CARVALHO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1246	00064618 - 01	GLAUCIA JUNIA COSTA DE FREITAS	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1247	01002307 - 01	GLAUCIA KARINA CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1248	00134180 - 01	GLAUCIA PEREIRA LEMOS	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1249	01004384 - 01	GLAUCIANE BORGES E	ESPECIALISTA EM	13/07/2024 à 12/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		SILVA	EDUCACAO		
1250	00324830 - 01	GLAUCIANE BORGES E SILVA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1251	01005806 - 01	GLAUCIANE CARVALHO SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1252	00109323 - 01	GLAUCIENE GOMES DE SIQUEIRA	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1253	01003242 - 01	GLAUCIENE GOMES DE SIQUEIRA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1254	00097495 - 01	GLEICE ROCA DIONIZIO MENDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/05/2024 à 29/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1255	00034851 - 01	GLEICIANE FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1256	00176520 - 01	GLEICIANE FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1257	00119760 - 01	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1258	00327850 - 01	GLEIDENIRA LIMA SOARES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	08/07/2025 à 22/07/2025
1259	00071473 - 01	GLEUCIONE TERESA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1260	00110106 - 01	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1261	00330613 - 01	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1262	00178188 - 01	GLORIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1263	00176645 - 01	GONCALO MONTEIRO SOARES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1264	00270877 - 01	GORETH MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	10/06/2024 à 09/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1265	00011908 - 01	GRACA TOME DERMONI	PROFESSOR	31/05/2024 à 30/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1266	00048498 - 01	GRACA TOME DERMONI	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1267	00187014 - 01	GRACE S DENNY	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	21/07/2025 à 04/08/2025

1268	00012930 - 01	GRACE S DENNY	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	21/07/2025 à 04/08/2025
1269	00331364 - 01	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1270	00048547 - 01	GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1271	00066044 - 01	GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA	PROFESSOR	11/01/2024 à 10/01/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1272	00204686 - 01	GRACIMEIRE LIMA MARTINS	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1273	00134552 - 01	GRACITA STRESSER GALVAO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1274	01004420 - 01	GREICIANI DA SILVA MIRANDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/07/2024 à 18/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1275	00129636 - 01	GRETCHEM CHIRLLY LORAINE DIAS DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1276	00113267 - 01	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1277	01007814 - 01	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	PROFESSOR	16/10/2024 à 15/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1278	00001710 - 01	GUILHERME ISAIAS DE PAULA	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1279	00246034 - 01	HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO	PROFESSOR	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1280	00066432 - 01	HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1281	00099863 - 01	HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY	PROFESSOR	11/07/2024 à 10/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1282	00179673 - 01	HELENA DA CRUZ BARROS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1283	00110685 - 01	HELENA GRAZILENE ANDRADE	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1284	00068644 - 01	HELENA GRAZILENE ANDRADE	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1285	00270885 - 01	HELENA MACHADO	PROFESSOR	10/06/2024 à 09/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1286	00048448 - 01	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
			EDUCACAO		
1287	01005837 - 01	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1288	00047127 - 01	HELENY DE BRITO SOUZA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1289	00242561 - 01	HELENY DE BRITO SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1290	00324715 - 01	HELEXANDRA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1291	00181016 - 01	HELGRE GRAYGRE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR	11/03/2024 à 10/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1292	00047614 - 01	HELGRE GRAYGRE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1293	00131285 - 01	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVE	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1294	00324525 - 01	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVE	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1295	00249327 - 01	HELICA ALVES DOS SANTOS PESSOA	PROFESSOR	11/10/2024 à 10/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1296	00187022 - 01	HELOISA COELHO JUSTINO	PROFESSOR	05/08/2024 à 04/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1297	00026965 - 01	HELOISA COELHO JUSTINO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/04/2024 à 21/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1298	00327222 - 01	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1299	00324632 - 01	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1300	00048670 - 01	HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1301	00003335 - 01	HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1302	00176546 - 01	HERCILIO VARGAS PORTO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1303	00247123 - 01	HERICA PATRICIA SOUZA DE MAGALHAES MARTI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/07/2024 à 22/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1304	00111401 - 01	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1305	00114512 - 01	HILDA PAES GONCALVES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1306	00212853 - 01	HIROKO SUDO KURODA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1307	00134916 - 01	HIROKO SUDO KURODA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1308	00067018 - 01	HOSANA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR	15/01/2024 à 14/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1309	00058851 - 01	HOSANA DA SILVA BATISTA	MONITOR DE ENSINO	19/05/2024 à 18/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1310	00262593 - 01	HOSANA MARIA COSTA SENA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	17/07/2025 à 31/07/2025
1311	00048323 - 01	HOSANA MARIA COSTA SENA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15/04/2024 à 14/04/2025	17/07/2025 à 31/07/2025
1312	00113712 - 01	IALETE SOUSA SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1313	00043125 - 01	IANE DA SILVA QUIRINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/04/2024 à 13/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1314	00035411 - 01	IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	29/07/2025 à 12/08/2025
1315	00110867 - 01	IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	29/07/2025 à 12/08/2025
1316	00113308 - 01	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	PROFESSOR	03/11/2024 à 02/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1317	00244161 - 01	IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1318	00110362 - 01	IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1319	00102310 - 01	IDISON FELINI	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1320	00268500 - 01	IENICA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1321	01005980 - 01	IGNES MADEIRO COLETTI	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1322	00111998 - 01	ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1323	00248741 - 01	ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	12/09/2024 à 11/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1324	00190471 - 01	ILMA BEZERRA LOPES	MONITOR DE ENSINO	06/01/2024 à 05/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1325	00069915 - 01	ILMA CANDIDO VELOSO	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1326	00218273 - 01	ILZA CASIMIRO DA COSTA BATISTA	PROFESSOR	21/07/2024 à 20/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1327	00065244 - 01	ILZEMAY RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1328	00112467 - 01	ILZEMAY RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1329	00326703 - 01	ILZOMAR GAMA DE ARAUJO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1330	00110850 - 01	INA ANDREIA BRAGA BRASIL	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1331	00869910 - 01	INACIA MARIA FREITAS GUTERRES	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1332	00189226 - 01	INEIZ RODRIGUES LACERDA	PROFESSOR	21/10/2024 à 20/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1333	00270893 - 01	INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA MARQUES ALFAIA	PROFESSOR	10/06/2023 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1334	01002446 - 01	INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA MARQUES ALFAIA	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1335	00064030 - 01	IOLANDA CAMELO DE CARVALHO VIANA	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	27/01/2026 à 10/02/2026
1336	00111443 - 01	IONAN SANTOS DE FARIA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1337	00029753 - 01	IONIRA MELO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1338	00048274 - 01	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	15/08/2025 à 29/08/2025
1339	00182808 - 01	IRACI DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1340	00124256 - 01	IRACI MARCILIA TEZONI SILVA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1341	00212986 - 01	IRACI TAVARES DA SILVA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1342	00069478 - 01	IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS	PROFESSOR	24/07/2024 à 23/07/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1343	01005812 - 01	IRANY FREITAS DE FRANCA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1344	00183236 - 01	IRENE OLIVEIRA GOMES DE MORAIS	PROFESSOR	27/11/2024 à 26/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1345	01005961 - 01	IRINEIDE MARTINS REIS CAVALEIRO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1346	00030221 - 01	IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1347	00176562 - 01	IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1348	00324731 - 01	IRIS DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1349	00031196 - 01	IRISMAR SILVA DE MELO PEREIRA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1350	00177700 - 01	IRISNILCE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1351	01005898 - 01	IRISNILCE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1352	00267478 - 01	IRISVALDA DE CARVALHO MATA	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1353	00028193 - 01	IRMA DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR	15/02/2024 à 14/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1354	00325127 - 01	ISABEL CIPRIANO AMORIN DUARTE	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1355	00030213 - 01	ISABEL CRISTINA MENDONCA DA SILVA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1356	00117194 - 01	ISABEL CRISTINA ZILES LOYOLA	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1357	01003618 - 01	ISABEL LUZIA BATALHA DE ARAUJO	PROFESSOR	04/07/2024 à 03/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1358	00033994 - 01	ISABEL PEREIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/01/2024 à 27/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1359	00034000 - 01	ISABEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	28/01/2024 à 27/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1360	00130956 - 01	ISABEL RODRIGUES PESSOA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1361	00031120 - 01	ISADORA SILVA SANTOS	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1362	01002296 - 01	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1363	00176620 - 01	ISANGELA DE SOUZA NORMANDO BERNARDO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1364	00117210 - 01	ISMARCIA TELES OCIMAR LIMA	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1365	00111352 - 01	ITAMAR BRAGA MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1366	00065096 - 01	ITAMAR BRAGA MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1367	00325284 - 01	IULE MAGALHAES DE SOUZA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1368	00049868 - 01	IURI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1369	00135443 - 01	IURI TIAGO SOUZA DE AGUIAR	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1370	00065046 - 01	IVA NEVES FERRAZ DA CRUZ	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1371	00113796 - 01	IVAN DA CONCEICAO MALTA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1372	00177693 - 01	IVANEIDE ALVES DE LIMA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1373	00068678 - 01	IVANEIDE DE SOUZA PASSOS	PROFESSOR	25/02/2024 à 24/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1374	00129785 - 01	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1375	00122747 - 01	IVANETE APARECIDA DOMINGUES DE GODOI SIL	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1376	00066416 - 01	IVANETE APARECIDA DOMINGUES DE GODOI SIL	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1377	00247686 - 01	IVANETE DE SOUSA QUEIROZ	PROFESSOR	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1378	01002453 - 01	IVANETE FRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1379	01002346 - 01	IVANI JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	14/09/2024 à 13/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1380	00309098 - 01	IVANIA SOARES SOUZA	PROFESSOR	10/07/2024 à 09/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1381	00136045 - 01	IVANICE ANGELA MATTE VACARO	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1382	00111625 - 01	IVANICE LUIZ LISBOA PINTO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1383	00026858 - 01	IVANILCE BATISTA FIGUEIRA	PROFESSOR	17/02/2024 à 16/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1384	00112285 - 01	IVANIR CRESTANI MENDES VICENTE	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1385	00110040 - 01	IVANIR GOMES MARTINS CRUZ	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1386	00272840 - 01	IVELMAR LOPES MENDONCA	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1387	00072520 - 01	IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1388	00022731 - 01	IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA	PROFESSOR	23/01/2024 à 22/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1389	00064303 - 01	IVETE RIBEIRO SENA GARCES	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1390	00095168 - 01	IVETE RIBEIRO SENA GARCES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1391	00102773 - 01	IVILIANE GLAUCE SILVA DE FRANCA MOREIRA	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1392	00124777 - 01	IVONE ALVES DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15/07/2024 à 14/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1393	00102228 - 01	IVONE ALVES FERREIRA	PROFESSOR	31/01/2024 à 30/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1394	01006172 - 02	IVONE DOS SANTOS DOMICIANO	PROFESSOR NIVEL I	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1395	00033457 - 01	IVONEIDE DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR	05/06/2024 à 04/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1396	00113820 - 01	IVONEIDE MORAIS DA CUNHA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1397	00012914 - 01	IVONEIDE SILVA DE MELO	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		MACHADO			
1398	00011693 - 01	IVONETE DA SILVA MARQUES DE MELO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1399	00177502 - 01	IVONETE DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR	03/11/2024 à 02/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1400	00032938 - 01	IZABEL CRISTINA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	31/05/2024 à 30/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1401	00110578 - 01	IZABEL DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1402	00101064 - 01	IZABEL VIEGAS DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1403	00134974 - 01	IZABELA MARIA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	18/10/2024 à 17/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1404	00100454 - 01	IZABELA REGINA DE SOUSA ALEXOPULOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/07/2024 à 12/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1405	00279514 - 01	IZADE LIMA GAUDINO	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1406	00212994 - 01	IZAILDA SALAZAR FERREIRA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1407	00070912 - 01	IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES COSTA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1408	01005798 - 01	IZANIL PEREIRA BARRETO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1409	00200006 - 01	IZOLINA PIRES DE FIGUEIREDO LOBO	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1410	00326167 - 01	JACINTO BARBOZA WASCZUK JUNIOR	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1411	00183790 - 01	JACIRA DA CUNHA ALVES FEITOSA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1412	00048654 - 01	JACKSON SANTOS DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1413	00064130 - 01	JACKSON SANTOS DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1414	00066333 - 01	JACQUELINE PEREIRA JARDIM	PROFESSOR	01/02/2024 à 31/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1415	00110660 - 01	JACQUELINE PEREIRA JARDIM	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1416	00182618 - 01	JACQUELINE REJANE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1417	00830465 - 01	JADYAEL CRISTINA DA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1418	00185828 - 01	JAILSON DIAS DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1419	00328270 - 01	JAILSON LEGAL LOPES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1420	00034455 - 01	JAILSON LEGAL LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10/06/2024 à 09/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1421	00130146 - 01	JAILSON PINHEIRO LIMA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1422	00130030 - 01	JAIZA FERREIRA SILVIO SOARES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1423	00109620 - 01	JAKELINE CHAGAS FRANCA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1424	00184276 - 01	JAMARIQUELI MILITINO FACINI	PROFESSOR	18/05/2024 à 17/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1425	00324541 - 01	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1426	00330530 - 01	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1427	00049925 - 01	JANAINA FERREIRA DE LIMA VERAS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	01/10/2025 à 15/10/2025

1428	00110718 - 01	JANAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1429	00048696 - 01	JANAINA MORAES SILVEIRA MARTONES	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1430	01005796 - 01	JANAINA PAIVA OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1431	00329707 - 01	JANAIRA PRICILA DA SILVA CASTRO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1432	00113506 - 01	JANAYARA DEDE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1433	00117251 - 01	JANCINEIDE MARIA DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1434	00191982 - 01	JANDERLEIA LOBO DA SILVA CORTEZ	MONITOR DE ENSINO	05/05/2024 à 04/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1435	00003360 - 01	JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1436	00213752 - 01	JANDERSON RIBEIRO SA	PROFESSOR	14/04/2024 à 13/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1437	00247743 - 01	JANE ARRUDA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/08/2024 à 06/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1438	00067274 - 01	JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
1439	00129040 - 01	JANE MEIRE SALDANHA DE SOUZA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1440	00119900 - 01	JANEIDE ROSA TOMAZ	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1441	00112532 - 01	JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1442	00324947 - 01	JANETE QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1443	00109894 - 01	JANETE TERESINHA KESSLER	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1444	00245565 - 01	JANICE ROSA SILVA BOTELHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1445	00181710 - 01	JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	06/10/2025 à 20/10/2025
1446	00066078 - 01	JANILENE MONTEIRO NERY	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1447	00185050 - 01	JANILSON RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1448	00182791 - 01	JANIO AGOSTINHO DUDEK	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1449	00069163 - 01	JANIO AGOSTINHO DUDEK	PROFESSOR	12/02/2024 à 11/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1450	01005789 - 01	JANIS HILARIO BARROSO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1451	00065905 - 01	JAQUELENE COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
1452	00181900 - 01	JAQUELENE COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
1453	00133596 - 01	JAQUELINE ALVES DE LIMA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1454	00133546 - 01	JAQUELINE DILZA SILVA BOTELHO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1455	00262080 - 01	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1456	00033192 - 01	JAQUELINE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1457	00135410 - 01	JAQUELINE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1458	00247553 - 01	JAQUELINE SOUZA ESTEVES	PROFESSOR	06/08/2024 à 05/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1459	00112061 - 01	JARADH CLEUNNE OLIVEIRA SOUZA CRUZ	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1460	00176687 - 01	JARDELINA VALENTE DOS SANTOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1461	00013144 - 01	JARLANA DAS GRACAS ALVES SERRA DAVY	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/06/2024 à 21/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1462	00303131 - 01	JEAN DA SILVA DOURADO	PROFESSOR	21/11/2024 à 20/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1463	00248940 - 01	JEANE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/09/2024 à 25/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1464	00029125 - 01	JEANE DA SILVA LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1465	00183517 - 01	JEANE DE CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1466	00098980 - 01	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/06/2024 à 12/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1467	00326836 - 01	JEANE LADDAGA DIAS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1468	01005861 - 01	JEANNE DO NASCIMENTO MUTZ	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1469	01002327 - 01	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1470	00182676 - 01	JEDSON RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1471	00264350 - 01	JEIMISSON WILLIAM VIEIRA ALENCAR	PROFESSOR	27/06/2024 à 26/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1472	01005857 - 01	JEIMISSON WILLIAM VIEIRA ALENCAR	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1473	00120311 - 01	JERCINEY VIANA DE FARIA	PROFESSOR	30/03/2024 à 29/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1474	01003290 - 02	JESABEL CRISTINA SILVA PINTO	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1475	00074427 - 01	JESSE MOREIRA	PROFESSOR	28/04/2024 à 27/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1476	00325763 - 01	JESSICA CAMPOS	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	24/07/2025 à 07/08/2025
1477	00132655 - 01	JESSICA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1478	01002480 - 01	JESSICA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	14/09/2024 à 13/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1479	00325193 - 01	JESSICA LEIGUE MARINHO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1480	01003173 - 01	JESSICA MAGALHAES REIS MACALLI	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1481	00262098 - 01	JESUITA SOUZA ALENCAR MACHADO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1482	01002325 - 01	JHONATAS ANDRADE DA FONSECA	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1483	00117574 - 01	JIVANEIDE DE PAULA SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1484	00181321 - 01	JOANA AMELIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1485	00266438 - 01	JOANA D ARC RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1486	00019564 - 01	JOANA D ARC VIEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	28/02/2024 à 27/02/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1487	00249947 - 01	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEICAO	PROFESSOR	01/11/2024 à 31/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1488	00114984 - 01	JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1489	00244550 - 01	JOANA DARC DO NASCIMENTO GOMES SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1490	00330944 - 01	JOANA PAULA DE ARAUJO MACEDO CAMPOS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1491	00177346 - 01	JOAO ALVES ARAUJO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1492	00185150 - 01	JOAO BATISTA DE CASTRO FERREIRA	PROFESSOR	25/02/2024 à 24/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1493	00328105 - 01	JOAO BOSCO MENDES AIRES	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1494	00021535 - 01	JOAO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	14/12/2024 à 13/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1495	00190447 - 01	JOAO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	06/01/2024 à 05/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1496	00075251 - 01	JOAO DUARTE PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	26/12/2024 à 25/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1497	00115304 - 01	JOAO HERBETY PEIXOTO DOS REIS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1498	00124785 - 01	JOAO MARIA GALDINO DE MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1499	00054023 - 01	JOAO MATOS CORREA	PROFESSOR	19/10/2024 à 18/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1500	00361370 - 01	JOAO NUNES LOPES	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1501	00869323 - 01	JOAO SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	01/04/2024 à 31/03/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1502	00274548 - 01	JOCELINA DUARTE DE SOUZA	PROFESSOR	07/10/2024 à 06/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1503	00325300 - 01	JOCILENE MACEDO DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1504	00199407 - 01	JOCIMARA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1505	00124298 - 01	JOCINEIDE ALVES MENDES	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1506	01007713 - 01	JOEL LOPES LACERDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1507	00112690 - 01	JOEL LOPES LACERDA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1508	00329632 - 01	JOELIA ARAUJO NEPONUCENO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1509	00134726 - 01	JOELMA ALVES GOMES	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1510	00067612 - 01	JOELMA ALVES GOMES	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1511	00110346 - 01	JOELMA BERNARDO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1512	00071754 - 01	JOELMA BERNARDO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1513	00185068 - 01	JOELMA DE FREITAS	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		OLIVEIRA CARDOSO			
1514	00208150 - 01	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1515	00185472 - 01	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1516	00067480 - 01	JOELMA SALDANHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1517	01005865 - 01	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1518	01007642 - 01	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15/08/2024 à 14/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1519	00066581 - 01	JOELMA SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1520	00128828 - 01	JOELMA SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1521	00116030 - 01	JOELMO ANTONIO DOS SANTOS SENA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1522	00034132 - 01	JOELNA RAMOS HOLDER	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1523	00022567 - 01	JOELSON CHAVES DE QUEIROZ	PROFESSOR	11/09/2024 à 10/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1524	00066325 - 01	JOELSON FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	29/01/2024 à 28/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1525	00181818 - 01	JOELSON FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	14/03/2024 à 13/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1526	00125775 - 01	JOELZA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1527	00329038 - 01	JOICE PIMENTEL DE FREITAS	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1528	00069288 - 01	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	PROFESSOR	12/02/2024 à 11/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1529	01002043 - 01	JOICILENE DA CRUZ LOPES SOARES	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1530	00050352 - 01	JONAS RAMOS CIPRIANO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1531	00574873 - 01	JONIR TAVARES DE SOUZA	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1532	00018260 - 01	JORGE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR	12/05/2024 à 11/05/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
1533	00069907 - 01	JORGE LUIZ DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1534	00190504 - 01	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1535	00027252 - 01	JOSE ABREU LEMOS JUNIOR	PROFESSOR	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1536	00121616 - 01	JOSE ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
1537	00068454 - 01	JOSE ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
1538	00809510 - 01	JOSE ALMIR VIEIRA VIAMONTE	MONITOR DE ENSINO	12/01/2024 à 11/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1539	00102062 - 01	JOSE ALVES ARAUJO	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
1540	00195223 - 01	JOSE ANTONIO FREITAS FERNANDES	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1541	00096405 - 01	JOSE APARECIDO GOMES	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1542	00188632 - 01	JOSE CLENIO SANTOS	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1543	00113944 - 01	JOSE DE ANCHIETA PINHEIRO	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1544	00324814 - 01	JOSE DE SOUSA PEREIRA FRANCA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1545	00058017 - 01	JOSE DIONIZIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1546	00271718 - 01	JOSE DOS REIS MOREIRA	PROFESSOR	04/04/2024 à 03/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1547	00069254 - 01	JOSE FAUSTINO DA ROCHA	PROFESSOR	12/02/2024 à 11/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1548	00048604 - 01	JOSE FERNANDES LIMA NETO	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1549	00181298 - 01	JOSE FRANCISCO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1550	00113887 - 01	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1551	00071407 - 01	JOSE IVA BEZERRA SOARES	PROFESSOR	22/10/2024 à 21/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1552	00343046 - 01	JOSE JORGE DA SILVA	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1553	00073221 - 01	JOSE MARCOS FERREIRA CABRAL FILHO	PROFESSOR	20/04/2024 à 19/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1554	00027525 - 01	JOSE MARCOS FERREIRA CABRAL FILHO	PROFESSOR	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1555	00242363 - 01	JOSE MARIA DE LIMA BEZERRA	MONITOR DE ENSINO	15/08/2024 à 14/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1556	00028531 - 01	JOSE NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1557	00022310 - 01	JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/2024 à 25/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1558	00181917 - 01	JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1559	00179186 - 01	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1560	00139065 - 01	JOSE PEREIRA RIBEIRO FILHO	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1561	01002344 - 01	JOSE PEREIRA RIBEIRO FILHO	PROFESSOR	15/09/2024 à 14/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1562	00327032 - 01	JOSE ROBERTO DO CARMO	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1563	00027038 - 01	JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	PROFESSOR	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1564	00114281 - 01	JOSE ZACARIAS SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1565	01007796 - 01	JOSEANE LEOCADIO LIMA	PROFESSOR	14/10/2024 à 13/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1566	00111237 - 01	JOSEDITH LUCIA LIMA GUIMARAES PEIXOTO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1567	00111534 - 01	JOSEFA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1568	00134610 - 01	JOSEFA CLEONICE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1569	00013970 - 01	JOSEFINA SANTANA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/06/2024 à 06/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1570	00135650 - 01	JOSELANE NEVES DA SILVA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	29/10/2025 à 12/11/2025
1571	00105206 - 01	JOSELENE ALVES BEZERRA	PROFESSOR	13/10/2024 à 12/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1572	00009614 - 01	JOSELENE ALVES BEZERRA	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1573	00013136 - 01	JOSELI DA SILVA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/06/2024 à 21/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1574	00097552 - 01	JOSELINA GASPAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1575	00109646 - 01	JOSELMA GURGEL PEREIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1576	01003187 - 01	JOSELMA GURGEL PEREIRA	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1577	00128810 - 01	JOSEMILDA NERY SORDI	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1578	00177495 - 01	JOSEMILDA NERY SORDI	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1579	00121583 - 01	JOSENAURIA PEUSA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1580	00318990 - 01	JOSENEIDE MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1581	00132457 - 01	JOSENILCE QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1582	00118490 - 01	JOSIANE ANDRADE DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1583	00282640 - 01	JOSIANE DE FREITAS PACO	PROFESSOR	09/06/2024 à 08/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1584	00109141 - 01	JOSIANE SPINELLI	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1585	00110156 - 01	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1586	00032996 - 01	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1587	00189375 - 01	JOSIEL RABELO DE SOUZA	PROFESSOR	22/10/2024 à 21/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1588	00109993 - 01	JOSILANDIA SILVA DUARTE	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1589	00031055 - 01	JOSILANDIA SILVA DUARTE	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1590	00124264 - 01	JOSILENE ANDRADE SILVA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1591	00135831 - 01	JOSILENE JEFRIES DA SILVA MUNHOZ	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1592	01002315 - 01	JOSILENE SANTOS DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1593	00066953 - 01	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1594	00179657 - 01	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1595	00003947 - 01	JOSINEIDE MACENA DA SILVA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1596	00103078 - 01	JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR	12/09/2024 à 11/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1597	00047135 - 01	JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1598	00207193 - 01	JOSY COSTA SILVA	PROFESSOR	04/06/2024 à 03/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1599	00115221 - 01	JOSY MARIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1600	00114497 - 01	JOTACI GOMES DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1601	00184862 - 01	JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1602	00193615 - 01	JOZEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1603	00032805 - 01	JOZIAS LUCAS PEREIRA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1604	01005808 - 01	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1605	00109927 - 01	JUANE ALENCAR GOUVEIA CRUZ	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1606	00071142 - 01	JUANE ALENCAR GOUVEIA CRUZ	PROFESSOR	29/01/2024 à 28/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1607	00111386 - 01	JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1608	00067224 - 01	JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1609	00225492 - 01	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/01/2024 à 08/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1610	00036691 - 01	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	PROFESSOR	15/07/2024 à 14/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1611	00093782 - 01	JUCINEIA REIS LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1612	00188161 - 01	JUDITE APARECIDA BIET	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1613	00135930 - 01	JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1614	00184854 - 01	JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1615	00115156 - 01	JUDITH DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1616	00022864 - 01	JUDITHE NASCIMENTO ROCHA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1617	00022450 - 01	JULHANA PIMENTEL	PROFESSOR	15/01/2024 à 14/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1618	00111691 - 01	JULHANA PIMENTEL	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1619	00204660 - 01	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1620	00016586 - 01	JULIAN LEANDRO PESSOA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1621	00037277 - 01	JULIANA APOLINARIA RODRIGUES	PROFESSOR	31/07/2024 à 30/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1622	00067315 - 01	JULIANA DE MATOS CAMURCA	PROFESSOR	04/02/2024 à 03/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1623	00045808 - 01	JULIANA KELLY RIBEIRO QUEIROZ BORGES	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1624	00242454 - 01	JULIANA MENDONCA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1625	01005838 - 01	JULIANA PEREIRA DO ROSARIO CHAVES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1626	00012203 - 01	JULIANA TEOTONIO DE MELO	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1627	00132978 - 01	JULIANE LIMA DE CASTRO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1628	00323940 - 01	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1629	00120238 - 01	JULIENE REZENDE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1630	00099011 - 01	JULIENE REZENDE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/06/2024 à 19/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1631	00324864 - 01	JULIETA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1632	00067960 - 01	JULIETA NUNES DE MAGALHAES	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1633	00119695 - 01	JULIETA NUNES DE MAGALHAES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1634	00084757 - 01	JULIO GONCALVES BARBOSA	PROFESSOR	21/10/2024 à 20/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1635	00066531 - 01	JULLINETTE LOPES DE CARVALHO	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1636	00133231 - 01	JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1637	00326943 - 01	JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1638	00884470 - 01	JURACY GUEDES DA SILVA	PROFESSOR	28/05/2024 à 27/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1639	00189440 - 01	JUSCELINO FABRICIO DA SILVA	PROFESSOR	21/05/2024 à 20/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1640	00011940 - 01	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/06/2024 à 19/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1641	00135030 - 01	JUSSARA ANGELICA SILVA COSTA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1642	01005914 - 01	JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1643	00131227 - 01	JUSSARA VARJAO COELHO CARMO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1644	00129404 - 01	JUZEMIR GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1645	00326886 - 01	JUZEMIR GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	06/02/2024 à 05/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1646	00329757 - 01	KAREM TALEESSA AMARAL DE OLIVEIRA BONFIM	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1647	00191635 - 01	KAREN NOGUEIRA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1648	00045840 - 01	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1649	00115453 - 01	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1650	00114728 - 01	KARLA BENVINDA SOUSA FERNANDES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	15/08/2025 à 29/08/2025
1651	00035213 - 01	KARLA DENISE MARTINS LEITE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/12/2024 à 15/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1652	00111021 - 01	KARLA LUZIA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1653	00325565 - 01	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1654	00135641 - 01	KARLLA MARIANA GONCALVES AIDAR	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1655	00050112 - 01	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15/05/2024 à 14/05/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
1656	00003971 - 01	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
1657	00013053 - 01	KARY JEAN FALCAO GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1658	00327644 - 01	KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THO	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1659	00027153 - 01	KATIA AVELINO DE SOUZA	PROFESSOR	22/04/2024 à 21/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1660	00243940 - 01	KATIA AVELINO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	04/07/2024 à 03/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1661	01005896 - 01	KATIA CILENE DE SOUZA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1662	00050080 - 01	KATIA FERNANDES FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1663	00133314 - 01	KATIA MARIA DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR	17/04/2024 à 16/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1664	00065666 - 01	KATIA REGINA DOS SANTOS NERI	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1665	00104216 - 01	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1666	01002320 - 01	KATILENE BARROS RODRIGUES CARVALHO	PROFESSOR	14/09/2024 à 13/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1667	00243387 - 01	KATIUSCIA NUNES MESQUITA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	09/09/2025 à 23/09/2025
1668	00216243 - 01	KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	20/05/2024 à 19/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1669	00133885 - 01	KEICE EMANUELE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1670	00262733 - 01	KEILA CAMELLO DE ALMEIDA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1671	00243370 - 01	KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1672	00034702 - 01	KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1673	00082131 - 01	KEILAH DA CRUZ PAIXAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/06/2024 à 12/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1674	00212556 - 01	KEILLA VIVIANNE DOS SANTOS	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1675	00248246 - 01	KELEN CRISTINA CAVALCANTE MARTINS	PROFESSOR	21/08/2024 à 20/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1676	00271023 - 01	KELIA PEREIRA MENEZES	PROFESSOR	26/06/2024 à 25/06/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1677	00132168 - 01	KELLEN CRISTINA DELL AGNOLO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1678	00070110 - 01	KELLOISA CARIOCA DE HOLANDA FERREIRA	PROFESSOR	31/07/2024 à 30/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1679	00264416 - 01	KELLY CRISTINA LIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1680	00182345 - 01	KELMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1681	00270075 - 01	KELMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1682	00101246 - 01	KELMA THYZAH VIEIRA SANTOS	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1683	00129561 - 01	KENYA MARAZONA LEANDRO SANTOS SOARES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1684	00069940 - 01	KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	08/03/2024 à 07/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1685	00179690 - 01	KETIANE SILVA DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR	15/11/2024 à 14/11/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
1686	00324666 - 01	KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1687	00179706 - 01	KEULIANE SILVA RIBEIRO ALMEIDA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1688	00002816 - 01	KEYLLA CRISTIANE RAMOS FELIX	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1689	00024860 - 01	KEZIA MARAZONA LEANDRO SANTOS MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/03/2024 à 04/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1690	00035982 - 01	KLYVANIR CELINA CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	27/06/2024 à 26/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1691	00115271 - 01	LADY UCHOA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1692	00249038 - 01	LAEDE DE SOUZA CARVALHO BARATA	PROFESSOR	03/10/2024 à 02/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1693	00180357 - 01	LAIS REIS DE CASTRO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1694	00028622 - 01	LAISSE ANDRESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1695	00268385 - 01	LAIZ DE FRANCA MOREIRA LINHARES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1696	00124793 - 01	LANIELIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
1697	00019746 - 01	LARIETTE KEMPER SANTANA	PROFESSOR	11/09/2024 à 10/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1698	00130477 - 01	LARISSA BOSCO COSTA GONCALVES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1699	01005608 - 01	LARISSA NEVES MONTEIRO	PROFESSOR	23/06/2024 à 22/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1700	00130013 - 01	LARZINHA LEAL DE MENEZES ROCHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1701	00166050 - 01	LAUDELINA VITORINO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1702	00124842 - 01	LAURA DE JESUS RIBEIRO	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1703	00073164 - 01	LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/12/2024 à 22/12/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1704	00176744 - 01	LAURA PATRICIA LOBO DE SOUZA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1705	00213810 - 01	LAURO BARBOSA CASTRO	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1706	00180381 - 01	LEA COUTINHO EVANGELISTA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1707	00051045 - 01	LEA MANSUR VALE	PROFESSOR	15/06/2024 à 14/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1708	00113837 - 01	LEANNYE SANTOS BIAVATI	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1709	00179764 - 01	LEDA MARIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1710	00262452 - 01	LEDIANE OLIVEIRA ALENCAR	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1711	00177742 - 01	LEIA FROTA LIMA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1712	00119348 - 01	LEIDA MENDES VIEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1713	00112516 - 01	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1714	01007146 - 01	LEIDE DAIANE ANTUNES DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1715	00204537 - 01	LEIDE JANE CHAVES CAPOUCHO	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1716	00248577 - 01	LEIDE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	04/09/2024 à 03/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1717	00139552 - 01	LEIDE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1718	00262965 - 01	LEIDIANE DA SILVA FRANCA DE MIRANDA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1719	00267981 - 01	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1720	01005852 - 01	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1721	00179251 - 01	LEIDYLANDY LIMA DA COSTA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1722	00129123 - 01	LEIDYLANDY LIMA DA COSTA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1723	00071150 - 01	LEILA CASTRO DE MORAIS	PROFESSOR	09/10/2024 à 08/10/2025	15/08/2025 à 29/08/2025
1724	00129462 - 01	LEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1725	00182478 - 01	LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1726	01003257 - 01	LEILIMARA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1727	00028590 - 01	LENI DE SOUZA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1728	00268145 - 01	LENI MESQUITA DE BARROS PINTO	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1729	00034687 - 01	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1730	00182270 - 01	LENIR RIBEIRO GUIMARAES	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1731	00326274 - 01	LEONARDO LEITE DE MORAES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1732	00134601 - 01	LEONARDO VIEIRA LIMA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1733	00198210 - 01	LEONARDO VIEIRA LIMA	PROFESSOR	23/01/2024 à 22/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1734	00033655 - 01	LEONI FELLINI PEREIRA	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1735	00276081 - 01	LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1736	00280868 - 01	LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	19/04/2024 à 18/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1737	00129694 - 01	LEONILSON BITENCOURT BOTELHO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1738	00095952 - 01	LEONILSON BITENCOURT BOTELHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1739	00110966 - 01	LEONIZA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1740	00191453 - 01	LETICIA BEZERRA LOPES ESPINDOLA	MONITOR DE ENSINO	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1741	00080557 - 01	LETICIA CRISTINA FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1742	00323733 - 01	LETICIA LONGO RAMOS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1743	01002312 - 01	LEYDE DAYANA ELIAS ROSSETE DE ARAUJO	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1744	00177982 - 01	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1745	00327470 - 01	LIANE CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1746	01004658 - 01	LIANE CAMPOS DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/11/2024 à 08/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1747	00199712 - 01	LIDIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1748	00110841 - 01	LIDIA SILVA MENDONCA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1749	00004177 - 01	LIDIANA DA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1750	00028028 - 01	LIDIANA RAPOSO SOARES	PROFESSOR	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1751	00065682 - 01	LIDIANE DE FRANCA NERY	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1752	00243361 - 01	LIDIANE DE FRANCA NERY	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/06/2024 à 27/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1753	00027385 - 01	LIDIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1754	00111650 - 01	LIDIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1755	00212564 - 01	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1756	00326910 - 01	LIDIMAR JANE OLIVEIRA ILARIO FAIAL	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1757	00198243 - 01	LIGIA FELICIO COSTA	PROFESSOR	23/01/2024 à 22/01/2025	16/09/2025 à 30/09/2025
1758	00002064 - 01	LIGIA FELICIO COSTA	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/09/2025 à 30/09/2025
1759	00163676 - 01	LILANIA MENEZES GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	01/06/2024 à 31/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1760	00036063 - 01	LILHA RUTH TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1761	01003247 - 01	LILIAN AMORIM LOPES	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1762	00048365 - 01	LILIAN ARAUJO BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15/04/2024 à 14/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025

1763	00328030 - 01	LILIAN CABRAL DE FREITAS	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1764	00328478 - 01	LILIAN DE OLIVEIRA AGUIAR NICOLAU	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1765	00262361 - 01	LILIAN DE SOUZA TORRES	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1766	00182410 - 01	LILIAN JULIA TAVARES	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1767	00328741 - 01	LILIANE CORREA DOS SANTOS GALVAO	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1768	00070152 - 01	LILIANE DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR	25/02/2024 à 24/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1769	00249971 - 01	LILIANE EIFLER FIRME	PROFESSOR	06/11/2024 à 05/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1770	00327587 - 01	LILIANE EIFLER FIRME	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1771	00132233 - 01	LILIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1772	01002409 - 01	LILIANE LOPES ARAUJO	PROFESSOR	21/09/2024 à 20/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1773	01002276 - 01	LILIANE RODRIGUES WESTPHAL	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1774	00066804 - 01	LILIANY AURORA MOREIRA	PROFESSOR	28/01/2024 à 27/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1775	00328940 - 01	LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1776	00139445 - 01	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1777	01002282 - 01	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1778	00111972 - 01	LINDAEMBERGER UCHOA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1779	00183278 - 01	LINDAMAR BARBOSA LACERDA	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1780	00218017 - 01	LINDINALVA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR	21/06/2024 à 20/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1781	00199572 - 01	LINDINALVA AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1782	00129842 - 01	LINDOMAR KALKI DANIEL	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1783	00109670 - 01	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1784	01005853 - 01	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1785	00166084 - 01	LISANGELA MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1786	00115420 - 01	LISIA FERNANDA BEMVINDO FONSECA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
1787	00121640 - 01	LIVIA RODRIGUES PEREIRA LISBOA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1788	00177726 - 01	LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1789	00305286 - 01	LIZIANE BATISTA VICENTE	PROFESSOR	16/01/2024 à 15/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1790	01002404 - 01	LIZLANE LIMA DE JESUS	PROFESSOR	21/09/2024 à 20/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1791	00185365 - 01	LOREDA ZORAIA OLIVEIRA DE C VIEIRA	PROFESSOR	29/06/2024 à 28/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1792	00272485 - 01	LORENI AMORIM	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1793	00003012 - 01	LOURDES CRISTINA SANTANA SILVA	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1794	00043117 - 01	LOURDES PAULA DA LUZ DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/01/2024 à 27/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1795	00049917 - 01	LOURDISMAR PAULA DA LUZ	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1796	00014093 - 01	LOURENA MARIA VIEIRA RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR	03/06/2024 à 02/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1797	00120246 - 01	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1798	00114463 - 01	LOURISMAR DA SILVA BAROSO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
1799	00081026 - 01	LOURIVAL APARECIDO DAMAZIO	PROFESSOR	04/08/2024 à 03/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1800	00118267 - 01	LOURIVALDO FERREIRA BARROS	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1801	00267741 - 01	LUANA APARECIDA BARROS SILVA	PROFESSOR	04/03/2024 à 03/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1802	01007588 - 01	LUANA APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CHAVIER	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1803	00276883 - 01	LUANA DE ALMEIDA SANTOS PARENTE	PROFESSOR	15/01/2024 à 14/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1804	01002291 - 01	LUANA FRANCA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1805	00179714 - 01	LUANA PATRICIA DE CASTRO LIMA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1806	00115312 - 01	LUCAS DA CRUZ RODRIGUES RODRIGUES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1807	01005788 - 01	LUCAS DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1808	00114380 - 01	LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1809	00113184 - 01	LUCELIA BENICIO ESTEVES	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1810	00135120 - 01	LUCELIA LOPES NERI	PROFESSOR	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1811	00275257 - 01	LUCELIA LOPES NERI	PROFESSOR	05/11/2024 à 04/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1812	00181305 - 01	LUCENIRA VERAS BRANDAO	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1813	00075293 - 01	LUCI MARY CORREA LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1814	00067737 - 01	LUCIA BRAGA DOS PASSOS	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1815	00181834 - 01	LUCIA BRAGA DOS PASSOS	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1816	00213231 - 01	LUCIA MARIA LEITE CAMPELO DA SILVA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1817	00153354 - 01	LUCIA REIS DA SILVA	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1818	00029696 - 01	LUCIA REJANE TRIGUEIRO	ESPECIALISTA EM	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		DA SILVA	EDUCACAO		
1819	01005833 - 01	LUCIANA ALENCAR DE MOURA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1820	00213240 - 01	LUCIANA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1821	00095986 - 01	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1822	00041426 - 01	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR	31/10/2024 à 30/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1823	00128480 - 01	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1824	00327214 - 01	LUCIANA CESCONETO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1825	00275653 - 01	LUCIANA DANTAS BARBOSA	PROFESSOR	12/11/2024 à 11/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1826	00216251 - 01	LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR	03/06/2024 à 02/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1827	00110487 - 01	LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1828	00048232 - 01	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1829	00017641 - 01	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1830	00106791 - 01	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO	PROFESSOR	12/12/2024 à 11/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1831	01003278 - 01	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1832	00047094 - 01	LUCIANA PERES CARDOSO LIMA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1833	00118275 - 01	LUCIANA PINTO DA SILVA	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1834	00129678 - 01	LUCIANA SIERRA NASCIMENTO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1835	00330490 - 01	LUCIANA SOUZA GASPAR.	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1836	00117227 - 01	LUCIANE CARVALHO VIEIRA	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1837	00036120 - 01	LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	08/07/2024 à 07/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1838	00327264 - 01	LUCIANE MORENO MARQUES	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1839	00109745 - 01	LUCIANE PEREIRA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1840	00019663 - 01	LUCIANO FRANCISCO	PROFESSOR	28/02/2024 à 27/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1841	00019548 - 01	LUCIANO FREITAS GUARATES	PROFESSOR	06/09/2024 à 05/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1842	00199754 - 01	LUCIBET VICENTIN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1843	00204446 - 01	LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1844	00064650 - 01	LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1845	00171290 - 01	LUCICLEIA PASSOS DE MELO BATISTA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1846	00326000 - 01	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	21/01/2024 à 20/01/2025	17/11/2025 à 01/12/2025
1847	00323923 - 01	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	23/09/2024 à 22/09/2025	17/11/2025 à 01/12/2025
1848	00002270 - 01	LUCIED LUCAS DE CARVALHO ALVES	PROFESSOR	16/08/2024 à 15/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1849	00129488 - 01	LUCIENE DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1850	00323220 - 01	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
1851	00323990 - 01	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1852	00184151 - 01	LUCIENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1853	00034918 - 01	LUCILA RUIZ CAVALCANTE	PROFESSOR	13/06/2024 à 12/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1854	00179780 - 01	LUCILEIA DA CONCEICAO SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1855	00329377 - 01	LUCILENE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1856	00009862 - 01	LUCILENE FELIX DOS SANTOS DUARTE GOMES	PROFESSOR	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1857	00130815 - 01	LUCILENE GOMES DE LEMOS	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1858	00099912 - 01	LUCILENE GOMES DE LEMOS	PROFESSOR	11/07/2024 à 10/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1859	00069923 - 01	LUCILENE PEIXOTO DOS REIS	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1860	00124305 - 01	LUCILIA DUARTE DE ARAUJO CUELLAR	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1861	01005905 - 01	LUCILIO RODRIGUES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1862	00021501 - 01	LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR	12/12/2024 à 11/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1863	00244608 - 01	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1864	00068420 - 01	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1865	00326662 - 01	LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1866	00243692 - 01	LUCIMAR PERONDI	PROFESSOR	28/06/2024 à 27/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1867	00065930 - 01	LUCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1868	00325664 - 01	LUCINEIA DE SOUZA ARUJO FERNADES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1869	00069105 - 01	LUCINEIA JORGE DA SILVA	PROFESSOR	03/03/2024 à 02/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1870	00196940 - 01	LUCINEIA JORGE DA SILVA	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1871	00097230 - 01	LUCINEIA NUNES LEITE AGUIAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1872	01002408 - 01	LUCINEIDE DA SILVA SALES BRITO	PROFESSOR	01/10/2024 à 30/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1873	00178427 - 01	LUCINEIDE FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1874	00277500 - 01	LUCINEIDE GRACIANO MESSIAS	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1875	01007677 - 01	LUCINEIDE GRACIANO MESSIAS	PROFESSOR	15/08/2024 à 14/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1876	00029357 - 01	LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1877	00110651 - 01	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1878	01005919 - 01	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1879	00125684 - 01	LUCIVANIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ TELLE	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1880	00132572 - 01	LUCY MARA CAMACHO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1881	00249640 - 01	LUCYETE MAIO SILVA	PROFESSOR	18/10/2024 à 17/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1882	00003674 - 01	LUDOMILLA DANUTA MOTA DE LIMA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1883	00856510 - 01	LUIZ CARLOS DE LIMA	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1884	00029390 - 01	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1885	01007532 - 01	LUIZ HENRIQUE GRASSI GONCALVES	PROFESSOR	11/07/2024 à 10/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1886	00248155 - 01	LUIZ RODRIGUES DE LIMA FILHO	PROFESSOR	20/08/2024 à 19/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1887	00176810 - 01	LUIZA DE MARILAC ARAUJO PONTES FREITAS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1888	00179293 - 01	LUIZA DE MESQUITA SOBREIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1889	00037243 - 01	LUIZA DE MESQUITA SOBREIRA	PROFESSOR	31/07/2024 à 30/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1890	00184664 - 01	LUIZA DOMINGOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1891	00012774 - 01	LUIZA OLIVEIRA BENTO DE MELO	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1892	00213207 - 01	LUIZA RAMOS DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/04/2024 à 10/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1893	00204397 - 01	LUZENEIDE MARIA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1894	00132580 - 01	LUZENEIDE MARIA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1895	01007748 - 01	LUZIA ALVES DE JESUS	PROFESSOR	12/09/2024 à 11/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1896	00124834 - 01	LUZIA DE MARIA CUNHA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1897	00199861 - 01	LUZIA DOS SANTOS	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1898	00191461 - 01	LUZIA LACERDA DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1899	00297194 - 02	LUZIA LACERDA DE SOUZA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1900	00109224 - 01	LUZIA LIMA DE AGUIAR SARMENTO	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	05/08/2025 à 19/08/2025
1901	00178410 - 01	LUZIA PENHA GUSMAO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1902	00029943 - 01	LUZIA PETRY DALAZEN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1903	00185456 - 01	LUZIA VELEIDA DE ALMEIDA MORAIS	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1904	00274738 - 01	LUZIANE GOMES LOPES DUARTE	PROFESSOR	14/10/2024 à 13/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1905	00183228 - 01	LUZIETE DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1906	00068818 - 01	LUZIETE DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1907	00049933 - 01	LUZIETE RODRIGUES GONCALVES PIEDADE	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
1908	00135310 - 01	LUZIETE RODRIGUES GONCALVES PIEDADE	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
1909	00037392 - 01	LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	PROFESSOR	05/08/2024 à 04/08/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
1910	00035297 - 01	LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	20/06/2024 à 19/06/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
1911	00064452 - 01	MACIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1912	00122193 - 01	MACYA SORAYA DE CARVALHO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1913	01005946 - 01	MADALENA PEDERIVA EIDANS FARIAS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1914	00179607 - 01	MAELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
1915	00132481 - 01	MAGALY PEREIRA BRAGA SILVA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1916	00181967 - 01	MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1917	00023094 - 01	MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO	PROFESSOR	01/02/2024 à 31/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1918	00136368 - 01	MAGNA RICCI DE JESUS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1919	00113671 - 01	MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1920	00048000 - 01	MAGNOLIA SANTANA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1921	00324740 - 01	MAIANA SILVA BARRETO	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	15/08/2025 à 29/08/2025
1922	00082537 - 01	MAICON JOSE FERREIRA DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/08/2024 à 29/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1923	00133108 - 01	MAICON JOSE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1924	00184325 - 01	MAIQUE NELSON CASTRO DE CARVALHO	PROFESSOR	21/05/2024 à 20/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1925	00022020 - 01	MAISA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 à 14/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1926	00113564 - 01	MALDER GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1927	00028177 - 01	MANOEL ANIZIO TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

1928	00181214 - 01	MANOEL MESSIAS DUTRA SOUSA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1929	00031427 - 01	MANOEL SUAREZ SANCHEZ	PROFESSOR	12/05/2024 à 11/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1930	00329111 - 01	MANUELA DE LIMA CAMPOS	PROFESSOR	03/03/2024 à 02/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1931	00245945 - 01	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1932	00122151 - 01	MARA BATISTA DE LIMA FREIRE	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1933	00035304 - 01	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	20/06/2024 à 19/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1934	00183898 - 01	MARACELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1935	00199655 - 01	MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1936	00133158 - 01	MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1937	00566002 - 01	MARASELLA DEL CARMEN SILVA RODRIGUES MAC	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1938	01005885 - 01	MARCELA CRISTINA XAVIER ROSARIO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1939	00028862 - 01	MARCELA TEREZINHA FERRARI	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1940	00181190 - 01	MARCELA TEREZINHA FERRARI	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1941	00032590 - 01	MARCELE SANTANA FERREIRA	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1942	00212870 - 01	MARCELINO MIRANDA RODRIGUES	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1943	00139685 - 01	MARCELO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1944	00108218 - 01	MARCELO FERREIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	26/01/2024 à 25/01/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1945	00092817 - 01	MARCELO LIMA DE ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1946	00182180 - 01	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1947	00199902 - 01	MARCIA ANDREIA LIMA LUCAS	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1948	00097883 - 01	MARCIA APARECIDA AMORIM	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
1949	00323725 - 01	MARCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1950	00039843 - 01	MARCIA CARVALHO FERREIRA FONTINELE	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1951	00174730 - 01	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1952	00110726 - 01	MARCIA CRISTINA MONTEIRO ARAUJO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1953	00181545 - 01	MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1954	00130716 - 01	MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	PROFESSOR	04/04/2024 à 03/04/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1955	00217680 - 01	MARCIA DASCALAKIS FERNANDES	PROFESSOR	09/06/2024 à 08/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1956	00095944 - 01	MARCIA DE AMORIM SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1957	00071027 - 01	MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SO	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1958	00181727 - 01	MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SO	PROFESSOR	14/03/2024 à 13/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1959	00177776 - 01	MARCIA FERNANDA GARCIA OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1960	01005679 - 01	MARCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO	PROFESSOR	23/06/2024 à 22/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1961	00178534 - 01	MARCIA FERREIRA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1962	00176372 - 01	MARCIA GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
1963	00109274 - 01	MARCIA JAQUELINE RENON	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1964	00112657 - 01	MARCIA NASCIMENTO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		MACEDO			
1965	00027012 - 01	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/04/2024 à 21/04/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1966	00110635 - 01	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
1967	00016073 - 01	MARCIA REGINA DA SILVA BORGES	PROFESSOR	08/06/2024 à 07/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1968	00330605 - 01	MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1969	00176992 - 01	MARCIA TEREZA BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1970	00071100 - 01	MARCIA THELMISSE GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1971	00124826 - 01	MARCIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	03/04/2024 à 02/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1972	00085995 - 01	MARCIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	28/12/2024 à 27/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1973	00133512 - 01	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBE	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1974	00071580 - 01	MARCILENE BARROS LUIZ	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1975	00243147 - 01	MARCILENE DE SA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/06/2024 à 27/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1976	01005859 - 01	MARCILENE DE SA MONTEIRO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1977	00213968 - 01	MARCILENE SILVA PAES	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1978	00217697 - 01	MARCIO GOMES DE MIRANDA	PROFESSOR	10/06/2024 à 09/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1979	00324377 - 01	MARCIO PIETRE COELHO DA CRUZ	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1980	00181975 - 01	MARCO ANTONIO GONDIM	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1981	09080821 - 01	MARCOS DA SILVA ASSUNCAO	PROFESSOR	28/03/2024 à 27/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1982	00328361 - 01	MARCOS DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1983	00246092 - 01	MARCOS PAULO COSTA NEIRA	PROFESSOR	23/07/2024 à 22/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1984	00102385 - 01	MARCUS ARTURO COSTA	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1985	01005942 - 01	MARGANIA MARIA FONTES DE SA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1986	00033473 - 01	MARGARET DE SOUSA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	05/06/2024 à 04/06/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1987	00110908 - 01	MARGARETE RAMOS MARTINS	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1988	00048224 - 01	MARGARETE RAMOS MARTINS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1989	00030908 - 01	MARGARETH FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1990	00103094 - 01	MARGARETH FLORES DEMETRIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/09/2024 à 11/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1991	00068950 - 01	MARGARETH RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1992	00033522 - 01	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1993	00178261 - 01	MARIA ALELUIA MARTINS BELEZA SOUSA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1994	00244971 - 01	MARIA ALICE RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1995	00114736 - 01	MARIA ALNECY AUGUSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
1996	00177230 - 01	MARIA ALVES ARAUJO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1997	00050203 - 01	MARIA ANA SOUZA CASTRO	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1998	00327090 - 01	MARIA ANDRUCHEVITZ	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
1999	00134883 - 01	MARIA ANGELA SIMONI ROCHA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2000	00139040 - 01	MARIA ANTONIA RIBEIRO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2001	00112508 - 01	MARIA ANTONIETA MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		FERAS			
2002	00279986 - 01	MARIA ANTONIETA NASCIMENTO DA ROCHA	PROFESSOR	06/04/2024 à 05/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2003	00179558 - 01	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2004	00204520 - 01	MARIA APARECIDA DE JESUS	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2005	00069866 - 01	MARIA APARECIDA DE JESUS	PROFESSOR	05/03/2024 à 04/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2006	00003980 - 01	MARIA APARECIDA LEMOS	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2007	00125824 - 01	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2008	00124925 - 01	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2009	00067240 - 01	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2010	00184672 - 01	MARIA APARECIDA NOVAIS RODRIGUES	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2011	00135188 - 01	MARIA APARECIDA VASCONCELOS	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2012	00068701 - 01	MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA E SILVA	PROFESSOR	25/02/2024 à 24/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2013	00114570 - 01	MARIA AUGUSTA VENTORIM RODRIGUES	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2014	00330910 - 01	MARIA AURINEIDE NUNES SILVESTRE NEVES	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2015	00114174 - 01	MARIA AUXILIADORA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2016	00125436 - 01	MARIA AUXILIADORA COSTA GONCALVES PORTO	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2017	00070376 - 01	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA VIANA	PROFESSOR	09/03/2024 à 08/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2018	00189242 - 01	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA VIANA	MONITOR DE ENSINO	21/10/2024 à 20/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2019	00328395 - 01	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA NOGUEIRA BRAG	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2020	00125931 - 01	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2021	00050386 - 01	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2022	00030271 - 01	MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2023	00109886 - 01	MARIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2024	00133661 - 01	MARIA AUXILIADORA VICENTE DE SOUSA SALES	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2025	00029258 - 01	MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2026	00275810 - 01	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	23/11/2024 à 22/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2027	00070946 - 01	MARIA CELIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2028	00135873 - 01	MARIA CELIA GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2029	00069882 - 01	MARIA CELINA AMARAL ARAGAO	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2030	00119736 - 01	MARIA CIDOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2031	01005877 - 01	MARIA CILENE RIBEIRO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2032	00002254 - 01	MARIA CILENE RIBEIRO	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2033	00034207 - 01	MARIA CLAUDIANA DA SILVA SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2034	00133166 - 01	MARIA CLEYDE FERREIRA LEAO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2035	00059643 - 01	MARIA CONCEICAO ALVES	PROFESSOR	18/12/2024 à 17/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2036	00028052 - 01	MARIA CONCEICAO GOMES	PROFESSOR	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		DE OLIVEIRA			
2037	00176968 - 01	MARIA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2038	00069577 - 01	MARIA CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR	08/03/2024 à 07/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2039	00332312 - 01	MARIA CORREA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2040	00070318 - 01	MARIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2041	00039893 - 01	MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2042	00135005 - 01	MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2043	00110445 - 01	MARIA CRISTINA RIBEIRO MOURA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2044	00000670 - 01	MARIA CRISTINA SENN	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2045	00139578 - 01	MARIA DA CONCEICAO COSTA FERNANDES	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2046	00182486 - 01	MARIA DA CONCEICAO COSTA VELOSO	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2047	00111154 - 01	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2048	00183020 - 01	MARIA DA CONCEICAO LESSA DE SOUZA	PROFESSOR	21/03/2024 à 20/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2049	00048620 - 01	MARIA DA CONCEICAO MACIEL DE O. SANTOS	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2050	00216260 - 01	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA COSTA LOBO	PROFESSOR	25/05/2024 à 24/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2051	00094326 - 01	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2052	01004294 - 02	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2053	00101494 - 01	MARIA DA COSTA SEMPER	PROFESSOR	16/08/2024 à 15/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2054	00026981 - 01	MARIA DA CRUZ SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	22/04/2024 à 21/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2055	00109547 - 01	MARIA DA CRUZ SILVA	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2056	00110114 - 01	MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2057	00246498 - 01	MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2058	00111758 - 01	MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2059	00064501 - 01	MARIA DA GLORIA NOGUEIRA CHAVES	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2060	01003945 - 01	MARIA DA GLORIA NOGUEIRA CHAVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	29/07/2024 à 28/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2061	00185274 - 01	MARIA DA PAZ MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2062	00132217 - 01	MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2063	00182262 - 01	MARIA DA PENHA DOS SANTOS SODRE DE SOUZA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2064	00330010 - 01	MARIA DAS DORRES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2065	01005829 - 01	MARIA DAS GRACAS BENTES DOS SANTOS PAULA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2066	00102533 - 01	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO LIMA	PROFESSOR	05/09/2024 à 04/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2067	00131441 - 01	MARIA DAS GRACAS FARIA VILLELA DE CARVAL	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2068	00561713 - 01	MARIA DAS GRACAS PINHO DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	03/04/2024 à 02/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2069	00134346 - 01	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2070	00044834 - 01	MARIA DAS GRACAS SERRA DA SILVA	PROFESSOR	13/02/2024 à 12/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2071	00126137 - 01	MARIA DAS GRACAS TOME SERVALHE	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2072	00178451 - 01	MARIA DAS GRACAS TOME SERVALHE	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2073	00444150 - 01	MARIA DAS NEVES LEITE MACIEL	PROFESSOR	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2074	00047531 - 01	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA RIOS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2075	00050097 - 01	MARIA DAS NEVES RODRIGUES MELO	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2076	00068438 - 01	MARIA DE FATIMA AMARAL CIPRIANO	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2077	00109753 - 01	MARIA DE FATIMA AMARAL CIPRIANO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2078	00096322 - 01	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2079	00003236 - 01	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2080	00530403 - 01	MARIA DE FATIMA BATISTA COELHO FERREIRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2081	00027236 - 01	MARIA DE FATIMA BRASILINO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2082	00033233 - 01	MARIA DE FATIMA BRASILINO DE SOUZA	PROFESSOR	26/05/2024 à 25/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2083	00198251 - 01	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2084	00086787 - 01	MARIA DE FATIMA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10/02/2024 à 09/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2085	00071465 - 01	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	05/03/2024 à 04/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2086	00029810 - 01	MARIA DE FATIMA DIAS MOHAMOUD ALI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2087	00115510 - 01	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2088	00047565 - 01	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2089	00060640 - 01	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE O ROSILHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	01/09/2024 à 31/08/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2090	00018657 - 01	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	27/01/2024 à 26/01/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
2091	00012873 - 01	MARIA DE FATIMA REIS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2092	01005625 - 01	MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	23/06/2024 à 22/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2093	00111500 - 01	MARIA DE FATIMA SANTOS SOUSA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2094	00244088 - 01	MARIA DE FATIMA SANTOS SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2095	00123844 - 01	MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2096	00183202 - 01	MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR	27/03/2024 à 26/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2097	00131186 - 01	MARIA DE JESUS DA COSTA CUNHA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2098	00110601 - 01	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2099	00067828 - 01	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2100	00119810 - 01	MARIA DE LOURDES SILVA VALOIS	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2101	00199796 - 01	MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2102	00066780 - 01	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	PROFESSOR	28/01/2024 à 27/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2103	00177487 - 01	MARIA DE NAZARE CORREA PEIXOTO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2104	00031188 - 01	MARIA DE NAZARE LEMOS DA SILVA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2105	00002585 - 01	MARIA DE NAZARE LEMOS	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		DA SILVA			
2106	00048703 - 01	MARIA DE NAZARE MATEUS DA SILVA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2107	00047250 - 01	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE O GALDINO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2108	00112334 - 01	MARIA DE NAZARE V. DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2109	01004419 - 01	MARIA DE SOUSA FREITAS SOTTE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/07/2024 à 18/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2110	00110403 - 01	MARIA DENISE FIGUEIRA FERREIRA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2111	01003249 - 01	MARIA DENISE FIGUEIRA FERREIRA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2112	00185604 - 01	MARIA DEUSMARINA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	11/04/2024 à 10/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2113	00190174 - 01	MARIA DO CARMO FERREIRA	PROFESSOR	09/01/2024 à 08/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2114	00065624 - 01	MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2115	00132630 - 01	MARIA DO CARMO MELGAR GARCIA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2116	00197394 - 01	MARIA DO CARMO OLIVEIRA PEREIRA SAMPAIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/11/2024 à 11/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2117	00125370 - 01	MARIA DO CARMO PEREIRA DA FONSECA	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2118	00033944 - 01	MARIA DO CARMO PIMENTA	PROFESSOR	27/05/2024 à 26/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2119	00213851 - 01	MARIA DO CARMO PIMENTA	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2120	00187296 - 01	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGAO CORREIA	PROFESSOR	05/08/2024 à 04/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2121	00185430 - 01	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CHAGAS DE OLIV	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2122	00124850 - 01	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DUARTE DO VALE	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2123	00133372 - 01	MARIA DO ROSARIO MALTA MATOS	PROFESSOR	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2124	00034083 - 01	MARIA DO ROSARIO MALTA MATOS	PROFESSOR	27/05/2024 à 26/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2125	00097205 - 01	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2126	00111270 - 01	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS BARBOS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2127	00067951 - 01	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR	10/02/2024 à 09/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2128	00004151 - 01	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2129	00188731 - 01	MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES	MONITOR DE ENSINO	16/09/2024 à 15/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2130	00070880 - 01	MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	12/02/2024 à 11/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2131	00017980 - 01	MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2132	00189234 - 01	MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	22/10/2024 à 21/10/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2133	00125303 - 01	MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2134	00187212 - 01	MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2135	00069783 - 01	MARIA DOMINGAS ARAUJO DE SOUSA LEIGUE	PROFESSOR	29/07/2024 à 28/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2136	00131847 - 01	MARIA DOMINGAS MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR	05/05/2024 à 04/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2137	00184143 - 01	MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2138	00109951 - 01	MARIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		DA SILVA			
2139	00181686 - 01	MARIA EDILENA BRAGA CARRIL	PROFESSOR	14/03/2024 à 13/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2140	00121228 - 01	MARIA EDINEIDE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
2141	00328262 - 01	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	27/02/2024 à 26/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2142	00326563 - 01	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2143	00003707 - 01	MARIA ELICLEIDE ALVES	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2144	00216285 - 01	MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA MULLER	PROFESSOR	31/05/2024 à 30/05/2025	02/07/2025 à 16/07/2025
2145	00033060 - 01	MARIA ELIZABETE SETI	PROFESSOR	19/05/2024 à 18/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2146	00857237 - 01	MARIA ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2147	00134271 - 01	MARIA ENAVALDA DA SILVA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2148	00111740 - 01	MARIA ERONILDE DE ARAUJO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2149	00037128 - 01	MARIA ESTELLA JESUS DE LIMA	PROFESSOR	25/07/2024 à 24/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2150	00132051 - 01	MARIA ESTELLA JESUS DE LIMA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2151	00114240 - 01	MARIA FELIX CARVALHO LIMA E SILVA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2152	00110693 - 01	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2153	00326852 - 01	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2154	00176364 - 01	MARIA GIOVANNI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2155	00191007 - 01	MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	29/01/2024 à 28/01/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2156	00136144 - 01	MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	01/09/2025 à 15/09/2025

2157	00112300 - 01	MARIA GORETE TEIXEIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2158	00132001 - 01	MARIA GORETH DE SOUTO	MONITOR DE ENSINO	05/05/2024 à 04/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2159	00190421 - 01	MARIA GRACINEA AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR	06/01/2024 à 05/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2160	00101965 - 01	MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
2161	00065674 - 01	MARIA HELENA ARAUJO CHAGAS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2162	00127127 - 01	MARIA HELENA ARAUJO CHAGAS	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2163	00176984 - 01	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2164	00048753 - 01	MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	17/10/2025 à 31/10/2025
2165	00217704 - 01	MARIA HELENA SOARES BORGES	PROFESSOR	10/06/2024 à 09/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2166	00135261 - 01	MARIA HELENICE DE FARIAS VIEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2167	00181222 - 01	MARIA HOLANDA GURGEL DE SOUZA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2168	00119661 - 01	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2169	00095796 - 01	MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2170	00048688 - 01	MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2171	00176570 - 01	MARIA IVANETE DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2172	00032260 - 01	MARIA IVANETE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	29/05/2024 à 28/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2173	00113275 - 01	MARIA IVANETE GOMES DE	MONITOR DE	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		SOUZA	ENSINO		
2174	00110990 - 01	MARIA JEINE VILARIM DE SA MEDEIROS	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2175	00004440 - 01	MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2176	01004500 - 01	MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/09/2024 à 29/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2177	00189284 - 01	MARIA JESUITA MARTINS BELEZA PINHO	MONITOR DE ENSINO	25/10/2024 à 24/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2178	00124884 - 01	MARIA JONACI SILVA SOUSA FURTADO	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2179	00181380 - 01	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGEN	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2180	00021832 - 01	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGEN	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2181	00071514 - 01	MARIA JOSE CUNHA DO AMARAL	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2182	00257635 - 01	MARIA JOSE DA CONCEICAO SANTOS	PROFESSOR	15/10/2024 à 14/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2183	00246513 - 01	MARIA JOSE DA SILVA CARDOSO SCALZER	PROFESSOR	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2184	00028350 - 01	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO LIMA	PROFESSOR	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2185	00110205 - 01	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2186	00129686 - 01	MARIA JOSE GOMES DE JESUS	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
2187	00068545 - 01	MARIA JOSE GOMES DE JESUS	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
2188	00325622 - 01	MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2189	00110420 - 01	MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2190	00246018 - 01	MARIA JOSE PINHEIRO DA COSTA	PROFESSOR	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2191	00022997 - 01	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	PROFESSOR	01/02/2024 à 31/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2192	00109802 - 01	MARIA JOSILENE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2193	00068834 - 01	MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2194	00112053 - 01	MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2195	00179277 - 01	MARIA KATIA DE CASTRO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2196	00190413 - 01	MARIA KATIA DE CASTRO	PROFESSOR	06/01/2024 à 05/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2197	00122482 - 01	MARIA LEANDRA NISSE DA COSTA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2198	00003286 - 01	MARIA LENILZA GURGEL SILVA	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2199	00218075 - 01	MARIA LENILZA SILVA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/06/2024 à 27/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2200	00066094 - 01	MARIA LIDIE SILVA SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2201	00103961 - 01	MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	03/10/2024 à 02/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2202	00112681 - 01	MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2203	00125395 - 01	MARIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2204	00264606 - 01	MARIA LINDALVA DA SILVA LOBO	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2205	00216293 - 01	MARIA LINDALVA DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	31/05/2024 à 30/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2206	00216277 - 01	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITAS	PROFESSOR	13/05/2024 à 12/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2207	00247520 - 01	MARIA LOURDES PEREIRA MOTA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2208	00111245 - 01	MARIA LUCIA BRITO CARVALHO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2209	00068446 - 01	MARIA LUCIA CARDOSO BRUM	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2210	00243121 - 01	MARIA LUCIA CARLOS DOS SANTOS LUBE	PROFESSOR	28/06/2024 à 27/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2211	00113176 - 01	MARIA LUCIA DANTAS	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2212	00182990 - 01	MARIA LUCIA DE SOUSA	PROFESSOR	21/03/2024 à 20/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2213	00115122 - 01	MARIA LUCIA MAGALHAES DE CARVALHO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2214	00032912 - 01	MARIA LUCIA OLIVEIRA DE MENDONCA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2215	01005816 - 01	MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2216	00280190 - 01	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2217	01003235 - 01	MARIA LUCICLEIA LOPES DO NASCIMENTO LEAO	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2218	00187220 - 01	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2219	00070235 - 01	MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/08/2024 à 05/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2220	00135047 - 01	MARIA MAGNA PEIXOTO SOBREIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2221	00185464 - 01	MARIA MARLENE QUINTO DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2222	00324930 - 01	MARIA MICHELE MAIA ROCHA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2223	00021973 - 01	MARIA MILZA PEREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2224	00135427 - 01	MARIA MIRLEIDE VELOSO DE ARAUJO	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2225	00183682 - 01	MARIA MIRTES SANTOS SOUZA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2226	00246703 - 01	MARIA MONICA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2227	00819906 - 01	MARIA NAZIRA FREITAS DE SA	MONITOR DE ENSINO	01/02/2024 à 31/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2228	01005987 - 01	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2229	00216368 - 01	MARIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2230	00102054 - 01	MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2231	00021874 - 01	MARIA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2232	00182940 - 01	MARIA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2233	00248428 - 01	MARIA REGINA FERNANDES DA SILVA LIMA	PROFESSOR	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2234	00222274 - 01	MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO	PROFESSOR	27/09/2024 à 26/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2235	00197807 - 01	MARIA ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	12/12/2024 à 11/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2236	01005831 - 01	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2237	00120618 - 01	MARIA ROSILENE LOPES DE JESUS	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2238	00066367 - 01	MARIA ROSILENE RABELO	PROFESSOR	01/02/2024 à 31/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2239	00133471 - 01	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2240	00113192 - 01	MARIA ROSINETE GOMES DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2241	00245226 - 01	MARIA ROZILENE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2242	00197667 - 01	MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/11/2024 à 12/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2243	00176950 - 01	MARIA SANDRA DE MORAES FREIRE	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2244	00263955 - 01	MARIA SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2245	00183947 - 01	MARIA SANTOS ARRUDA	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2246	01005900 - 01	MARIA SANTOS DUARTE	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2247	00132431 - 01	MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2248	00048406 - 01	MARIA SILVIA GALDINO DE MORAIS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2249	00048068 - 01	MARIA SILVIA GALDINO DE MORAIS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2250	00324492 - 01	MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
2251	00067654 - 01	MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
2252	00264135 - 01	MARIA SOARES DA CRUZ	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2253	00049834 - 01	MARIA SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2254	01004002 - 01	MARIA SOLANGE MONTEIRO FREIRE	PROFESSOR	04/08/2024 à 03/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2255	00065195 - 01	MARIA SOLANGE OLIVEIRA NEVES MONTEIRO	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2256	00181230 - 01	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2257	01005848 - 01	MARIA SUELI SOUSA DA COSTA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2258	01002356 - 01	MARIA TAYNA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	04/12/2025 à 18/12/2025
2259	00329500 - 01	MARIA TELMA DE SANTIAGO MARCIAO	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2260	00127325 - 01	MARIA UMBELINA MENDES DE FREITAS	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2261	00037334 - 01	MARIA VALDENEIDE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2262	00064361 - 01	MARIA VALDENEIDE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2263	00267890 - 01	MARIA VANDA CORTEZ DA COSTA	PROFESSOR	09/03/2024 à 08/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2264	00135080 - 01	MARIA VANDA DOS SANTOS SANTIAGO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2265	00035388 - 01	MARIA VANDERLEIA DA SILVA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2266	00128357 - 01	MARIA VERONICA SOARES ROCHA LIMA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/10/2025 à 30/10/2025
2267	00066820 - 01	MARIA VERONICA SOARES ROCHA LIMA	PROFESSOR	28/01/2024 à 27/01/2025	16/10/2025 à 30/10/2025
2268	00196924 - 01	MARIA VILANY COSTA	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2269	00029480 - 01	MARIA WILMAR ALEXANDRE DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2270	00029373 - 01	MARIA WILSILENE BEZERRA MENEZES	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2271	00183814 - 01	MARIA ZILENE PEREIRA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2272	00190512 - 01	MARIA ZILZEDA GOMES SOUSA ROCHA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2273	00050360 - 01	MARIA ZILZEDA GOMES SOUSA ROCHA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2274	00197401 - 01	MARIA ZULEIDE DE MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR	13/11/2024 à 12/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2275	00243444 - 01	MARIANA CHAVES ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2276	01007321 - 01	MARIANA PIMENTEL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	20/06/2024 à 19/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2277	01005895 - 01	MARIANA PIMENTEL	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2278	00177734 - 01	MARIANE LOPES ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2279	00039810 - 01	MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2280	00243725 - 01	MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2281	00082587 - 01	MARICELIA GALO ZAGONEL GRAEFF	PROFESSOR	27/08/2024 à 26/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2282	00180307 - 01	MARICELIA SILVA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2283	00133810 - 01	MARICELMA CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2284	00127300 - 01	MARILDA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2285	00314980 - 01	MARILDA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR	04/06/2024 à 03/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2286	00012890 - 01	MARILEIA RODRIGUES ASSUNCAO SIMOA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2287	00029282 - 01	MARILENE DE ALMEIDA REBELO	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2288	00177320 - 01	MARILENE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2289	00244103 - 01	MARILENE NOGUEIRA BATISTA FILHA RODRIGUE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2290	00264226 - 01	MARILENE NUNES MAIA DOS SANTOS	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2291	00064147 - 01	MARILENE PINHEIRO CRAVEIRO	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2292	00126111 - 01	MARILENE PINHEIRO CRAVEIRO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2293	00097502 - 01	MARILENE QUARESMA DOS SANTOS	PROFESSOR	30/05/2024 à 29/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2294	00125270 - 01	MARILENE RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2295	00104878 - 01	MARILENE SILVESTRE MONTEIRO JUCA	PROFESSOR	27/10/2024 à 26/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2296	00204561 - 01	MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
2297	00067555 - 01	MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	04/02/2024 à 03/02/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
2298	00180290 - 01	MARILES DOS SANTOS DAMASCENO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2299	01003251 - 01	MARILETE CASTILHO EMIDIO CATOSSO	PROFESSOR	18/04/2024 à 17/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2300	00047573 - 01	MARILEUDO RODRIGUES DE ASSUNCAO	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2301	00264036 - 01	MARILEUSA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2302	00108276 - 01	MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	PROFESSOR	09/01/2024 à 08/01/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2303	00019720 - 01	MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2304	00068826 - 01	MARILEY RONDON TAQUES FEITOSA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2305	00067878 - 01	MARILIA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	09/02/2024 à 08/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2306	00125692 - 01	MARILUCY ANDRE MARQUES	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2307	00111823 - 01	MARINA DA SILVA FRANCO	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2308	00083460 - 01	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2309	00111865 - 01	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2310	00177031 - 01	MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
2311	00324971 - 01	MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2312	00277998 - 01	MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO	PROFESSOR	09/03/2024 à 08/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2313	00067026 - 01	MARINALVA NEVES	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		BARROS LOPES			
2314	00101981 - 01	MARINALVA NOGUEIRA DA COSTA	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2315	00064121 - 01	MARINEIDE GONCALVES CORREIA	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2316	00327636 - 01	MARINELLI RIBEIRO DE A BISSOLI PINTO	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2317	00082595 - 01	MARINES FATIMA DUDEK	PROFESSOR	27/08/2024 à 26/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2318	00187163 - 01	MARINETE DA SILVA VIEIRA ALVES	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2319	00030677 - 01	MARINETE DE MATOS MACEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2320	00197427 - 01	MARINETE DE MATOS MACEDO	PROFESSOR	13/11/2024 à 12/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2321	01005843 - 01	MARINETE FERNANDES MONTEIRO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2322	00182840 - 01	MARINETE SILVA DIAS	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2323	00187204 - 01	MARINEZ LEITE VERAS	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2324	00177792 - 01	MARINILSA DE LIMA MATOS GONZAGA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2325	00806672 - 01	MARIO CHARLES PASSOS	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2326	00250283 - 01	MARIO DA CONCEICAO OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	13/11/2024 à 12/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2327	00067365 - 01	MARISA THALLE AGUILAR CAMPOS	PROFESSOR	22/06/2024 à 21/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2328	00026890 - 01	MARISSAMIA BARROS DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2329	00176653 - 01	MARISTELA BALBINOT	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	17/11/2025 à 01/12/2025
2330	00004110 - 01	MARISTELA KUHN KRAUSE	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2331	00248692 - 01	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
2332	00132944 - 01	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
2333	00248618 - 01	MARIUZA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2334	00124917 - 01	MARIUZA ELIAS VIEIRA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2335	00276122 - 01	MARIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10/12/2024 à 09/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2336	00326125 - 01	MARIVALDA PIEDADE FREITAS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2337	00139594 - 01	MARIVALDA VITORINO CUNHA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2338	00028408 - 01	MARIVALDA VITORINO CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2339	00131574 - 01	MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2340	00094516 - 01	MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	02/07/2025 à 16/07/2025
2341	00068488 - 01	MARIZA LEILA WINKELMANN CARDOSO	PROFESSOR	12/02/2024 à 11/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2342	00176588 - 01	MARIZA SALVI	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2343	00036104 - 01	MARIZA SALVI	PROFESSOR	01/07/2024 à 30/06/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2344	00083931 - 01	MARIZETE NABI DE LIMA	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2345	00216350 - 01	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2346	00121484 - 01	MARLENE BARBOSA MEDEIROS	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2347	01005912 - 01	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2348	00180141 - 01	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2349	00135203 - 01	MARLENE FERREIRA DE CARVALHO ALVES	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2350	00183244 - 01	MARLENE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	27/03/2024 à 26/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2351	00065757 - 01	MARLENE MORAES MENEZES MALAFAY	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2352	00177875 - 01	MARLENE MORAES MENEZES MALAFAY	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2353	00176348 - 01	MARLENE VALERIANO MOURA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2354	00262030 - 01	MARLENE VALERIANO MOURA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2355	00110700 - 01	MARLI DE FATIMA DA ROCHA MONGE	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2356	00028151 - 01	MARLI PEDROZO DE MORAES	PROFESSOR	15/02/2024 à 14/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2357	00183533 - 01	MARLI RAMOS SOUZA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2358	00199621 - 01	MARLI RAMOS SOUZA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2359	00121517 - 01	MARLI VENTURA DA SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2360	00109836 - 01	MARLILENE OMIDO GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/03/2024 à 04/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2361	00112475 - 01	MARLIZE LAGOS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	14/08/2025 à 28/08/2025
2362	00068595 - 01	MARLIZE LAGOS	PROFESSOR	22/02/2024 à 21/02/2025	14/08/2025 à 28/08/2025
2363	00065500 - 01	MARLUCE AURORA GUIMARAES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2364	00177304 - 01	MARLUCE LINS DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2365	00132250 - 01	MARLUCIA GONCALVES DA TRINDADE	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2366	00206377 - 01	MARLUCIA REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2367	00032970 - 01	MARLUCIA REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2368	00068760 - 01	MARLY DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR	04/03/2024 à 03/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2369	00327595 - 01	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2370	00168543 - 01	MARTA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2371	00099450 - 01	MARTA DA SILVA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	27/06/2024 à 26/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2372	00134388 - 01	MARTA DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2373	00177420 - 01	MARTA DOS ANJOS QUEIROZ QUARESMA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2374	00184838 - 01	MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2375	00262345 - 01	MARTA PACHECO DE BARROS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2376	01003319 - 01	MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2377	00109571 - 01	MARTA SARTORI	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2378	00047557 - 01	MARTA SARTORI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15/04/2024 à 14/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2379	00262410 - 01	MARTHA MARQUEZIN DEMETRIO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2380	00033720 - 01	MARTHA NAZIF RASUL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2381	00212960 - 01	MARTHA VIEIRA SOARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2382	01005836 - 01	MARTINHA MAIA DE MELO GONCALVES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2383	00135766 - 01	MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	PROFESSOR	02/05/2024 à 01/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2384	00258138 - 01	MAURICIO MALTA DE LIMA	PROFESSOR	20/11/2024 à 19/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2385	00116021 - 01	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	30/03/2024 à 29/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2386	00022062 - 01	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2387	00115015 - 01	MAURO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2388	00178633 - 01	MAURO SERGIO SALINA DIOGENES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2389	00029654 - 01	MAURO SERGIO SALINA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		DIOGENES			
2390	00181842 - 01	MAYR BRAGA PASSOS	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2391	00327380 - 01	MAYRA RAMOS PASCHUINI	PROFESSOR	12/02/2024 à 11/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2392	00183963 - 01	MAYRE CRISTINA SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2393	00003955 - 01	MEIRE RUTE MARQUES MEDEIROS	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2394	00176786 - 01	MEIRE RUTH LIMA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2395	00139627 - 01	MEIRIAM LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2396	00120288 - 01	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2397	00248361 - 01	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	27/08/2024 à 26/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2398	00181347 - 01	MEIRILAN SEREJO MORENO	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2399	00066466 - 01	MEIRIZAN FILGUEIRA VAZ	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2400	00324913 - 01	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2401	00324278 - 01	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2402	00065872 - 01	MELISSA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
2403	00035255 - 01	MELISSA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	20/06/2024 à 19/06/2025	31/07/2025 à 14/08/2025

2404	00029638 - 01	MENAHEM ABEN ATHAR	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2405	00003550 - 01	MERIDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2406	00068008 - 01	MERIDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	09/02/2024 à 08/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2407	01005842 - 01	MERILENE GALDINO DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2408	00245440 - 01	MICHELA DA SILVA ALBUQUERQUE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2409	00066101 - 01	MICHELE ALVES SANTOS	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2410	00183690 - 01	MICHELE ALVES SANTOS	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2411	00117582 - 01	MICHELE CAROLINA P DE LUCENA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2412	00330598 - 01	MICHELE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	11/08/2025 à 25/08/2025
2413	00325036 - 01	MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2414	00177312 - 01	MICHELE MARIA BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2415	00213900 - 01	MICHELE PEDROSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2416	00263161 - 01	MICHELEM LEITE DOS SANTOS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2417	00068024 - 01	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	PROFESSOR	10/02/2024 à 09/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2418	00326240 - 01	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2419	00069320 - 01	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2420	00329468 - 01	MICHELLI PATRICIA LEVANDOVSKI	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2421	00013690 - 01	MIGUEL LOPES DE MEDEIROS NETO	MONITOR DE ENSINO	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2422	00169210 - 01	MIGUEL SOARES DA LUZ FILHO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2423	00189276 - 01	MIGUELA DA ROSA MENEZES	PROFESSOR	22/10/2024 à 21/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2424	00281098 - 01	MIGUELA DA ROSA MENEZES	PROFESSOR	20/04/2024 à 19/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2425	01003751 - 01	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/07/2024 à 18/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2426	00325317 - 01	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2427	00112243 - 01	MILCA OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2428	09080748 - 01	MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2429	00177057 - 01	MINADABE DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2430	00129107 - 01	MINADABE DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2431	00022632 - 01	MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2432	00064180 - 01	MIQUEIA DE OLIVEIRA NONATO MONTEIRO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2433	00002840 - 01	MIRELI SARAIVA MARTINS	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2434	00066920 - 01	MIRELI SARAIVA MARTINS	PROFESSOR	27/01/2024 à 26/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2435	00048381 - 01	MIRIA BARRETO DA SILVA MENDES	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2436	00094673 - 01	MIRIA BARRETO DA SILVA MENDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2437	00124876 - 01	MIRIA DO SOCORRO MENDONCA DE QUEIROZ	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2438	00063520 - 01	MIRIAM GODINHO DE SOUZA	PROFESSOR	28/12/2024 à 27/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2439	00185133 - 01	MIRIAM PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	01/04/2024 à 31/03/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
2440	01005844 - 01	MIRIAM PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
2441	01002340 - 01	MIRIAN DOMINGOS JANUARIO	PROFESSOR	14/09/2024 à 13/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2442	00267733 - 01	MIRIAN DOMINGOS JANUARIO	PROFESSOR	09/03/2024 à 08/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2443	00177023 - 01	MIRIAN HELOIZA DA SILVA GOIS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2444	00068404 - 01	MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2445	00030073 - 01	MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2446	00130930 - 01	MIRIAN PAULA DA SILVA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2447	00065426 - 01	MIRIAN PEDRACA MACIEL	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2448	01005654 - 01	MIRIAN SOUZA DIAS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2449	01007254 - 01	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2450	01002424 - 01	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	15/09/2024 à 14/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2451	01005899 - 01	MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2452	00067232 - 01	MIRLENE ALBUQUERQUE PARENTE	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2453	00330051 - 01	MIRTAELEN LIMA DE GOES SOUSA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2454	01005794 - 01	MISLENE PARRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2455	00113803 - 01	MIZAEL DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2456	00181454 - 01	MIZAEL PESSOA VALE	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2457	00178542 - 01	MIZAEL PESSOA VALE	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2458	00191156 - 01	MOARI DA SILVA BRITO	MONITOR DE ENSINO	29/01/2024 à 28/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2459	00030700 - 01	MOISES DE MATTOS	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2460	00018450 - 01	MOIZES BELARMINO PINHEIRO	MONITOR DE ENSINO	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2461	00890568 - 01	MONICA CELI PENA DE MIRANDA	PROFESSOR	31/05/2024 à 30/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2462	00140682 - 01	MONICA CELI PENA DE MIRANDA	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2463	00113168 - 01	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/02/2024 à 07/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2464	00028870 - 01	MONICA LAUD ROSIGNOLI D AVILA	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2465	00180133 - 01	MONICA MARIA CUNHA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		SAMPAIO			
2466	00204694 - 01	MONICA MARTINS DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2467	01005959 - 01	MONICA SOARES FIGUEIREDO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2468	00033845 - 01	MONICA SOARES FIGUEIREDO	PROFESSOR	27/05/2024 à 26/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2469	00011982 - 01	MONIKA BLANK BASSO	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2470	01005839 - 01	MONIQUE VIVIAN LEITE SA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2471	00204777 - 01	MOZALINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2472	00325531 - 01	MUNIQUE VILARINHO FURTADO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2473	00298796 - 02	MYRIAN DAYANE BREVES DE SANTANA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2474	00107137 - 01	NADIA MAGNO FURTADO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2475	00216342 - 01	NADIA MARIA FEITOSA MAIA	PROFESSOR	01/06/2024 à 31/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2476	00181777 - 01	NADIA MARIA LEMOS FERREIRA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2477	00071051 - 01	NADIA MARIA LEMOS FERREIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2478	00115403 - 01	NADIR GOMES COSTA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2479	00096710 - 01	NADIR GOMES COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/05/2024 à 22/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2480	00131657 - 01	NADYLSON MARCELINO BRANDAO RODRIGUES	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2481	00094392 - 01	NAFTALI SENA LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2482	00140947 - 01	NAIANDRA BARBARA OLIVEIRA TELES	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2483	00267626 - 01	NAIANE CONCEICAO LIMA ROCHA	PROFESSOR	04/03/2024 à 03/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2484	00330572 - 01	NAIARA DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2485	00108622 - 01	NAIARA DUARTE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/02/2024 à 05/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2486	01005820 - 01	NAIARA DUARTE LIMA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2487	00119885 - 01	NAIARA FRANCISCA VIANA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	15/08/2025 à 29/08/2025

2488	00022004 - 01	NAIR VIEIRA DE ALMEIDA FONSECA	PROFESSOR	26/12/2024 à 25/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2489	00110122 - 01	NAIR VIEIRA DE ALMEIDA FONSECA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2490	00071704 - 01	NAIRE ABREU MOTA	PROFESSOR	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2491	00111477 - 01	NANCI RAMOS DAS GRACAS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2492	00330720 - 01	NANCI RAMOS DAS GRACAS	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2493	00002882 - 01	NARCIZA TEIXEIRA DE MOURA	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2494	00064387 - 01	NARDA VARGAS MUNHOZ DE CASTRO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2495	00135328 - 01	NARDA VARGAS MUNHOZ DE CASTRO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2496	01005786 - 01	NATALE MORENO DA COSTA COUTINHO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2497	00068222 - 01	NATALIA ALENCAR GOMES PEREIRA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2498	00109406 - 01	NATALIA ALENCAR GOMES PEREIRA	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2499	00323866 - 01	NATALIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA CARV	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2500	01005850 - 01	NATALIA CRISTINNE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2501	00033168 - 01	NATAN GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2502	00326175 - 01	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2503	00330928 - 01	NATIELI BRITO DOS REIS	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2504	00182560 - 01	NAUZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ENSINO	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2505	00176926 - 01	NAYRA MARIA PUQUEIRA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2506	00213984 - 01	NAZIAN HOLANDA DE SOUZA	PROFESSOR	11/04/2024 à 10/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2507	00118225 - 01	NEFERTITEH FRANCA QUARESMA BIDA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2508	00212861 - 01	NEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
2509	00179152 - 01	NEIDE GOMES COSTA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2510	00003187 - 01	NEIDE TEREZINHA DE LIMA	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
2511	00181868 - 01	NEIDE TEREZINHA DE LIMA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	18/08/2025 à 01/09/2025
2512	00212680 - 01	NEIDER DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2513	00246224 - 01	NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	PROFESSOR	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2514	00188740 - 01	NEIMA PRESTES DA FONSECA MOURA	PROFESSOR	19/09/2024 à 18/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2515	00041492 - 01	NEIRA JERONIMO DE OLIVEIRA LOW LOPES	PROFESSOR	31/10/2024 à 30/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2516	00065062 - 01	NEIRE ABREU MOTA PORFIRO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2517	00176942 - 01	NEIRE LUCIA SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2518	00183707 - 01	NEIVA NARA NASCIMENTO DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2519	00242082 - 01	NEIVA NARA NASCIMENTO DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	21/06/2024 à 20/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2520	00257601 - 01	NELCI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR	15/10/2024 à 14/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2521	00110502 - 01	NELCILENE ALVES DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2522	00068727 - 01	NELCILENE AMARO GUIMARAES	PROFESSOR	03/03/2024 à 02/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2523	00004622 - 01	NELIDA MOREL MOURA	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2524	00067422 - 01	NELIDA MOREL MOURA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2525	00883662 - 01	NELIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	21/05/2024 à 20/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2526	00102103 - 01	NELSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2527	00294430 - 02	NEUCIMEIRE APARECIDA MANCIN	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2528	00012485 - 01	NEURACY FERREIRA MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2529	00067860 - 01	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10/02/2024 à 09/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2530	01005834 - 01	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2531	00177825 - 01	NEUZA RAQUEL DE FATIMA GAZZOLA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2532	00104100 - 01	NEUZA VARGAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	04/10/2024 à 03/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2533	00112491 - 01	NEUZETE EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2534	00130378 - 01	NEUZITA HOLANDA DA SILVA	PROFESSOR	05/05/2024 à 04/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2535	00177437 - 01	NEYDE FERNANDES ROCHA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2536	00273673 - 01	NEZIA BRAZ MARTINS	PROFESSOR	20/02/2024 à 19/02/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
2537	00224452 - 01	NEZIA BRAZ MARTINS	PROFESSOR	04/11/2024 à 03/11/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
2538	00243551 - 01	NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ DELL AGNOLO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2539	00030065 - 01	NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ DELL AGNOLO	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2540	00888381 - 01	NILDISON LOPES SOARES	PROFESSOR	25/05/2024 à 24/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2541	00003822 - 01	NILSON GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2542	00011685 - 01	NILVA MEDEIROS DE LIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2543	00035742 - 01	NILVA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2544	00245911 - 01	NILVA SOUZA E SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2545	00267990 - 01	NIRVANA AUXILIADORA GARCIA DE FREITAS	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2546	00132010 - 01	NISIA BENICIO CARUTA	MONITOR DE ENSINO	14/11/2024 à 13/11/2025	05/09/2025 à 19/09/2025
2547	00105066 - 01	NISIA BENICIO CARUTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/11/2024 à 07/11/2025	05/09/2025 à 19/09/2025
2548	00212837 - 01	NIUARA FABIA MOURA RIBEIRO	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2549	01002405 - 01	NIVERINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	27/09/2024 à 26/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2550	00185422 - 01	NIVIA MARIA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2551	00070764 - 01	NOE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
2552	00111980 - 01	NOE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
2553	00072223 - 01	NOELI DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2554	00397994 - 01	NOELIA BARBOSA DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	27/06/2024 à 26/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2555	00245622 - 01	NOEME VIEIRA DA CONCEICAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2556	00856776 - 01	NOEMIA FERREIRA DA SILVA DOS ANJOS	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2557	00101832 - 01	NOEVIL SALETE MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/08/2024 à 29/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2558	00187254 - 01	NORBERTO ZAUSA	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2559	00270041 - 01	NUBIA DANTAS DIAS SAMPAIO	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2560	00098766 - 01	NUBIA MARIA ROSA DE SOUSA	PROFESSOR	07/06/2024 à 06/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2561	01002348 - 01	NYLARA JULIANNA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2562	00098162 - 01	ODAIR MARQUES SILVA	PROFESSOR	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2563	00127432 - 01	ODAIZA ALVES COSTA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2564	00189218 - 01	ODASELMA VIEIRA VIAMONTE	PROFESSOR	22/10/2024 à 21/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2565	00268666 - 01	ODASELMA VIEIRA VIAMONTE	PROFESSOR	14/04/2024 à 13/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2566	00199663 - 01	ODETE CARNEIRO PORTELA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2567	00117243 - 01	ODORISA BARROSO BRITO	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2568	01005854 - 01	OLGAIDE LAMARAO RODRIGUES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2569	00314261 - 01	OLIMPIO EDUARDO SPINA PEDROSO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2570	00204488 - 01	OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2571	00076704 - 01	OLIVIA FARIAS FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/05/2024 à 24/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025

2572	00109563 - 01	OLIVIA FARIAS FERNANDES	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2573	00094830 - 01	ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2574	00188715 - 01	ONEIDE MACEDO FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR	16/09/2024 à 15/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2575	00114231 - 01	ONILDO GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2576	00116047 - 01	ORINEIA DE OLIVEIRA BARROSO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2577	00329120 - 01	ORISMEIRE MORAIS DA CONCEICAO	PROFESSOR	27/02/2024 à 26/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2578	00182254 - 01	ORLANDO JOSE DE SOUSA	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2579	00327537 - 01	OSENILDA FRANCISCA DE CASTRO	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2580	00036724 - 01	OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	10/07/2024 à 09/07/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2581	00190207 - 01	OSMARINA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2582	00861858 - 01	OSMIRES CARVALHO DE MENDONCA	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2583	00077984 - 01	OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/06/2024 à 13/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2584	00112483 - 01	OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2585	00213918 - 01	OSWALDO SOUZA NETO	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2586	01002407 - 01	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	29/09/2024 à 28/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2587	00327107 - 01	OZANA SOARES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2588	00033490 - 01	OZANIA SILVA ROCHA	PROFESSOR	04/06/2024 à 03/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2589	00111030 - 01	OZIMAR DE SOUZA	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2590	00017633 - 01	PAOLA PATRICIA SANTOS CAVALCANTE	PROFESSOR	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2591	01005906 - 01	PATRICIA BALARINI FONTOURA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2592	01005962 - 01	PATRICIA CRISTINA MARTINS DE MENDONCA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2593	00330697 - 01	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2594	01002373 - 01	PATRICIA GLEICI OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	13/09/2024 à 12/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2595	00005076 - 01	PATRICIA GUEDES DE MELO MARQUES	PROFESSOR	25/01/2024 à 24/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2596	00879215 - 01	PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA LUCENA	PROFESSOR	15/11/2024 à 14/11/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2597	00047375 - 01	PATRICIA NEVES E SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2598	00274630 - 01	PATRICIA REGINA LEITE	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2599	00129628 - 01	PATRICIA SILVA DE CASTRO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2600	00064105 - 01	PATRICIA SILVA DE CASTRO	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2601	00267593 - 01	PATRICIA SOUSA LIMA DE FRANCA	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2602	00113613 - 01	PATRICIA VALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2603	00325820 - 01	PATRICIA VAZ VALERIO SILVA	PROFESSOR	04/02/2024 à 03/02/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
2604	01002390 - 01	PAULA ALVES GUIMARAES VEIGA	PROFESSOR	29/09/2024 à 28/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2605	00184698 - 01	PAULA DANIELE RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2606	00176752 - 01	PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH	PROFESSOR	15/02/2024 à 14/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2607	00243320 - 01	PAULA GONCALVES BORTOLOZZO	PROFESSOR	28/06/2024 à 27/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2608	00029787 - 01	PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2609	00111080 - 01	PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2610	01002459 - 01	PAULA MARIZA SOUZA FALCAO	PROFESSOR	06/10/2024 à 05/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2611	00325177 - 01	PAULA MELO SANTANA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2612	01002349 - 01	PAULA MICELENE CARVALHO NUNES	PROFESSOR	14/09/2024 à 13/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2613	00329830 - 01	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2614	00326860 - 01	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2615	00093758 - 01	PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS	PROFESSOR	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2616	00204644 - 01	PAULINA SABINA DA CONCEICAO NETA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2617	00324310 - 01	PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2618	00851544 - 01	PAULO CESAR GUIMARAES SIQUEIRA	PROFESSOR	06/07/2024 à 05/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2619	00208943 - 01	PAULO FERNANDO BEZERRA BISPO	PROFESSOR	04/06/2024 à 03/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2620	00103101 - 01	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR	12/09/2024 à 11/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2621	00176322 - 01	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2622	00103870 - 01	PAULO KLEBER BORGES DA SILVA	PROFESSOR	03/10/2024 à 02/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2623	00206963 - 01	PAULO REIS LIMA	PROFESSOR	12/11/2024 à 11/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2624	00070260 - 01	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR	08/11/2024 à 07/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2625	00183111 - 01	PAULO SERGIO DAMASCENO NASCIMENTO	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2626	00204636 - 01	PEDRO ADAO DE CANTALISTA LIMA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2627	00027723 - 01	PEDRO MIRANDA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2628	00176900 - 01	PENHA JAKELINE ARAUJO MIRANDA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2629	00041947 - 01	PENHA JAKELINE ARAUJO MIRANDA	PROFESSOR	08/12/2024 à 07/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2630	00095366 - 01	PERLA BRILHANTE FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2024 à 01/05/2025	15/10/2025 à 29/10/2025
2631	00185612 - 01	PLACIDO JOSE DE CANTALISTA LIMA	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2632	00328990 - 01	POLIANA TEODORO DE JESUS	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2633	00179756 - 01	POMPILIO TIBERIO GUSMAO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2634	00108920 - 01	PRICILA LIMA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10/02/2024 à 09/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2635	01005809 - 01	PRICILA SUAREZ CARVALLO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2636	00323741 - 01	PRIMO FRANCO DA SILVA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2637	00242371 - 01	PRISCILA ASSUNCAO ROSAS	PROFESSOR	05/12/2024 à 04/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2638	00135071 - 01	PRISCILA DA CUNHA ALMEIDA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2639	01005922 - 01	PRISCILA DE FREITAS LOPES MARTINS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2640	00129470 - 01	PRISCILA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2641	00153263 - 01	PRISCILA LEITE COSTA DE SOUZA MELLO	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2642	00204743 - 01	PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2643	00065856 - 01	PRISCILA PONTES COSTA	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2644	00184002 - 01	PRISCILA RUIZ FERREIRA	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2645	00323684 - 01	PRISCILLA PANTOJA	PROFESSOR	16/01/2024 à 15/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2646	00324980 - 01	PROFIRO NERY DA SILVA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2647	00078148 - 01	QUEILA EDUARDO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/06/2024 à 01/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2648	00003161 - 01	QUEILA FERNANDES BELO ALVES	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2649	00199928 - 01	QUEILEN ROBERTA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2650	00330465 - 01	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2651	01003300 - 01	QUELE DA SILVA PACHECO	PROFESSOR	20/04/2024 à 19/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2652	00065294 - 01	QUELE DA SILVA PACHECO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2653	00112400 - 01	QUELI PASSOS DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2654	00102492 - 01	QUELI REGINA CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR	05/09/2024 à 04/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		ALCANTARA			
2655	00126120 - 01	QUELMA CRISTIANE PACHECO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	22/07/2025 à 05/08/2025
2656	00066160 - 01	QUELMA CRISTIANE PACHECO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	22/07/2025 à 05/08/2025
2657	00133265 - 01	QUETLI SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2658	00048852 - 01	QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2659	00267965 - 01	RAFAEL ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2024 à 08/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2660	00110750 - 01	RAFAELA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2661	00325987 - 01	RAILDA RODRIGUES NERY	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2662	00177850 - 01	RAIMUNDA DE CASTRO ESTEVES BARBOSA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2663	00183103 - 01	RAIMUNDA GOMES DE BRITO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
2664	00083692 - 01	RAIMUNDA GRACIETE ALVES AZIEL FERREIRA	PROFESSOR	20/09/2024 à 19/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2665	00019241 - 01	RAIMUNDA HONORATO ROZA	MONITOR DE ENSINO	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2666	00218025 - 01	RAIMUNDA IRENE ALVES SERRA	PROFESSOR	28/06/2024 à 27/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2667	00099087 - 01	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/06/2024 à 12/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2668	00027608 - 01	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2669	00068032 - 01	RAIMUNDA NONATA FERREIRA DA SILVA TAVARE	PROFESSOR	10/02/2024 à 09/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2670	00033077 - 01	RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	PROFESSOR	19/05/2024 à 18/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2671	00181826 - 01	RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2672	00105678 - 01	RAIMUNDO MARCOS DA SILVA BORGES	PROFESSOR	21/11/2024 à 20/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2673	00178154 - 01	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2674	00049884 - 01	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
2675	00180274 - 01	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
2676	00199746 - 01	RAIMUNDO NONATO FLORENCIO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2677	00270860 - 02	RAIMUNDO NONATO LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE "A"	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2678	01003447 - 01	RAIMUNDO OLIVEIRA	PROFESSOR	27/05/2024 à 26/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2679	00047010 - 01	RAINAGINA MARIA ASSUNCAO DE SOUZA	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2680	00324468 - 01	RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2681	00066854 - 01	RAQUEL BARBOSA DE AREA	PROFESSOR	25/01/2024 à 24/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2682	00181313 - 01	RAQUEL DE FREITAS ZIEMANN	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2683	00262990 - 01	RAQUEL DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2684	00329103 - 01	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2685	00327165 - 01	RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2686	00180993 - 01	RAQUEL GRANJEIRO DE CARVALHO CABRAL	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2687	00183731 - 01	RAQUEL PEREIRA HUNGRIA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2688	00262288 - 01	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2689	00325135 - 01	RAQUEL ROSA DA SILVA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2690	00262270 - 01	RAQUEL ROSA DA SILVA	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2691	00135477 - 01	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS COLITO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2692	00028060 - 01	RAWLIAN CASTRO ALVES LEONEL	PROFESSOR	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2693	00325630 - 01	RAYZA GABRIELLE M BRASIL DE ARAUJO RAVAN	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2694	00029290 - 01	REGIANE ALVES CHAGAS FRUTUOSO	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2695	00330861 - 01	REGIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2696	00120254 - 01	REGIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2697	01002338 - 01	REGIANE PESSOA DA SILVA	PROFESSOR	14/09/2024 à 13/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2698	00064535 - 01	REGIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2699	00218562 - 01	REGIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	14/07/2024 à 13/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2700	01005878 - 01	REGILANDS LELO SANTIAGO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2701	00047846 - 01	REGILANDS LELO SANTIAGO	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2702	00105561 - 01	REGILANE LACERDA GONCALVES	PROFESSOR	16/11/2024 à 15/11/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
2703	00082892 - 01	REGINA ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	06/09/2024 à 05/09/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
2704	00035271 - 01	REGINA CELIA RIBEIRO PAES PORTO	PROFESSOR	20/06/2024 à 19/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2705	00069238 - 01	REGINA CELIA RIBEIRO PAES PORTO	PROFESSOR	22/02/2024 à 21/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2706	00132902 - 01	REGINA GIL COSTA LEVINO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2707	00324517 - 01	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2708	00176860 - 01	REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	PROFESSOR	04/07/2024 à 03/07/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2709	00077645 - 01	REGINETE PEREIRA NASCIMENTO PELLUCIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/06/2024 à 01/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2710	00324575 - 01	REGYVANYA ALVES ARAUJO	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2711	00180282 - 01	REINALDO CARNEIRO DE MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2712	00324674 - 01	REINALDO GOMES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2713	00011718 - 01	REJANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2714	00268096 - 01	REJANIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2715	00200056 - 01	RENATA AUGUSTA BATISTA	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2716	00064733 - 01	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2717	01005792 - 01	RENATA BRUM TAVARES GOMES FERREIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2718	00132960 - 01	RENATA CRISTINA CODIGNOLE	PROFESSOR	17/04/2024 à 16/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2719	00326696 - 01	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2720	00021700 - 01	RENATA FERNANDA DE ANDRADE	PROFESSOR	19/12/2024 à 18/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2721	00185580 - 01	RENATA FERNANDA DE ANDRADE	PROFESSOR	10/04/2024 à 09/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2722	00177932 - 01	RENATO BARBOSA BELO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2723	00870090 - 01	RENATO CORREA LEAL	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2724	00184705 - 01	RENILSE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	27/03/2024 à 26/03/2025	17/11/2025 à 01/12/2025
2725	00257974 - 01	RHENATA KAROLINA BEZERRA LOPES	PROFESSOR	06/11/2024 à 05/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2726	00139255 - 01	RHENATA KAROLINA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		BEZERRA LOPES			
2727	00047854 - 01	RIBERSON PAIVA DE ASSIS	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2728	00113928 - 01	RICARDO CASTRO DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	18/10/2024 à 17/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2729	00075558 - 01	RICARDO JOSE FERREIRA	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2730	00139346 - 01	RILZAMAR DA LUZ PEREIRA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2731	00065765 - 01	RINARA RIBEIRO REIS	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2732	00187048 - 01	RISOMAR NEVES DA SILVA	PROFESSOR	02/08/2024 à 01/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2733	00111857 - 01	RISONETE BARROSO GOMES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2734	00022070 - 01	RISONETE BARROSO GOMES	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2735	00035445 - 01	RITA CASSIA DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2736	00028367 - 01	RITA CLARA PINTO DA SILVA	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
2737	00002717 - 01	RITA CLARA PINTO DA SILVA	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
2738	01002317 - 01	RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2739	00218330 - 01	RITA DE CASSIA DE ASSIS COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/07/2024 à 18/07/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2740	00066903 - 01	RITA DOS SANTOS CONCEICAO	PROFESSOR	27/01/2024 à 26/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2741	00113490 - 01	RITA GRACAS BAHIA COSTA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2742	00109175 - 01	RIVER CLEY AMARAL	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2743	00022038 - 01	RIVER CLEY AMARAL	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2744	00096736 - 01	ROBERLIA COENTRO GUSMAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2745	00066945 - 01	ROBERLIA COENTRO GUSMAO	PROFESSOR	27/01/2024 à 26/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2746	00326604 - 01	ROBERTA LOPES FIDELES TAVARES	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2747	00127341 - 01	ROBERTA LOPES FIDELES TAVARES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2748	00119637 - 01	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2749	00027442 - 01	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2750	01002300 - 01	ROBERTA RAYANE LUCIO DA SILVA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2751	00046921 - 01	ROBERTA ZABOTT	PROFESSOR	02/01/2024 à 01/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2752	00075912 - 01	ROBERTO ATAIDE BATALHA DE ARAUJO	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2753	00322511 - 01	ROBERTO DA COSTA FONTINELE	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2754	00178493 - 01	ROBERTO IRINEU SANTANA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2755	00114257 - 01	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2756	00135922 - 01	ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2757	00009606 - 01	ROBSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2758	00099813 - 01	ROBSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	04/07/2024 à 03/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2759	01005845 - 01	ROBSON VIEIRA BRAGA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2760	00096091 - 01	RODRIGO TRAJANO DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2761	01005648 - 01	ROGELIA DE CASTRO CARVALHO NERY	PROFESSOR	23/06/2024 à 22/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2762	00266454 - 01	ROGER ZAPATA LOPEZ	PROFESSOR	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2763	00327082 - 01	ROGERIA EMERICK DOS SANTOS BERCOT	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2764	00124404 - 01	ROGERINA DE MELO RAPOSO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2765	00109208 - 01	ROMILDA DO NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSOR	08/03/2024 à 07/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2766	01005814 - 01	RONI MARQUES DE BRITO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2767	00886096 - 01	RONILDO VIEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	31/05/2024 à 30/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2768	00188947 - 01	RONNE CHARLES ALVES CHAVES	PROFESSOR	18/05/2024 à 17/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2769	00135914 - 01	ROSA ARMINDA ESTENSSORO ROSSENDY	PROFESSOR	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2770	00028656 - 01	ROSA CANDIDA MARTINS QUEIROZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2771	00104571 - 01	ROSA CELESTE GALDINO NUNES	PROFESSOR	17/10/2024 à 16/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2772	00132895 - 01	ROSA COSTA BENIGNO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2773	00117260 - 01	ROSA DA PURIFICACAO LESSA	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2774	00002973 - 01	ROSA DE LUZ AMBROSIO DOS REIS	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2775	00190430 - 01	ROSA MARIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	07/01/2024 à 06/01/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2776	00218348 - 01	ROSA MARIA APONTES BEZERRA SILVA	PROFESSOR	18/07/2024 à 17/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2777	00291831 - 02	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2778	00096124 - 01	ROSA MARIA SALES DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2779	00243006 - 01	ROSA PEREIRA DA LUZ ARAUJO	PROFESSOR	28/06/2024 à 27/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2780	00130708 - 01	ROSA RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2781	00249004 - 01	ROSA RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	PROFESSOR	28/09/2024 à 27/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2782	00004698 - 01	ROSALENE SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2783	00041096 - 01	ROSALINA GONCALVES DA COSTA DE CASTRO	PROFESSOR	09/10/2024 à 08/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2784	00185076 - 01	ROSALINA TRAJANO DINIZ	PROFESSOR	06/12/2024 à 05/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2785	00112524 - 01	ROSANA BRITO DARTIBALLE	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
2786	00068355 - 01	ROSANA BRITO DARTIBALLE	PROFESSOR	25/02/2024 à 24/02/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
2787	00216334 - 01	ROSANA DE OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR	18/05/2024 à 17/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2788	00185844 - 01	ROSANA DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2789	00329591 - 01	ROSANA DUARTE CARNEIRO MACIEL	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2790	00243535 - 01	ROSANA LAZARA MOREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2791	00045866 - 01	ROSANA MACHADO DE AGUIAR SOARES	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2792	00204321 - 01	ROSANA SILVA LIMA TEIXEIRA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2793	00068917 - 01	ROSANA SILVA LIMA TEIXEIRA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2794	00125725 - 01	ROSANA SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2795	00263898 - 01	ROSANE DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2796	00131251 - 01	ROSANE LEAL	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2797	00029745 - 01	ROSANE SEITZ MAGALHAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	02/07/2025 à 16/07/2025
2798	00016825 - 01	ROSANEIRE MORENO DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	14/10/2024 à 13/10/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
2799	00048737 - 01	ROSANGELA AREND	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2800	00200543 - 01	ROSANGELA BENTES DE ABREU BARRETO	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2801	00029670 - 01	ROSANGELA BRAGA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	11/08/2025 à 25/08/2025

		NOGUEIRA			
2802	00128258 - 01	ROSANGELA BRAGA NOGUEIRA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	11/08/2025 à 25/08/2025
2803	00050394 - 01	ROSANGELA DA SILVA GIGLI LOTUFO ALCARAS	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2804	00263054 - 01	ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2805	00065632 - 01	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2806	00328717 - 01	ROSANGELA FEITOSA BARROS	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2807	00020850 - 01	ROSANGELA LEANDRO DE AZEVEDO	PROFESSOR	12/05/2024 à 11/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2808	00102004 - 01	ROSANGELA MARIA ALVES SOUSA NASCIMENTO	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2809	00294398 - 02	ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2810	00176877 - 01	ROSANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2811	01005923 - 01	ROSANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2812	00167991 - 01	ROSANGELA MARIA PEREIRA DOURADO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2813	00324062 - 01	ROSANGELA MOREIRA CURVELO DE SOUZA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2814	00064238 - 01	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2815	00130758 - 01	ROSANGELA PINHEIRO FERREIRA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2816	00331050 - 01	ROSANGELA ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2817	00067547 - 01	ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	04/02/2024 à 03/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2818	00071720 - 01	ROSAURA NOGUEIRA DE GOES	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2819	00048076 - 01	ROSAURA NOGUEIRA DE GOES	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2820	00176760 - 01	ROSE SHEILA COLARES DA CRUZ	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2821	00029703 - 01	ROSELANE OSCAR QUINTANILHA	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2822	00066648 - 01	ROSELANE OSCAR QUINTANILHA	PROFESSOR	28/01/2024 à 27/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2823	00022674 - 01	ROSELENE CHAGAS DE NOVAES FERREIRA	PROFESSOR	29/01/2024 à 28/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2824	00109935 - 01	ROSELENE CHAGAS DE NOVAES FERREIRA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2825	00181561 - 01	ROSELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	20/08/2024 à 19/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2826	00129983 - 01	ROSELI DA SILVA GOMES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2827	00247511 - 01	ROSELI MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/08/2024 à 05/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2828	00101684 - 01	ROSELI ROCHA SANTOS	PROFESSOR	29/08/2024 à 28/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2829	00068553 - 01	ROSELY FEITOZA BRAGA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2830	00177453 - 01	ROSELY FEITOZA BRAGA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2831	00094037 - 01	ROSELY SABOIA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2832	00121575 - 01	ROSELY SABOIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2833	00064965 - 01	ROSEMARY CHAVES BATISTA CAVALCANTE	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2834	00047987 - 01	ROSEMARY SOUZA DE FRANCA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2835	00030718 - 01	ROSEMARY SOUZA DE FRANCA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2836	00155532 - 01	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2837	00050261 - 01	ROSENEIDA VAZ BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2838	00050873 - 01	ROSENILDA CAETANO DE FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15/06/2024 à 14/06/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2839	00131277 - 01	ROSENILDA CAETANO DE FREITAS	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2840	00024521 - 01	ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04/03/2024 à 03/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2841	00049941 - 01	ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2842	00205585 - 01	ROSETE SIQUEIRA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2843	00068230 - 01	ROSETE SIQUEIRA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR	22/02/2024 à 21/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2844	00121632 - 01	ROSIANE DIAS MENDES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2845	00129503 - 01	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2846	00063545 - 01	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	28/12/2024 à 27/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2847	00081620 - 01	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	PROFESSOR	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2848	00029381 - 01	ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
2849	00207540 - 01	ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	04/06/2024 à 03/06/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
2850	00264160 - 01	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2851	01002277 - 01	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2852	00329153 - 01	ROSIANE TEIXEIRA BARBOSA	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2853	00003170 - 01	ROSICLEIA BARBOSA GOMES	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2854	00257560 - 01	ROSICLEIA MATIAS SANTANA	PROFESSOR	15/10/2024 à 14/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2855	00183434 - 01	ROSICLEIA MATIAS SANTANA	PROFESSOR	03/04/2024 à 02/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2856	00278640 - 01	ROSIELI CRISTINA TOLEDO JUSTINIANO	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2857	00243171 - 01	ROSILDA GUIMARAES GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/06/2024 à 27/06/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
2858	00199704 - 01	ROSILDA GUIMARAES GARCIA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
2859	00204496 - 01	ROSILEIDE FREITAS DE LIMA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2860	00065020 - 01	ROSILEILA GOMES VITAL	PROFESSOR	28/12/2024 à 27/12/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
2861	00114918 - 01	ROSILEILA GOMES VITAL	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
2862	00065385 - 01	ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES	PROFESSOR	15/01/2024 à 14/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2863	00328783 - 01	ROSILENE DE MIRANDA LEITE	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2864	00182684 - 01	ROSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2865	00022145 - 01	ROSILENE MEIRELLES SUDARIO	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2866	00028383 - 01	ROSILENE SANTIAGO CHAVES AGUIAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2867	01002343 - 01	ROSILENE SILVA SANTOS	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2868	00327173 - 01	ROSILENE SOUZA ALENCAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2869	00263880 - 01	ROSIMARA ARAUJO BANDEIRA	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2870	00324955 - 01	ROSIMARA ARAUJO BANDEIRA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2871	00114926 - 01	ROSIMARA GOMES VITAL	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
2872	00119801 - 01	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
		VENTURA			
2873	00328791 - 01	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA VENTURA	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2874	00262197 - 01	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2875	01002508 - 01	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2876	00216376 - 01	ROSIMEIRE GOMES VITAL	PROFESSOR	20/05/2024 à 19/05/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2877	00212580 - 01	ROSIMEIRE GOMES VITAL	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
2878	00066052 - 01	ROSINEI GONCALVES	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2879	01005822 - 01	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2880	00139635 - 01	ROSINEIA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2881	00029910 - 01	ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	12/08/2024 à 11/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2882	00181107 - 01	ROSINEIDE BARBOSA SENA DE SA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2883	01002787 - 02	ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS	PEDAGOGO	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2884	00179260 - 01	ROSINEIDE GOMES DE BRITO AGUIAR	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2885	00245424 - 01	ROSINEIDE GOMES DE BRITO AGUIAR	PROFESSOR	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2886	00177974 - 01	ROSINEIDE MONTEIRO ALVES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2887	00262121 - 01	ROSINETE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2888	01003351 - 01	ROSINETE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2889	00031550 - 01	ROSINETE DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2890	00063537 - 01	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	28/12/2024 à 27/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2891	00003997 - 01	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2892	00114860 - 01	ROSIRENE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2893	00213992 - 01	ROSIVAN PAULO RIBEIRO VIAMONTE	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2894	00113994 - 01	ROSSANA MARIA BRAZ DA SILVA LIRA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2895	00111220 - 01	ROZALINA EVANGELISTA DE SOUZA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2896	00213398 - 01	ROZANGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2897	01005924 - 01	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2898	00109943 - 01	ROZIELY BARROS VIEIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2899	00027955 - 01	ROZIELY BARROS VIEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2900	01005947 - 01	ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2901	01003295 - 01	ROZILDA SANTANA DE ARAUJO RAMOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	03/05/2024 à 02/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2902	01002474 - 01	ROZILDA SANTANA DE ARAUJO RAMOS	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2903	00181800 - 01	ROZINEIRE CORREA DE FRANCA	PROFESSOR	13/03/2024 à 12/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2904	00242438 - 01	ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA	PROFESSOR	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2905	00181355 - 01	ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2906	00035974 - 01	RUBENITA LARANGEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	27/06/2024 à 26/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2907	00704412 - 01	RUBERVALDO SARAIVA DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	30/10/2024 à 29/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2908	00065236 - 01	RUCIJANE GADELHA DO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	03/11/2025 à 17/11/2025

		NASCIMENTO			
2909	00097940 - 01	RUCIJANE GADELHA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	03/11/2025 à 17/11/2025
2910	00067787 - 01	RUSSELIA MANGUARY RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2911	00094400 - 01	RUTE ARRAS BRITO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2912	00067844 - 01	RUTE BARBOZA DA SILVA	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2913	00029472 - 01	RUTE MORAL TUPPAN	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2914	01002287 - 01	RUTE RIBEIRO DE OLIVEIRA DUTRA	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2915	00325870 - 01	RUTH DE LIMA DANTAS	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2916	00125733 - 01	RUTH NOGUEIRA GAMA	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2917	00190992 - 01	RUTH PRUDENCIO DA SILVA FORTES ALVES	PROFESSOR	29/01/2024 à 28/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2918	00270207 - 01	RUTI ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2919	01003341 - 01	RUTI ANTUNES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2920	00326530 - 01	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	PROFESSOR	16/02/2024 à 15/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2921	00184747 - 01	SAIDA HELANE DE CARVALHO BELFORT	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2922	00028896 - 01	SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2923	00242925 - 01	SALETE APARECIDA PADILHA	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2924	00029422 - 01	SALETE APARECIDA PADILHA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2925	00094300 - 01	SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2926	00046632 - 02	SALETE FOGACA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL I	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2927	00129230 - 01	SALETE VIEIRA LOPES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2928	00050310 - 01	SALOME CONDE SHOCKNESS	PROFESSOR	20/05/2024 à 19/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2929	00029612 - 01	SAMA COSTA GUEDES BASTOS	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2930	00241852 - 01	SAMARA FERREIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2931	00066507 - 01	SAMARA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2932	00064410 - 01	SAMARA HELANE LIMA NERES ANDRE	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2933	01005977 - 01	SAMARA HENRIQUE ALVES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2934	00066440 - 01	SAMAURA ALVES DA SILVA BARROS	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2935	00884123 - 01	SAMIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	MONITOR DE ENSINO	29/05/2024 à 28/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2936	00068264 - 01	SAMIA DA SILVA MACHADO BAINN	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2937	00112392 - 01	SAMIA DA SILVA MACHADO BAINN	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2938	01003596 - 01	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	15/06/2024 à 14/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2939	00017021 - 01	SAMIA MARIA FERREIRA SOBRINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/11/2024 à 06/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2940	00183252 - 01	SAMIA MARIA GRANGEIRO	PROFESSOR	27/03/2024 à 26/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2941	00064056 - 01	SAMIO RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2942	00103747 - 01	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	PROFESSOR	30/09/2024 à 29/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2943	00183955 - 01	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2944	00214007 - 01	SANDRA ALEXANDRE BARBOSA	MONITOR DE ENSINO	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2945	00036071 - 01	SANDRA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2946	00010752 - 01	SANDRA APARECIDA SOUZA DA CRUZ BRANDAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2947	00303694 - 01	SANDRA BENEDIX	PROFESSOR	29/11/2024 à 28/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2948	00132267 - 01	SANDRA BREGUEDO MESSIAS	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2949	00046997 - 01	SANDRA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2950	00118506 - 01	SANDRA DE MELO SIMPLICIO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2951	00003004 - 01	SANDRA DE MELO SIMPLICIO	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2952	00216326 - 01	SANDRA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR	19/05/2024 à 18/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2953	00112070 - 01	SANDRA FEITOSA DE SOUZA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2954	00176290 - 01	SANDRA HELENA BERNARDINA DE LIRA SANCHES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2955	00213025 - 01	SANDRA HELENE LEMOS SANTOS	PROFESSOR	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2956	00181173 - 01	SANDRA KLACZIK	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2957	00182238 - 01	SANDRA LUCIA LIMA CAMPOS	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2958	00108705 - 01	SANDRA LUCIA VIANA GUILLEN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/02/2024 à 12/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2959	00131260 - 01	SANDRA MARA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2960	00248750 - 01	SANDRA MARIA ARQUIMIM	PROFESSOR	20/09/2024 à 19/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2961	00047350 - 01	SANDRA MARIA PINTO DE CASTRO	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2962	00096348 - 01	SANDRA MARIA PINTO DE CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2963	00187874 - 01	SANDRA MARIA ROCHA	PROFESSOR	06/08/2024 à 05/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2964	00187866 - 01	SANDRA MARIA ROCHA	PROFESSOR	06/08/2024 à 05/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2965	00129082 - 01	SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2966	00028391 - 01	SANDRA MORAES DE MENEZES	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2967	00064311 - 01	SANDRA MORAES DE MENEZES	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2968	00198441 - 01	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	25/05/2024 à 24/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2969	00133918 - 01	SANDRA NUNES DA SILVA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2970	00110411 - 01	SANDRA PRADO DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2971	00258211 - 01	SANDRA PRADO DA SILVA	PROFESSOR	29/11/2024 à 28/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2972	00178138 - 01	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2973	01000273 - 02	SANDRA REGINA KRUGEL DE MOURA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2974	00111766 - 01	SANDRA REGINA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2975	00114661 - 01	SANDRA REGINA S MERCADO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2976	00134122 - 01	SANDRA SALDANHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2977	00176306 - 01	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2978	00135948 - 01	SANDRA SUELI DOS SANTOS SANTOS	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2979	00205931 - 01	SANDRO DOS SANTOS PARDO	PROFESSOR	08/07/2024 à 07/07/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
2980	00199514 - 01	SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2981	00099201 - 01	SANTANA AMALIA QUIRINO	ESPECIALISTA EM	20/06/2024 à 19/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		ROBERTO	EDUCACAO		
2982	00067068 - 01	SANTANA AMALIA QUIRINO ROBERTO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

2983	00013904 - 01	SANTO DANIEL	PROFESSOR	13/05/2024 à 12/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2984	00117277 - 01	SARA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2985	00178146 - 01	SARA CUNHA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2986	00326365 - 01	SARA DA SILVA VILLAR	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2987	01002358 - 01	SARA MANOELA MARQUES VITALIANO	PROFESSOR	14/09/2024 à 13/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2988	00064940 - 01	SARA NEVES DOS REIS ALVES	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2989	00109266 - 01	SARAH CAROLINE ALVES PEREIRA GOMES	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2990	00330986 - 01	SARAH SALES SAMPAIO	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2991	00135732 - 01	SEBASTIANA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2992	00040923 - 01	SEBASTIANA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	08/10/2024 à 07/10/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
2993	00064915 - 01	SEBASTIANA NUNES CHAVES	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
2994	00026171 - 01	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	28/03/2024 à 27/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2995	00181644 - 01	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11/03/2024 à 10/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2996	00184995 - 01	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2997	00304436 - 01	SELENI ALVES DE FREITAS KAISER	PROFESSOR	18/12/2024 à 17/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2998	00048084 - 01	SELMA CRISTIANE LIMA GONCALVES	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
2999	00068305 - 01	SELMA CRISTINA DA ROCHA ARAUJO	PROFESSOR	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3000	00134875 - 01	SELMA CRISTINA DA ROCHA ARAUJO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3001	00222886 - 01	SELMA DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR	05/10/2024 à 04/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3002	00004804 - 01	SELMA MARQUES CARRIL	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3003	00067331 - 01	SELMA MARQUES CARRIL	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3004	00229353 - 01	SELMA SALINA DIOGENES	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3005	01005781 - 01	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3006	00118598 - 01	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3007	01007221 - 01	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3008	00182668 - 01	SERGIO ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3009	01007566 - 01	SERGIO DA SILVA AMOEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/07/2024 à 11/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3010	00102343 - 01	SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3011	00182824 - 01	SERLI DA SILVA MARIANO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3012	00048472 - 01	SERVILHA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3013	00124975 - 01	SEVERINA MOREIRA DE BRITO	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3014	00815665 - 01	SEVERINO SILVA CASTRO	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3015	00111568 - 01	SHARLENE SANTOS MENDES ALVES	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3016	00112102 - 01	SHEILA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3017	00094970 - 01	SHEILA ANDREIA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	19/09/2024 à 18/09/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
3018	00249822 - 01	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	PROFESSOR	01/11/2024 à 31/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3019	01007231 - 01	SHEILA MARIA SILVA VIANA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

3020	00013392 - 01	SHIRLEI HOLANDA NERY	PROFESSOR	22/06/2024 à 21/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3021	00199630 - 01	SHIRLEY CORREIA DE SOUSA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3022	00071738 - 01	SHIRLEY NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3023	00183301 - 01	SIDIA FABIANA CANDIDA DA SILVA	PROFESSOR	27/07/2024 à 26/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3024	00246183 - 01	SIDIGLEY CORREIA DE FIGUEIREDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3025	00049842 - 01	SIDNEI BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3026	00133900 - 01	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3027	00326795 - 01	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3028	00328634 - 01	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3029	00036914 - 01	SIDNEIA MARCELINO ARGEMIRO	PROFESSOR	22/07/2024 à 21/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3030	00304353 - 01	SIDNEY RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	11/12/2024 à 10/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3031	00048927 - 01	SILAS LUIZ BORGES DA CRUZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/04/2024 à 07/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3032	00328668 - 01	SILENE DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3033	00329310 - 01	SILENE MARQUES TEIXEIRA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3034	00109810 - 01	SILMEIRE MATOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	15/11/2024 à 14/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3035	00113762 - 01	SILVA REGINA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3036	00262543 - 01	SILVANA ALVES TRINDADE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3037	00064923 - 01	SILVANA CORREA LEITE SILVA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3038	00004432 - 01	SILVANA CRISTINA ZANATTA SANCHEZ	PROFESSOR	26/01/2024 à 25/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3039	00177841 - 01	SILVANA PERES NASCIMENTO BRAGA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3040	00303678 - 01	SILVANA PESSOA MAIA DAS NEVES	PROFESSOR	30/11/2024 à 29/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3041	00248395 - 01	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3042	00135823 - 01	SILVANIA FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR	26/04/2024 à 25/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3043	00064212 - 01	SILVANIA GOES DA LUZ	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3044	00249790 - 01	SILVANIA MARA RODRIGUES DE B. DA SILVA	PROFESSOR	29/10/2024 à 28/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3045	00003244 - 01	SILVANIA SOUZA LIMA	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
3046	00066086 - 01	SILVANIA SOUZA LIMA	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	15/09/2025 à 29/09/2025
3047	00113514 - 01	SILVIA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3048	00199720 - 01	SILVIA GOMES ARAUJO	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3049	00387333 - 01	SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA	PROFESSOR	31/05/2024 à 30/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3050	00183310 - 01	SILVIA MARIA CANDIDA FERREIRA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3051	00109761 - 01	SILVIA MARIA DE CARVALHO	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3052	01005867 - 01	SILVIA MARIA DE CARVALHO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3053	00030776 - 01	SILVIA MARIA DOS SANTOS TOMAS	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3054	00217655 - 01	SILVIA NADEJA FARIAS BRASIL	PROFESSOR	08/06/2024 à 07/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3055	00132225 - 01	SILVIA NASCIMENTO RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3056	00067836 - 01	SILVIA NASCIMENTO RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3057	00553520 - 01	SILVIA VALERIA DOS	ESPECIALISTA EM	14/05/2024 à 13/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025

		SANTOS ALBUQUERQUE	EDUCACAO		
3058	00187113 - 01	SILVIO NEY LEAL SANTOS	MONITOR DE ENSINO	02/08/2024 à 01/08/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3059	00185448 - 01	SIMARIA MONTEIRO TAVARES	PROFESSOR	08/04/2024 à 07/04/2025	03/10/2025 à 17/10/2025
3060	00109430 - 01	SIMARIA MONTEIRO TAVARES	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	03/10/2025 à 17/10/2025
3061	00098576 - 01	SIMEI MACIEL SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/06/2024 à 05/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3062	00262395 - 01	SIMONE CARDOSO SILVA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3063	00129380 - 01	SIMONE COSTA GUEDES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3064	00037508 - 01	SIMONE DE OLIVEIRA MATNI	PROFESSOR	08/08/2024 à 07/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3065	00065400 - 01	SIMONE DE OLIVEIRA MATNI	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

3066	00204462 - 01	SIMONE DOS SANTOS SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3067	00112384 - 01	SIMONE MARIA DE ARAUJO BARATA	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3068	00067935 - 01	SIMONE MAROSTI	PROFESSOR	29/01/2024 à 28/01/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
3069	00213132 - 01	SIMONE MATIAS DE SOUSA MONTEIRO	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3070	00005977 - 01	SIMONE RODRIGUES ALVES SCHWAMBACK	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3071	00111600 - 01	SIMONE SEVERINA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	02/02/2024 à 01/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3072	00119827 - 01	SIMONY ANDREA SOUZA DE MAGALHAES	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3073	01003215 - 01	SIMONY ANDREA SOUZA DE MAGALHAES	PROFESSOR	11/04/2024 à 10/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3074	00829880 - 01	SINOELIA DO NASCIMENTO SOARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3075	00003228 - 01	SIONEIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUARATE	PROFESSOR	13/12/2024 à 12/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3076	00113465 - 01	SIONEIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUARATE	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3077	00046864 - 01	SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3078	00161357 - 01	SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3079	10077982 - 01	SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	31/10/2024 à 30/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3080	00257627 - 01	SIRLENE DE ASSIS CARVALHO OLIVEIRA	PROFESSOR	15/10/2024 à 14/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3081	00277336 - 01	SIRLENE SERAFIM RODRIGUES	PROFESSOR	03/02/2024 à 02/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3082	00028755 - 01	SIULEY ALENCAR IZEL BISPO	PROFESSOR	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3083	00110924 - 01	SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
3084	01003333 - 01	SOFIA DE JESUS SILVA PINHEIRO	PROFESSOR	20/04/2024 à 19/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3085	00109703 - 01	SOLANGE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3086	00067266 - 01	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3087	00114430 - 01	SOLANGE TRAJANO DE ARAUJO NASCIMENTO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3088	00245432 - 01	SOLANGE VIEIRA LEMOS	PROFESSOR	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3089	00181760 - 01	SOLI OLIVEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3090	00177610 - 01	SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3091	00030106 - 01	SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3092	10077987 - 01	SOLIMARA PEREIRA NUNES	PROFESSOR	01/11/2024 à 31/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3093	00182600 - 01	SONIA BENEVENUTO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3094	00113134 - 01	SONIA ELISABETE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	28/03/2024 à 27/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3095	00124967 - 01	SONIA IZABEL BARBOZA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3096	00273590 - 01	SONIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	31/08/2024 à 30/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3097	00135302 - 01	SONIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3098	00133968 - 01	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3099	00115297 - 01	SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3100	00134510 - 01	SONIA MARIA FIRMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3101	00065608 - 01	SONIA MARIA LIMA DE MATOS	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3102	00133992 - 01	SONIA MARIA MOTA DE CASTRO LIMA	PROFESSOR	04/12/2024 à 03/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3103	00330514 - 01	SONIA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3104	00188757 - 01	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	16/09/2024 à 15/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3105	00028300 - 01	SONIA MARISA DA SILVA MONTENEGRO	PROFESSOR	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3106	00045783 - 01	SONIA OLIETE DA SILVA RONCKI	PROFESSOR	23/03/2024 à 22/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3107	00184797 - 01	SONISLEY FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	08/03/2024 à 07/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3108	00328973 - 01	SONYELY BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	12/02/2024 à 11/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3109	00244790 - 01	SORAIA MENDES GODINHO	PROFESSOR	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3110	01005893 - 01	SORAYA REBOUCAS DE SIQUEIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3111	00118316 - 01	SORHAYA CHEDIAK	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3112	00134023 - 01	STEFANIE COSTA NOBREGA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3113	00094433 - 01	STEFANIE VIEIRA BATISTA	PROFESSOR	09/05/2024 à 08/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3114	00244930 - 01	SUELANE DA SILVA CAMPOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3115	00065921 - 01	SUELEN BOTARRO FERNANDES	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3116	00134502 - 01	SUELEN GOMES DE SOUSA	PROFESSOR	24/04/2024 à 23/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3117	00066664 - 01	SUELEN MAIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	28/01/2024 à 27/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3118	00242933 - 01	SUELEN MARINHO LIMA MATZUDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/06/2024 à 27/06/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3119	00028507 - 01	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3120	00050196 - 01	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3121	00016040 - 01	SUELEN RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	22/06/2024 à 21/06/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
3122	00099748 - 01	SUELEN RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	27/06/2024 à 26/06/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
3123	00131590 - 01	SUELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3124	00048646 - 01	SUELI ALVES GONTIJO CARDOSO	PROFESSOR	13/04/2024 à 12/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3125	00069303 - 01	SUELI DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3126	01005826 - 01	SUELI DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3127	00108797 - 01	SUELI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	27/02/2024 à 26/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3128	00204570 - 01	SUELI SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3129	00114702 - 01	SUENE CARMO DE SOUSA MELO	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3130	00278045 - 01	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR	PROFESSOR	09/03/2024 à 08/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3131	00110544 - 01	SULENY CACIANO PONTES	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3132	00327074 - 01	SUSANA RODRIGUES PARENTE SOARES	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	13/10/2025 à 27/10/2025
3133	00247628 - 01	SUSANA SILVIA BUENO DE ALMEIDA	PROFESSOR	09/08/2024 à 08/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3134	00181701 - 01	SUSSINETE MORAIS DA SILVA DANTAS	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3135	00213950 - 01	SUSSINETE MORAIS DA SILVA DANTAS	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3136	00011164 - 01	SUZANA RODRIGUES DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/12/2024 à 13/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3137	00067646 - 01	SUZANA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	10/02/2024 à 09/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3138	00329351 - 01	SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3139	00133463 - 01	SUZETE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3140	00066002 - 01	SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3141	00041418 - 01	SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA	PROFESSOR	31/10/2024 à 30/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3142	00002733 - 01	SUZI MARIA DA CUNHA	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
3143	00124941 - 01	SUZI MARIA DA CUNHA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	01/10/2025 à 15/10/2025
3144	00135401 - 01	SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3145	01005903 - 01	TAILANE SANTOS SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3146	00048240 - 01	TAILO CRISTINA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3147	00329575 - 01	TAINARA BRAGA LIMA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3148	00263004 - 01	TAINARA FERNANDA BEZERRA DO	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		NASCIMENTO N			
3149	00016081 - 01	TAIS ALVES LOURENCO	PROFESSOR	25/07/2024 à 24/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3150	01005858 - 01	TAIS NUNES DA SILVA SOARES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3151	00098740 - 01	TAISSA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/06/2024 à 06/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3152	00267577 - 01	TAIZE CRISTINA SOARES DE ARAUJO DE MATOS	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3153	00245350 - 01	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3154	00110891 - 01	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3155	00039851 - 01	TALITA FACANHA DA SILVA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3156	00326068 - 01	TAMARA GARCIA CHAGAS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3157	00324898 - 01	TAMARA NEVES FERREIRA	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3158	00324997 - 01	TAMIRES CUNHA DE AGUIAR	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3159	00328535 - 01	TANIA DOS SANTOS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	18/07/2025 à 01/08/2025
3160	00283797 - 01	TANIA DOS SANTOS	PROFESSOR	13/07/2024 à 12/07/2025	18/07/2025 à 01/08/2025
3161	00131318 - 01	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3162	00134304 - 01	TANIA MARIA FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3163	00159633 - 01	TANIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/05/2024 à 01/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3164	00242123 - 01	TANIA NUZIA FARIAS DA COSTA	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3165	00068925 - 01	TANIA NUZIA FARIAS DA COSTA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3166	00065070 - 01	TANIA PONTES DA COSTA MIRANDA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3167	00129950 - 01	TANIA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3168	00118514 - 01	TANIA REGINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3169	00176398 - 01	TANIA SOCORRO DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3170	00176330 - 01	TARCIANA VIEIRA SOARES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3171	00011362 - 01	TATHIANA NEVES DA SILVA	PROFESSOR	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3172	00039918 - 01	TATIANA MARCIA LARA	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3173	00111071 - 01	TATIANA MARTINS	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		FERNANDES ORTIZ			
3174	01005907 - 01	TATIANA SILVA BERTO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3175	00129884 - 01	TATIANA VASCONCELO DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3176	00179938 - 01	TATIANE ALENCAR CAMINHA SOARES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3177	00330663 - 01	TATIANE ALENCAR CAMINHA SOARES	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3178	00109125 - 01	TATIANE DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	05/03/2024 à 04/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3179	00331851 - 01	TATIANE DEBORA FREITAS DOS ANJOS	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3180	00037574 - 01	TATIANE XIMENES DE SOUZA	PROFESSOR	12/08/2024 à 11/08/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
3181	00065880 - 01	TATIANE XIMENES DE SOUZA	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
3182	00050451 - 01	TELMA DE SOUZA LOPES	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
3183	00096356 - 01	TELMA DE SOUZA LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
3184	00245276 - 01	TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/07/2024 à 15/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3185	00132241 - 01	TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3186	00114504 - 01	TELMALICE MESQUITA GONTIJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3187	00133877 - 01	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3188	00213257 - 01	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3189	00183393 - 01	TEREZINHA DE LARA	PROFESSOR	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3190	00028234 - 01	TEREZINHA DO SOCORRO MENDES FERMIN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3191	00113978 - 01	TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3192	00132720 - 01	TEREZINHA FRANCISCA PIRES RODRIGUES	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3193	00003666 - 01	TEREZINHA FRANCISCA PIRES RODRIGUES	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3194	00249690 - 01	TEREZINHA PEREIRA MOTA	PROFESSOR	15/10/2024 à 14/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3195	01002278 - 01	THAIZA ANGREWSKI COUTINHO	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3196	00130600 - 01	THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3197	00073198 - 01	THELMA REGINA VIEIRA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	20/12/2024 à 19/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3198	01007691 - 01	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/08/2024 à 15/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3199	00184755 - 01	TIALITA ERICA SOARES FERREIRA	PROFESSOR	27/03/2024 à 26/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3200	00330431 - 01	TUANE CAROLINDA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3201	00278087 - 01	TUANE SANTOS ARAGAO	PROFESSOR	09/03/2024 à 08/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3202	00033316 - 01	UGLANE MARIA DAMASCENO MARTINS	PROFESSOR	05/06/2024 à 04/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3203	01007746 - 01	UILIAN OLIVEIRA DA CRUZ	PROFESSOR	09/09/2024 à 08/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3204	01005827 - 01	ULY CHRISTIAN OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3205	01004197 - 01	UOSTON DE FREITAS	PROFESSOR	29/04/2024 à 28/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3206	00030255 - 01	VALCELIA SAMPAIO PERES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3207	00115023 - 01	VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
3208	00066218 - 01	VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
3209	00132770 - 01	VALCIONE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3210	00159691 - 01	VALCY LUCIA FERREIRA DE	PROFESSOR	02/05/2024 à 01/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

		SOUZA			
3211	00184730 - 01	VALDECY DE JESUS RAMOS RIBEIRO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3212	00245127 - 01	VALDELICE ALVES DO NASCIMENTO ROMUALDO	PROFESSOR	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3213	00064345 - 01	VALDELICE GUIMARAES PEREIRA	PROFESSOR	12/01/2024 à 11/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3214	00257660 - 01	VALDELUCE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	15/10/2024 à 14/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3215	00112376 - 01	VALDENISE FERNANDES FREITAS	PROFESSOR	26/03/2024 à 25/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3216	00325234 - 01	VALDENIZE LEITE DUARTE	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3217	00070657 - 01	VALDENOR FERREIRA DA CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	29/07/2024 à 28/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3218	00326521 - 01	VALDETE ALVES FRANCA MARCAL	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3219	00275728 - 01	VALDINEIA BARRETO COELHO	PROFESSOR	23/11/2024 à 22/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3220	01005958 - 01	VALDINEIA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3221	00182642 - 01	VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	17/07/2025 à 31/07/2025
3222	00267618 - 01	VALDIRENE GOMES SOUSA	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3223	00324393 - 01	VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3224	00114447 - 01	VALERIA CRISTIANE DE AMORIM BRELAZ OLIVE	PROFESSOR	27/02/2024 à 26/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3225	00110338 - 01	VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3226	01005791 - 01	VALERIA LEMOS RODRIGUES	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3227	01002400 - 01	VALERIA LUCI SOKACHESKY	PROFESSOR	20/09/2024 à 19/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3228	00140971 - 01	VALERIA PATRICIA SOUZA CASTRO	PROFESSOR	07/05/2024 à 06/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

3229	00028820 - 01	VALERIA PATRICIA SOUZA CASTRO	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3230	00110148 - 01	VALERIA TEJAS DE SOUZA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3231	00120593 - 01	VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3232	00050170 - 01	VALKIRIA LEMES MOURA ASSUMPCAO	PROFESSOR	15/05/2024 à 14/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3233	00196891 - 01	VALMIR DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR	10/10/2024 à 09/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3234	00325200 - 01	VALQUIRIA SA DOS SANTOS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3235	00046616 - 02	VALTER HENRIQUE DA CONCEICAO	PROFESSOR NIVEL I	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3236	00046624 - 02	VALTER HENRIQUE DA CONCEICAO	PROFESSOR NIVEL I	01/01/2025 à 31/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3237	01002426 - 01	VALTEVIR ANDRADE NUNES	PROFESSOR	01/10/2024 à 30/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3238	00030916 - 01	VANA IZABEL DE ARAUJO CHALENDER	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3239	00098394 - 01	VANA IZABEL DE ARAUJO CHALENDER	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/06/2024 à 06/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3240	00181157 - 01	VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR	15/03/2024 à 14/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3241	00324252 - 01	VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3242	00132366 - 01	VANDERLANDE RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR	16/04/2024 à 15/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3243	00095960 - 01	VANDERLANE GOMES DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2024 à 15/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3244	00065145 - 01	VANDERLANE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3245	00257536 - 01	VANDERLEI RAK	PROFESSOR	15/10/2024 à 14/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3246	00212647 - 01	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/04/2024 à 06/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3247	00576490 - 01	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	06/05/2024 à 05/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3248	00097750 - 01	VANDERLEIA PEREIRA	ESPECIALISTA EM	06/06/2024 à 05/06/2025	01/08/2025 à 15/08/2025

		NEVIS	EDUCACAO		
3249	00113630 - 01	VANDERLEIA PEREIRA NEVIS	PROFESSOR	08/02/2024 à 07/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
3250	00018508 - 01	VANDERLEIA RAMOS VIEIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR	13/08/2024 à 12/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3251	00246745 - 01	VANDERLUCIA PRADO CAMILO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/07/2024 à 29/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3252	00184721 - 01	VANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	27/03/2024 à 26/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3253	00130724 - 01	VANECI TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3254	01003132 - 01	VANESSA ALESSANDRA DOS S V SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	05/04/2024 à 04/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3255	00180034 - 01	VANESSA BARROS MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3256	01005815 - 01	VANESSA BARROS MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3257	01003390 - 01	VANESSA CRISTINE DA SILVA	PROFESSOR	10/05/2024 à 09/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3258	00065103 - 01	VANESSA DO NASCIMENTO CHAVES	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3259	00327610 - 01	VANESSA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	21/07/2025 à 04/08/2025
3260	00065848 - 01	VANESSA LOPES DE BRITO RIBEIRO	PROFESSOR	22/01/2024 à 21/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3261	00243676 - 01	VANESSA PEDRACA SIQUEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3262	00330382 - 01	VANESSA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3263	00327793 - 01	VANESSA SOUSA ARAUJO	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3264	00118324 - 01	VANESSA TRINDADE DE MELO	PROFESSOR	29/02/2024 à 27/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3265	00180068 - 01	VANGELA DE SOUZA NORMANDO	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3266	00247537 - 01	VANGELA GONCALVES	PROFESSOR	07/08/2024 à 06/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3267	00114017 - 01	VANGINALDO DIAS DE SALES	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3268	00028664 - 01	VANIA BARROS VIEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/04/2024 à 29/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3269	00046054 - 01	VANIA BOTELHO GUIMARAES LEMOS	PROFESSOR	18/03/2024 à 17/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3270	00013003 - 01	VANIA BOTELHO GUIMARAES LEMOS	PROFESSOR	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3271	00124983 - 01	VANIA HELENA ROCHA DORIA	PROFESSOR	17/03/2024 à 16/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3272	00204305 - 01	VANIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	05/07/2024 à 04/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3273	00199803 - 01	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3274	00326117 - 01	VANIEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	05/02/2024 à 04/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3275	00070855 - 01	VANILCE BOAIS PINTO CAETANO	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3276	00118001 - 01	VANILCE BOAIS PINTO CAETANO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3277	00242850 - 01	VANILDA DELMIRO SERAFIM DE ALMEIDA	PROFESSOR	19/06/2024 à 18/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3278	00276271 - 01	VANILSE SOUZA CASTRO	PROFESSOR	08/01/2024 à 07/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3279	00027541 - 01	VERA DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR	25/04/2024 à 24/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3280	00071902 - 01	VERA LUCIA BARBOZA DA ROCHA	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3281	00104894 - 01	VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	31/10/2024 à 30/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3282	00246026 - 01	VERA LUCIA CAMILO	PROFESSOR	09/07/2024 à 08/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3283	00326216 - 01	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/02/2024 à 05/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3284	00326282 - 01	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR	06/02/2024 à 05/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

3285	00076291 - 01	VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/05/2024 à 27/05/2025	16/10/2025 à 30/10/2025
3286	00113845 - 01	VERA LUCIA KOZAN BARUTTA	MONITOR DE ENSINO	08/02/2024 à 07/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3287	01002432 - 01	VERA LUCIA SOARES BARROS ANDRADE	PROFESSOR	04/09/2024 à 03/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3288	00125741 - 01	VERA LUCIA SOUZA FREITAS FRAZAO	PROFESSOR	29/03/2024 à 28/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3289	00435596 - 01	VERA MARIA GRANGEIRO	MONITOR DE ENSINO	11/07/2024 à 10/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3290	00249120 - 01	VERA MORAES SILVA FROTA	PROFESSOR	01/10/2024 à 30/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3291	00325333 - 01	VERA NILCE SOUZA SILVA	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3292	00325698 - 01	VERIDIANA PAIVA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3293	00268517 - 01	VERONICA CASTRO DE SOUZA	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3294	00199598 - 01	VERONICA DAMASCENO COSTA	PROFESSOR	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3295	00180092 - 01	VERUSKHA TEIXEIRA LIMA FERREIRA	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3296	00003070 - 01	VILIAN FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	22/12/2024 à 21/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3297	00249310 - 01	VILMA GOMES DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	05/10/2024 à 04/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3298	00003434 - 01	VILMA HONORATO MONTEIRO	PROFESSOR	19/01/2024 à 18/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3299	00134718 - 01	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	23/04/2024 à 22/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3300	00330085 - 01	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	20/03/2024 à 19/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3301	01007168 - 01	VILMA PEREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	23/05/2024 à 22/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3302	01005801 - 01	VINICIUS DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3303	00011510 - 01	VITORIA REGIA MUSTAFA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	25/06/2024 à 24/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3304	00323965 - 01	VIVIAN GABRIELA SILVA SEIXAS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3305	00267320 - 01	VIVIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/02/2024 à 25/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3306	00103804 - 01	VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO	PROFESSOR	03/10/2024 à 02/10/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3307	00110958 - 01	VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO	PROFESSOR	19/03/2024 à 18/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3308	00269276 - 01	VIVIANE PORTELA DE FARIA OLIVEIRA	PROFESSOR	27/04/2024 à 26/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3309	00328626 - 01	WAGNER DA SILVA	PROFESSOR	06/03/2024 à 05/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3310	00130097 - 01	WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
3311	00177221 - 01	WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR	14/02/2024 à 13/02/2025	01/08/2025 à 15/08/2025
3312	00212952 - 01	WALDA NOGUEIRA FROTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	07/04/2024 à 06/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

3313	00069618 - 01	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	18/02/2024 à 17/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3314	01002274 - 01	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	08/09/2024 à 07/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3315	01001335 - 01	WALKERLENIA MACEDO DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR NIVEL II	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3316	00069816 - 01	WALQUIMAR PRAIA CAMINHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	29/07/2024 à 28/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3317	00109290 - 01	WALTEANY GALDINO ELEUTERIO	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3318	00325507 - 01	WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3319	00119744 - 01	WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/04/2024 à 01/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3320	00206707 - 01	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR	12/11/2024 à 11/11/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3321	00067290 - 01	WANDERLEIA KLACZIK	PROFESSOR	15/01/2024 à 14/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3322	00109456 - 01	WANDERLEIA KLACZIK	PROFESSOR	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3323	00023771 - 01	WANDERSON CABRAL DE FRANCA	PROFESSOR	07/02/2024 à 06/02/2025	16/12/2025 à 30/12/2025
3324	00184771 - 01	WANIA APARECIDA LEONCIO	PROFESSOR	03/12/2024 à 02/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3325	00058827 - 01	WANUZIA DA SILVA TICO	MONITOR DE ENSINO	19/05/2024 à 18/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3326	00034041 - 01	WELLEM SUELLEM SOUZA E SILVA	PROFESSOR	04/06/2024 à 03/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3327	00017550 - 01	WELLINGTON DE LIMA MATOS	PROFESSOR	27/01/2024 à 26/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3328	00047540 - 01	WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR	15/04/2024 à 14/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3329	00071621 - 01	WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR	25/02/2024 à 24/02/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3330	00064460 - 01	WILDLENE VIEIRA TRAJANO	PROFESSOR	14/01/2024 à 13/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3331	00181628 - 01	WILES CAMILA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/03/2024 à 11/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3332	00190520 - 01	WILHAS ARAUJO SOARES	MONITOR DE ENSINO	07/01/2024 à 06/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3333	00115411 - 01	WILMA SAMIA SOUZA MOREIRA	PROFESSOR	31/08/2024 à 30/08/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3334	00102286 - 01	WILMAR DE OLIVEIRA CORREA	PROFESSOR	15/12/2024 à 14/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3335	00854647 - 01	WILSON BARBOSA	PROFESSOR	16/03/2024 à 15/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3336	00358748 - 01	WILSON DIAS DE SOUZA	PROFESSOR	01/04/2024 à 31/03/2025	01/09/2025 à 15/09/2025
3337	00197840 - 01	WILSON RODRIGO ALVES FEITOSA	MONITOR DE ENSINO	15/12/2024 à 14/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3338	00263335 - 01	WOLFRANDO GOMEZ FLORES	PROFESSOR	14/05/2024 à 13/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3339	00218455 - 01	YACYARA ALEXANDRE DE SALES	PROFESSOR	27/07/2024 à 26/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3340	00128745 - 01	YNARA SELMA DE FREITAS GONCALVES	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3341	01006765 - 01	YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CL I	21/03/2024 à 20/03/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
3342	01005776 - 01	YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/08/2024 à 31/07/2025	31/07/2025 à 14/08/2025
3343	00012401 - 01	YONG BRUNO GARCIAS MENEZES	PROFESSOR	02/07/2024 à 01/07/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3344	00021353 - 01	YURE BARRETO ZANATA	PROFESSOR	14/12/2024 à 13/12/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3345	01002295 - 01	ZAINE LENE MARTINS LEAL	PROFESSOR	10/09/2024 à 09/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3346	00064353 - 01	ZAIRA APARECIDA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	13/01/2024 à 12/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3347	00263921 - 01	ZELIA GOMES AGUIAR	PROFESSOR	17/06/2024 à 16/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3348	00324583 - 01	ZELIA MARQUES REIS	PROFESSOR	21/01/2024 à 20/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3349	00184086 - 01	ZENAIDE MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3350	00133330 - 01	ZENANDRIA NASCIMENTO DE LUCENA	PROFESSOR	17/04/2024 à 16/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3351	00324963 - 01	ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO	PROFESSOR	30/01/2024 à 29/01/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3352	00184780 - 01	ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO	PROFESSOR	22/03/2024 à 21/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3353	00103341 - 01	ZENILA COSTA PINHEIRO	PROFESSOR	29/09/2024 à 28/09/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3354	00242058 - 01	ZENILA COSTA PINHEIRO	PROFESSOR	26/06/2024 à 25/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3355	00129652 - 01	ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	09/04/2024 à 08/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3356	00067810 - 01	ZENO RAMOS GOMES	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3357	00184763 - 01	ZENO RAMOS GOMES	PROFESSOR	25/03/2024 à 24/03/2025	01/07/2025 à 15/07/2025
3358	00327950 - 01	ZULEICA BANDEIRA	PROFESSOR	11/02/2024 à 10/02/2025	23/09/2025 à 07/10/2025
		FASSINI			
3359	00034778 - 01	ZULEIDE DE SOUSA ROCHA	PROFESSOR	11/06/2024 à 10/06/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3360	00216384 - 01	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	17/05/2024 à 16/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3361	00213166 - 01	ZULEIDE RAMOS GOMES	PROFESSOR	12/04/2024 à 11/04/2025	16/07/2025 à 30/07/2025
3362	00031336 - 01	ZULEIDE RAMOS GOMES	PROFESSOR	08/05/2024 à 07/05/2025	16/07/2025 à 30/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8DC9213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº170/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00026868/2025-28-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias mais auxílio deslocamento em favor do palestrante abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem palestrar na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho. O tema central da conferência é "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência" com Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades, no período 8 A 10 de julho de 2025, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº 87/CMAS/2025 de 4/6/2025, OFÍCIO Nº 133/2025/DA/GAB/SEMASF e Ofício n.º 1110/2025/ASGOV/SGG.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	AUX.DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Becchara Rodrigues de Miranda	RG: ***60** SSP/DF e CPF: ***.671.911-**	Graduação em Administração pela UDF e Especialista em Gestão Pública pela AVM-Faculdade Integrada.	Porto Velho-RO.	2 e ½ (duas meia)	R$1.200,00 R$600,00	R$600,00	R$3.600,00
TOTAL							**R$3.600,00**

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E973E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº171/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00025392/2025-16-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Rio Pardo, no período de 26 a 30 de junho, tendo como objetivo da viagem, realizar ação social em escolas para o desenvolver do projeto Cidadania em Movimento, com atendimentos de Cadastro Únicos e demais atendimentos na área da Assistência Social e Saúde no Distrito de Rio Pardo, tendo como público prioritário famílias inscritas no Cad. Único e beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hilux, placa: RSY7F05.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº457/2025/DIPTR/DPSB/SEMASF de 2 de junho de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE DE DIVISÃO	DISTRITO DE RIO PARDO.	4 e ½ (quatro e meia)	R$200,00 R$100,00	**R$900,00**
FELIPE MOLINA ROMANO	130964	GERENTE DE ATENDIMENTO(TÉC. EM INFORMÁTICA)			R$200,00 R$100,00	**R$900,00**
ORLANDINA COSTA DA SILVA	10079109	SECRETÁRIA			R$150,00 R$75,00	**R$675,00**
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	EDUCADORA SOCIAL			R$150,00 R$75,00	**R$675,00**
MARCOS ANTONIO VITORINO BRUCE	10078591	CHEFE DE APOIO(CADASTRADOR)			R$150,00 R$75,00	**R$675,00**
TOTAL						**R$3.825,00**

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79202EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº172/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00026624/2025-45-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Rio Pardo, no período de 27 a 30 de junho de 2025, tendo como objetivo da viagem participar do Projeto Cidadania em Movimento, que tem por objetivo oferecer os serviços da rede municipal a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência, os servidores fazem parte da Equipe de Proteção e Combate ao Trabalho Infantil, do serviço de acolhimento Familiar e atendimento Psicossocial, e promoverão uma conscientização na população local a respeito desses serviços, além de dar suporte na organização geral do evento, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Frontier Placa: RSY7G19. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°132/2025/DPSE/SEMASF de 4/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	COORDENADORA PETI	DISTRITO DE RIO PARDO	3 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA	10078726	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			R$200,00 R$100,00	R$700,00
MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	10078817	PSICÓLOGO			R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
MARIA SOCORRO LEITE PEREIRA	248098	EDUCADORA SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
MAGDA DOS SANTOS SÁ	1004312	GERENTE DE ACOLHIMENTO			R$200,00 R$100,00	R$700,00
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS			R$150,00 R$75,00	R$525,00
GLENDA CRISTINA COUTINHO AGUIAR	1003234	COORDENADORA			R$150,00 R$75,00	R$525,00
TOTAL						**R$4.550,00**

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF654107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº173/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00026746/2025-31-e**

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº168/DA/GAB/SEMASF/2025

Onde se lê:

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hildebrando Franca Santos	RG: 1165388 SESDEC/RO e CPF: 598.294.192-15	Formado em Formação Continuada de Conselheiros de RO: Direitos Humanos-IFRO	Porto Velho-RO.	6 e ½ (meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.300,00
TOTAL						**R$1.300,00**

Leia-se:

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hildebrando Franca Santos	RG: ***53** SESDEC/RO e CPF: ***.294.192-**	Formado em Formação Continuada de Conselheiros de RO: Direitos Humanos-IFRO	Porto Velho-RO.	6 e ½ (seis e meia)	R$200,00 R$100,00	**R$1.300,00**
TOTAL						**R$1.300,00**

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08AE70A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 33/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER 02 ½ (DUAS E MEIA) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, **na data 26/06/2025 a 28/06/2025,** por meio de transporte terrestre.
O objetivo da viagem tem como a finalidade de fiscalização das Obras nas duas Escolas: ABC de Jaci e Marechal Rondon, ambas nos Distritos de Jaci Paraná e Abunã.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo SaintClair Johnson	851031	Arquiteto	Distritos de Jaci Paraná e Abunã	02 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Nonato da Silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	Distritos de Jaci Paraná e Abunã	02 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9294FA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N°033/2025/COJUSA/PGM

EXTRATO DO CONTRATO N°033/2025/COJUSA/PGM

EXTRATO:Nº33/COJUSA/PGM/2025 PROCESSO: 00600-00052083/2024-20-E CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA CONTRATADA: INDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 11/2025/COJUSA/PGM

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Veículos Fluviais tipo Ambulancha equipadas.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, VINCULANDO ESTÁ CONTRATAÇÃO:

•
PARECER JURÍDICO N°. 52/2025 - COJUSA/SEMUSA;

•
Processo Administrativo nº: 84013408000198-1-000008/2024;

•
TERMO DE ACEITE N°. 3/2024 - DIGEAS/SEMUSA da CONTRATADA, eDOC

90616542 constantes dos autos.

•
Termo de Referência/Projeto Básico e anexos dos documentos supracitados;

•
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - ADESÃO N°. 8/2025 -

DIGEAS/SEMUSA, eDOC EEDC408C, constantes nos autos do Processo de Gerenciamento 00600- 00052083/2024-20-e.

O regime de execução é o de empreitada por preço UNITÁRIO.

DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QNT
001	VEÍCULO AQUAVIÁRIO TIPO F - SUPORTE BÁSICO DE VIDA (LANCHA MOTOR TIPO AMBULANCHA) – LANCHA MOTOR (AMBULANCHA SOLDADA EM ALUMINIOLIGA NAVAL), TOTALMENTE SOLDADA EM CHAPA 2,5 MM NO FUNDO E NAS LATERIAS; MEDINDO: 7,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 DE BOCA, COM PONTAL DE 0,60 CM; COM CASARIA EM ALUMÍNIO NAVAL; COM ACRÍLICO NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS EM JANELA DE CORRER; CAPACIDADE PARA 06 TRIPULANTES; MACA MÓVEL EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTAR PACIENTES; 02 COLCHONETES PARA MACA REVESTIDOS EM COURVIM); SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO; BANCOS COM ENCOSTO E ALMOFADA NA TRASEIRA E CADEIRAS ALMOFADADAS JÁ INSTALADAS (REVESTIMENDO EM OURVIM); TOMADAS 110 VOLTS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL PAR 80 LITROS; CONSOLE COM KIT DE DIREÇÃO (VOLANTE CABO DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BEZEL) COM PAINEL ELÉTRICO DE 04 BOTÕES; COM BUZINA; COM BANCO DE ENCOSTO ALTO ALMOFADADO (REVESTIMENTO EM COURVIM) PARA O PILOTO; BOMBA DE PORÃO COM AUTOMÁTICO; BATERIA DE 45A; FAROL: DOIS (02) FARÓIS CILIBIM; RÁDIO VHF NÁUTICO; LUZ DE ALCANÇADO; GIROLEDS; SIRENE ELÉTRICAACOPLADA, MOTOR DE POPA DE 90 HP 4 TEMPOS, A GASOLINA PURA SEM MISTURA DE ÓLEO; CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.800 POWER TRIM; PARTIDA ELÉTRICA COM COMANDO A DISTÂNCIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 50.000KM (CINQUENTA MIL QUILÔMETROS); ADAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DEVE SER FEITA POR EMPRESAAUTORIZADA COM ASSISTÊNCIA LOCAL, AMBULANCHAADESIVADA COM IDENTIFICAÇÃO A SER INFORMADA PELA CONTRATANTE. COM CARRETINHA DE TRANSPORTE EMPLACADA E COM ILUMINAÇÃO E ADESIVOS REFLETIVOS. INCLUI: BOTES E COLETES PARA 6 TRIPULANTES. EXTINTORES CONFORME IN'S E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES	150520	UND	01

A coluna contendo o código CATMAT apresentados no anexo I do Termo de Referência, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Prefeitura de Porto Velho;

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos moldes do Art. 111 da Lei 14.133/21.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da
data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos moldes do Art. 111 da Lei 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 4.4.90.52.10, Fonte de Recursos 2.621.0000.3210.0000, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Empenho n°1846/2025, eDOC 7ABFF7C.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os critérios adotados TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - ADESÃO N°. 8/2025 - DIGEAS/SEMUSA, eDOC EEDC408C, cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.
Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual. Porto Velho, RO, 11 de junho de 2025.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Assinado por **Márcia Alves Da Silva** - Coordenadora Jurídica - Em: 11/06/2025, 11:01:32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8342062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 2/2025/DPG/GAB/SEMUSA

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-DPG

PORTARIA Nº 2/2025/DPG/GAB/SEMUSA.

Porto Velho, 05 de junho de 2025.

Altera a Portaria nº 01/2025/DPG/GAB/SEMUSA, que institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequações na composição da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Saúde**,**

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 01/2025/DPG/GAB/SEMUSA, especificamente quanto à substituição dos membros (titular e suplente), conforme segue:

*Titular: Claudemilson Souza Duran - Substituido por: Francisca Rodrigues Nery
*Suplente: Sachana Mychelly Morais Torres - Substituido por: Alexis Jose Xavier Gonzalez

Permanecendo a comissão com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	MEMBRO	SETOR
Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos	10079261	PRESIDENTE	DPG
Oseane Alves Marques Renosto	86290	MEMBRO	DPG
Leticia Alves Gomes da Silva	10078338	MEMBRO	DPG
Ângela Ribeiro de Souza	171736	MEMBRO	DPG
Simone Tavares do Nascimento	269780	TITULAR	CGF
Carlos Alberto de Oliveira Souza	273631	SUPLENTE	CGF
Francisca Rodrigues Nery	830118	TITULAR	DMAC
Alexis Jose Xavier Gonzalez	6757	SUPLENTE	DMAC
Douglas Miranda Oliveira	100636	TITULAR	DI-ADIAG
Jonas Glaison Modesto Lopes	78996	SUPLENTE	DI-ADIAG
Laura Otilia Chaves Lopes	10079037	TITULAR	OUVIDORIA
Lauro Queiroz Pereira	173972	SUPLENTE	OUVIDORIA
Maíra Oliveira Nery	23013	TITULAR	DAF
Eriane Lemos de Lima	86646	SUPLENTE	DAF
Cláudia Grivania Da Silva	47325	TITULAR	DRAC
Maria de Fátima vital Braga	171794	SUPLENTE	DRAC
Izabel de Paula Dourado Lima	237900	TITULAR	DGP
Jennifer Uchoa Figueiredo	1007490	SUPLENTE	DGP
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	TITULAR	DAP
Aline Gregório da Silva	106080	SUPLENTE	DAP
Ana Giselle Aguiar Dias	172610	TITULAR	ASTEC
Daniele Silva de SouzaV	117706	SUPLENTE	ASTEC
Aline Almeida da Costa	10078707	TITULAR	DAB
Jennysser Oliveira da Silva Andrade	10079088	SUPLENTE	DAB
Iza Gurgel da Silva	0472325	TITULAR	CMS
Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo		SUPLENTE	CMS
Rosimar Gonçalves Viana Xavier	39546	TITULAR	DVS
Márcia Maria Mororo Alves	143131	SUPLENTE	DVS
Marcia Alves Da Silva	10078665	TITULAR	COJUSA
Danieli Cristine Minosso Marzarotto	1002901	SUPLENTE	COJUSA

Art. 2º - Compete à comissão instituída por esta Portaria:

I - Elaborar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

II- Elaborar e consolidar o Diagnóstico Situacional;
III - Elaborar o questionário para consulta pública, em conformidade com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV - Auxiliar na organização e execução da audiência pública, visando garantir a participação popular no plano;
V - Proceder à elaboração e consolidação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 e sua apresentação ao Conselho Municipal de Saúde.
Atenciosamente,

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - GAB/SEMUSA

DANIELE CARDOSO RAMOS
Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão - DPG/SEMUSA

Avenida Campos Sales, n.º2283, Bairro Centro. CEP 76.804-264. Porto Velho – RO - Telefone: (69) 3901-3176.

E-mail: gab.semusa@portovelho.ro.gov.br https://semusa.portovelho.ro.gov.br/

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/06/2025, 12:10:32

Assinado por **Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos** - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão - Em: 05/06/2025, 14:21:08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF0D56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 118/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 118/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Junho de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 108/2025/DA/GAB/SEMUSA 10 de junho de 2025, publicada no DOM de 13/06/2025 Edição Nº 4000.

Onde lê-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais) , Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, No período de 26/06/2025 à 29/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000022153/2025-04-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem Vacinadora	Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais)	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Helena Maria da Conceição	57233	Auxiliar de Enfermagem Escrituraria		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	206062	Auxiliar de Enfermagem Motorista		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cláudia de Farias Lamarão	1006748-01	Téc enfermagem Vacinadora		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

Leia-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais) , Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, No período de 26/06/2025 à 29/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000025376/2025-15-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem Vacinadora	Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais)	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Helena Maria da Conceição	57233	Auxiliar de Enfermagem Escrituraria		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	206062	Auxiliar de Enfermagem Motorista		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cláudia de Farias Lamarão	1006748-01	Téc enfermagem Vacinadora		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Revogar Portaria N° 108

3º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DF6E2B67

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/06/2025, 09:07:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6113C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 64

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 64
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00016090/2025-49-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré, Calama e comunidades adjacentes.	7,5	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		7,5	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Ramom Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		7,5	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. De Serv. Gerais		7,5	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Alcides Almeida Pereira	224130	Marinheiro Fluvial		2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
					TOTAL: R$ 5.625,00	

Porto Velho-RO, 13 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 631427FC
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/06/2025, 09:07:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CEDC9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 65
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00016081/2025-58-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes e Rio Pardo	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Valor Total					**3.375,00**	

Porto Velho-RO, 13 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 24305159
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/06/2025, 09:07:52

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A0B159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Anexo XXXVIII do Decreto nº DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

• **IDENTIFICAÇÃO**	
Processo Administrativo: 00600-00022678/2025-31-e	
Unidade Orçamentária: •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.22 (EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS) Fonte: 1.500.0015.1002.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	25232	Inscrição em XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá de 15 a 18 de junho de 2025 em Belo Horizonte/MG.	Inscrição	10	R$550,00	R$5.550,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), a ser realizado entre os dias 15 e 18 de junho de 2025, no centro de convenções Expominas, em Belo Horizonte/MG, justifica-se pela sua relevância institucional, estratégica e técnica para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Porto Velho.
Sob o tema **"Início de Gestão"**, o Congresso ocorre em contexto de renovação dos mandatos municipais, sendo voltado à capacitação, atualização e integração de novos e atuais gestores do SUS. Em 2025, os municípios estarão incumbidos da elaboração dos **Planos Plurianuais (PPA)** e respectivos **Planos de Saúde Municipais**, instrumentos de planejamento fundamentais à execução das políticas públicas de saúde, cuja elaboração deve observar estrita consonância com as diretrizes estaduais e federais.
O evento se configura como o maior encontro de saúde pública do mundo, consolidado no calendário técnico das administrações municipais, proporcionando ambiente qualificado de debates sobre temas estruturantes da saúde pública, política de financiamento, organização da atenção e aprimoramento dos mecanismos de gestão do SUS.
Ressalta-se ainda a realização da **20ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS"**, espaço de reconhecimento e intercâmbio de experiências exitosas na execução de políticas públicas em saúde, com vistas à valorização de boas práticas locais que assegurem o direito à saúde.
Neste sentido, a inscrição dos servidores no Congresso atende ao princípio da capacitação contínua, à eficiência administrativa e à melhoria da gestão pública da saúde, sendo respaldada pelo **Ofício n.º 990/2025/ASGOV/SGG (Protocolo eDOC 4C96BCD9-e)**, que, **por determinação do Exmo. Sr. Prefeito**, **DEFERIU a solicitação contida no Ofício n.º 177/2025/ASTEC/SEMUSA**, autorizando formalmente a **abertura e/ou prosseguimento de processo administrativo para pagamento de diárias e/ou deslocamento com diárias**, com vistas à participação dos servidores elencados no referido documento no Congresso supramencionado.
Diante disso, a formalização da demanda encontra-se não apenas justificada em seus aspectos técnicos e administrativos, como também **expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, cabendo o devido prosseguimento para viabilização da participação institucional da SEMUSA no evento.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/SPACC/PGM/2025 (e-DOC: F2ECF0F3-e).

5. FORNECEDOR

Razão Social: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde –CONASEMS
CNPJ: 33.484.825/0001-88
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Edifício Anexo, Sala 144B – Brasília/DF

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho, 16 de June de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8D5B9839
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 12/06/2025, 14:52:29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:385A8053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 34/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 4168/ 2025
Data de Emissão: 16/06/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TREINAMENTO NO PLANEJAMENTO - PCA.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES
CNPJ: 32.007.672.0001-15
Endereço: RUA LEONTINA ROCHA - 1325
Bairro: BURITIS **Cidade:** Cacoal - RO
Telefone: (69) 98473-4594

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02003041220001200333903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
336444	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e treinamento no planejamento, execução e gestão do plano de contratações anual desta entidade e de seus fundos municipais, visando aprimorar processos, garantir conformidade com normativas vigentes e otimizar a eficiência na administração pública.	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 20.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação:Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B69C1521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 366/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 043/2025
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: 25 Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 1186/2025.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM -** CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43
Valor Contratado: R$ 13.250,00 (Treze mil duzentos e cinquenta reais).

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1186	*1*	*25*	*horas*	*Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*530,00*	*13.250,00*
Total						***13.250,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A3DA229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 13 PE 10 MATERIAL DE COPA E COZINHA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 403/2025/SEMAF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATRIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA;

CNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes
Endereço: Avenida Brasil, 2540 - Ji-Paraná - Rondônia
E-MAIL; licitacao.start@gmail.com
TELEFONE; (69) 3422-7040
Ficou registrado com o valor total de R$ 209.384,81 (duzentos e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1014267	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCAS CIMILAR: QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ	GL	255	R$ 13,50	R$ 3.442,50	GBEL
3	1050519	BALDE DE PASTICO CAPACIADE DE 10 LT	UN	15	R$ 9,00	R$ 135,00	RECIPLAST
8	1022769	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	262	R$ 5,50	R$ 1.441,00	START
10	1022783	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	UN	2.935	R$ 1,90	R$ 5.576,50	START
13	1022790	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UN	448	R$ 2,50	R$ 1.120,00	ITATEX
15	1014136	ISQUEIRO A GAS GRANDE	UN	137	R$ 3,88	R$ 531,56	BIC
16	1022794	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UN	232	R$ 12,00	R$ 2.784,00	START
17	1016258	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	UN	733	R$ 5,00	R$ 3.665,00	DANTEX
19	1016374	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO PERFUMADO PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	2.360	R$ 5,00	R$ 11.800,00	COPACEL
29	1016343	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	205	R$ 18,00	R$ 3.690,00	LIPON
30	1016266	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	UN	525	R$ 8,54	R$ 4.483,50	CARVALHO
31	1015898	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	212	R$ 10,00	R$ 2.120,00	CARVALHO
32	1016232	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCAS CIMILAR: QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ	LT	185	R$ 3,00	R$ 555,00	GBEL
34	1028200	BORRIFADOR EM PLASTICO DE BOA QUALIDADE DE 500 ML COM VALVULA DE GATILHO.	UN	55	R$ 5,31	R$ 292,05	VIDAL
54	1014195	FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M.	UN	16	R$ 10,00	R$ 160,00	SIMONAGGIO
55	1023006	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	UN	115	R$ 2,00	R$ 230,00	ORIGINAL
65	1023044	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT	UN	32	R$ 170,00	R$ 5.440,00	EIRILAR
66	1016833	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	UN	318	R$ 4,00	R$ 1.272,00	ITATEX
74	1016339	PRATO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 UND DE 21 CM	PCT	275	R$ 2,30	R$ 632,50	CRISTAL COPO
75	1055625	PRATO DESCARTAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADE DE 15 CM	PCT	475	R$ 1,00	R$ 475,00	CRISTAL COPO
76	1022832	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	UN	192	R$ 3,00	R$ 576,00	START
77	1019239	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 30 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	2	R$ 6,00	R$ 12,00	TONY
87	1016918	BACIA PLASTICA REDONDA DE 30 LITROS	UN	44	R$ 13,30	R$ 585,20	RECIPLAST
89	1022208	BALDE DE PLASTICO BOCA LARGA CAP DE 12 LITROS NA COR PRETA	UN	27	R$ 8,00	R$ 216,00	RECIPLAST
106	1050662	PANO DE CHÃO 80 CM X 90 CM DE BOA QUALIDADE	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00	ITATEX
108	1014265	PAPEL HIGIENICO PICOTADO, FOLHA BRANCA TEXTURIZADA PERFUMADO PCT 4 ROLO DE 60 METROS	PCT	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	COPACEL
112	1052067	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X10UND	CX	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	CRISTAL COPO
114	1016414	RODO EM PLASTICO 40 CM COM CABO	UN	20	R$ 6,50	R$ 130,00	TONY
115	1016262	RODO PARA LIMPEZA EM PLASTICOCABO MADEIRATAMANHO GRANDE	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00	TONY
116	1043092	SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	305	R$ 9,80	R$ 2.989,00	ESTRELA
129	1022974	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	45	R$ 100,00	R$ 4.500,00	CRISTAL COPO
135	1043194	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS ACEITAS QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ.	LT	100	R$ 3,00	R$ 300,00	GBEL
137	1043196	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE 500 ML, DE BOA QUALIDADE. MARCAS CIMILAR: COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, MINUANO, YPÊ.	UN	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00	START
139	1015109	BALDE PLASTICO 10 LTS	BAL	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	RECIPLAST
152	1043255	CREME DE PENTEAR PARA TODOS TIPOS DE CABELO COM APROXIMADAMENTE 300 ML	UN	70	R$ 10,00	R$ 700,00	BIOHAIR
161	1016256	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLASTICO 10 LITROS	UN	100	R$ 6,00	R$ 600,00	ARQPLAST
162	1017900	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	50	R$ 0,90	R$ 45,00	NATURAL
184	1016248	DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA FRASCO DE 500 ML	UN	400	R$ 1,89	R$ 756,00	START
196	1045385	COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND	CX	465	R$ 150,00	R$ 69.750,00	CRISTAL COPO
197	1048446	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	503	R$ 100,00	R$ 50.300,00	CRISTAL COPO
					TOTAL:	R$ 192.784,81	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
200	1048446	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	166	R$ 100,00	R$ 16.600,00	CRISTAL COPO
					TOTAL:	R$ 16.600,00	

Empresa: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA;
CNPJ: 07.376.250/0001-70
Representante legal: ANDRE CARBONERA DA SILVA
Endereço: Avenida Norte Sul, 4760 - Rolim De Moura - Rondônia
E-MAIL; fagottidocerm@hotmail.com
TELEFONE; (69) 3442-5660
ficou registrado com o valor total de R$ 54.256,63 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1045412	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	170	R$ 8,40	R$ 1.428,00	TUPI
9	1022778	DETERGENTE EM PÓ 800G OU SUPERIOR (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. MARCAS CIMILAR: ARIEL, OMO, ACE, IPÊ	UN	1.290	R$ 5,39	R$ 6.953,10	TRIEX
12	1016250	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIA PARA LAVAR LOUÇA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM	UN	670	R$ 0,77	R$ 515,90	BRILHEX
18	1018140	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIALE RESIDENCIAL SENDONO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	UN	240	R$ 10,97	R$ 2.632,80	almasa
22	1029051	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 4 UNIDADE	UN	253	R$ 6,30	R$ 1.593,90	alfacell
42	1022956	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 50 ML, PCT COM 100 UNID, CAIXA COM 2.500 UND.	CX	26	R$ 59,80	R$ 1.554,80	minaplast
56	1023007	FILME PVC 28 CM X 100 MT	UN	320	R$ 11,69	R$ 3.740,80	lusafilm
57	1016362	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UN	62	R$ 41,50	R$ 2.573,00	soprano
61	1016369	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 31 CM, PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	1.105	R$ 3,00	R$ 3.315,00	guajara
62	1016325	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML	UN	25	R$ 11,69	R$ 292,25	buzz
68	1014559	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	ROL	326	R$ 6,49	R$ 2.115,74	kiko
73	1047057	PLASTICO ESTANPADO PARA MESA, LARGURA MINIMA 1,36 MT.	MT	101	R$ 17,49	R$ 1.766,49	armarinho
78	1016372	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	UN	260	R$ 1,98	R$ 514,80	vida
94	1016364	COPO DESCARTAVEL 50 ML	CX	3	R$ 60,00	R$ 180,00	Mina plast
102	1058502	INSETICIDA SPRAY 450 ML; PROTEÇÃO IMEDIATA CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, ZICA E CHIKUNGUNYA (AEDES AEGYPTH). TAMBEM CONTRA PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAVANAS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS; GARANTINDO PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS.	UN	115	R$ 12,00	R$ 1.380,00	buzz
132	1017908	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA POTENCIA 1,5V C/ 02 UN	CART	13	R$ 3,19	R$ 41,47	alfaceel
155	1052066	ESPONJA DUPLA FACE LAVA LOUÇA	UN	300	R$ 0,55	R$ 165,00	brilhex
168	1038604	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA, LARGURA MINIMA 1,36 MT.	MT	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00	armarinho
171	1022999	SACO PLASTICO PARA LANCHES PÃO HOT DOG 25 X 16 CM - PACOTE COM 500 UNIDADE.	FRD	110	R$ 24,50	R$ 2.695,00	abplastic
173	1023049	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PE 30 X 40 CAPACIDADE 3 KG	KG	302	R$ 27,49	R$ 8.301,98	mamore
174	1014551	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PE 40 X 60 CAPACIDADE 10 KG	KG	300	R$ 27,60	R$ 8.280,00	mamore
185	1058507	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM	UN	50	R$ 0,83	R$ 41,50	brilhex
187	1023013	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 02 LITROS INOX DE 1º QUALIDADE.	UN	15	R$ 106,34	R$ 1.595,10	soprano
192	1023048	SAQUINHOS DE CHUP-CHUP 4 X 23 CM APROXIMADAMENTE, EMBAL. COM 100 UND	PCT	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00	segplast
					TOTAL:	R$ 54.256,63	

Empresa: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73
Representante legal: JAIRO COELHO RESPLANDE
Endereço: Av Afonso Pena, 2249 - Teixeirópolis - Rondônia
E-MAIL; jairototalstar@hotmail.com
TELEFONE; (69) 3465-1166
Ficou registrado com o valor total de R$ 27.191,10 (vinte e sete mil cento e noventa e um reais e dez centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1039676	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA SEM FORRO Nº 39	PAR	2	R$ 49,39	R$ 98,78	MARLUVAS
5	1058551	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA SEM FORRO Nº 44	PAR	2	R$ 49,39	R$ 98,78	MARLUVAS
131	1036704	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 15 LT - TORNEIRA, TRIPE RETRATIL, TAMPA ROSCÁVEL	UN	21	R$ 548,90	R$ 11.526,90	MOR
133	1016413	SABÃO EM BARRA DE CÔCO, PACOTE COM 5 UNIDADES COM 200 GR CADA.	PCT	70	R$ 17,45	R$ 1.221,50	TUXAUA
141	1016917	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 36	PAR	25	R$ 48,90	R$ 1.222,50	MARLUVAS
142	1017905	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 38	PAR	25	R$ 48,90	R$ 1.222,50	MARLUVAS
143	1017906	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 39	PAR	25	R$ 48,90	R$ 1.222,50	MARLUVAS
144	1017907	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 40	PAR	25	R$ 49,46	R$ 1.236,50	MARLUVAS
165	1044506	PILHA ALCALINA TAMANHO C, POTENCIA DE 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART	240	R$ 11,93	R$ 2.863,20	ELGIN
166	1044507	PILHA ALCALINA TAMANHO D, POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADE.	CART	200	R$ 17,69	R$ 3.538	ELGIN
188	1043380	LIXEIRA INOX PEDAL 50 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO	UN	6	R$ 489,99	R$ 2.939,94	ALDINOX
					TOTAL:	R$ 27.191,10	

Empresa: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
Representante legal: JANE MARQUES DA SILVA
Endereço: Avenida Inderval Jose Brasil, 461 - Cacoal - Rondônia
E-MAIL; licitacao@atacadotradicao.com.br
TELEFONE; (69) 3441-1158
Ficou registrado com o valor total de R$ 94.592,61 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1014151	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS	UN	150	R$ 19,76	R$ 2.964,00	PLASNEW
35	1022910	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	52	R$ 36,99	R$ 1.923,48	NACIONAL
37	1022914	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	UN	2	R$ 82,99	R$ 165,98	NACIONAL
38	1055623	CESTO PLASTICO 100 LITROS COM TAMPA	UN	60	R$ 72,97	R$ 4.378,20	PLASNORTON
58	1023016	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 05 LT - TORNEIRA, TRIPE RETRATIL, TAMPA ROSCAVEL	UN	1	R$ 73,50	R$ 73,50	UNITERMI
72	1047064	PENEIRA PARA CHÁ E SUCO, EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, 10 CM	UN	102	R$ 6,90	R$ 703,80	YANGZI

90	1043252	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TRAVAS NAS LATERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 41 CM, LARGURA 45 CM PROFUNDIDADE 64 CM CAPACIDADE 78 LT.	UN	54	R$ 135,95	R$ 7.341,30	PLASUTIL
91	1048452	CANECO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	UN	1	R$ 40,20	R$ 40,20	NACIONAL
99	1040064	ESPUMADEIRA NO TAMANHO MEDIO EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO.	UN	5	R$ 16,40	R$ 82,00	ORIGINAL
105	1047062	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL CAPACIDADE 12 LT	UN	31	R$ 481,45	R$ 14.924,95	NACIONAL
111	1023046	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	UN	60	R$ 7,99	R$ 479,40	ORIGINAL
126	1023035	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1,0 LITROS	UN	2	R$ 13,60	R$ 27,20	ORIGINAL
140	1043260	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX DIMENSÕES 49 CMX 33CM.	UN	30	R$ 65,88	R$ 1.976,40	KEHOME
145	1057782	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 12 LITROS	UN	50	R$ 38,79	R$ 1.939,50	PLASUTIL
147	1014668	CESTO PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA	UN	35	R$ 44,60	R$ 1.561,00	UNIJET
148	1016368	COLHER P/ SOPA EM INOX	UN	90	R$ 5,60	R$ 504,00	ORIGINAL
156	1040102	FACA PARA COZINHA TAMANHO MEDIO COM CABO EM MADEIRA .	UN	50	R$ 14,81	R$ 740,50	YANGZI
157	1043259	FORMA REDONDA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO MINIMO 40 CM, ALTURA 2,5 CM	UN	45	R$ 41,10	R$ 1.849,50	NACIONAL
160	1023034	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS	UN	50	R$ 9,99	R$ 499,50	JAGUAR
163	1047061	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL CAPACIDADE 20 LT	UN	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00	NACIONAL
169	1023047	PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE DIAMETRO MINIMO 23 CM	UN	4.100	R$ 6,59	R$ 27.019,00	ORIGINAL
178	1015217	TOALHA DE BANHO FELPUDA MEDINDO 0,70 CM X 1,40 CM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO E CORES VARIADA.	UN	70	R$ 33,20	R$ 2.324,00	LEPPER
179	1043696	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 50 X 70 CM ,100 % ALGODAO	UN	300	R$ 16,77	R$ 5.031,00	LEPPER
183	1043253	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TRAVAS NAS LATERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 13 CM, LARGURA 39 CM PROFUNDIDADE 28 CM CAPACIDADE 11 LT.	UN	2	R$ 22,10	R$ 44,20	BELLMONT
					TOTAL:	R$ 94.592,61	

Empresa: ECOLIM LTDA - EPP;
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante legal: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Endereço: Rua Tenente Brasil, Nº 510- Ji-Paraná Estado: Rondônia
E-MAIL; ecolim.ro@gmail.com
TELEFONE; (69) 99975-8981/(69) 3422-1919

Ficou registrado com o valor total de R$ 22.005,60 (Vinte e dois mil, cinco reais e sessenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	1022977	COPO DESCARTAVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML, PACOTE DE 100 UNIDADE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	100	R$ 6,30	R$ 630,00	MINAPLAST
44	1014259	DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML	UN	230	R$ 4,00	R$ 920,00	GBEL
86	1058501	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCAS CIMILAR: QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ.	UN	70	R$ 3,28	R$ 229,60	GBEL
101	1055633	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 31 CM, PACOTE COM 50 UNIDADE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	50	R$ 2,99	R$ 149,50	VIPP
103	1015113	LUSTRA MOVEIS	UN	10	R$ 5,45	R$ 54,50	BUTTERFLY
119	1037635	SACO PLASTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP .100 LTS , COR PRETA ESPESSURA 0,71X100 8 MICRAS CF NORMAS ABNT .FARDO C/100 UNID.	FRD	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00	RAVA
138	1050653	BACIA PLASTICA REDONDA DE 10 LITROS	UN	20	R$ 26,10	R$ 522,00	ARQPLAST
					TOTAL:	R$ 22.005,60	

Empresa: 51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ: 51.419.186/0001-59
Representante legal: Adriano moço Magalhães
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1170 - São Miguel do Guaporé - Rondônia -
E-MAIL; regiane_adriano@hotmail.com
TELEFONE; (69) 8474-0196
Ficou registrado com o valor total de R$ 68.696,58 (sessenta e oito mil seiscentos noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	1044496	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA, COM SUPORTE.	UN	158	R$ 10,99	R$ 1.736,42	plus
23	1019243	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	217	R$ 8,78	R$ 1.905,26	ps 410
24	1022834	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	134	R$ 11,99	R$ 1.606,66	ps 610
25	1016263	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	PCT	57	R$ 9,94	R$ 566,58	jamary
36	1022912	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	1	R$ 59,90	R$ 59,90	fortaleza
39	1022951	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	UN	7	R$ 6,45	R$ 45,15	brulimp
40	1022952	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UN	14	R$ 5,90	R$ 82,60	brulinp
43	1045384	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND	UN	36	R$ 109,90	R$ 3.956,40	totalplatic
45	1022779	DETERGENTE EM PÓ 400G OU SUPERIOR (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. MARCAS CIMILAR: ARIEL, OMO, ACE, IPÊ	UN	790	R$ 5,00	R$ 3.950,00	minuano
46	1047063	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.	UN	51	R$ 17,10	R$ 872,10	suprema
47	1016249	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	PCT	3.525	R$ 2,97	R$ 10.469,25	lustro
48	1031821	ESSENCIA AROMATIZANTE ALFAZEMA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	215	R$ 7,66	R$ 1.646,90	triex
49	1031820	ESSENCIA AROMATIZANTE CITRONELA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	115	R$ 7,49	R$ 861,35	triex
50	1031818	ESSENCIA AROMATIZANTE ERVA DOCE 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	135	R$ 7,11	R$ 959,85	triex
51	1016251	ESSENCIA AROMATIZANTE EUCALIPTO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	135	R$ 7,11	R$ 959,85	triex
52	1031819	ESSENCIA AROMATIZANTE PINHO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	130	R$ 7,66	R$ 995,80	triex
53	1031822	ESSENCIA AROMATIZANTE TALCO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	225	R$ 7,66	R$ 1.723,50	triex
63	1014234	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	535	R$ 3,29	R$	triex

						1.760,15	
64	1055624	NAFTALINA (HIDROCARBONETO AROMATICO) EM BOLAS PACOTE COM 50 GR.	UN	52	R$ 2,59	R$ 134,68	triex
71	1016336	PEDRA SANITARIA LAVANDA 30 GR	UN	290	R$ 2,24	R$ 649,60	nota 10
84	1020967	VASILHA EM PLASTICO CAP. 10 LTS, COM TAMPA	UN	51	R$ 31,65	R$ 1.614,15	arqplast
85	1040117	ÁGUA SANITARIA DE BOA QUALIDADE, GALAO COM 05 LITROS.	GL	30	R$ 14,25	R$ 427,50	gbel
88	1057798	BACIAS COM TAMPA 10 LT	UN	5	R$ 32,49	R$ 162,45	arqplastic
92	1050656	CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 11 LITROS	UN	30	R$ 7,23	R$ 216,90	plasmonte
93	1016442	CONCHA INOX 30CM PARA MOLHO FEIJÃO SOPA PESO: 145G / COR: INOX; DIMENSÕES: 30CM (C) X 9CM (L) X 2,5CM (A). CAPACIDADE: 70ML. ESPESSURA: 2MM.	UN	5	R$ 14,49	R$ 72,45	simonagio
95	1051471	COPO DESCARTÁVEL BRANCO,180 ML, CAIXA DE 25X100.	CX	10	R$ 109,90	R$ 1.099,00	totalplatic
96	1014556	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL CERDAS PLASTICA E BASE EM POLIPROPILENO OU PVC.	UN	60	R$ 4,35	R$ 261,00	condor
97	1053395	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	15	R$ 10,59	R$ 158,85	plus
98	1018884	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM C/ 60G	UN	30	R$ 3,00	R$ 90,00	lustro
100	1018565	ESSENCIA AROMATIZANTE LAVANDA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	105	R$ 7,20	R$ 756,00	triex
107	1043697	PANO DE CHAO CINZA, EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA, TAM ,80X90 CM, NO MINIMO 85% ALGODAO.	UN	25	R$ 10,85	R$ 271,25	raf plast
109	1016518	PAPEL TOALHA DUPLO PCT	PCT	50	R$ 4,95	R$ 247,50	yuri
113	1022833	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	UN	256	R$ 39,98	R$ 10.234,88	ferroduro
117	1020969	SABONETE LIQUIDO NEUTRO NATUCORE PEROLADO GLICERINADO PERFUMADO ERVA DOCE FRASCO 200 ML	UN	5	R$ 12,49	R$ 62,45	lux
120	1037636	SACO PLASTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 15 LTS COR PRETA ESPESSURA 0,6 1X100 6 MICRAS NORMAS ABNT FARDOS C/100 UNID.	FRD	300	R$ 14,49	R$ 4.347,00	laire
122	1016542	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, COM CABO	UN	10	R$ 14,94	R$ 149,40	encantada
123	1015411	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M	UN	222	R$ 10,19	R$ 2.262,18	idealizq
124	1055628	ESCOVA DENTAL COM CERDAS EXTRA MACIAS, TIPO COMUM, MODELO COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO NO MINIMO 27 CM. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	2	R$ 6,12	R$ 12,24	dentrat
127	1043709	PA COLETORA DE LIXO EM PLASTICO COM CABO DE 1 METRO.	UN	206	R$ 14,10	R$ 2.904,60	plasmil
130	1022891	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	UN	2	R$ 10,99	R$ 21,98	plus
134	1029178	ABSORVENTE COM ABAS TECNOLOGIA EXCLUSIVA DE TRÊS CANAIS AZUIS PROFUNDOS E SUPERABSORVENTES, QUE GARANTEM UMA RAPIDA ABSORÇÃO E UMA DISTRIBUIÇÃO MAIS EFICIENTE DO FLUXO, MANTENDO-O ASSIM LONGE DO CORPO, CORBETURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODÃO QUE PROTEGE A PELE E PREVINE IRRITAÇÕES EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	100	R$ 11,24	R$ 1.124,00	lady soft
151	1014230	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00	sorriso
153	1047059	ENXAGUANTE BUCAL, ANTISSEPTICO, ANTIBACTERIANO, SABOR MENTA OU HORTELÃ, 60 ML	UN	50	R$ 12,06	R$ 603,00	colgate
154	1032975	ESCOVA DENTAL MED. 13,5 CM	UN	100	R$ 2,99	R$ 299,00	dentrat
158	1023009	FRIGIDEIRA ALUMINIO 24 CM ANTIADERENTE	UN	30	R$ 47,43	R$ 1.422,90	tramotima
170	1014907	RODO PARA LIMPEZA EM PLASTICO CABO MADEIRATAMANHO PEQUENO	UN	100	R$ 7,85	R$ 785,00	PS 410
175	1052537	SACOS PARA LIXO C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES: 39 CM X 58 CM = 15 LITROS	PCT	100	R$ 2,68	R$ 268,00	LAIRE
176	1043254	SHAMPOO PARA TODOS TIPOS DE CABELO COM APROXIMADAMENTE 325 ML, QUE REMOVA AS IMPUREZAS.	UN	50	R$ 10,40	R$ 520,00	DARLING
180	1016265	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UN	55	R$ 29,88	R$ 1.643,40	ARTESANAL
182	1017333	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LAMINAS.	UN	50	R$ 2,08	R$ 104,00	BIC
191	1051494	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, FARDO COM 40X10 UNIDADES	FARDO	3	R$ 218,00	R$ 654,00	LAIRE
193	1021683	ESSÊNCIA AROMATIZANTE EUCALIPITO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	50	R$ 7,29	R$ 364,50	TRIEX
					TOTAL:	R$ 68.696,58	

Empresa: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Representante legal: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Endereço: R. Jacy Paraná N° 2620
E-MAIL; margarethferfernandes@gmail.com
TELEFONE; 69.9.8103-7249
Ficou registrado com o valor total de R$ 5.619,64 (cinco mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1045386	GARRAFA TERMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	UN	5	R$ 22,35	R$ 111,75	UNITERM
59	1014135	GARRAFA TERMICA EM INOX INQUEBRAVEL CAPACIDADE 1 (UM) LITRO	UN	34	R$ 83,30	R$ 2.832,20	UNITERM
60	1018355	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	UN	12	R$ 96,65	R$ 1.159,80	UNITERM
125	1045387	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 10 LT - TORNEIRA, TRIPE RETRATIL, TAMPA ROSCAVEL	UN	17	R$ 89,17	R$ 1.515,89	UNITERM
					TOTAL:	R$ 5.619,64	

Empresa: COMERCIAL VENUS LTDA;
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante legal: Valdinei Gomes Da Rocha
Endereço: papelariavenus@gmail.com
E-MAIL; papelariavenus@gmail.com
TELEFONE; (69) 3441-2035
ficou registrado com o valor total de R$ 100.793,98 (cem mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	1022829	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	UN	247	R$ 3,94	R$ 973,18	MEDIX
21	1022823	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	UN	239	R$ 2,80	R$ 669,20	MEDIX
27	1048440	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LT PACOTE COM 100 UNIDADE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	140	R$ 19,00	R$ 2.660,00	MEGA
28	1048439	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE 30 LTS PCT C/ 100 UND	PCT	595	R$ 13,30	R$ 7.913,50	EMBALIXO
41	1022953	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	UN	655	R$ 2,87	R$ 1.879,85	RIOPLASTIC
69	1044258	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 20 X 21 CM	PCT	555	R$ 14,00	R$ 7.770,00	NCPAPEIS
70	1043715	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	PAR	8	R$ 4,00	R$ 32,00	MEDIX
79	1016358	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE 100 LTS PCT C/ 100 UND	PCT	130	R$ 33,00	R$ 4.290,00	EMBALIXO

80	1026090	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LT PACOTE COM 100 UNIDADE	UN	30	R$ 8,00	R$ 240,00	EMBALIXO
81	1014319	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT PACOTE COM 100 UNIDADE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	180	R$ 13,50	R$ 2.430,00	EMBALIXO
82	1016264	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE 50 LTS PCT C/ 100 UNID	PCT	570	R$ 18,00	R$ 10.260,00	EMBALIXO
104	1015126	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE TAM M	PAR	40	R$ 3,20	R$ 128,00	MEDIX
110	1043705	PAR DE LUVAS MULTIUSO AMARELA EM LATEX, PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100%ALGODAO -TAM P	PAR	40	R$ 3,20	R$ 128,00	MEDIX
118	1050573	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/ 20 UND	PCT	200	R$ 3,69	R$ 738,00	EMBALIXO
150	1017125	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA CAPACIDADE 400 ML PCT C/ 100 UND	UN	1.035	R$ 19,50	R$ 20.182,50	MINAPLAST
164	1017909	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	CART	210	R$ 3,55	R$ 745,50	ELGIN
167	1015150	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	UN	250	R$ 9,30	R$ 2.325,00	ELGIN
172	1014549	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PE 20 X 30 CAPACIDADE 1 KG	KG	1.003	R$ 18,00	R$ 18.054,00	PLASTPEL
186	1017899	GARFO DESCARTAVEL PCT 100 UN	PCT	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	MINAPLAST
189	1031416	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100 % CELULOSE, FORMATO 20X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO COM 1000 TOALHAS	FRD	25	R$ 13,45	R$ 336,25	NCPAPEIS
190	1022825	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO P.	UN	10	R$ 4,40	R$ 44,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 84.298,98	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
198	1048441	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	500	R$ 32,99	R$ 16.495,00	JI PLAST
					TOTAL:	R$ 16.495,00	

Empresa: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 59.043.023/0001-26
Representante legal: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO
Endereço: Avenida Antônio Flavio Lima Qd 21 Lt 13
E-MAIL; lifegoldhospitalar@gmail.com
TELEFONE; (62) 3300-0651
Ficou registrado com o valor total de R$ 85.618,64 (oitenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos.)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	1047133	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃO, VALIDADE MINIMO 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO 5 LITROS.	GL	178	R$ 22,38	R$ 3.983,64	PROLINK
149	1043256	CONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELO COMAPROXIMADAMENTE 325 ML.	UN	50	R$ 8,00	R$ 400,00	TOKBOTHANICO
181	1018500	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100	R$ 7,65	R$ 765,00	PROLINK
195	1048441	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	1.500	R$ 32,98	R$ 49.470,00	GOIASPLASTICOS
					TOTAL:	R$ 54.618,64	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
199	1045385	COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND	CX	155	R$ 200,00	R$ 31.000,00	TERMOPOT
					TOTAL:	R$ 31.000,00	

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante: RICARDO SHINJI TAKAHASHI
Telefone: (69) 3443-1918
E-mail: licitacao.higibest@gmail.com
Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - Cacoal - Rondônia - 76963-734
ficou registrado com o valor total de R$ 3.164,12 (três mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	1028196	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 96 % INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	147	R$ 9,96	R$ 1.464,12	AUDAX
136	1016344	ALCOOL 96 % 1000 ML	UN	170	R$ 10,00	R$ 1.700,00	AUDAX
					TOTAL:	R$ 3.164,12	

Empresa: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante legal: JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA
Endereço: Rua: Ursa Maior n°4161 – Bairro Rota do Sol Ariquemes – RO
E-MAIL; brasilmedsul@gmail.com
TELEFONE; 69-3221-0593 – 69-99246-6019
Ficou registrado com o valor total de R$ 4.213,16 (quatro mil duzentos e treze reais dezesseis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
67	1022801	PANO ECOLOGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA 60 X 80 CM	UN	174	R$ 19,99	R$ 3.478,26	PALLADIUM
83	1023051	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, MANCEBO, TIPO TRIPE, ALUMINIO, TAMANHO GRANDE ALTURA MINIMA 47 CM, LARGURA MINIMA 20 CM	UN	7	R$ 104,90	R$ 734,30	ASJ
159	1014196	GARFO INOX	UN	60	R$ 0,010	R$ 0,60	ORIGINAL
					TOTAL:	R$ 4.213,16	

Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Representante legal: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Endereço: Rua Dom José, nº 258, Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco;
E-MAIL; bqsdistribuidora@hotmail.com

TELEFONE; (87) 98836-3267
Ficou registrado com o valor total de R$ 6.394,80 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
121	1052752	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE 1ª QUALIDADE	UN	30	R$ 9,96	R$ 298,80	CRISTAL
128	1043197	SABAO DE COCO, PCT COM 5 UNIDADES COM 100 GR CADA.	PCT	10	R$ 19,40	R$ 194,00	PRAIME
177	1047056	TECIDO FELPA ATOALHADA 100 % ALGODAO 1,40 M.	MT	100	R$ 59,02	R$ 5.902,00	SANTISTA
					TOTAL:	R$ 6.394,80	

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva
Telefone: (69) 3180-0099
E-mail: gilvandro.am@gmail.com
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Cacoal - Rondônia - 76965-880
ficou registrado com o valor total de R$ 2.897,60 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
146	1020966	CANECO EM ALUMINIO COM CAP. 05 LITROS CABO DE MADEIRAS	UN	40	R$ 72,44	R$ 2.897,60	Alumínios mania
					TOTAL:	R$ 2.897,60	

São Miguel do Guaporé/RO, 16/06/2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:30529FCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024 EMPRESAS ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024 EMPRESAS ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA ATACADO TRADICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024
PROCESSO Nº 746/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS,SEMEC,SEMAD,SEMEL,SEMOS,SEMAGRI .

Aos **29 (VINTE E NOVE) DE MAIO DE (2025) DOIS MIL E VINTE E CINCO**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **02.460.701/0001-39 ,** estabelecida na**: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL Nº 461 NOVO CACOAL ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: JANE MARQUES DA SILVA –** inscrito no **CPF: 555.730.109-72 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 15/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL Nº 461 NOVO CACOAL
CIDADE: CACOAL-RO
CEP: 76962-219
TELEFONE: 69-3441-1158
CELULAR: 69-3441-1158
EMAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br
REPRESENTANTE: JANE MARQUES DA SILVA
RG: 3.365.630-0 SSP-PR

CPF: 555.730.109-72

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA** .
1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**
.
1.4-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 30 LTS	PLASMONT	68	R$ 17,00	R$ 1.156,00
2	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 50 LITROS	TOYPLAST	48	R$ 39,90	R$ 1.915,20
3	BALANCA DIGITAL COZINHA ELETRÔNICA ALTA PRECISÃO 1 GRAMA A 10 KG GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA MEDIDAS APROX.: 15 X 30 X 6 CM COM SISTEMA DE CALIBRAGEM; SISTEMA DE TARA; FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONÇA (OZ); VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA (INCLUÍDAS); INDICA QUANDO AS PILHAS PRECISAM SER TROCADAS; PESO DA BALANÇA: 360 GRAMAS; DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO;	FRATELLI	17	R$ 13,45	R$ 228,65
4	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	FORMPLAST	120	R$ 5,97	R$ 716,40
5	BALDE COM TAMPA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 21 LITROS.	JAGUAR	12	R$ 30,00	R$ 360,00
6	BANDEJAS PLÁSTICAS TAMANHO APROX.: 49.8 X 33.7 X 2 CM, PARA SERVIR ALIMENTOS.	UZ	72	R$ 22,00	R$ 1.584,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 22CM E ALTURA DE 11CM. CAP. 4,1 LTS.	ERCA	27	R$ 53,00	R$ 1.431,00
8	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAP. MÍNIMA 300ML E 5 MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE. DIMENSÕES CXLXA 13 X 23 X 13 CM.	EURO	186	R$ 6,09	R$ 1.132,74
9	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LT C/ TORNEIRA	UNITERME	21	R$ 99,00	R$ 2.079,00
10	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E HASTE DE METAL BRANCA, TAMANHO 15 LITROS.	PLASULTIL	32	R$ 45,00	R$ 1.440,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 12.042,99 DOZE MIL QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:DF404F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024 EMPRESA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024 EMPRESA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PALMIRA DISTRIBUIDORA
DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024
PROCESSO Nº 746/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS,SEMEC,SEMAD,SEMEL,SEMOS,SEMAGRI .

Aos 29 (**VINTE E NOVE) DE MAIO DE (2025) DOIS MIL E VINTE E CINCO**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **37.730.284/0001-81 ,** estabelecida na**: RUA BICUIBA, Nº 46 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Yuri de Carvalho Drumond** inscrito no **CPF: 076.381.536-50 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO**

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 15/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
ENDEREÇO: RUA BICUIBA, Nº 46 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: TIMOTEO /MINAS GERAIS
CEP: 35181-678
TELEFONE: (31) 99966-7500
CELULAR: (31) 99966-7500
EMAIL: palmiralicitacao@hotmail.com
REPRESENTANTE: YURI DE CARVALHO DRUMOND
RG: -15.106.522 SSP/MG
CPF: 076.381.536-50

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**.
1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**
.
1.4-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONCHA EM INOX 38 CM	GOLDEN INOX	16	R$ 12,87	R$ 205,92
2	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX 33 CM	GOLDEN INOX	22	R$ 16,89	R$ 371,58
3	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	GOLDEN INOX	312	R$ 1,80	R$ 561,60
4	TALHERES DE INOX COLHER ESPESSURA 2MM	GOLDEN INOX	282	R$ 1,60	R$ 451,20
5	TALHERES INOX GARFO ESPESSURA 2MM	GOLDEN INOX	282	R$ 1,61	R$ 454,02
6	TALHERES INOX FACA ESPESSURA 2 MM	GOLDEN INOX	220	R$ 1,92	R$ 422,40
7	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	GOLDEN INOX	58	R$ 7,40	R$ 429,20
8	PRATO PARA REFEIÇÃO, "PLÁSTICO FOSCO" NA COR VERMELHO BOLD OU PRETO. MEDIDAS APROX: 25,7CM, 25,7 X 25,7 X 3 CM. -CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: *MATERIAL/POLIPROPILENO, *DURAVÉL E RESISTENTE A QUEDA. *LEVE E PRÁTICO DE USAR. *DESIGN QUE PERMITE ENCAIXAR UM NO OUTRO.	GOLDEN INOX	50	R$ 3,17	R$ 158,50
9	CANECA EMPILHÁVEL DE 250 ML, "PLÁSTICO FOSCO" NA COR VERMELHO BOLD OU PRETO. MEDIDAS APROX: VERMELHO 12 X 8,3 X 11,5 CM. -CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: *MATERIAL/POLIPROPILENO, *DURAVÉL E RESISTENTE A QUEDA. *LEVE E PRÁTICO DE USAR. *DESIGN QUE PERMITE ENCAIXAR UM NO OUTRO.	GOLDEN INOX	50	R$ 2,70	R$ 135,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.189,42 (TRES MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:A9CA1E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024 EMPRESAS D. T C. STEVANELLI EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024 EMPRESAS D. T C. STEVANELLI EIRELI

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA D. T C. STEVANELLI EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

PROCESSO Nº 746/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMTRAS, SEMEC, SEMAD, SEMEL, SEMOS, SEMAGRI.

Aos **29** (**vinte e nove) DE MAIO DE (2025)DOIS MIL E VINTE CINCO**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: D. T C. STEVANELLI EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **26.475.389/0001-15 ,** estabelecida na**: Av. Flamboyant nº 340 - Bairro Centro- Seringueiras –RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: DUCIELHE TENÓRIO CAVALCANTE STEVANELLI** inscrito no **CPF: 805.835.202-00 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 15/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: D. T C. STEVANELLI EIRELI
CNPJ: 26.475.389/0001-15
ENDEREÇO: Av. Flamboyant nº 340 - Bairro Centro
CIDADE: SERINGUEIRAS –RO
CEP: 76934000
TELEFONE: 69 98491-1067
CELULAR: 69 98491-1067
EMAIL: ducilaronline@gmail.com
REPRESENTANTE: DUCIELHE TENÓRIO CAVALCANTE STEVANELLI
RG: 10386889 SSP/RO
CPF: 805.835.202-00

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA** .
1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**
.
1.4-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: D. T C. STEVANELLI EIRELI
CNPJ/CPF: 26.475.389/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDEJA PARA SERVIR EM INOX TAMANHO 49.8 X 33.7 X 2 CM	zein	61	R$ 70,00	R$ 4.270,00
2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 32: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 32CM E ALTURA 15CM. CAP. 12 LTS	ASJ	10	R$ 117,36	R$ 1.173,60
3	CANECO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	ASJ	36	R$ 64,81	R$ 2.333,16
4	CHALEIRA EM ALUMINIO RESISTENTE CAPACIDADE 4 LITROS COM TAMPA	ASJ	3	R$ 115,00	R$ 345,00
5	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS.	PRATIC	55	R$ 24,15	R$ 1.328,25
6	JOGO DE 05 FORMAS ASSADEIRA-RETANGULAR P/ BOLO EM MATERIAL ALUMÍNIO: MEDIDAS APROX.: *01–26,6 X 17,5 X 5 –2,2 LTS; *01 –31,3X21,3X5,5 CM-3,5 LTS; *01 – 34,2 X 23,4 X 5,8 CM – 4,3 LTS; *01 – 38,1 X 26,8 X 6,3 CM – 6,2 LTS; *01 – 44 X 30 X 6,5 CM – 8 LTS; OBS.: * MEDIDA APROXIMADA * MENORES 0,7 MM MAIORES 0,9 MM.	ASJ	7	R$ 208,97	R$ 1.462,79
7	JOGO DE FORMAS 3 PEÇAS ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM,; *01 - (26X23X 6) – 2,4 LTS;/ *01 - (33X 29X 6,5) – 4,3 LTS / *01 – (42X 36X 7) – 7,2 LTS.	TRAMONTINA	7	R$ 142,41	R$ 996,87
8	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E HASTE DE METAL BRANCA, TAMANHO 30 LITROS.	SANTANA	31	R$ 137,00	R$ 4.247,00
9	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E HASTE DE METAL BRANCA,	JSN	54	R$ 180,00	R$ 9.720,00

	TAMANHO 50 LITROS.				
10	POTES RETANGULARES ORGANIZADORES PARA ALIMENTOS, 5 LITROS	UNIJET	52	R$ 28,49	R$ 1.481,48
11	PRATO DE VIDRO FUNDO 22,5 X 3,2 COR TRANSPARENTE.	123 UTIL	262	R$ 7,50	R$ 1.965,00
12	SANDUICHEIRA E GRILL - INOX, POTÊNCIA (W) 850, TENSÃO/VOLTAGEM 110V. POSSUI ONDULADAS ANTIADERENTES • CHAPAS GRELHAM OS DOIS LADOS POR IGUAL • PRATICIDADE E SEGURANÇA COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO PERMITE SABER QUANDO O ALIMENTO ESTÁ PRONTO; MEDINDO NO MÍNIMO.(AXLXP): 25,5 X 26,2 X 11 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	agratto	19	R$ 139,59	R$ 2.652,21
13	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR APROX. DE 1X40X28CM, NA COR BRANCA, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	PLASMONT	68	R$ 33,09	R$ 2.250,12
14	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0.77 X 1.40M GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G, CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DOHLER	112	R$ 40,00	R$ 4.480,00
15	TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO - 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 45CM X 70CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G.	DOHLER	132	R$ 31,92	R$ 4.213,44

VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO - R$ 42.918,92 QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:92C64A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024 EMPRESAS LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024 EMPRESAS LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024
PROCESSO Nº 746/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMTRAS, SEMEC, SEMAD, SEMEL, SEMOS, SEMAGRI.

Aos **29** (**vinte e nove) DE MAIO DE (2025) DOIS MIL E VINTE CINCO**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **50.202.063/0001-07 ,** estabelecida na**: RUA VENCESLAU BRÁS, 146. BAIRRO SÃO PEDRO JIPARANA -RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor **(a) KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES** inscrito no **CPF: 018.479.162-60. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 15/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462, de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro
CIDADE: JIPARANA-RO **CEP: 76.913-645**
TELEFONE: (69) 9 9981-7676
CELULAR: (69) 3422-7040
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES **RG: 1157388 SESDEC/RO** **CPF: 018.479.162-60**

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA** .
1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da

requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

1.4-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, , COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIAS QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ.	GBEL	4222	R$ 12,00	R$ 50.664,00
2	AGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO SODIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, FRASCO COM 1 LITRO.	GBEL	200	R$ 2,49	R$ 498,00
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTES ESPECIFICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360 ML	PURO AR	100	R$ 8,90	R$ 890,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LT, DE BOA QUALIDADE, MARCAS ACEITAS, COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, MINUANO, YPÊ.	START	850	R$ 12,00	R$ 10.200,00
5	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 10 LTS	ARQPLAST	54	R$ 10,00	R$ 540,00
6	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 12 LTS	ARQPLAST	50	R$ 7,99	R$ 399,50
7	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	VIDAL	22	R$ 3,00	R$ 66,00
8	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	VIDAL	20	R$ 4,00	R$ 80,00
9	CESTO PLASTICO 60 LTS COM TAMPA.	ARQPLAST	115	R$ 40,45	R$ 4.651,75
10	COADOR DE CAFÉ FLANELADO, COM CABO RESISTENTE. TAM G.	ITATEX	85	R$ 4,32	R$ 367,20
11	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	CRISTALCOPO	626	R$ 98,00	R$ 61.348,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	START	4064	R$ 1,61	R$ 6.543,04
13	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PRA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM.	LIMPAMANIA	38	R$ 3,00	R$ 114,00
14	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	LIMPAMANIA	131	R$ 6,20	R$ 812,20
15	FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M.	SIMONAGGIO	66	R$ 7,95	R$ 524,70
16	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	ITATEX	420	R$ 2,50	R$ 1.050,00
17	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR: SISTEMA DE BORRIFAMENTO ALTAMENTE RESPONSIVO GATILHO DE SPRAY VOLUME: 500ML MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE	VIDAL	34	R$ 5,00	R$ 170,00
18	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, BICO ANTI-PINGO. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, DIMENSÕES 15.2 X 13.5 X 36.7 CM.	ALADDIN	2	R$ 66,50	R$ 133,00
19	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA	THERMOFORT	29	R$ 58,40	R$ 1.693,60
20	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 2 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	JAGUAR	48	R$ 6,74	R$ 323,52
21	LIMPA ALUMINIO 500ML	START	1092	R$ 2,48	R$ 2.708,16
22	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	START	530	R$ 13,48	R$ 7.144,40
23	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLÁSTICO 10 LITROS.	ARQPLAST	45	R$ 5,00	R$ 225,00
24	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	PANELUX	10	R$ 45,00	R$ 450,00
25	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	PANELUX	19	R$ 90,00	R$ 1.710,00
26	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT	EIRILAR	9	R$ 150,00	R$ 1.350,00
27	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	ITATEX/DANTEX	2165	R$ 6,00	R$ 12.990,00
28	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	OUROLUX	60	R$ 9,98	R$ 598,80
29	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	START	704	R$ 2,65	R$ 1.865,60
30	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	TONY	220	R$ 5,25	R$ 1.155,00
31	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	TONY	296	R$ 8,40	R$ 2.486,40
32	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	RAVA	4072	R$ 0,80	R$ 3.257,60
33	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	RAVA	4192	R$ 1,78	R$ 7.461,76
34	SACO PARA LIXO 50 LITRO, PACOTE COM 50 UNIDADES COR PRETA IUDEAL PARA COLESTAS SELETIVA E ACONDICIONAMENTO DE LIXO. MEDIDA: 63X80CM - SACO DE MICRA 0,2- ROLO COM SACOS PICOTADOS.	RAVA	5618	R$ 9,56	R$ 53.708,08
35	SODA CAUSTICA ESCAMAS BRANCAS LIMPEZA GERAL EMBALAGEM COM 1KG	LIPON	94	R$ 13,60	R$ 1.278,40
36	TABUA DE PROPILENO P/ CORTAR CARNE	ORIGINAL	60	R$ 14,11	R$ 846,60
37	TALHER - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO APROX. 15,5	RIOPLASTIC	156	R$ 3,71	R$ 578,76

	CM, PCT C/ 50 UND.				
38	PAPEL TOALHA COM 2 ROLO FOLHA DUPLA FACE MEDINDO 22 X 20	MILI	1388	R$ 4,50	R$ 6.246,00
39	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	CARVALHO	267	R$ 9,00	R$ 2.403,00
40	MARMITEX 500 ML COM TAMPA, ISOPOR EPS TÉRMICO, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	TOTALPLAST	251	R$ 36,50	R$ 9.161,50
41	PENTE PLÁSTICO P/CABELO - TAMANHO MÉDIO. APRESENTAÇÃO: ENTREGA POR UNIDADE. CORES SORTIDAS.	SBRISSA	4	R$ 2,00	R$ 8,00
42	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES C/75UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS SUA BASE CONTÉM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. O ALGODÃO RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME QUE O MANTÉM LIVRE DE CONTAMINAÇÃO.	TOPZ	12	R$ 2,50	R$ 30,00
43	DESODORANTE AEROSOL FEMININO/MASCULINO 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	BIO-T	25	R$ 8,00	R$ 200,00
44	DESODORANTE ROLL 50 ML: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. AÇÃO: ANTITRANSPIRANTE; COMPOSIÇÃO: PERFUMADO, SEM ÁLCOOL; CONTEÚDO: 50 ML; EMBALAGEM: PLÁSTICA TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; VALIDADE: MÍNIMA DE 24 MESES; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	BIO-T	25	R$ 9,00	R$ 225,00
45	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 300 ML	RELVAZON	36	R$ 11,00	R$ 396,00
46	REGISTRO PARA FOGÃO DE BOA QUALIDADE COM SELO INMETRO	IMAR	4	R$ 29,63	R$ 118,52

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 259.671,09 DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEICENTOS E SETENTA E UM REAL E NOVE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:2F263572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°18/2025 EMPRESA GA IMPRESSÕES E PUBLICIDADE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°18/2025 EMPRESA GA IMPRESSÕES E PUBLICIDADE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1160/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ORGÃOS PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA GA IMPRESSÕES E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 58.339.077/0001-70**,** estabelecida na rua Ingazeiro, n° 1625**,** Ariquemes-RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: GABRIEL LUIZ DE ANDRADE,** inscrito no **CPF Nº 526.315.592-15. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GA IMPRESSÕES E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 58.339.077/0001-70
ENDEREÇO: rua Ingazeiro, n° 1625
CIDADE: Ariquemes-RO
CEP: 76870-099
CELULAR: (69) 3535-3466
EMAIL: graficaimage@outlook.com
REPRESENTANTE: GABRIEL LUIZ DE ANDRADE
RG: 757043 SSP/RO
CPF: 526.315.592-15

Fornecedor: GA IMPRESSOES E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 58.339.077/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	CONFECÇÃO DE BANNER/FAIXA EM MATERIAL LONA GRAMATURA SUPERIOR A 380GR, COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO COM PERFIL DE MADEIRA E CORDAO DE NYLON. IMPRESSAO EM APENAS UM LADO, COM CRIAÇÃO DA ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	950	R$ 22,0000	R$ 20.900,0000
22	Encadernação espiral com capa plástica ate 100 folhas.	310	R$ 4,4900	R$ 1.391,9000
26	FORMULÁRIOS DE LAUDO DE INSPEÇÃO COM 50 FOLHAS CADA, EM 3 VIA, IMPRESSOS EM PAPEL A4 CARBONADO.	30	R$ 13,9900	R$ 419,7000
27	FORNECIMENTO DE ADESIVO PARA APLICAÇÃO METALICAS, PLACAS DE MADEIRAS, PORTAS, JANELAS, VEÍCULOS INCLUINDO APLICAÇÃO DO ADESIVO. SEVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM RESOLUÇÃO DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA. (INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ARTE)	1.720	R$ 24,8000	R$ 42.656,0000
28	FORNECIMENTO DE FAIXA EM LONA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE. VALOR POR METRO QUADRADO. SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	680	R$ 22,0000	R$ 14.960,0000
31	PASTA ESCOLAR 48X33 CM EM CARTOLINA COR AMARELA COM INFORMAÇÕES IMPRESSA NA COR PRETA	1.000	R$ 1,2400	R$ 1.240,0000
32	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA ‘’CANGURU’’ OU SEJA, BOLSA INTERNA, IMPRESSÃO COLORIDA NA PARTE EXTERNA (FRENTE E VERSO) COM PARTE INTERNA BRANCA, PAPEL CARTÃO 300 GR, TAMANHO 44X31CM, CONFORME APROVAÇÃO DA SECRETÁRIA.	200	R$ 2,7900	R$ 558,0000
33	Placa com Numero residencial, contendo o nome da rua. Tipo de produto placa de rua acrilico Altura x Largura 20 cm x 30 cm, Espessura 2 mm, Material Acrílico, Tipografia alto relevo, à prova d'água para uso externo apta para exposição solar, personalizada de acordo a demanda.	6.000	R$ 6,0000	R$ 36.000,0000
34	. PLACA DE SINALIZAÇAO CONTRA INCENDIO FOTOLUMINESCENTE CIRCULAR 20cm EM PVC 2 mm ANTI-CHAMAS	80	R$ 10,0000	R$ 800,0000
35	PLACA DE SINALIZAÇAO CONTRA INCENDIO FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR 13X 32cm EM PVC 2mm ANTI-CHAMAS	80	R$ 10,0000	R$ 800,0000
36	PLACA DE SINALIZAÇAO CONTRA INCENDIO FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR 19X38 cm EM PVC 2 mm ANTI-CHAMAS	80	R$ 8,2000	R$ 656,0000
37	PLACA DE SINALIZAÇAO CONTRA INCENDIO FOTOLUMINESCENTE TRIANGULAR 28 CM 32cm EM PVC 2mm ANTI-CHAMAS	180	R$ 12,0000	R$ 2.160,0000
38	PLACA PVC 2mm COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA , ARTE A DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE.	645	R$ 29,0000	R$ 18.705,0000
39	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TÉRMICA ADULTO HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: TAMANHO DO PAPEL: 25MM X 279,4MM TIPO DE PAPEL: POLIPROPILENO QUANTIDADE DE FOLHAS: 200 GRAMAGEM: 61 G ACABAMENTO: RESINA ACRÍLICA ADESIVO: SIM COR: BRANCA	15	R$ 84,0000	R$ 1.260,0000
40	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TÉRMICA INFANTIL HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: TAMANHO DO PAPEL: 25 MM X177 MM TIPO DE PAPEL: POLIPROPILENO QUANTIDADE DE FOLHAS: 300 GRAMAGEM: 61 G ACABAMENTO: RESINA ACRÍLICA ADESIVO: SIM COR: BRANCA	10	R$ 84,0000	R$ 840,0000
42	RECEITUARIO AZUL DE CONTROLE ESPECIAL FORMULARIO NA COR AZUL BLOCO COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO EM PRETO E VERMELHO MEDINDO 6,5 cm x 18,5 cm ENUMERADO CONFORME SEQUECIA NUMÉRICA DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE	5	R$ 49,0000	R$ 245,0000
43	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS, VEÍCULOS, PORTAS E PAREDES ENVIDRAÇADAS INCLUIMNDO MATERIAL NO CASO DE VEICULOS DEVERA SER CONFORME LEIS VIGENTES. REFERENTE AO LIMITE DE INSULFILM, COM CHACELA DE INDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL REGULARIZADO E APROVADO PELO INMETRO.	1.580	R$ 49,0000	R$ 77.420,0000
44	SUPORTE RIIDO PARA CRACHÁ TIPO CARTÃO MEDINDO 86X54 MM INCOLOR.	550	R$ 2,9700	R$ 1.633,5000

Valor Total Homologado - R$ 222.645,10 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:E53EFFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 EMPRESA HOMEL INDUSTRIA GRAFICA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 Empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1160/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORGÃOS PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ: 63.750.350/0001-95,** estabelecida na RUA FRUTAL N°896 FLORESTA**,** Porto Velho-RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MAX DIEGO CUNHA MARTIN,** inscrito no **CPF Nº900.852.132-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: RUA FRUTAL 896 FLORESTA
CIDADE: Porto Velho-RO
CEP: 76.807-526
CELULAR: (69) 9 9208-5780
EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com
REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTIN
RG:
CPF: 900.852.132-68
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINIL 1.00 X 0,60, EM CORES DE ALTA QUALIDADE. CONTENDO FRASES, NOMES, DATA, LOGOTIPO, IMPRESSÃO COLORIDA DEFINIDOS PELO GESTOR DA PASTA. INCLUINDO MATERIAL	1.160	R$ 16,0000	R$ 18.560,0000
8	CADERNETA DA GESTANTE CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 50; TAMANHO APROXIMADO 24 CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 01 E 02 (PARTE DA CAPA, FRENTE E TRÁS) E TAMBÉM AS PÁGINAS 25, 26, 49 E 50 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) OU TRIPLO, PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO).	300	R$ 5,7500	R$ 1.725,0000
12	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL CARTOLINA 370 G PASTA VINCADA, COM PREGAS (P/ GRANDES VOLUMES), ABERTA: ALT. 345 MM X LAR. 518 MM; DOBRADA: ALT. 345 MM X LAR 259 MM.	400	R$ 2,0000	R$ 800,0000
25	FOLDER FRENTE/VERSO, FORMATO ABERTO: 30 X 21 CM, FECHADO: 10 X 21 CM, COLORIDO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHANTE 120 GR, ACABAMENTO REFILADO, 3 DOBRAS, INCLUSO ARTE FINAL. CONTENDO FRASES, NOMES, DATA, LOGOTIPO, IMPRESSÃO COLORIDA DEFINIDO PELO GESTOR DA PASTA.	4.250	R$ 0,9000	R$ 3.825,0000
30	PASTA C/ ORELHA PERSONALIZADA - PAPEL BRILHO COUCHÊ 250g, TAMANHO 22X30 CM, COM VINCO, CORTE E CRIAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	6.000	R$ 1,1000	R$ 6.600,0000
41	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, NA COR ROSA PCT C/ 100 UND	300	R$ 29,9800	R$ 8.994,0000
45	Troféu em Acrílico Personalizado, Fabricado em acrílico preto ou cristal de alta qualidade e resistência, Características, Material resistente, Design moderno, Acrílico preto ou cristal Dados técnicos: Largura: 20cm, Altura: 20cm, Profundidade: 6,5cm. Personalização de acordo a demanda.	500	R$ 18,6900	R$ 9.345,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.849,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:1DF5FBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 EMPRESA N. C. BESSA - EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°18/2025 EMPRESA N. C. BESSA - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1160/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ORGÃOS PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA N. C. BESSA - EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 36.720.031/0001-64,** estabelecida na **AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839, Nova Mamoré-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **Neudecio Cordeiro Bessa,** inscrito no **CPF Nº 583.443.732-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: N. C. BESSA - EIRELI

CNPJ: 36.720.031/0001-64
ENDEREÇO: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839
CIDADE: Nova Mamoré - RO
CEP: 76857-000
CELULAR: (68) 9610-1748
EMAIL: ncbessa@hotmail.com
REPRESENTANTE: Neudecio Cordeiro Bessa
RG: 10676520 SSP/AC
CPF: 583.443.732-04

Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELI
CNPJ/CPF: 36.720.031/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADO, IMPRESSAS 4 X 0 CORES EM TRIPLEX 300 GRAMAS, MIOLO EM OFF SET 75 GRAMAS 1 X0 COR, COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COM WIRE-O, COM MEDIDA 15 X 21 CM, CONTENDO NOMES, LOGOTIPO IMPRESSÃO COLORIDA DEFINIDO PELO GESTOR.	100	R$ 8,2500	R$ 825,0000
4	BLOCO DE REQUISIÇAO FORMATO 16, 14X21CM, PAPEL 18KG DUAS VIAS NUMERADAS	200	R$ 4,9500	R$ 990,0000
5	BLOCO EM PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21CM X 29 CM, COM 100 FOLHA COR BRANCA IMPRESSÃO EM PRETO, ACABAMENTO COM COLA E CAPA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	50	R$ 6,8500	R$ 342,5000
6	BLOCO EM PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21CM X 29 CM, COM 100 FOLHA COR BRANCA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PRETO, ACABAMENTO COM COLA E CAPA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	50	R$ 6,8500	R$ 342,5000
9	CADERNETA DA PESSOA IDOSA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 64; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 63 E 64 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)	150	R$ 6,2500	R$ 937,5000
13	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, PAPEL 180G - TAMANHO 10,5X 28,5- IMPRESSÃO COLORIDA, VINCADA EM 4 PARTES.	300	R$ 0,4200	R$ 126,0000
18	CONFECÇÃO DE FICHA RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS COLORIDA, SEGUNDA VIA CARBONADA, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 13 CM X 19 CM, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTE.	25	R$ 14,8900	R$ 372,2500

Valor Total Homologado - R$ 3.935,75 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:D1AF7B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.159/2025

LEI Nº 2.159/2025
Em Seringueiras/RO, 13 de junho de 2025.

ALTERA O ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980/24, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prevista no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I
Art. 1° - O Anexo – I da Lei Municipal nº 1.980/24, passa a vigorar da Seguinte forma:

ANEXO – I DA LEI
CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE		CH	SAL.BASE
		nº Vagas	Total		
	EDUCAÇÃO				
Professor Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia	30	30	40	3.848,02
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	01	01	40	1.984,85
Técnico em Informática	Ensino Médio em Técnico em Informática	01	01	40	1.412,00
Cuidador de Crianças	Ensino Fundamental Completo	15	15	40	1.412,00
Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	21	21	40	1.412,00
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	23	23	40	1.412,00
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	07	07	40	1.412,00
	SAÚDE				
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	05	05	40	2.551,95
Farmacêutica - Atenção Básica	Nível Superior em Farmácia e registro no Órgão de Classe	05	05	40	2.551,95
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	14	14	40	1.412,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio, Curso Técnico em Radiologia e inscrito no Órgão de Classe	04	04	40	1.412,00
Técnico de Análise de Laboratório	Ensino Médio, Curso Técnico em Análise de Laboratório	03	03	40	1.412,00
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	08	08	40	1.412,00
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	05	05	40	1.412,00
Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	03	03	40	1.412,00
Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Completo	03	03	40	1.412,00
Costureira	Ensino Fundamental Completo	01	01	40	1.412,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com Registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95
Assistente Social – CRAS	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95
Técnico de Vigilância Socioassistencial	Ensino Superior em Serviço Social ou Pedagogia	01	01	40	2.551,95
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	03	03	40	1.412,00
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo	02	02	40	1.412,00
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	02	02	40	1.412,00

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.980/2024 permanecem sem alteração.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Anexo – I da Lei Municipal 1.980/2024 e a Lei Municipal nº 2.099/2025.

Seringueiras/RO, 13 de junho de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6EC9FF56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRIBUIÇÃO DE ITENS CONFORME PROPOSTAS APRESENTADAS

Processo Administrativo nº 00401.04.01-2025 - SEMED

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado da distribuição dos itens para os fornecedores individuais conforme propostas apresentadas e aprovadas para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no Edital de Chamada Pública nº 001/2025 - SUPEL.

JOSÉ GONÇALVES DE MIRANDA - CPF N° 625.143.772-34					
Item	Descrição	Qtd.	unid	V. Unit.	V. Total
2	ALFACE -CX PLÁSTICA	150	KG	R$ 19,78	R$ 2.967,00
5	BANANA PRATA	200	KG	R$ 12,13	R$ 2.426,00
9	BATATA DOCE - CX PLÁSTICA	90	KG	R$ 6,14	R$ 552,60
10	CARÁ	100	KG	R$ 13,51	R$ 1.351,00
11	COUVE - CX PLÁSTICA	75	KG	R$ 19,99	R$ 1.499,25
17	MANDIOCA (RAIZ IN NATURA) CX. PLÁSTICA	50	KG	R$ 6,37	R$ 318,50
21	MELANCIA - CX PLÁSTICA	300	KG	R$ 4,32	R$ 1.296,00
22	MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA	50	KG	R$ 26,06	R$ 1.303,00
33	PONCAN - CX PLASTICA	450	KG	R$ 9,21	R$ 4.144,50
VALOR TOTAL		**R$ 15.857,85**			

FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA - CPF N° 711.565.262-72					
Item	Descrição	Qtd.	unid	V. Unit.	V. Total
5	BANANA PRATA	100	KG	R$ 12,13	R$ 1.213,00
6	BANANA DA TERRA - CX PLÁSTICA	166,66	KG	R$ 8,16	R$ 1.359,95
7	BANANA MAÇÃ -CX PLÁSTICA	400	KG	R$ 8,98	R$ 3.592,00
14	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	50	KG	R$ 12,30	R$ 615,00
17	MANDIOCA (RAIZ IN NATURA) CX. PLÁSTICA	50	KG	R$ 6,37	R$ 318,50
20	MELADO	40	KG	R$ 43,79	R$ 1.751,60
21	MELANCIA - CX PLÁSTICA	300	KG	R$ 4,32	R$ 1.296,00
33	PONCAN - CX PLASTICA	300	KG	R$ 9,21	R$ 2.763,00
35	RAPADURA	40	KG	R$ 26,18	R$ 1.047,20
VALOR TOTAL		**R$ 13.956,25**			

GUIOMAR BARBOZA NEVES - COF N° 747.479.322-91					
Item	Descrição	Qtd.	unid	V. Unit.	V. Total
26	POLPA DE FRUTA CONGELADA (AÇAI)	100	KG	R$ 23,99	R$ 2.399,00
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA) SC PLÁST	100	KG	R$ 15,81	R$ 1.581,00
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA). SC PLÁST	100	KG	R$ 24,02	R$ 2.402,00
29	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI)-SC PLÁST. ATÓX. 1KG	100	KG	R$ 29,94	R$ 2.994,00
30	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇÚ) SC PLASTICO	100	KG	R$ 22,18	R$ 2.218,00
31	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJA)	200	KG	R$ 47,99	R$ 9.598,00
32	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GRAVIOLA)	100	KG	R$ 32,38	R$ 3.238,00
VALOR TOTAL		**R$ 24.430,00**			

AMAURI LIMA CORRÊA - CPF N° 258.426.252-53					
Item	Descrição	Qtd.	unid	V. Unit.	V. Total
3	ABÓBORA CABOTIÃ - CX PLÁSTICA	140	KG	R$ 4,63	R$ 648,20
4	ABOBORA COMUM	50	KG	R$ 5,25	R$ 262,50
15	JILÓ	25	KG	R$ 10,10	R$ 252,50
16	LIMAO ROSA	31,25	KG	R$ 3,99	R$ 124,69
18	MAXIXE	25	KG	R$ 16,91	R$ 422,75
21	MELANCIA - CX PLÁSTICA	300	KG	R$ 4,32	R$ 1.296,00
VALOR TOTAL		**R$ 3.006,64**			

DOUGLAS BINOW COSTA - CPF N° 050.061.442-38					
Item	Descrição	Qtd.	unid	V. Unit.	V. Total
15	JILÓ	25	KG	R$ 10,10	R$ 252,50
18	MAXIXE	25	KG	R$ 16,91	R$ 422,75
21	MELANCIA - CX PLÁSTICA	300	KG	R$ 4,32	R$ 1.296,00
22	MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA	50	KG	R$ 26,06	R$ 1.303,00
25	PIMENTA DE CHEIRO	50	KG	R$ 25,95	R$ 1.297,50
34	QUIABO - CX. PLÁSTICA OU SC PLAST. TRANSP	66,66	KG	R$ 8,93	R$ 595,27
VALOR TOTAL		**R$ 5.167,02**			

LIOMAR LOPES COSTA - CPF N° 642.273.592-87					
Item	Descrição	Qtd.	unid	V. Unit.	V. Total
1	ALMEIRÃO - CX PLÁSTICA	115	KG	R$ 18,33	R$ 2.107,95
2	ALFACE -CX PLÁSTICA	150	KG	R$ 19,78	R$ 2.967,00
11	COUVE - CX PLÁSTICA	75	KG	R$ 19,99	R$ 1.499,25
12	CEBOLINHA	100	KG	R$ 37,47	R$ 3.747,00
13	COENTRO	100	KG	R$ 36,48	R$ 3.648,00
14	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	50	KG	R$ 12,30	R$ 615,00
16	LIMAO ROSA	31,25	KG	R$ 3,99	R$ 124,69
36	SALSA	100	KG	R$ 36,23	R$ 3.623,00
VALOR TOTAL		**R$ 18.331,89**			

IVALDO SANTOS DA SILVA - CPF N° 772.310.125-04					
Item	Descrição	Qtd.	unid	V. Unit.	V. Total
4	ABOBORA COMUM	50	KG	R$ 5,25	R$ 262,50
7	BANANA MAÇÃ -CX PLÁSTICA	20	KG	R$ 8,98	R$ 179,60
18	MAXIXE	25	KG	R$ 16,91	R$ 422,75
21	MELANCIA - CX PLÁSTICA	300	KG	R$ 4,32	R$ 1.296,00
16	LIMAO ROSA	31,25	KG	R$ 3,99	R$ 124,69
17	MANDIOCA (RAIZ IN NATURA) CX. PLÁSTICA	50	KG	R$ 6,37	R$ 318,50
37	VAGEM	10	KG	R$ 9,86	R$ 98,60
34	QUIABO - CX. PLÁSTICA OU SC PLAST. TRANSP	66,66	KG	R$ 8,93	R$ 595,27
15	JILÓ	25	KG	R$ 10,10	R$ 252,50

6	BANANA DA TERRA - CX PLÁSTICA	166,66	KG	R$ 8,16	R$ 1.359,95
VALOR TOTAL		**R$ 4.910,36**			

LEONARDO CARVALHO MACHADO - CPF N° 751.019.392-34					
Item	Descrição	Qtd.	unid	V. Unit.	V. Total
4	ABOBORA COMUM	50	KG	R$ 5,25	R$ 262,50
5	BANANA PRATA	200	KG	R$ 12,13	R$ 2.426,00
6	BANANA DA TERRA - CX PLÁSTICA	166,66	KG	R$ 8,16	R$ 1.359,95
9	BATATA DOCE - CX PLÁSTICA	200	KG	R$ 6,14	R$ 1.228,00
15	JILÓ	25	KG	R$ 10,10	R$ 252,50
16	LIMAO ROSA	31,25	KG	R$ 3,99	R$ 124,69
17	MANDIOCA (RAIZ IN NATURA) CX. PLÁSTICA	50	KG	R$ 6,37	R$ 318,50
18	MAXIXE	25	KG	R$ 16,91	R$ 422,75
19	MEL DE ABELHA	40	KG	R$ 97,33	R$ 3.893,20
22	MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA	50	KG	R$ 26,06	R$ 1.303,00
23	OVOS DE GALINHA CAIPIRA TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LIMPA	100	KG	R$ 12,37	R$ 1.237,00
30	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇÚ) SC PLASTICO	100	KG	R$ 22,18	R$ 2.218,00
33	PONCAN - CX PLASTICA	450	KG	R$ 9,21	R$ 4.144,50
34	QUIABO - CX. PLÁSTICA OU SC PLAST. TRANSP	66,66	KG	R$ 8,93	R$ 595,27
VALOR TOTAL		**R$ 19.785,86**			

Theobroma – RO, 16 de Junho de 2025

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9197C6A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2025

MUNICIPIO DE URUPA
URUPÁ/RO
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do Concorrênciaº 1/ 2025 referente ao Processo 422/ 2022 que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para Construção do Barracão do Centro de Pessoa com Deficiência do Município de Urupá RO medindo 180,00 m² do Município de Urupá/RO. **.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante: MJ ENGENHARIA LTDA
a) Processo Nrº : 422/ 2022
b) Licitação Nrº : 1/ 2025
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 13/06/2025

Lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CONFORME EXPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO)		SV	1	201.460,63	201.460,63	MJ ENGENHARIA LTDA

Urupá - RO, 13 de Junho 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4161FD01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO PROCESSO 1-882/2025

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2024doPregão Eletrônicoº 001/2024doProcesso: 0845/SEMADRH/2023, realizado pelo Município dePRESIDENTE MEDICI/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Gabinete do Prefeito, conformeAta De Registro De Preços N°018/2024Processo Nº 0845/2023 Pregão Eletrônico n° 001/2024, Pregão realizado pela Prefeitura municipal de PRESIDENTE MÉDICI-RO, que tem como objeto Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura

Municipal de Vale do Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses, VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, na cidade de Goiânia/GO,conforme Processo Eletrônico n.º 882/2025, através doRecurso Próprio,tendo como valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	Valor Total da Taxa Adm.%
1	Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses	SERV	1,00	30.000,00	0,01%

QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vale do Paraiso/RO, 16 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:719301C0

